



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA. 31 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	43\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integros terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 30 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 120, de 26 de outubro de 1934.
Decreto n. 131, de 29 de outubro de 1934.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 15 de outubro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 de outubro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 23 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia de Obras e Transportes.

- Ministerio da Fazenda — Circulares — Appstillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Taxas, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e do Primeiro Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Directoria Geral de Contabilidade.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional de Engenharia e Architectura.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 120 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1934

Approva projecto e orçamento para a construção do edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando a necessidade de dotar a Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas de edificio projectado com as accomodações e installações adequadas aos seus serviços;

Considerando que a remodelação do actual edificio, autorizada pelo decreto n. 24.446, de 22 de junho ultimo, embora melhorando-o, é insufficiente para attender ás exigencias e necessidades dos serviços;

Considerando que as obras autorizadas no citado decreto foram contractadas pelo criterio da fixação de preços unitarios dos diversos trabalhos a serem executados e que o orçamento do novo projecto foi calculado sobre esses mesmos preços, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 2.580.924\$500 (dois mil quinhentos e oitenta contos novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos réis), que a este acompanham, rubricados pelo director geral

de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em substituição aos que foram approvados pelo decreto n. 24.446, de 22 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS,

Marques dos Reis.

EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ESPECIFICAÇÕES

CAPITULO I — EXECUÇÃO DO PROJECTO — MEDIÇÕES — LOCAÇÃO — INSTALAÇÃO DA OBRA — DEMOLIÇÕES

Execução do projecto

1 — O constructor executará fielmente o projecto, de accordo com as presentes especificações e desenhos rubricados por ambas as partes no acto de assignatura do contracto de construção, do qual, aliás, ficarão fazendo parte integrante.

2 — Os desenhos e detalhes necessarios á execução das diferentes partes da obra serão opportunamente fornecidos ao constructor, obedecendo sempre, porém, ás linhas geraes do projecto e ás determinações das presentes especificações.

Medições

3 — Concluidos os serviços contractados, o engenheiro-fiscal procederá á medição final. Verificadas as quantidades realmente empregadas nos mesmos, o constructor receberá o excedente pelos preços unitarios que figuram em sua proposta e restituirá a importância relativa á diminuição das quantidades pelos ditos preços reduzidos de 15 % (quinze por cento).

4 — Todas as medições serão executadas de accordo com as determinações das presentes especificações.

Locação da obra

5 — O constructor locará a obra com todo o rigor sendo responsavel por qualquer engano de alinhamento ou nivel e correndo por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pelo engenheiro-fiscal.

6 — Como referencia principal de niveis (0,00) será tomado o nivel do meio fio, no eixo da entrada do edificio, na rua D. Manoel. As referencias de niveis auxiliares serão constituídas por blocos de concreto ou de alvenaria, bem nivelados e protegidos durante a execução das obras.

Instalação da obra

7 — Antes de iniciar as obras, o constructor deverá instalar um compartimento sanitario e um barracão, devendo neste ultimo ser consevadas cópias do contracto, das especificações e dos desenhos de execução.

8 — O constructor fará o tapamento da obra com madeiramento novo e resistente, até a altura prescripta pela Prefeitura, e manterá as escadas e andaimes resistentes em numero sufficiente para permittir facil acesso a qualquer parte da obra.

9 — As verbas globaes a indicar para as alíneas 5 e 6, deverão incluir a permanencia das installações nellas especificadas até a conclusão de todos os serviços de construção e acabamento do edificio.

10 — O constructor deverá requerer immediatamente após a assignatura do contracto, as ligações necessarias de agua, força e telephone, correndo por sua conta as despesas até a conclusão dos serviços contractados.

11 — Correrão, tambem, por conta do constructor, até a conclusão dos serviços contractados, todas as despesas com torres, elevadores de concreto, betoneiras, amassadeiras e respectivos machinistas.

12 — O constructor deverá entregar a obra contractada inteiramente limpa de entulho e de materiaes que não tenham applicação na mesma.

Demolições

13 — O constructor executará a demolição do corpo central do edificio, ficando de posse de todo o material, inclu-

sive o elevador e os portões de entrada. No preço global correspondente deverão ser incluídos todos os supports, escoramentos, etc., necessarios para evitar a deterioração dos corpos lateraes.

14 — O constructor fará o corte e a remoção das duas valmeiras existentes na parte posterior do edificio.

CAPITULO II — MOVIMENTO DE TERRA

Excavação

1 — As cavas para as fundações das sapatas e para as caixas subterraneas serão abertas até a profundidade minima de 1,0 e 1,5 metros, respectivamente, abaixo do nivel do meio-fio (0,00).

2 — O nivel da agua está a cerca de 1,70 m. abaixo do nivel do meio-fio. Caso sondagens posteriores demonstrem a necessidade de levar as fundações abaixo desse nivel, será feito o esgotamento das cavas e escoramentos especiaes, para os quaes o constructor deverá indicar uma verba global.

3 — O constructor levará em conta na composição do preço do metro cubico de excavação:

a) que a medição do movimento de terra em excavação será feita considerando apenas os prismas, tendo por base as dimensões em planta dos varios elementos da fundação e caixas d'agua e por altura as profundidades respectivas abaixo do nivel 0,00.

b) que fica incluído no referido preço o reaterro das cavas de fundação bem como os escoramentos necessario excepto os previstos na alínea 2.

Aterro

4 — Todo o terreno situado no interior do perimetro do edificio, descontada a parte existente, será reaterroado até o nivel da face inferior da camada do pavimento terreo, de accordo com as indicações dos desenhos do projecto.

5 — O aterro deverá ser constituído por material de primeira ordem, de preferéncia areia, a juízo do engenheiro-fiscal.

6 — O aterro será executado em camadas de 25 centímetros de espessura maxima, molhadas e fortemente apiloadas com instrumentos apropriados.

7 — A medição do volume do aterro deverá ser feita considerando os prismas reaes, com as alturas contadas acima do terreno natural.

CAPITULO III — ESTRUCTURA EM CONCRETO ARMADO

Cimento

1 — O cimento a ser empregado na confecção dos concretos destinados á estrutura em concreto armado, será de preferéncia nacional.

2 — No caso de ser utilizado cimento estrangeiro, o fiscal exigirá attestados de analyse, realizados em laboratorios nacionaes idoneos, que contenham dados sobre a finura da moagem, sobre o peso especifico, começo da pega, resistencia á tracção e á compressão, observada com a argamassa normal e sobre a invariabilidade do volume (expansão a quente).

3 — Não será tolerado o emprego de cimentos, cuja pega tenha inicio antes de decorrida uma hora após a confecção do concreto.

4 — Durante a execução da obra, deverá o constructor proceder ao menos num sacco para cada grupo de 800 (ou numa barrica em cada grupo de 200), aos ensaios de invariabilidade do volume com o aparelho Le Chatelier, e o de normalidade da pega com a agulha de Vicat.

5 — Só deverão ser aceitos na obra, os cimentos que venham dentro da sua embalagem original, isto é, a embalagem e a rótulagem da fábrica.

6 — A quantidade de cimento que deve entrar na composição dos concretos deverá sempre ser medida em peso (kilos).

AGGREGADO

7 — Será utilizado como aggregado miúdo a areia sílica, composta em maior parte de quartzo, e que, passada na peneira de malhas quadradas de 7 millímetros, seja retida na de 1 millimetro.

8 — Como aggregado graúdo será utilizado o cascalho de granito, com arestas vivas, passando na peneira de 30 millímetros e retido na de 7 millímetros.

Excepcionalmente, a juízo do engenheiro-fiscal, quando se tratar de peças de grandes dimensões, com ferros muito espaçados, poder-se-ha empregar o cascalho passando na peneira de 50 millímetros.

9 — A resistência própria de ruptura dos agregados deve ser superior á resistência á ruptura do cimento.

10 — Os agregados deverão ser isentos de impureza, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistência e o endurecimento dos concretos, a péga do cimento ou a boa conservação das armaduras.

11 — Serão consideradas impurezas ou elementos nocivos:

a) materias organicas, carvão e saes em quantidade superior a 1% (um por cento).

b) argilla que, quando não adherente aos grãos de agregado e estiver uniformemente distribuida, será tolerada até 3 % (tres por cento).

12 — Havendo duvidas quanto á presença de elementos nocivos, o constructor deverá realisar os ensaios necessarios, sobre tudo os que dizem respeito á verificação do theor em materias organicas (Proc. Abrams-Harder) vulgarmente chamado "ensaio de coloração".

Água

13 — Será empregada a agua potavel do abastecimento da cidade.

Ferro

14 — O metal destinado ás armaduras da estrutura, vulgarmente designado por "ferro", será o aço doce homogéneo que deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Limite de ruptura á tracção.....	3.700 k/cm ²
Limite de elasticidade	2.400 k/cm ²
Alongamento de ruptura.....	20 %

15 — Por occasião da recepção do aço doce, será exigida a certidão de origem do mesmo, bem como os resultados dos ensaios realizados em laboratorios idoneos.

16 — A fiscalização exigirá constantemente na obra, a realização do ensaio em "U" que consiste em dobrar o aço a frio em torno de um cylindro de diametro igual ao dobro do diametro do aço, que assim dobrado, não deverá apresentar fendilhamento.

Dosagem arbitraria dos concretos

17 — Será assim designada a dosagem que se realize sem levar em conta a porcentagem d'agua (factor agua-cimento) e a graduação dos agregados.

18 — Os concretos a empregar, serão os seguintes:

Typo A. 300:

Cimento	300 kilos
Areia	500 litros
Pedra	800 litros
Água	220 litros

correspondendo á dosagem volumetrica approximada: 1:2, 3,5 : 3,75.

Typo A. 350:

Cimento	350 kilos
Areia	500 litros
Pedra	800 litros
Água	250 litros

correspondendo á dosagem volumetrica approximada: 1:2: 3,2.

19. Caso o volume total do concreto prompto obtido de accordo com as quantidades indicadas na alinea anterior para os agregados, seja superior ou inferior a um metro cubico, as referidas quantidades serão diminuidas ou accrescidas, conservando-se a relação 5/8; sem alterar o peso do cimento, até obter um metro cubico de concreto prompto.

20 — Nos dois tipos de concreto indicados na alinea anterior, o cimento será sempre medido em peso (kilos). Os agregados serão medidos em caçambas de madeira, forradas de zinco na parte interna e que terão dimensões de accordo com a capacidade da betoneira.

21 — A quantidade de agua a empregar na composição dos concretos deverá ser regulada de accordo com o grão de plasticidade necessario á execução das diferentes partes da obra.

As quantidades de agua acima indicadas poderão ser empregadas para as peças de dimensões correntes.

22 — Os diferentes tipos de concreto discriminados na alinea 18 deste capitulo serão distribuidos da seguinte maneira:

Typo A. 350 — Servirá para a concretagem das caixas d'agua inferior e superior e das sapatas de fundação.

Typo A. 300 — Será empregado em toda a estrutura, salvo nas partes acima especificadas para o tipo A. 350.

Dosagem arbitraria dos concretos

23 — O constructor poderá dosar racionalmente os concretos tipos A. 300 e A. 350, isto é, de accordo com os processos modernos que baseiam a resistência do concreto no factor "agua-cimento" e na granulometria dos agregados.

24 — Para os concretos dosados racionalmente o constructor será obrigado a manter no local da obra o aparelhamento necessario á determinação da humidade e á graduação dos agregados bem como á execução de provas de resistencia por meio de vigas de prova.

25 — O concreto dosado racionalmente, para substituir o tipo A. 300 deverá apresentar as seguintes características mínimas; controladas pelos administradores technicos:

Theor minimo em cimento: 300 kgs. por m³ de concreto:

Resistencia minima de ruptura, medida sobre vigas de prova:

a 28 dias	260 kilos por cm ²
a 7 dias	160 kilos por cm ²

26 — O concreto tipo A. 350 poderá ser substituido por outro dosado racionalmente, apresentando as características mínimas de resistencia indicadas na alinea anterior, com um theor minimo de cimento de 300 kgs. por m³.

Preparo dos concretos

27 — Os concretos serão preparados mecanicamente por meio de betoneiras.

28 — Serão misturados primeiramente a secco os agregados e o cimento de maneira a se obter uma mistura de cor uniforme. Logo a seguir dar-se-á entrada á agua necessaria á mistura.

29 — A mistura na betoneira terá uma duração média de 90 segundos, sendo sempre rejeitadas as misturas realizadas em menos de sessenta segundos.

30 — Qualquer que seja o tipo de betoneira utilizada, deverá ella possuir um medidor d'agua, o qual, além de garantir a affluencia rapida e regular da agua, permita medir o volume desta com uma approximação de 3 %.

Collocação do concreto

31 — A collocação do concreto deverá, em todos os casos, estar concluida antes do inicio da pega, seja qual for a quantidade do cimento empregado e a porcentagem d'agua incorporada á mistura.

32 — O concreto deverá ser collocado nas formas logo após a sua confecção. Caso haja um intervalo entre o preparo e a collocação não poderá o mesmo ser superior a uma hora com tempo humido e 45 minutos com tempo secco. Quando o trabalho estiver assim interrompido, o concreto deverá ser protegido contra as intemperies e novamente misturado antes de ser collocado.

33. Como o agregado graúdo tende a separar-se da argamassa, deve-se ter o maximo cuidado em conservar a homogeneidade do concreto.

34. — Nas interrupções de concretagem, deve-se deixar o concreto com uma superficie rugosa e que não apresente elementos destacaveis.

35 — Ao reiniciar a concretagem, as superficies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhadas e torradas com uma argamassa rica de cimento.

36 — Logo depois de terminada a concretagem, deve-se proceder a uma cuidadosa "cura" do concreto, isto é, protegê-lo por processos que impeçam a rapida evaporação d'agua.

Collocação dos ferros

37 — Antes de serem introduzidos nas formas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se a areia, a ferrugem solta e as substancias gordurosas que estejam adherentes ás superficies dos mesmos.

38 — Deverão ser respeitadas, com a maior exactidão, as formas e a posição dos ferros indicados no projecto.

39 — Serão tomadas precauções especiais para que os ferros conservem suas posições durante a concretagem.

Confecção e collocação das formas e escoramentos

40 — As formas e os escoramentos deverão ser taes que as solicitações nellas produzidas pelo peso morto da estrutura e pelas cargas accidentaes que possam actuar durante a execução da obra, não ultrapassem os limites de segurança, consagrados pela experiencia, para os materiaes que os compõem.

41 — Os apoios das escoras serão constituídos por cunhas e outros dispositivos apropriados, que permitam uma retirada gradual e sem choques.

42 — As escoras ou supportes emendados, com peças laterais de madeira, deverão ser em numero inferior a 2/3 do numero total de supportes.

Os elementos assim emendados deverão ser distribuídos uniformemente sobre a superficie total do tecto moldado.

43 — As emendas de que trata a alinea anterior só levarão cobre-juntas com um comprimento minimo de 70 centímetros pregadas nas extremidades das peças emendadas, afim de evitar os effeitos da flexão transversal.

Os supportes de secção circular levarão tres cobre-juntas para cada emenda.

44 — Em cada supporte não haverá mais de uma emenda, devendo esta ser situada fóra do terço médio do comprimento do supporte.

45 — A secção transversal minima admissivel para os supportes ou escoras é de 7 x 5 cms.

46 — As cargas dos supportes devem ser repartidas sobre o solo por intermedio de sapatas de madeira, de concreto ou de pedra, de maneira a evitar recalques ou abaixamentos dos referidos supportes.

47 — Os apoios das escoras dos varios tectos serão dispostos de modo a se corresponderem verticalmente.

48 — Quando da confecção e assentamentos das fôrmas ou moldes, deverá ser prevista a necessidade de deixar alguns supportes no lugar, após a desmoldagem. Para as vigas de vão inferior a 6,0 metros é sufficiente deixar uma escora no centro do vão; para as de vão superior a 6,0 metros serão necessarias 2 escoras, no minimo.

Para as lages de vãos inferiores a 3,0 metros, bastará uma escora no meio dos painéis.

49 — Antes da concretagem as fôrmas serão limpas e em seguida molhadas.

50 — Durante a concretagem será controlado o comportamento das escoras e das sapatas de apoio destas. Quando necessario serão reajustados os apoios de que trata a alinea 41 deste capitulo.

Permanencia e retirada das fôrmas e escoramentos

51 — A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser realizada quando o concreto estiver endurecido sufficientemente, devendo as ordens a este respeito ser dadas pelo construtor, após consulta ao engenheiro-fiscal.

52 — O tempo de permanencia das fôrmas e escoramentos, após a conclusão da concretagem, depende de varios elementos como sejam: condições atmosfericas, vão das vigas, qualidade do cimento, etc.

Serão todavia considerados como sufficientes os seguintes tempos minimos de permanencia:

- 3 dias para as faces das vigas e pilares;
- 8 dias para as lages com vãos inferiores a 4,00 metros;
- 15 dias para as lages com vãos superiores a 4,00 metros;
- 21 dias para os apoios das vigas.

53 — Os supportes que ficam depois da retirada geral das fôrmas e escoramentos (alinea 48) devem permanecer no lugar, no minimo, 14 dias.

54 — Quando immediatamente após a retirada das fôrmas e escoramentos a estrutura se ache submettida a cargas sensivelmente identicas áquellas para as quaes foram calculadas, os tempos indicados na alinea 52 serão augmentados, a juizo dos administradores-technicos.

55 — A retirada das fôrmas será iniciada pelo abaixamento das escoras e supportes, sendo vedada a retirada brusca dos elementos.

56 — Durante a execução da obra, haverá no local "um diario de execução" no qual serão rigorosamente assignaladas as datas da concretagem e da retirada das fôrmas e escoramento. Esse diario será controlado pelo engenheiro-fiscal.

Calculo da estrutura

57 — Todos os calculos para a estrutura em concreto armado, serão feitos de accordo com as presentes especificações e o regulamento da Associação Brasileira de Concreto (decreto municipal do Rio de Janeiro, de n. 3.932).

58 — Para a determinação do peso morto da estrutura serão adoptados os seguintes elementos:

- Concreto armado, 2.400 kgs. por metro cubico;
- Concreto simples, 2.200 kgs. por metro cubico;
- Alvenaria de tijolos, 1.600 kgs. por metro cubico;
- Revestimentos, 25 kgs. por metro cubico;
- Pavimentação com tacos, 50 kgs. por metro cubico;

Pavimentação com ladrilhos, 60 kgs. por metro cubico;

Pavimentação com marmore, 100 kgs. por metro cubico.

60 — Serão computadas as seguintes sobrecargas eventuaes:

Lages dos terraços e marquise, 100 kgs. por metro quadrado;

Lages dos pisos, 250 kgs. por metro quadrado;

Lages da bibliotheca, 500 kgs. por metro quadrado;

Escadas, 300 kgs. por metro quadrado.

61 — Todas as lages do edificio serão calculadas pela theoria de H. Marcus (veja-se supra-citado regulamento).

62 — Na lages e nas vigas não poderão ser empregados ferro sem ganchos.

63 — Só serão admittidos ferros sem ganchos para as armaduras longitudinaes dos pilares, quando os esforços de flexão nos mesmos sejam despreziveis.

64 — Todos os desenhos de execução serão feitos na escala de 1:50, com detalhes na escala 1:20.

65 — Os desenhos de armação indicaráo claramente a posição, a fôrma e o diametro de cada ferro, bem como as listas com o comprimento e o peso dos ferros necessarios.

66 — O peso dos ferros referidos na alinea anterior, será o peso theorico. O preço dado pelo constructor incluirá a porcentagem necessaria para levar em conta as perdas por corte, e excesso de peso devido a irregularidade das bitolas, os ferros auxiliares e os arames para amarração.

67 — Para o calculo do volume de concreto serão tomadas as dimensões constantes dos desenhos de execução. O preço dado pelo constructor deverá portanto incluir as perdas inherentes ao preparo do concreto e á sua collocação nas fôrmas. Os preços a indicar na relação orçamentaria são para um metro cubico de concreto moldado.

CAPITULO IV — CONCRETO SIMPLES

1 — Todos os concretos simples serão dosados arbitrariamente (ver capitulo III, alinea 17).

2 — Os concretos a empregar serão os seguintes:

Typo A. 160:

Cimento, 160 kilos;

Areia, 500 litros;

Pedra, 800 litros.

correspondendo á dosagem volumetrica approximada 1:4,5:7,5.

Typo A. 200:

Cimento, 200 kilos;

Areia, 500 litros;

Pedra, 800 litros.

correspondendo á dosagem volumetrica approximada 1:3,5:5,5.

3 — Os concretos referidos na alinea anterior obedecerão quanto aos elementos componentes, preparo, collocação, etc., ao disposto no capitulo III, para os concretos da estrutura. Para o aggregado graudo, porém, o diametro maximo poderá ser de 70 m/m.

4 — Os tipos de concreto A. 160 e A. 200, acima especificados, serão distribuídos da seguinte maneira:

Typo A. 160 — No preparo do fundo das cavas de fundação e na camada da área central do pavimento terreo, com a espessura minima de 7 cms.

Typo A. 200 — Na camada geral do pavimento terreo, com a espessura minima de 10 cms. e na escadaria da fachada principal.

5 — Na área central do pavimento terreo a camada de concreto terá declive minimo de 1,5 % em direcção ás sarjetas e ralos.

6 — A camada de concreto na área central terá juntas de dilatação tomadas a betume, convenientemente distribuidas e espaçadas.

CAPITULO V — ALVENARIAS

1 — As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas no projecto e com os alinhamentos e niveis alli figurados.

2 — Serão empregados tijolos de argilla, das melhores marcas que vêm ao mercado, a juizo do engenheiro-fiscal. Elles deverão ser feitos com pasta homogenea e isenta de fragmentos calcareos e serem bem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. Deverão ter as faces planas, as arestas vivas e não apresentar fendas e falhas em proporção notavel.

A porosidade relativa maxima dos tijolos, medida pela relação entre o peso da agua absorvida por imersão durante 24 horas em agua doce, e o peso primitivo do tijolo, não deverá ultrapassar 0,15.

3 — As paredes de tijolos servirão apenas para constituir painéis divisorios, nada supportando além do peso proprio.

4 — Todas as paredes em alvenaria ôca, bem como todas as paredes internas serão executadas com tijolos furados, medindo: 6 x 10,5 x 22 cms.

5 — Em todas as paredes internas de 22 cms. ou de 10,5 cms. de espessura, serão empregados com tijolos ôcos de argila, medindo 22 x 22 x 10,5 cms. tipo Santo Antonio ou equivalente, pesando, no minimo 3,5 kilogramas por unidade.

6 — Os tijolos serão molhados antes da collocação.

7 — Para a fixação das esquadrias e rodapés serão collocados tacos empixados, em tamanhos e quantidades adequados.

8 — As alvenarias de tijolos serão executadas com argamassa de cimento, cal e areia no seguinte traço: 1:4:20.

9 — A cal a ser utilizada deverá ser isenta de impurezas e fornecida em estado virgem, afim de que seja completamente extinta e reduzida a pasta no local da obra. Os demais componentes da argamassa obedecerão ao disposto no Capitulo III.

10 — Todas as juntas deverão ser bem niveladas e apuradas e não ter mais de 1,2 cms. de espessura.

11 — Nas fachadas todas as saliências superiores a 3 centímetros serão executadas em alvenaria.

12 — As pequenas vergas de concreto armado, a collocar nos vãos das portas e janellas, deverão ter no minimo 50 centímetros de apoio para cada lado do vão, para realizar uma boa amarração com as alvenarias.

Estas vergas serão computadas, como de praxe, nos preços unitarios das alvenarias.

13 — As caixas de inspecção na junção dos conductores e manilhas serão de alvenaria de tijolos furados, tendo as paredes 10,5 cms. de espessura.

14 — As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,0 metro, entre as alturas levantadas em dois vãos contiguos.

15 — A execução das alvenarias, em cada pavimento, será suspensa a uma distancia de 20 cms. da face inferior das vigas, só podendo ser completado o enchimento dos painéis quando estiverem concluídas da mesma maneira as alvenarias dos pavimentos superiores. No referido enchimento será empregada argamassa de cimento e areia 1:3.

16 — Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas aos pilares e às vigas por pontas de ferro de 3/16" de diametro, com 70 cms. de comprimento, espaçadas de 50 em 50 cms. fixadas na estrutura por ocasião da concretagem. O peso destes ferros será computado em conjunto com os ferros da estrutura (ver capitulo III).

17 — A medição das alvenarias ôcas e das de 22 cms. de espessura será feita pelos volumes exactos, descontados os elementos da estrutura por ellas envolvidos, bem como todos os vãos de portas, janellas, etc....

18 — A medição das paredes internas de 10,5 cms. de espessura, em "Osso" nos compartimentos sanitarios, será feita por metro quadrado, descontados os elementos da estrutura, porém, sem o desconto dos vãos de portas, janellas, etc....

CAPITULO VI — ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAES

1 — Este serviço será executado de maneira a evitar infiltrações nas paredes e nos tectos, bem como a obstrução das calhas, conductores e manilhas.

2 — As dimensões das calhas, conductores e manilhas deverão ser suficientes para o rapido e perfeito escoamento das aguas.

3 — Nos terraços e calhas os declives, minimos de 1,5 %, necessários para conduzir as aguas ás caixas collectoras, serão dados com a camada de concreto de escoria a que se refere a alinea 1 do Capitulo VIII.

4 — As calhas dos terraços terão o fundo constituido pela lage de concreto e serão limitadas lateralmente por vigas de concreto, pelo guarda-corpo de alvenaria ou por rebaixas creados na camada de concreto de escoria.

5 — As calhas serão devidamente impermeabilizadas, de acordo com as indicações do Capitulo VIII.

6 — As aguas da cobertura da caixa d'agua superior escoarão directamente para o 6º tecto por intermedio de pingadeiras.

7 — No 6º tecto (nível 24,75), as aguas serão conduzidas a duas caixas collectoras de cobre de 14 onças, com grelhas de bronze fundido.

8 — Das referidas caixas partirão 2 conductores de ferro galvanizado de 4" de diametro interno, embutidos nas alvenarias.

9 — No 5º tecto (nível 22,25) serão collocadas 4 caixas identicas ás referidas na alinea 7, ligadas a conductores identicos aos da alinea 8.

10 — No 4º tecto (nível 17,85) haverá 4 caixas collectoras ligadas a identico numero de conductores, sendo o material o mesmo já especificado nas alineas 7 e 8.

11 — As aguas do grande terraço (do 3º tecto) (nível 14,70) serão conduzidas a quatorze caixas collectoras (ver alinea 7) ligadas a um numero igual de conductores de ferro galvanizado de 4" de diametro interno, embutidos nas alvenarias.

12 — Nas varandas do 3º tecto serão collocados tres ralos de cobre de 14 onças, com grelhas de bronze fundido, de um dos quaes partirá um conductor de ferro galvanizado de 2 1/2" de diametro interno, embutido nas alvenarias. Os outros 2 ralos serão ligados aos conductores referidos na alinea 11.

13 — Na marquize de 1º tecto, as aguas pluvias irão ter a 3 ralos identicos aos referidos na alinea anterior, ligados aos conductores mais proximos.

14 — Na area interna serão collocados quatro ralos, do tipo já descriptos, ligados ás caixas de inspecção mais proximas, com manilhas de barro vidrado de 4" de diametro interno.

15 — Na extremidade inferior dos conductores haverá caixas de inspecção em alvenaria de tijolos, revestidos de cimento liso, e munidas de tampas em concreto armado, apresentando o mesmo acabamento do piso circundante.

16 — A ligação das caixas de inspecção ás sargetas de rua, será feita com manilhas de barro vidrado, de secção correspondente a dos conductores que vêm ter ás caixas.

CAPITULO VII — REVESTIMENTOS EM CIMENTO LISO

1 — Além dos revestimentos em cimento liso, incluidos no serviço de impermeabilização, deverá ser previsto o revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço volumetrico 1:3, fortemente alizado a colher, nos seguintes elementos da obra:

a) nas caixas de inspecção do serviço de escoamento de aguas pluvias.

b) no piso do comprimento situado sob a escada no pavimento terreo;

c) no piso e nas paredes da garage, até a altura de 2,00 metros acima do nível do piso;

d) nos pisos das casas de machinas dos elevadores;

e) na chaminé de lixo;

f) na chaminé da canalização contra incendio.

CAPITULO VIII — SERVIÇOS DO IMPERMEABILIZADOR

1 — Será applicada em toda a extensão dos terraços e da marquize uma camada de 5 cms. de espessura minima, em concreto de escoria de 100 kilos de cimento por metro cubico, com declives minimos de 1,5 %, para conduzir as aguas ás calhas e caixas collectoras.

2 — Antes de ser dado inicio aos serviços de impermeabilização, será feito o isolamento thermico dos terraços dos terceiro, quarto, quinto tectos, com uma camada de tijolos ôcos, Santo Antonio, com 10,5 cms. de espessura. Os tijolos terão as extremidades furadas tapadas com argamassa de cimento e areia 1:4, e serão cheios de escoria solta peneirada.

3 — As camadas referidas nas alineas anteriores levarão um capeamento com argamassa de cimento, areia e escoria peneirada no traço volumetrico 1:2:3.

4 — Sobre o alludido capeamento será executada a impermeabilização propriamente dita, que consistirá em:

a) seccar as superficies com gasolina pura e em seguida applicar um primeiro lençol de asphalto puro quente;

b) applicar duas camadas de feltro de amiantho, successivas, ligadas entre si e recobertas com asphalto puro.

5 — A impermeabilização terminará junto ás alvenarias ou vigas de concreto com um rodapé de 20 centímetros de altura.

6 — Concluida a impermeabilização referida nas alineas 4 e 5, será feita nos terraços dos 3º, 4º e 5º tectos, uma protecção

com revestimento de argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com 2 centímetros de espessura, executado em painéis, deixando juntas de dilatação tomadas a betume e espaçadas no máximo de 1,50 em 1,50 metro. O acabamento será a desempenadeira.

7 — O terraço do 6º tecto e a marquize levarão uma camada protectora de cascalhinho, com 2 centímetros de espessura.

8 — A impermeabilização das caixas d'agua será realizada por meio de um revestimento em cimento liso, no traço 1:2 (cimento e areia), levando a seguir uma pintura impermeável tipo Inertol ou equivalente, a juízo do engenheiro-fiscal.

9 — A impermeabilização externa das paredes da garagem, que ficam em contacto com o aterro, será feita com uma pintura de Inertol ou equivalente.

CAPITULO IX — SERVIÇOS DO ESTUCADOR

1 — Os revestimentos de argamassa serão executados em duas mãos, sendo a primeira o "emboço" e a segunda o "reboco".

2 — Antes de serem iniciados os revestimentos, as superfícies das paredes e dos tectos serão bem limpas a vassoura e em seguida molhadas.

3 — O emboço será fortemente comprimido contra as paredes e deverá apresentar uma superfície aspera para facilitar a adesão do reboco.

4 — O reboco só poderá ser executado quando o emboço estiver perfeitamente endurecido.

5 — Os emboços internos serão executados com argamassa de cimento, cal e uma mistura de areia e saibro em partes eguaes, no traço volumétrico 1:1:12.

6 — Os rebocos internos serão executados com argamassa de cal e areia fina peneirada e lavada no traço 1:1 e acabamento a desempenadeira e sacco.

7 — Para o emboço externo utilizar-se-ha uma argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:7.

8 — O reboco externo será realizado com pó de granito, em tonalidade cinza clara, de accordo com as amostras approvadas pelo engenheiro-fiscal. A argamassa será composta de cimento branco, cal e de granito peneirado e lavado, no traço 1:1:4, misturado com malacachela.

9 — O grande hall e a galeria principal no andar terreo serão revestidos de accordo com as indicações das alíneas 7 e 8.

10 — Os revestimentos referidos nas alíneas 8 e 9 serão lavados com uma solução de acido muriatico, de maneira a obter totalidades uniformes e o aspecto *simili-granito*.

11 — O embasamento do edificio, o portico e o hall, até a altura de 2,70 não serão rebocados, mas simplesmente emboçados, para receber os revestimentos de marmore e granito.

CAPITULO X — SERVIÇOS DO MARCENEIRO

1 — Todos os serviços de marceneiro serão executados segundo as boas regras para trabalhos desse genero. Serão executados de inteiro accordo com as presentes especificações e desenhos em que figuram os tipos e detalhes das esquadrias, caixões, alisares, peitoris e rodapés.

2 — As madeiras a utilizar na confecção das diferentes peças, devem ser de primeira qualidade, escolhidas, isentas de fendas e furos de broca.

3 — Só serão aceitas na obra as peças bem aparelhadas, perfeitamente lisas e de arestas vivas.

4 — Os alisares serão de fórmula simples, moderna, com as dimensões máximas de 3 x 10 cms., sendo os das janellas recortados e encaixados nos montantes.

5 — Os caixões ou aduelas para as portas internas serão constituídos por uma taboa formando marco, com recorte de 3,8 x 1,2 cms. para encaixe das portas e presa aos dois alisares.

6 — Os marcos para as paredes de 25 cms. terão a secção 25 x 4 cms. e de 15 x 3,5 para as paredes de 15 cms.

7 — Os marcos serão assentados sobre as superfícies emboçadas, sendo os alisares pregados somente após a conclusão do reboco.

8 — Os alisares a applicar sobre as paredes revestidas com azulejos, serão convenientemente recortados afim de proporcionar um remate perfeito.

9 — Todas as portas internas serão de compensados de cedro de Minas, folheados com ambuya, para lustrar, com 3,8 cms. de espessura.

10 — As portas externas terão pinazios de 12 x 3,8 cms. e almofadas em compensados simples de cedro, de 2 cms. de espessura.

11 — As janellas de ferro levarão persianas tipo de enrolar, com cerca de 28 réguas por metro linear, fixadas umas às outras com grampos de ferro galvanizado, excepto as 5 inferiores que levarão grampos de latão.

12 — As persianas referidas na alínea anterior serão fabricadas com freijó, terão recolhedor automatico de metal com caixa para embutir, rôlo, cadarço, guia metálica e Tampa para a caixa do rôlo, e alavanca de manobra.

13 — Todos os compartimentos soalhados com tacos levarão rodapés com a secção de 15 x 2 cms., com friso simples na parte superior e mata-juntas de 5 x 3 cms., como terminação inferior.

14 — As esquadrias serão executadas rigorosamente de accordo com os desenhos detalhados fornecidos pelo engenheiro-fiscal.

CAPITULO XI — SERVIÇOS DO SERRALHEIRO

Primeira parte

1 — Os serviços de serralheria deverão ser executados segundo as boas normas inherentes a este ramo da industria.

2 — Todas as peças serão confeccionadas de inteiro accordo com as presentes especificações e desenhos annexos em que figuram os tipos e os detalhes das esquadrias balaustradas, etc.

3 — As esquadrias serão constituídas por cantoneiras e chapas, perfeitamente aparelhadas com arestas vivas, espessuras uniformes e superfícies planas e bem polidas.

4 — Todas as ligações, quer soldadas, rebitadas ou parafusadas, deverão ter perfeito acabamento e boa rigidez.

5 — As peças deverão ser bem limpas, isentas de matérias gordurosas ou ferrugem, queimadas, si necessario for e somente então serão pintadas a zarcão.

6 — Os marcos das janellas serão em cantoneiras "chumbadas" nas alvenarias em perfeito esquadro com as aberturas, de maneira que o reboco destas possa rematar perfeitamente na face livre das cantoneiras.

7 — As esquadrias metálicas basculantes terão as venezianas articuladas com pinos de metal e manobradas com alavanca especial, que permita regular a abertura das venezianas em qualquer posição. As maçanetas das alavancas serão de metal.

8 — As janellas dos tipos I, II, III, V, XII, XIII, XIV, XV, XX e XXII, que levam persianas de madeira, terão bandeira basculante e serão divididas em quatro folhas articuladas, verticalmente. Estas janellas serão fabricadas com perfis especiais estrangeiros.

9 — As portas para as bocas contra incendio nos varios andares, obedecerão ao detalhe fornecido. Os marcos, serão em cantoneiras de 1" presos às alvenarias por chumbadores de 10 centímetros de comprimento. As portas serão constituídas por chapas de ferro de 1/8" fixadas a quadros em cantoneiras de 3/4", e levarão na parte superior uma abertura de 20 x 25 centímetros, guarnecida com ferro T de 3/4". A moldura de contorno será em ferro batido, com o perfil indicado no desenho. As dobradiças e a fechadura de pino serão de metal.

10 — As portas para a chaminé de lixo serão executadas de accordo com o detalhe, com os perfis e dimensões ali figurados. Levarão moldura identica à indicada na alínea anterior, serão munidas de puxador de metal e articuladas por dobradiças de metal.

11 — Na entrada da garagem haverá tres cortinas de aço ondulado, tipo de enrolar, com molas, levando fechadura de segurança para accionar as tranquetas internas.

12 — Os portões de entrada, tipos I, N. O., serão constituídos por grades pantographicas de bronze, correndo sobre guias por meio de rolamentos de esphera, e levando fechaduras de segurança de cylindro. As guias serão embutidas nos revestimentos de marmore e granito.

13 — Nas caixas d'agua serão collocadas escadas de ferro de 50 centímetros de largura com montantes de 2" x 1/4", e degraus em vergalhões de 3/4", assim distribuídas:

Duas escadas para a caixa d'agua inferior e quatro para a caixa superior, sendo que destas ultimas duas serão externas e duas internas.

14 — Em cada um dos compartimentos das caixas d'agua haverá uma tampa de ferro, medindo 75 x 75 centímetros com dobradiças, fecho e cadeado de segurança.

15 — As ferragens a prever para as esquadrias de madeira, são:

a) dobradiças de bronze, tipo hamburguez, com acabamento nickelado, pino de aço de 3/8", altura 10 centímetros.

tros, balanço de 4,5 centímetros a applicar tres em cada folha de porta;

b) fechaduras de embutir, com dois cylindros, duas voltas, mecanismo de bronze, trinco, lingueta e cylindros de bronze com acabamento nickelado. Dimensões mínimas: caixa 8x15x1,3 centímetros; testa 22 x 2,5 centímetros;

c) guarnições para as fechaduras em bronze nickelado, até o preço de compra de 30\$000;

d) amortecedores de porta, tipo "Yale" com bomba de ar, para todas as portas internas;

e) trincos "livre-occupado", de bronze nickelado, até o preço de compra de 45\$ por peça, a applicar em todas as portas dos W. C.

CAPITULO XII — SERVIÇOS DO MARMORISTA

1 — Todos os trabalhos em marmore e granito serão realizados rigorosamente de accôrdo com as amostras e desenhos fornecidos pelos engenheiros-fiscaes.

2 — As peças serão preparadas em officinas perfeitamente aparelhadas, sujeitas a fiscalisação do engenheiro-fiscal.

3 — Só serão acceitas no local da obra peças com faces planas, arestas vivas e que não apresentem fendas ou quaisquer outras falhas.

4 — Todas as peças deverão ser perfeitamente bitoladas de maneira a não apresentarem, depois de concluido o assentamento, juntas em dimensões superior a 1 millimetro.

5 — A forma e o assentamento das peças, que será realizado com argamassa de cimento e areia, no traço volumetrico 1:3, obedecerão ás indicações dos desenhos fornecidos pelo engenheiro-fiscal.

6 — As peças serão dispostas de maneira a obter superficies planas, com juntas rigorosamente alinhadas, tabeiras e eixos dos desenhos em esquadro perfeito com as paredes.

7 — Durante as vinte e quatro horas subsequentes á conclusão do assentamento, será rigorosamente vedada a passagem ou o estacionamento de pessoas ou de materiaes sobre as superficies pavimentadas.

8 — O engenheiro-fiscal indicará a época em que deverão ser feitos o polimento e a lustração final de todas as peças.

9 — A firma contractante se obriga a refazer todos os trabalhos que, a juizo do engenheiro-fiscal, não estejam de accôrdo com as determinações das presentes especificações.

10 — Serão pavimentados com lageotas de marmore aurora "Grand bleu" e veiado, com 1 cm. de espessura, de accôrdo com as indicações dos desenhos fornecidos: o portico da fachada principal, o grande Hall, o Hall da escada lateral, o pequeno Hall da portaria e as galerias de circulação no primeiro pavimento; o hall da escada lateral e as galerias de circulação no segundo pavimento; o hall, o hall da escada lateral, o salão de espera, a ante-sala dos consultores e as galerias de circulação no terceiro pavimento; o hall e a galeria do quarto pavimento; o hall e a galeria do quinto pavimento assim como o hall do sexto pavimento.

11 — O revestimento das paredes e columnas do grande Hall, no pavimento terreo, até a altura de 2,70 metros acima do nível do piso, será identico ao descrito na alinea anterior.

12 — Os degraus da grande escadaria de accesso serão executados com granito da Tijuca, lavrado e apicoado, com a altura de 15 cms. e largura de 32 cms.

13 — As paredes e columnas de portico serão revestidas com granito finamente apicoado, em tonalidade cinza clara, até a altura da marquize.

14 — O embasamento do edificio, em todo o perimetro externo, até a altura de 2,0 metros acima do nível do passeio, terá revestimento identico ao referido na alinea anterior.

15 — Todos os peitoris serão de marmore branco nacional "Aurora", formando saliência externa de 4 cms. com pingadeira, e saliência interna mínima de 1,5 cms. Ao meio da largura do peitoril haverá um rebaixo de 0,7 cms. Do lado interno o peitoril terá 3,7 cms. de espessura uniforme e do lado externo, a partir do rebaixo mencionado, 3 cms. de espessura, com declive até a extremidade do peitoril onde a espessura será de 2,0 cms.

16 — As soleiras das portas que dão para o portico, para a area central e para os terraços serão de marmore branco nacional "Aurora", com 4 cms. de espessura, tendo a largura das paredes correspondentes e bocel de 3 cms.

17 — Além das soleiras indicadas na alinea anterior, haverá soleiras de marmore "Aurora", de 2 cms. de espessura nas portas e arcos de comunicação entre os compartimentos alhados e os revestidos com mosaico ou marmore.

18 — Todas as escadas internas serão revestidas de marmore, com pisos e espelhos de 3 e 2 cms. de espessura, respectivamente, e bocéis de 3 cms.

19 — As soleiras das portas da garage serão de granito lavrado de 15 cms. de altura, com rasgos para a passagem das rodas dos vehiculos.

20 — As escadas internas terão rodapés de marmore "Aurora" de 2 cms. de espessura, executados em pequenos pentagonos, que deverão apresentar a altura mínima de 15 cms. medida orthogonalmente a partir da linha inclinada tangente aos bocéis dos degraus.

21 — Levarão rodapés de marmore "Aurora" com a secção de 20 x 2 cms. todas as dependencias pavimentadas com marmore bem como a sala do café.

22 — Os patamares das escadas internas serão pavimentados com marmore "Aurora" em mosaicos de 15 x 15 x 2 cms.

23 — As pedras marmore para as plias de lavagem da cosinha terão 3 cms. de espessura e obedecerão ao detalhe fornecido pelo engenheiro-fiscal.

CAPITULO XIII — SERVIÇOS DO LADRILHEIRO

1 — Estes serviços serão executados de inteiro accôrdo com as presentes especificações.

2 — Só serão acceitos no local das obras ladrilhos e azulejos de 1ª escolha, com faces planas, arestas vivas e que não apresentem falhas ou fendas a juizo dos engenheiros-fiscaes. Todas as peças deverão ser perfeitamente bitoladas de maneira a não apresentarem depois de concluido o assentamento, juntas com dimensão superior a 1,5 millimetros.

3 — Os azulejos serão assentados com argamassa de cimento, saibro e areia na proporção 1:2:4, rigorosamente apurados e com juntas bem alinhadas. O revestimento de azulejos deverá ter disposição simetrica em cada painel de parede e renatar sob os alizares que guarnecem os yãos das portas. As juntas serão tomadas a cimento branco.

4 — Quando do assentamento dos ladrilhos, que será realizado com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:3, os pisos deverão receber os declives necessarios para o bom escoamento das aguas de lavagem em direcção aos ralos. As juntas deverão ser tomadas com cimento commum.

5 — Os ladrilhos serão dispostos de maneira a obter superficies planas com juntas perfeitamente alinhadas, tabeiras e eixos dos desenhos em esquadro com as paredes dos compartimentos.

6 — Tanto os furos como os córtes, a serem praticados nos ladrilhos e azulejos deverão ser feitos com o maximo cuidado de maneira a obter curvas ou linhas que não deteriorem as peças nem os remates das mesmas.

7 — Durante as vinte e quatro horas subsequentes á conclusão do assentamento em qualquer compartimento ou dependencia, será rigorosamente vedada no mesmo a passagem ou o estacionamento de pessoas ou de materiaes.

8 — A firma contractante se obriga a refazer todos os trabalhos que, a juizo do engenheiro-fiscal, não estejam rigorosamente de accôrdo com as determinações destas especificações.

9 — A medição dos serviços será feita no local da obra, em presença de um dos engenheiros-fiscaes.

10 — Serão revestidos com azulejos brancos nacionais de primeira escolha, tipo "petit biseau", de 15 x 15 cms.:

a) as paredes dos compartimentos sanitarios em dez fiadas, sem rodapés;

b) a cozinha do 2º pavimento, em quinze fiadas acima do rodapé.

11 — Todos os revestimentos de azulejos, especificados na alinea anterior, serão rematados na parte superior por meios azulejos boleados de 7,5 x 15 cms.

12 — Serão revestidos com mosaicos tipo americano, de origem nacional, de forma quadrada ou rectangular, em desenhos e cores, a indicar pelo engenheiro-fiscal, até o preço de compra de 50\$000 por metro quadrado:

a) os pisos dos compartimentos sanitarios, em todos os pavimentos;

b) o piso da sala de café-restaurante, no 5º pavimento.

13 — Serão pavimentadas com ladrilhos de ceramico vermelha "São Caetano", de 15 x 15 cms. a cozinha e a varanda de 4º pavimento.

14 — As dependencias referidas na alinea anterior levarão rodapés do mesmo material.

CAPITULO XIV — SERVIÇOS DO TAQUEIRO

1 — Serão executados com tacos de madeira com as dimensões de 7 x 21 x 2 cms. assentes em argamassa de simento e areia, no traço 1:5.

2 — Os tacos deverão offerecer absoluta garantia de segurança ao desprendimento para o que deverão ter chanfros lateraes em "cauda de andorinha" e levar na face inferior uma camada de "emulsão de asphalto", empregada com pedrisco (cascalhinho), bem como ganchos ou escapulas em forma de "L" em numero de dois para cada taco.

3 — Os tacos deverão ser fabricados nesta Capital, com reguas em bruto de madeira perfeitamente secca, serradas por machinas de precisão. Ao engenheiro-fiscal fica reservado o direito de fiscalizar a fabricação dos tacos na officina do contractante, pessoalmente ou por intermedio de um auxiliar de sua confiança.

4 — Só serão aceitos no local da obra tacos completamente acabados, de accôrdo com estas especificações, separados e protegidos em engradados de madeira.

5 — Os tacos deverão ter as faces planas, as arestas vivas e ser isentos de nós, fendas e furos de broca. Serão perfeitamente bitolados de maneira a não apresentarem, depois de concluida a pavimentação, juntas com dimensão superior a 1,0 millimetro.

6 — As madeiras a utilizar na fabricação dos tacos serão exclusivamente as seguintes: peroba de Campos e ipê tabaco. Os tacos da mesma madeira deverão apresentar, tanto quanto possível, uma cor uniforme.

7 — A pavimentação será assim distribuida:

a) *Ipê tabaco* — assentado em espinha, com tabeira simples em peroba de Campos, nas salas do protocollo, pagador, vestiario, archivo e portaria, no 1º pavimento.

b) *Peroba de Campos* — assentada em espinha com tabeira simples em ipê tabaco:

— em todas as secções de Expediente e de Contabilidade no 2º pavimento;

— nas salas de Comissões especiaes, de imprensa e das officaes de gabinete, no 3º pavimento;

— nas salas das Comissões de orçamento e de promoções bem como na dependencia da Bibliotheca no 4º pavimento;

c) *Peroba de Campos* e ipê tabaco, em desenhos especiaes: — nos gabinetes do ministro, do secretario, dos directores geraes e dos consultores, no 3º pavimento;

— na Bibliotheca, no 4º pavimento.

8 — O assentamento dos tacos só poderá ser iniciado depois de concluidos os revestimentos das paredes e dos tetos.

9 — Os tacos serão collocados rigorosamente de nivel, com juntas perfeitamente alinhadas, tabeiras e elxos dos desenhos em esquadro com as paredes dos compartimentos.

A argamassa deverá encher os chanfros dos tacos.

10 — Durante as quarenta e oito horas subsequentes á conclusão do assentamento em qualquer compartimento ou dependencia, será rigorosamente vedada no mesmo a passagem ou o estacionamento de pessoal ou de materias.

11 — Durante o assentamento e antes de secca a argamassa, o engenheiro-fiscal poderá exigir a remoção de tres tacos em qualquer um e, si necessario fôr, em todos os compartimentos, para verificação do cumprimento de todas as exigencias destas especificações.

12 — Concluido o assentamento dos tacos, durante o periodo de acabamento da obra, será mantida sobre os mesmos uma camada protectora de areia fina ou serrragem de madeira, com a espessura minima de dois centimetros.

13 — Quando terminada a pintura dos tetos e das paredes internas do edificio, será executado o "acabamento" da pavimentação que consistirá em:

a) remoção da camada protectora;

b) humedecimento dos soalhos com panos embebidos em oleo;

c) raspagem a machina de cylindro, com lixa grossa n. 3;

d) idem com lixa n. 2;

e) calafetagem com massa á base de oleo;

f) polimento a machina de disco, com lixa fina n. 9;

g) enceramento com 2 mãos de cera de cor natural e respectiva lustração.

14 — A firma contractante se obriga a refazer todos os trabalhos que, a juizo do engenheiro-fiscal, não estejam rigorosamente de accôrdo com as determinações destas especificações.

15 — Durante o periodo de um anno, a contar da data da expedição do "Habite-se" a firma contractante reparará á sua custa qualquer desprendimento de tacos e qualquer "barulho de mactaca" nos soalhos.

16 — A medição dos serviços será feita no local da obra em presença de um engenheiro-fiscal.

CAPITULO XVII — INSTALLAÇÃO D'AGUA

1 — A installação de agua deverá obedecer ás prescripções e regulamentos da Inspectoria de Aguas e Esgotos bem como ás indicações dos desenhos fornecidos pelos engenheiro-fiscal, rubricados por ambas as partes no acto de assignatura do contracto, do qual aliás ficarão fazendo parte integrante.

2 — Todas as licenças e approvações impóstas pelos regulamentos vigentes e necessarios para a execução da installação deverão ser obtidas pela firma installadora, correndo todas as despesas por conta da mesma.

3 — Concluida a installação, para verificar se as juntas se acham bem vedadas, o engenheiro-fiscal exigirá a prova de pressão, por trechos de canalização. As installações sómente serão aceitas quando os encanamentos hajam suportado a pressão de 7 atmospheras, durante trinta minutos, sem perder agua.

4 — Todas as canalizações serão feitas em tubos de ferro galvanizado apparentes ou embutidos, localizados de accôrdo com os desenhos fornecidos. Só será permittido o emprego de canos de chumbo nas derivações de 3/8" e nas extremidades das derivações de 1/2 para a ligação dos aparelhos. As conexões deverão ser inglezas ou americanas.

5 — A entrada d'agua em cano de ferro galvanizado de 2", conduzirá a um hydrometro de 40 mm., deste a uma caixa intermediaria de 3,0 metros cubicos, donde a canalização continuará com 2" diametro até bifurcação dos ramaes de 1 1/2 munidos de registros de gaveta de metal, do mesmo diametro destinados á alimentação das duas caixas subterraneas de 20.000 litros cada uma.

6 — Cada uma das caixas referidas na alinea anterior será equipada com um registro de boia de 1 1/2" de diametro, de fechamento automatico e um ladrão de 2".

7 — As canalizações de aspiração serão em numero de duas, com 2" de diametro, ligando cada uma das caixas a uma das bombas, e ligadas entre si por dois ramaes em diagonal com junecção em "Y" levando ao todo quatro registros de gaveta de metal de 2" de diametro, de maneira a permittir a aspiração de uma das bombas em qualquer uma das caixas.

8 — As canalizações de descarga das bombas serão em numero de duas com 1 1/2" de diametro e permittirão a cada bomba alimentar qualquer uma das caixas superiores. Ao sahir das bombas estas canalizações serão ligadas entre si por dois ramaes em diagonal, com junecções em "Y" levando quatro registros de gaveta de metal de 1 1/2" de diametro.

9 — As caixas superiores, com a capacidade de 15.000 litros, serão equipadas com registros, ladrões e registros de limpeza de 2", boias, automaticos para ligação e desligação dos grupos motor-bombas.

10 — As sahidas d'agua das caixas superiores irão ter a um "barrilete" distribuidor, donde partirão as columnas de abastecimento, com diametros, registros, derivações, etc., de accôrdo com os desenhos fornecidos pelo engenheiro-fiscal.

11 — Cada columna levará um registro de gaveta simples de metal, junto ao barrilete no pequeno terraço (6º teito).

12 — Os registros a serem collocados no inicio de cada derivação nos diferentes pavimentos, serão de gaveta dupla, de metal.

13 — Os registros das canalizações de entrada nas caixas subterraneas de aspiração e de descarga das bombas, serão de gaveta simples, de metal.

14 — No pavimento terreo, no compartimento reservado para tal fim, serão installados dois grupos motor-bombas, "Marelli", "Cameron" e "Sulzer" com capacidade minima de 9.000 litros por hora a 35 metros de altura manometrica, ligadores e desligadores automaticos e um automatico disjuntor de maxima e minima com relais thermico para proteger os motores das bombas.

15 — Os aparelhos a fornecer e alimentar são os seguintes:

a) *Vasos sanitarios* (W. C.) de louça branca, Twyford's, "Vespa", com tampo duplo laqueado em branco, ferragens e parafusos de metal nickelado e valvulas de descarga typy "GEM" ou equivalente. Total: 30 peças;

b) *Bidets* de louça branca, de fabricação Twyford's ou Keramag, com um registro de borda e valvula de metal nickelado. Total: 9 peças;

c) *Lavatorios* de louça branca, de fabricação "Twyford's" ou Keramag, medindo 16" x 22", montados sobre consolos esmaltados, com torneira, valvula e syphão de metal nickelado. Total: 28 peças;

d) Idem de pé, medindo 20" x 24", com o peso mínimo de 28 kilos. Total: 3 peças;

e) *Mictorios* de louça, tipo Adamant, com tubulação e ralo de esgoto nickelado, e caixas de descarga automaticas para cada grupo. Total: 1 grupo de 3 unidades e 8 grupos de 2 unidades;

f) *Filtros*, tipo Senum, até o preço de compra de \$80.000 por unidade. Total: 13 peças;

g) *Pia de despejo*, tipo allemão, com torneira de 3/4" e valvula de metal nickelado, a collocar na garage. Total: 1 peça;

h) *Pias de lavagem* n. 2, de ferro esmaltado, com torneira de 3/4" e valvula de metal nickelado. Total: 2 peças;

i) *Bicas* de 3/4", em metal nickelado, a collocar 1 em cada compartimento, sanitario, 1 na garage, 1 na area interna e 1 perto da fachada. Total: 12 peças;

CAPITULO XVIII — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS

1 — A instalação de esgotos deverá obedecer ás prescripções e regulamentos da Inspectoria de Aguas e Esgotos, bem como aos desenhos rubricados por ambas as partes no acto de assignatura do contracto, do qual ficarão fazendo parte integrante.

2 — Todas as licenças e approvações impostas pelos regulamentos em vigor e necessarias para a execução da instalação, deverão ser obtidas pela firma installadora, correndo todas as despesas por conta da mesma.

3 — Estão incluídos nesta instalação todos os serviços de concessão da Rio de Janeiro City Improvement Co.

4 — Os esgotos dos aparelhos referidos no capitulo XVII, serão feitos com canos de chumbo de 1" para os lavatorios, 1 1/4" para os bidets, 1 1/2", para as pias, mictorios e ralos.

5 — Os compartimentos sanitarios em todos os pavimentos levarão ralos de cobre com grelhas de latão de 10 x 10 cms., ligados a um syphão de 1 1/2", com bucha de rosca de 1", aparafusada na curva inferior e que deverá ficar nivelada com o tecto falso, situado cerca de 45 cms. abaixo do tecto em concreto armado.

6 — Os syphões referidos na alínea 5, serão ligados aos syphões das columnas da City, as quaes serão em numero de quatro e passarão, ao lado das columnas de distribuição d'agua.

7 — O escoamento das aguas das pias das cozinhas será feito por uma columna separada, em tubos de ferro fundido de 3", que conduzirão a caixa de gordura, collocada no pavimento terreo.

8 — Todos os esgotos dos aparelhos dos compartimentos sanitarios, exceptuando-se apenas os W. C. serão ligados directamente aos respectivos ralos.

9 — As aguas de lavagem da garage serão conduzidas por manilhas de barro vidrado, de 4" de diametro interno, a uma caixa de separação de gasolina e dahi conduzidas á rede geral. Esta caixa será construída em baixo do passeio, em concreto, revestida de cimento liso e deverá ter no mínimo duas paredes divisorias.

10 — Na garage haverá um ralo de metal sob a bica, ligado com um ralo de barro, donde as aguas serão levadas por manilhas á caixa de separação referida na alínea anterior.

11 — O esgoto da pia de despejo, collocada na officina da garage, será feito em manilhas de barro vidrado.

CAPITULO XIX — INSTALAÇÃO DE GAZ

1 — A instalação de gaz deverá obedecer ás prescripções e regulamentos da Inspectoria de Iluminação Publica e da S. A. do Gaz, bem como aos desenhos rubricados por ambas as partes na assignatura do contracto, do qual ficarão fazendo parte integrante.

2 — Todas as licenças e approvações impostas pelos regulamentos em vigor e necessarias para a execução da instalação, deverão ser obtidas pela firma installadora, correndo todas as despesas por conta da mesma.

3 — Serão incluídas no preço da instalação todas as despesas com a ligação das canalizações internas á rede geral da rua, excepto a collocação dos 2 medidores no compartimento reservado para tal fim, no pavimento terreo.

4 — A instalação comprehenderá:

a) entrada da rua até o compartimento dos 2 medidores;

b) canalização de abastecimento em cano de ferro galvanizado de 1 1/4", para a cozinha;

c) idem para a officina com 1".

5 — Todas as tubulações serão feitas em canos de ferro galvanizado, tipo pesado, com conexões inglesas ou americanas.

6 — No local do fogão, na cozinha do 5º pavimento, será collocada uma "coifa", em forma de tronco de pyramide, com

as dimensões de 1,20 x 1,80 metros, e chaminé de tiragem de 9" de diametro até o terraço. Na construção da coifa serão empregadas chapas 14 de ferro galvanizado.

7 — As canalizações deverão ficar embutidas, e acompanharão o desenvolvimento das paredes.

8 — As sahidas na cozinha e na officina levarão um registro de metal.

9 — Será fornecido e installado um fogão de seis bocas, até o preço de compra de 1:500\$000 (um contos e quinhentos mil réis).

CAPITULO XX — INSTALAÇÕES ELECTRICAS DE LUZ E FORÇA

§ 1º — Instalação de luz

1 — A instalação de luz deverá obedecer ás prescripções do "Codigo de Instalações da Inspectoria Geral de Iluminação", aos regulamentos da Prefeitura Municipal e da companhia concessionaria, bem como ás indicações dos desenhos e especificações fornecidos pelo engenheiro-fiscal e pela firma installadora, rubricados por ambas as partes no acto de assignatura do contracto, do qual, aliás, ficarão fazendo parte integrante.

2 — Todas as despesas com as licenças e approvações impostas pelos regulamentos vigentes e necessarias para a execução da instalação, deverão ser obtidas pela firma installadora, correndo todas as despesas por conta da mesma.

3 — Os engenheiros-fiscaes exigirão, para recepção, que a firma installadora solicite a fiscalização da Inspectoria de Iluminação para cada lage, e, concluidos os serviços, um certificado da mesma inspectoria, de que todas as prescripções do "Codigo de Instalações" foram respeitadas, achando-se a instalação prompta para ligação immediata.

4 — A entrada dos cabos de luz será subterranea em manilhas de barro vidrado, envolvidos em concreto, até o compartimento destinado aos quadros e medidores, tudo de accordo com a companhia concessionaria e por conta da firma installadora.

5 — Os quadros geraes serão de marmore Bardiglio, com 3 cms. de espessura, montados sobre armações em cantoneiras de ferro de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", pintadas a Duco e fortemente ancoradas nas paredes. Elles terão dimensões sufficientes para comportar as mufas da Light, medidores e chaves.

6 — Todas as chaves para quadros serão de fabricação Trumbull, com ligação trazeira, e levando porta-fusíveis e fusíveis, tipo "cartucho".

7 — As ligações trazeiras dos quadros serão feitas com barras de cobre electrolítico de alta conductibilidade, com acabamento perfeito e pintadas a esmalte em cores differentes.

8 — Dos quadros geraes partirão geraes para abastecer os quadros de distribuição dos diversos pavimentos.

9 — As caixas de distribuição serão de madeira de lei, com porta e fechaduras e quadro de madeira, levando chaves geraes e chaves de circuito com porta-fusíveis e base de porcelana.

10 — Todas as tubulações serão embutidas nas lages e nas paredes, sendo somente permittido o emprego de electroductos rigidos de aço, com a espessura minima de parede de 2 mm.

11 — Os diametros dos tubos serão escolhidos de accordo com as secções dos fios conductores, não sendo permittido o emprego de tubos com diametro interno inferior a 1/2".

Deverão ser observados os seguintes limites:

Em tubos de 1/2" — no máximo:

3 fios n. 14;

2 fios n. 12;

1 fio n. 10;

1 fio n. 8.

Em tubos de 3/4" — no máximo:

6 fios n. 14;

5 fios n. 12;

3 fios n. 10;

2 fios n. 8.

Em tubos de 1" — no máximo:

9 fios n. 14;

8 fios n. 12;

6 fios n. 10;

5 fios n. 8.

12 — Todas as curvas serão feitas com peças appropriadas.

Excepcionalmente será permittido curvar os electroductos mas somente quando o diametro dos mesmos não ultrapassar de 3/4". Em qualquer caso, porém, as curvas serão feitas de maneira a não diminuir a secção do tubo e com o raio mínimo de 5 vezes o diametro do mesmo.

13 — Os cortes nos tubos serão feitos em secções rectas, com serras apropriadas, eliminando-se em seguida as rebarbas internas.

14 — As ligações entre tubos serão feitas com luvas de comprimento mínimo igual a duas vezes o diametro dos mesmos, devendo as extremidades dos tubos se tocarem no interior das luvas.

15 — Todas as extremidades dos tubos deverão ser cuidadosamente tapadas durante a execução da obra.

16 — Todas as juntas serão impermeabilizadas e os tubos assim unidos formarão uma rede unica, ligada á terra com fio de cobre nú, n. 10, soldado.

17 — Antes da enfição serão passadas buchas no interior dos tubos, sendo as primeiras para limpá-los e seccal-los e a ultima para untá-los com parafina ou verniz isolante.

18 — As caixas para centros, tomadas e interruptores, serão nacionaes, em chapa de ferro minima de 14, esmaltadas a quente; assim distribuidas:

Para interruptores e tomadas — Com as dimensões de 4" x 2" x 2", quando a ellas só fôr ter um tubo, e 4" x 4" x 2", com tampa quando houver mais de um tubo;

Para centros — Octogenaes ou sextavadas, quando só forem ter ás mesmas 2 tubos, 4" x 4" x 2", para 3 tubos, e idem com tampa para 4 ou mais tubos.

19 — As tampas das caixas para centros, serão em numero de duas, em chapa de 14, tendo a superior o dispositivo "pé de gallinha" para a fixação dos appparelhos de iluminação, e a inferior uma abertura circular saliente, que deverá ficar nivelada com a superficie do tecto acabado.

20 — As ligações entre as caixas e os electrodutos serão feitas por meio de buchas e arruellas de aço galvanizado fortemente apertadas e vedadas a zarcão.

21 — Os fios e cabos a serem introduzidos nos electrodutos embutidos nas lages e nas paredes serão de cobre electrolítico de alta conductibilidade, isolados com uma camada de borracha Pará de 3/16" de espessura, duplo encapamento de algodão trançado e deverão ser impregnados com substancia isolante na parte externa (typo R. C. 3 — Rio).

22 — Os fios serão calculados segundo as cargas, não sendo permitido o emprego de fios de numero superior ao n. 10 da escala "Brown Sharp" para os geraes e n. 12 para os circuitos e ao n. 14 para os ramaes.

23 — Os circuitos serão calculados na base de 960 watts para cada um, e a queda de voltagem no centro mais afastado, quando ahi concentrada toda a carga do circuito, não deverá exceder de tres por cento.

24 — As emendas dos fios serão cuidadosamente soldadas, limpas, experimentadas e isoladas com fita de borracha Pará, recoberta com fita de paño pintada com verniz isolante Sterling ou equivalente.

25 — Os interruptores serão de alavanca, com chapa nickelada de 120 grammas, marca Arrow, ou equivalente a juizo do engenheiro-fiscal.

26 — As tomadas serão de pino cylindrico, com chapa nickelada de 120 grammas, marca Arrow ou equivalente a juizo do engenheiro-fiscal.

27 — As posições dos centros, tomadas e interruptores de 1, 2 e 3 secções, constam dos desenhos fornecidos pelo engenheiro-fiscal, e estão assim distribuidas:

Sexto pavimento

Nas casas de machinas:

- 2 centros de 100 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

No Hall:

- 1 centro de 200 w.
- 1 interruptor three-way.

Quinto pavimento

No café restaurante:

- 6 centros de 200 w.
- 8 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Na cozinha:

- 2 centros de 100 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na galeria:

- 1 centro de 100 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Nos W. C., homens:

- 2 centros de 40 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Nos W. C., senhoras:

- 2 centros de 40 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

No hall:

- 1 centro de 100 w.
- 1 interruptor three-way.

Quarto pavimento

Na bibliotheca:

- 6 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Na dependencia da bibliotheca:

- 3 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 200 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na sala da Comissão de Promoções:

- 2 centros de 200 w.
- 2 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na galeria:

- 3 centros de 100 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na sala da Comissão de Promoções:

- 1 centro de 200 w.
- 2 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Na casa de machinas do elevador do ministro:

- 1 centro de 60 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Nos W. C., homens:

- 2 centros de 60 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Nos W. C., senhoras:

- 2 centros de 40 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Terceiro pavimento

No salão de espera:

- 6 centros de 300 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 47,0m1. de gambiarras para 310 lampadas de 25 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

No hall da escada lateral:

- 1 centro de 200 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

No gabinete do ministro:

- 3 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

No pequeno Hall:

- 1 centro de 200 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

No toilette do ministro:

- 1 centro de 40 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

No vestuario do ministro:

- 1 centro de 40 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

No gabinete do secretario:

- 4 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

Na sala de officiaes de Gabinete:

- 4 centros de 300 w.
- 8 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

No gabinete D. G. Expediente:

- 4 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

Na sala do continup:

- 1 centro de 100 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Nos compartimentos sanitarios dos directores:

- 2 centros de 60 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

No gabinete do D. G. Contabilidade:

- 1 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

Na sala de Comissões Especiais:

- 10 centros de 200 w.
- 9 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções
- 1 interruptor de 1 secção.

Na sala da imprensa:

- 4 centros de 200 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

No gabinete do consultor tecnico:

- 6 centros de 150 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

No gabinete do consultor juridico:

- 2 centros de 300 w.
- 5 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na ante-sala dos consultores:

- 1 centro de 200 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Nas galerias:

- 3 centros de 100 w.
- 7 centros de 75 w.
- 8 tomadas de 120 w.
- 4 interruptores de 2 secções.

No Hall:

- 1 centro de 100 w.
- 1 interruptor three-way.

Nos W. C. dos homens:

- 2 centros de 60 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Nos W. C. das senhoras:

- 2 centros de 40 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Na sala do continuo:

- 1 centro de 60 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Na escada do ministro

- 1 arandella de 100 w.
- 1 interruptor three-way.

2º Pavimento

No hall lateral:

- 1 centro de 200 w.
- 1 tomada de 120 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Na escada lateral:

- 1 arandella de 100 w.
- 1 interruptor three-way.

Na 1ª secção de Contabilidade (1ª sala):

- 3 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na 1ª secção de Contabilidade (2ª sala):

- 12 centros de 200 w.
- 10 tomadas de 120 w.
- 5 interruptores de 2 secções.

Na 2ª secção de Contabilidade:

- 6 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Na 3ª secção de Contabilidade:

- 4 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

Na 1ª secção de Expediente:

- 6 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Na 2ª secção de Expediente:

- 8 centros de 200 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

Na 3ª secção de Expediente:

- 4 centros de 200 w.
- 3 centros de 300 w.
- 9 tomadas de 120 w.
- 9 interruptores de 2 secções.

Nas galerias:

- 3 centros de 100 w.
- 7 centros de 75 w.
- 8 tomadas de 120 w.
- 4 interruptores de 2 secções.

Na hall:

- 1 centro de 100 w.
- 1 interruptor three-way.
- 2 interruptores de 1 secção.

Nos W. C. dos Homens:

- 2 centros de 60 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Nos W. C. Senhoras:

- 2 centros de 40 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

No vestiario:

- 1 centro de 60 w.

1 interruptor de 1 secção.

No contorno Grande Hall:

47.000 gambiarras com 310 lampadas de 25 w. accendendo alternadamente com chaves triphasicas.

No 1º pavimento

No grande Hall (nivel do 2º tecto):

17.000 gambiarras com 310 lampadas de 25 w. commandadas por chaves triphasicas.

Na hall escada lateral

- 1 centro de 300 w.
- 1 interruptor de 1 secção.

Na escada lateral:

- 1 arandella de 100 w.
- 1 interruptor three-way.

Na portaria:

- 3 centros de 300 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

No Almoxarifado:

- 4 centros de 200 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

No Archivo:

- 8 centros de 200 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 2 interruptores de 2 secções.

No vestiario dos continuos

- 2 centros de 300 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

Na garage e officina:

- 6 centros de 150 w.
- 2 centros de 200 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Na sala do pagador:

- 2 centros de 300 w.
- 4 tomadas de 120 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

No protocollo (1ª sala):

- 14 centros de 200 w.
- 10 tomadas de 10 w.
- 4 interruptores de 2 secções.

No protocollo (2ª e 3ª salas):

- 4 centros de 200 w.
- 3 centros de 300 w.
- 9 tomadas de 120 w.
- 3 interruptores de 2 secções.

Nas galerias:

- 8 centros de 150 w.
- 7 centros de 160 w.
- 6 tomadas de 120 w.
- 4 interruptores de 2 secções.

No hall:

- 1 centro de 200 w.
- 1 interruptor three-way.

Nos W. C. dos homens:

- 2 centros de 100 w.
- 2 interruptores de 1 secção.

Nos W. C. das senhoras:

- 2 centros de 60 w.
- 2 interruptores de 1 secção

No portico:

- 5 centros de 500 w.
- 1 interruptor de 2 secções.

28 — Serão incluídas no preço da instalação eléctrica de luz, todas as despesas com entradas de cabos, ligações, colocação de medidores, licenças da companhia concessionária e da Prefeitura Municipal, certificados da Inspectoria de Illuminação e da Prefeitura Municipal, excluindo-se apenas os depósitos para garantia do consumo de luz bem como o fornecimento dos aparelhos de illumination.

§ 2.ª Instalação de força.

1 — Para esta instalação serão obedecidas todas as especificações das alíneas 1 a 21, do § 1.º, relativo a instalação de luz e mais especialmente quanto à entrada dos cabos, quadros, chaves, ligações, tubulações, etc.

2 — A instalação de força constará de:

I) Um quadro geral, no compartimento reservado para esse fim, com medidor, chave geral e chaves triphasicas para os circuitos.

II) quatro circuitos sendo:

1 para as bombas e 3 automaticos (sendo 2 nas caixas interiores e 1 nas superiores) com quadros e chaves no compartimento das bombas;

Um para tres elevadores (total 15 HP) com quadros e chaves nas casas de machinas;

Um para abastecer 4 tomadas de força de 3 kw. cada uma, sendo 2 na garage e 2 na officina;

Um para a instalação de agua gelada.

3 — Cada um dos circuitos enumerados na alínea anterior terá um medidor particular separado.

4 — Serão incluídos no preço da instalação de força todas as despesas com entradas de cabos, ligações, colocação de medidores, licenças da companhia concessionária e da Prefeitura Municipal, certificados da Inspectoria, excluindo-se apenas os depósitos para garantia do consumo de força.

§ 3.ª — Instalação de campainhas:

1 — Todas as tubulações serão embutidas tanto nas paredes como nas lages, sendo sómente permittido o emprego de electroductos rigidos de aço, com o diametro minimo de 3/8".

2 — Para a execução das tubulações serão respeitadas as disposições das alíneas 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do capitulo XX, § 1.º.

3 — Os fios a serem introduzidos nos electroductos embutidos nas lages e nas paredes serão de cobre electrolitico de alta conductibilidade, isolados com uma camada de borracha de 3/64" de espessura e duplo encapamento de algodão trançado, e deverão ser impregnados com substancia isolante (ty-po R.C. 3 — Rio).

4 — O diametro dos fios será o do n. 18 da escala Brown & Sharp.

5 — As ligações entre caixas e tubos serão feitas por meio de "buchas" e arruelas de aço galvanizado.

6 — A distribuição das campainhas obedecerá ao projecto fornecido pelo engenheiro-fiscal.

7 — As campainhas e os quadros funcionarão por meio de um transformador ligado á corrente de luz, protegido por um bloco fusivel. As campainhas e o transformador serão de fabricaço Siemens ou Electro, collocadas sobre um quadro de madeira.

§ 4.ª — Instalação de telephones:

1 — As tubulações para a instalação de telephones serão embutidas, tanto nas paredes como na estrutura, em concreto armado, sendo sómente permittido o emprego de electroductos rigidos de aço.

2 — Na execução das tubulações serão respeitadas as disposições das alíneas 11, 12, 13, 14, 15 e 16, relativas á instalação de luz.

3 — Todo o serviço será feito de accôrdo com as exigencias da Companhia Telephonica Brasileira. Será excluida do orçamento a despesa com a enfição.

4 — A entrada dos cabos da Companhia Concessionaria será feita em manilhas de barro vidrado de 4", desde a rua até o compartimento dos medidores, onde será collocada a caixa geral de distribuição.

5 — A instalação dos telephones externos comprehenderá os seguintes aparelhos:

- 1 no palco;
- 1 na cabine;
- 1 na sala de espera;
- 3 nas bilheterias e escriptorios;
- 2 na sorveteria (pavimento terreo);
- 1 no bar (1.º andar).

6 — Haverá também uma rede de telephones internos automaticos, do typo mais moderno, com capacidade para 28 aparelhos, completo, com o respectivo centro, relays selectores, funcionando por meio de baterias.

O equipamento constará de:

a) um rectificador de 24 volts para a carga das baterias, ligado á rede da Light de 120 volts, 50 cycles, completo com resistencia e uma lampada rectificadora de reserva;

b) duas baterias de acumuladores de 24 volts cada uma, para o funcionamento do centro automatico, completas, com acido, e capacidade de 50 ampères;

c) um quadro de marmore para ligar uma ou outra bateria ao centro telephonico e ao rectificador;

d) vinte e oito telephones automaticos de disco, typo da parede.

7 — O centro automatico será localizado no pavimento terreo.

8 — As canalizações para os telephones internos serão feitas em tubos de aço, com fios de chumbo no interior dos mesmos.

9 — Os vinte e oito aparelhos referidos na alínea 6, 7, serão distribuidos á razão de um por sala.

§ 5.ª — Instalação de pára-raios:

1 — Esta instalação constará de um pára-raios, collocado na parte superior do edificio, acima da caixa d'agua.

2 — O pára-raios terá um poço de 3.00 metros de profundidade, no qual será collocada uma chapa de terra, de cobre, medindo 60 x 60 x 0,5 cms., entre duas camadas de carvão vegetal.

3 — Na chapa de terra será cravado um connector, preso a uma cordoalha de cobre nu, de 1/4", fixada nas paredes da área por meio de bracaadeiras de ferro galvanizado com isoladores.

4 — No tecto da caixa superior (nivel 25,00) será chumbada uma haste em cano de ferro galvanizado de 1", com 3,0 metros de comprimento, tendo na extremidade superior um "bouquet" com quatro pontas nickeladas.

5 — Até 3,0 metros acima do nivel do pavimento terreo, a cordoalha de cobre será enfiada num tubo protector em ferro galvanizado de 1".

CAPITULO XXI — INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIO

1 — A instalação contra incendio deverá obedecer ás prescrições e regulamentos do Corpo de Bombeiros, bem como ao disposto nas alíneas 1, 2 e 3 do capitulo XVII, relativo á instalação da agua.

2 — As canalizações, em canos de ferro galvanizado de 2" de diametro, interno, terão ao subir das caixas superiores registros de gaveta de 2" em metal.

3 — Haverá uma unica columna que descera na chaminé junto ás escadarias, e alimentará uma bocca contra incendio em cada um dos pavimentos.

No pavimento terreo a referida columna fornecerá ramacs para abastecer as seguintes boccas:

- 1 na garage;
- 1 junta para mangueira do Corpo de Bombeiros, na fachada principal.

4 — As boccas internas serão equipadas com buchas de metal de 2" x 2 1/2" x 1", um registro de gaveta de parede em metal, uma sahida de 2", 20 metros de mangueira de lona de 1", com esguicho de metal.

5 — A junta da fachada levará bucha de metal de 2" x 2 1/2", com tampão cego para ligação do Corpo de Bombeiros.

EDIFÍCIO — SÉDE DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Relação orçamentaria

Designação das parcelas	Quantidade	Unidade	Preços unitários	Totais
Capítulo I — Execução do projecto — Medições — Locação — instalação da obra — Demolições :				
1 — Locação de obra.....	global	—	—	1:000\$000
2 — Barracão e compartimento sanitario.....	"	—	—	2:000\$000
3 — Tapamento da obra, andaimes.....	"	—	—	13:600\$000
4 — Ligação agua, força, telephone.....	"	—	—	2:000\$000
5 — Machinismos, etc. (alínea II das especificações).....	"	—	—	5:000\$000
6 — Limpeza da obra.....	"	—	—	1:000\$000
7 — Demolição do prédio existente.....	"	—	—	30:000\$000
8 — Corte e remoção palmeiras.....	"	—	—	1:000\$000
Total para o Cap. I.....				55:600\$000
Capítulo II — Movimento terra :				
1 — Excavação inclusive reaterro.....	1.320	m2	15\$000	19:800\$000
2 — Aterro.....	2.230	"	10\$000	22:300\$000
3 — Esgotamento das cavas e escoramentos especiaes.....	global	—	—	2:000\$000
Total para o Cap. II.....				44:100\$000
Capítulo III — Concreto armado :				
1 — Concreto A.300, inclusive a moldagem necessaria.....	1.042	m3	235\$000	244:870\$000
2 — Concreto A.350, inclusive a moldagem necessaria.....	185	"	250\$000	46:250\$000
3 — Ferros.....	118.500	kgs.	1\$500	170:750\$000
Total para o Cap. III.....				463:870\$000
Capítulo IV — Concreto simples :				
1 — Concreto A.160.....	61,5	m3	90\$000	5:571\$000
2 — Concreto A.200.....	178,0	"	105\$000	x 18:690\$000
Total para o Cap. IV.....				24:261\$000
Capítulo V — Alvenarias :				
1 — Alv. tijolos furados 22 cms.....	755,0	m3	93\$000	70:215\$000
2 — Alv. tijolos ocos 22 cms.....	99,5	"	93\$000	9:253\$500
3 — Alv. tijolos ocos 10,5 cms.....	2.028,0	"	9\$500	19:266\$000
Total para o Cap. V.....				98:734\$500
Capítulo VI — Escoamento das aguas pluviales :				
1 — Caixas collectoras.....	24	p.	100\$000	2:400\$000
2 — Ralos de cobre syphon, e/grelhas de bronze.....	10	p.	50\$000	5:00\$000
3 — Cond. ferro galvan. 4".....	249,0	m1	30\$000	7:470\$000
4 — Cond. ferro galvan. 2 1/2".....	21,0	"	20\$000	420\$000
5 — Manilhas barro 4".....	98,0	"	10\$000	980\$000
6 — Caixas inspecção.....	14	p.	100\$000	1:400\$000
Total para o Cap VI.....				13:170\$000

Designação das parcelas	Quantidade	Unidade	Preços unitários	Totais
Capítulo VII — Revestimentos em cimento liso:				
1 — Revest. com argamassa, cimento e areia 1:3, alisado a colher,....	421	m2	8\$000	3:368\$000
Total para o capítulo VII.....				3:368\$000
Capítulo VIII — Serviços do impermeabilizador:				
1 — Isolamento termico, incluindo concreto escoria, tijolos ôcos e capeamento.....	1.313	m2	14\$000	18:382\$000
2 — Impermeabilização.....	1.425	m2	20\$000	28:500\$000
3 — Protecção com argamassa de cimento e areia 1:3.....	1.203	m2	8\$000	9:624\$000
4 — Protecção com cascalhinho.....	155	m2	1\$000	155\$000
5 — Impermeabilização com cimento liso e Inertol.....	180	m2	12\$000	2:160\$000
Total para o capítulo VIII.....				58:821\$000
Capítulo IX — Serviços do estucador:				
1 — Revest. internos paredes argamassa, cal e areia 1:1.....	9.726	m2	5\$000	48:630\$000
2 — Revest. internos tectos argamassa, cal e areia 1:1.....	3.905	m2	6\$000	23:430\$000
3 — Revest. externos simili-granito.....	5.260	m2	20\$000	105:200\$000
4 — Revest. internos idem.....	650	m2	19\$000	12:350\$000
5 — Sanças no Hall.....	148	m1	15\$000	2:220\$000
6 — Pequenas sanças de 50 cms.....	374	m1	12\$000	4:488\$000
Total para o capítulo IX.....				196:318\$000
Capítulo X — Serviços do marceneiro:				
1 — Portas compensadas, folheadas com embuya, esp. 3:5 cms.....	332	m2	140\$000	46:480\$000
2 — Caixões simples.....	195	m1	12\$000	2:340\$000
3 — Rodapés.....	1.145	m1	5\$000	5:725\$000
4 — Persianas madeira.....	489,8	m2	85\$000	41:633\$000
5 — Armarios emoldurados.....	global	—	—	3:000\$000
Total para o capítulo X.....				99:178\$000
Capítulo XI — Serviços do serralheiro:				
1 — Grades pantographicas bronze.....	74,6	m2	1:500\$000	111:900\$000
2 — Janelas de ferro.....	495,0	m2	135\$000	66:825\$000
3 — Esquadrias basculantes.....	316,0	m2	140\$000	44:240\$000
4 — Portões typo A.....	10,0	m2	500\$000	5:000\$000
5 — Cortinas de aço ondulado.....	18,7	m2	105\$000	1:963\$500
6 — Portas lixo e incendio.....	4,5	m2	200\$000	900\$000
7 — Tampas caixa d'agua.....	4	p	150\$000	600\$000
8 — Escadas de ferro.....	6	p	175\$000	1:050\$000
9 — Balaustrada de metal.....	70	m1	300\$000	21:000\$000
10 — Instalação de lixo.....	global	—	—	2:500\$000
11 — Letreiro de metal.....	global	—	—	4:200\$000
12 — Ferragens.....	global	—	—	18:000\$000
Total para o capítulo XI.....				278:178\$500

Designação das parcelas	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Totais
Capítulo XVII — Instalação de água :				
1 — Instalação geral, de accôrdo com as especificações.....	global	—	—	13:750\$000
2 — Grupo motor bombas.....	2	p.	3:500\$000	7:000\$000
3 — Instalação de água gelada.....	global	—	—	14:200\$000
4 — W. C. com valvula de descarga.....	30	p.	255\$000	7:650\$000
5 — Bidets de louça.....	9	p.	140\$000	1:260\$000
6 — Lavatorios de 16" x 22".....	28	p.	150\$000	4:200\$000
7 — Lavatorio de pé de 20" x 22".....	2	p.	370\$000	1:110\$000
8 — Mictorios Adamant.....	19	p.	900\$000	17:100\$000
9 — Filtros Senun.....	13 p.	p.	80\$000	1:040\$000
10 — Pia de despejo.....	1	p.	170\$000	170\$000
11 — Pias de lavagem n. 2.....	2	p.	55\$000	110\$000
12 — Bicas de 3/4".....	12	p.	10\$000	120\$000
Total para o Cap. XVII.....				67:710\$000
Capítulo XVIII — Instalação de esgotos :				
1 — Serviços City Improv.....	global	—	—	50:000\$000
2 — Esgotos secundarios.....	"	—	—	7:800\$000
3 — Remates finais.....	"	—	—	6:000\$000
Total para o Cap. XVIII.....				63:800\$000
Capítulo XIX — Instalação de gaz :				
1 — Instalação geral.....	global	—	—	4:500\$000
2 — Fogão para o café.....	1	p.	—	2:400\$000
Total para o Cap. XIX.....				6:900\$000
Capítulo XX — Instalação electrica :				
1 — Instalação de luz.....	global	—	—	43:200\$000
2 — Instalação de luz na fachada.....	"	—	—	7:800\$000
3 — Instalação de força.....	"	—	—	8:200\$000
4 — Instalação de campainhas.....	"	—	—	3:700\$000
5 — Instalação de telephones.....	"	—	—	31:400\$000
6 — Instalação de para-raios.....	"	—	—	800\$000
7 — Elevadores de passageiros.....	2	p.	—	152:000\$000
8 — Elevador do ministro.....	1	p.	—	35:000\$000
9 — Apparelhos de iluminação.....	global	—	—	34:500\$000
Total para o Cap. XIX.....				316:600\$000
Capítulo XXI — Instalação contra incendio :				
1 — Instalação geral.....	global	—	—	7:300\$000
Total para o Cap. XXI.....				7:300\$000
Capítulo XXII — Serviços diversos :				
1 — Limpeza final.....	global	—	—	5:500\$000
2 — Calçamento a mosaico.....	680	m2	40\$000	19:200\$000
Total para o Cap. XXII.....				24:700\$000

EDIFÍCIO-SÉDE DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Resumo geral

Cap. I — Locação e instalação da obra...	55:800\$000
Cap. II — Movimento de terra.....	44:100\$000
Cap. III — Concreto armado	468:870\$000
Cap. IV — Concreto simples	24:261\$000
Cap. V — Alvenarias	98:734\$500
Cap. VI — Escoamento das águas pluviais.	13:170\$000
Cap. VII — Revestimento em cimento liso	3:368\$000
Cap. VIII — Serviços do impermeabilizador	58:821\$000
Cap. IX — Serviços do estucador.....	196:318\$000
Cap. X — Serviços do marceneiro.....	99:178\$000
Cap. XI — Serviços do serralheiro	278:178\$500
Cap. XII — Serviços do marmorista.....	327:621\$000
Cap. XIII — Serviços do ladrilheiro.....	35:572\$600
Cap. XIV — Serviços do taqueiro.....	73:326\$000
Cap. XV — Serviços do vidraceiro.....	27:208\$000
Cap. XVI — Serviços do pintor.....	54:958\$500
Cap. XVII — Instalação de água.....	67:710\$000
Cap. XVIII — Instalação de esgotos.....	63:800\$000
Cap. XIX — Instalação de gás.....	6:900\$000
Cap. XX — Instalação eléctrica.....	316:600\$000
Cap. XXI — Instalação contra incendio...	7:300\$000
Cap. XXII — Serviços diversos	24:700\$000

Eventuais 5 % 2.346:295\$000
 Projecto, administração, fiscalização 5 % 117:314\$750
 117:314\$500

2.580:924\$500

DECRETO N. 121 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1934

Proroga por sessenta (60) dias, a contar de 1 de novembro proximo, o prazo fixado no decreto n. 4, de 30 de julho de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, e

Considerando que não ficou ultimado o exame das sugestões apresentadas sobre o regulamento anexo ao decreto n. 24.501, de 29 de junho de 1934, persistindo assim os motivos que determinaram a expedição do de n. 4, de 30 de julho do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por sessenta (60) dias, a contar de 1 de novembro proximo, o prazo fixado pelo de-

creto n. 4, de 30 de julho deste anno, para execução do de n. 24.501, de 29 de junho anterior, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934, 113° da Independencia a 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o director de Contabilidade do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Attila de Souto Galvão, que, contando mais de 10 annos de serviço publico, foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que foi submettido, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 4, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia a 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 26 de outubro de 1934:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha, do cargo de engenheiro-chefe da Commissão do Estradas de Rodagem Federaes.

Resolve nomear, o engenheiro civil, Yeddo Fluzza, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro-chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes.

(*) Decreto de 5 de outubro de 1934:

Resolve nomear Antonio Sebastião de Sant'Anna, para exercer o cargo de mechanico electricista da I. G. de Iluminação. (N. 19.086.)

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 23 de outubro do corrente anno, foi nomeado o engenheiro agronomo Jorge Teixeira Alves da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de sub-ajudante da Inspectoria Regional em Catú, do Serviço do Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

(*) Publicado novamente, por ter sahido incompleto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 30 de outubro de 1934

Pela portaria de 30 do corrente mez, foram concedidos nove mezes de licença, em prorogação, para tratar de negócios de seu interesse, nos termos do art. 16 do decreto n. 11.603, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda civil de 2° classe, Bernardo Silva Santos Filho.

Requerimentos despachados

Eunapio Hardman Castello Branco. — Indeferido.
 Eurico de Figueiredo Brasil. — Não ha o que deferir.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 25 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Offícios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.896 — Solicitou-se pagamento a Antonio Mayrink, da importância de 800\$000, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em abril de 1927.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Piahy:

N. 1.898 — Declarou-se que o servente, interino, dessa secretaria, José

Raymundo da Costa, nos períodos de 19 de agosto a 16 de novembro de 1932 e 28 de junho do mesmo anno a 13 de dezembro de 1933, tem direito á differença entre a que já recebeu, 180\$000, e os vencimentos integaes do respectivo cargo, 360\$000, devendo apresentar requerimento.

Segunda Socção

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitou-se os seguintes pagamentos:
 N. 1.891 — De 1:895\$100, de substituições no periodo de maio a agosto do corrente anno, a Herculano Thomaz Lopes.

N. 1.892 — De 2:015\$100, ao bacharel Eduardo Chermont de Britto, primeiro promotor publico adjunto, interino, de substituições no periodo de julho a agosto deste anno.

N. 1.893 — De 1:500\$000, ao major Antonio de Souza Filho, director da Ca-

da de Correção, de despesas miudas e eventuaes no periodo de outubro a dezembro deste anno.

De 1.894 — De 105\$300, á City Improvements, de serviços executados na Repartição da Policia do Districto Federal, nos mezes de junho a agosto deste anno.

N. 1.895 — De 201\$600, ao bacharel Haroldo da Costa Rodrigues, 6º promotor publico adjunto, interino, de substituição ao effectivo, no mez de maio deste anno.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:
N. 1.897 — Solicitou-se pagamento de 1:100\$000, á firma R. Veiga & Companhia, de fornecimentos feitos em outubro, á Escola 15 de Novembro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao director geral do Expediente da P. Civil:

N. 1.622 — Solicitou-se informações sobre pagamento de gratificação de exercicio, a ser descontada ao 1º fiscal da Guarda Civil, aposentado, Oscar de Paiva Guedes, no periodo de 6 a 18 de fevereiro deste anno.

N. 1.623 — Identico para Manoel Leal Ferreira, no periodo de 22 de janeiro a 14 de fevereiro deste anno.

Segunda Secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 1.621 — Communicou-se a transmissão do processo de Analia Brum Gonçalves, para complemento de sello.

— Ao director do Dominio da União:

N. 1.624 — Communicou-se terem sido demolidos os proprios nacionaes da rua Senador Dantas n. 67 e Avenida Oswaldo Cruz, para construção, respectivamente, da Secretaria de Estado deste ministerio e residencia do commandante da Policia Militar.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de DD. Maria Amorim Ramos e Helena Leal de Amorim.

Expediente de 26 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.625 — Solicitaram-se providencias para que seja organizada a folha de pagamento de 1:870\$000, que compete ao escrevente de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Nelson Fernandes Ramôa, no periodo de 1 de outubro a 20 de dezembro de 1931.

— Ao Instituto Sete de Setembro:

N. 1.628 — Solicitou-se a rectificação do saldo constante da 3ª via do pedido n. 6.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.620 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de substituição que compete ao bacharel José Moreira Brandão Castello Sobrinho, informando que, para prova da qualificação do referido funcionario, deve estar archivada na Delegacia Fiscal.

— Ao Instituto Sete de Setembro:

N. 1.630 — Solicitou-se a rectificação do saldo do credito a que se refere as 1ª e 2ª vias do pedido numero 5.

Segunda Secção

Ao Escptorio de Obras:

N. 1.626 — Solicitou-se a remessa de uma relação dos funcionarios dessa repartição, com as respectivas datas de nascimentos, citando os que attingiram a idade de 68 annos.

— A Leopoldina Railway:

N. 1.627 — Informou-se o empenho das importancias para attender ás requisições de passagens do director dos Patronatos Agricolas Arthur Bernardes e Wenceslau Braz, que deve ser feito pelos citados patronatos.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 1.631 — Foram remetidas as certidões de tempo de serviço publico do chefe de secção do Archivo Nacional, aposentado, Jacharel Alexandre Maximiliano Litzinger.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.632 — Foi solicitada confecção de quatro livros para protocollo de 1935.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 144 — Transmittiu-se o requerimento de Marietta Sampaio e seu titulo apostillado, por haver attingido maioridade.

Despachos:

Souza Baptista & Comp., Prista & Comp., Fernandes Mourão & Comp., Casa Lister Limitada, Manoel Gonçalves Xavier, João Santos & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos. — Aguarde oportunidade.

Imprensa Nacional

Expediente de 30 de outubro de 1934

Officios remetidos:

Ns. 2.827 e 2.828 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 26 e 27 de outubro corrente.

N. 2.829 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia, remetendo um conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de um caixote.

N. 2.830 — Ao Sr. agente da Capitania dos Portos em Bragança, Pará, respondendo ao officio n. 70 de 25 de agosto ultimo, informando que não cabe a esta repartição a irregularidade do recebimento do *Diario Official* destinado a essa agencia. (M. 40.396 de 1934).

N. 2.831 — Ao Sr. Ernesto Baumann, collector federal em Harmonia, Santa Catharina, communicando, em resposta do officio n. 183, de 17 de setembro ultimo, a impossibilidade da remessa de dous exemplares do *Diario Official* de 9 de junho do corrente anno, por estar esgotada a respectiva edição. (F 22.008/34).

N. 2.832 — Ao Sr. collector federal em Limoeiro, Alagoas, communicando que o pedido de assignatura do *Diario Official* feito pelo Sr. Edmundo Brandão de Oliveira, deve ser dirigido, por

intermedio da repartição, onde o referido funcionario percebe vencimentos. (F. 22.069/34).

Requerimentos despachados

Sociedade União dos Funcionarios Publicos. — Feito o levantamento do deposito, pague-se a quantia de setenta e dois mil e seiscentos réis, de accordo com a classificação. (P. 61.947 de 1934).

C. Duerst & Comp. Ltda. — Dirija-se, querendo, a C. C. C. (P. 61.885/34).

André Betim Paes Leme. — Certifique-se. (P. 62.174/34).

Miguel Cavalheiro, Pompilio Cesar Ramos, Marcilio Baptista, Bernardino Mendes de Oliveira, José Joaquim Fernandes e José Dias Portugal. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a setembro

de 1934 995:474\$100

De 1 a 26 de outubro

de 1934 101:649\$400

Total 1.097:123\$500

Em igual periodo de

1933 947:544\$800

Diferença para mais

em 1934 149:578\$700

Imprensa Nacional. 27 de outubro de

1934. — O thesoureiro, G. Catramby.

Confere. — O 2º official, Honorio.

Leal. Visto. Em 29 de outubro de 1934.

— Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle. Confere. Secção de

Contabilidade e Estatística. Em 29 de

outubro de 1934. — Abel Silva, pelo

official encarregado.

De janeiro a setembro

de 1934 995:474\$100

De 1 a 27 de outubro

de 1934 106:071\$700

Total 1.101:545\$800

Em igual periodo de

1933 953:530\$700

Diferença para mais

em 1934 148:015\$100

Imprensa Nacional. 29 de outubro de

1934. — O thesoureiro, G. Catramby.

Confere. — O 2º official, Honorio.

Leal. Visto. Em 29 de outubro de 1934.

— Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle. Confere. Secção de

Contabilidade e Estatística. Em 29 de

outubro de 1934. — Abel Silva, pelo

official encarregado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

Dia 29 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. Dr. Manoel Pinto, chefe do Centro de Saude de Bangü:

N. 342-M — Communicando que o carro n. 98 e o caminhão estão em concertos na officina.

— Ao Sr. Roberval Cordeiro de Faria, inspector de fiscalização do Exercício Profissional:

N. 343-M — Communicando que estão sendo tomadas providencias para obras.

— Ao Sr. Dr. Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 345-M — Devolvendo, com o respectivo "ciente", do motorista José Leopoldo Nascimento, o officio do Juiz da 7ª Pretoria Criminal.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 346-M — Remettendo conta e duplicata, referente ás obras feitas no Museu Historico.

— Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

N. 347-M — Comunicando que foram concedidas as férias ao guarda portão Deziderio de Faria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 348-M — Remettendo, em triplicata, a conta da Companhia Telefonica Brasileira na importancia de 294\$100.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 8.396 — José de Carvalho Mello. (Matricula no curso de pharmacia da Fac. de Pharm. e Odont. de S. Paulo). — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 8.401 — Nelson Xavier Cesar de Albuquerque (Permissão para frequentar a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido.

N. 8.561 — Antonio do Amaral Ferreira Muniz (2ª chamada para provas parciais). — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 8.732 — Aurea Martins e outras (Pedido de transferencia do alumnas do curso privado de harmonia do Instituto Nacional de Musica, para o curso official). — Indeferido.

N. 9.078 — Munir Abdallah Helayel (Dispensa do curso complementár instituido pelo decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934). — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 9.219 — Fernando Moraes Ferreira (Transferencia da Fac. de Direito do Porto Alegre, para a sua congénere da Universidade do Rio de Janeiro). — Autorizo a transferencia no proximo anno lectivo, feita a prova de exercicio do requerente na Camara de Reajustamento Economico, do Rio de Janeiro.

N. 9.315 — Victor Ferreira Alves e outros (Registro de diplomas expedidos pela Universidade do Estado de S. Paulo, na vigencia do decreto n. 8.659, de 1911). — Indeferido, á vista do parecer n. 176, de 6 de agosto de 1934, da Commissão de Legislação e Recursos.

N. 10.496 — Adamastor Lima. — Dirija-se á Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diplomas — 1934

N. 8.619 — Raul de Azevedo Macedo. — Indeferido, visto o requerente ter feito todo seu curso sem fiscalização, caso já decidido pelo Conselho Nacional de Educação.

N. 10.295 — Mario Yahn — Deve o requerente pagar preliminarmente o sello devido ao Thesouro Nacional.

N. 10.336 — Horacio de Paula Santos. — Deve o requerente pagar preliminarmente o sello devido ao Thesouro Nacional.

N. 10.417 — Luiz Pinto de Toledo. — Deve o requerente pagar preliminarmente o sello devido ao Thesouro Nacional.

N. 10.511 — Antonio Garcia Moya e outros. — Não cabe registro nesta Directoria.

Registro de professores — 1934

N. 114 — Karl Leu. — Indeferido.

N. 641 — José Vaz Montezuma. — Sim, mediante recibo.

N. 1.824 — Carlos Monteiro da Silva. — Deferido.

N. 2.052 — Raymundo Ferreira de Aquino. — Deferido.

N. 3.141 — João Casom. — Deferido.

N. 3.368 — Samuel de Vasconcelos Faleão. — Deferido.

N. 4.119 — Antonio Salustio Areias. — Deferido.

N. 5.317 — Selene de Azevedo Branco. — Indeferido, visto o requerente ter apenas 18 annos de idade.

N. 6.400 — Maria Trevisan. — Indeferido, por não satisfazer o documento de fls. 6 e exigido pelo art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934 (letra d).

N. 6.491 — Maria Alexandrina Amaral. — Indeferido, visto a requerente ter solicitado registro em desenho e apresentar prova de magisterio em Historia da Civilização.

N. 6.495 — Bartira Constança Gardés. — Indeferido, visto a requerente ter solicitado registro em portuguez e apresentar prova de magisterio em francez.

N. 6.528 — Mathilde Rodrigues. — Indeferido, visto a requerente ter apresentado prova de magisterio não referente ás materias leccionadas.

N. 6.735 — Mario Fraimer. — Deferido.

N. 10.594 — Flavio Abatahyra Gama. — Deferido.

Alteração de nome

N. 2.579 — João Leite Lima. — Sim, mediante traslado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO.

Registro de diplomas — 1934

N. 8.374 — João de Deus Pitta. — Complete, de accordo com a lei, o sello do documento de fls. 5.

Registro de professores — 1934

N. 7.555 — Othilia de Araujo Ribeiro. — Apresente a requerente a sua certidão de casamento e a prova dos exames feitos para ingresso na Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

N. 9.724 — Achilles Barbosa. — Deve a requerente legalizar os documentos apresentados.

N. 10.049 — Giuseppe Dante Isoldi. — Deve o requerente sellar os documentos apresentados e declarar as materias do curso secundario official em que pretende se registrar.

N. 10.160 — Verissimo Antonio de Souza. — Deve o requerente provar o allegado na petição e sellar os documentos apresentados.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Despachos do dia 18 de outubro de 1934

Expediente da Secretaria

Officio n. 6.365, ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação; 6.366, á fiscal dona Elvira Poch, solicitando providencias no sentido de ser incluído na 4ª cadeira do 3º anno propedeutico, o topico referente a desenho geometrico; 6.367, ao gerente do Banco do Brasil; 6.368, ao fiscal geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa, solicitando informações sobre os Srs. Antonio Gonçalves Pereira e Manuel Carlos da Silva; 6.369, ao fiscal Manoel Victor Azevedo, solicitando informações sobre a vida escolar de Ignacio Del Rey; 6.370, ao director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, comunicando que o processo de Affonso Faler foi indeferido; 6.371, ao fiscal geral João Maria do Valle Carvalho, informando que o requerimento de Humberto Galdino Paím, recebeu o seguinte despacho: "Deferido, de accordo com a informação"; 6.372, ao fiscal geral J. C. Restier Balcheuser, informando que Oscarina Sanny Adô deve prestar os exames que faltam; 6.373, ao fiscal Fernando Vincent, respondendo seu officio de 19 de agosto; 6.374, ao presidente do Centro dos Estudantes XXI de Setembro; 6.375, ao Sr. Braz Nicodemo, respondendo sua consulta; 6.376, ao Sr. Carlos Fernandes, comunicando que o seu requerimento foi indeferido, á vista da informação; 6.377, ao director do Gymnasio do Alem Parahyba, devolvendo um documento de seu estabelecimento que nos foi entregue por eugano; 6.378, ao director da Escola Superior de Commercio, informando que os requerimentos de Yacy Velloso de Carvalho e Ulysses José Reis de Oliveira, receberam o seguinte despacho: "Apresentem os certificados do Collegio Pedro II"; 6.379, ao fiscal Avelino Pires de Oliveira, chamando sua atenção para algumas irregularidades encontradas em cadeiras do curso propedeutico do Instituto Commercial São Simão; 6.380, ao fiscal Euclides de Aquino Machado, informando que o requerimento de Eurico P. do Palhares foi despachado favoravelmente; 6.381, ao fiscal Benedicto Lino Soares, comunicando o despacho do requerimento de Eurico P. de Palhares; 6.382, ao director do Instituto Gymnasial do Passo Fundo, informando que os programmas de seu estabelecimento foram aprovados; 6.383, ao fiscal Pindaro Annes, com relação aos programmas do Instituto Gymnasial de Passo Fundo; 6.384, ao director do Instituto Gymnasial de Passo Fundo, com relação ao programma de Mathematica de seu estabelecimento; 6.385, ao fiscal Pindaro Annes, informando que os programmas do Instituto Gymnasial de Passo Fundo, foram aprovados; 6.386, ao fiscal José Ignacio Valença Teixeira, comunicando que os programmas apresentados pela Associação Christã de Moços, foram aprovados; 6.387, ao director do Departamento de Instrução da Associação Christã de Moços; 6.388, ao fiscal José Smith, accusando o recebimento do seu relatorio; 6.389 a 6.718, (circular).

transmittindo instrucções sobre a fiscalização inicial e remessa de relatórios.

Expediente de 20 de outubro de 1934

Officio n. 6.719, ao director da Escola de Commercio Alvares Penteado, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 6.720, ao director do Lyceu Academico, São Paulo; 6.721, ao director do Gymnasio Municipal Santista; 6.722, ao director do Instituto Academico de Comercio do Lar Brasileiro; 6.723, ao director da Escola de Commercio Coração de Maria de Santos; 6.724, ao director do Collegio São Luiz, Araçatuba; 6.725, ao director do Collegio Cardeal Leme; 6.726, ao director do Lyceu de Artes e Officios; 6.727, ao director do Instituto Salesiano D. Bosco, accusando o pagamento das quotas de fiscalização de seus estabelecimentos.

Expediente do dia 23 de outubro de 1934

Officio n. 6.728, ao director da Academia de Commercio do Collegio Sylvio Leite, de Petropolis; 6.729, ao director da Academia de Commercio de Caruaru, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seus estabelecimentos; 6.730, ao fiscal Jurandyr Lodi; 6.731, ao director da Associação Christã de Moços, communicando a designação de um fiscal para seu estabelecimento; 6.732, ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica; 6.733 a 7.118 (circular), communicando a nomeação e posse do senhor inspector geral do Ensino Commercial, em 18 de outubro corrente.

Dia 24

Officio n. 7.119, ao director da Escola de Commercio Machado de Assis, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 7.120, ao director da Despesa do Thesouro Nacional; 7.121 e 7.122, ao director da Despesa do Thesouro Nacional.

Dia 25

Expediente da secretaria:

Off. 7.123 ao director de gabinete do Sr. ministro; 7.124 ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica; 7.125 ao inspector Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto, com relação á Academia Fluminense de Commercio; 7.126 ao director da Academia Fluminense de Commercio, com relação aos alumnos que deixaram de frequentar as aulas de seu estabelecimento em 1933.

Expediente de 26 de outubro de 1934

Off. 7.127 ao inspector J. C. Restier Backheuser, solicitando informações sobre o requerimento de José Diogo Carneiro; 7.128 ao director do Atheneu Liberdade, remettendo, conforme seu pedido, exemplares das instrucções em vigor; 7.129 ao director da Faculdade D. Pedro II de São Carlos, respondendo seu officio de 20 de mez findo; 7.130 ao inspector Antonio Ferreira Vianna Netto, solicitando informações sobre o requerimento de Alberto Alves da Silveira; 7.131 ao inspector Luiz Coelho da Silva, informando que o requerimento de Erbo Bruno Matte, recebeu o seguinte despacho "Indeferido, requeira em época regulamentar, querendo"; 7.132 á Sra. Ilse Von Lasperg, informando que o seu requerimento foi indeferido; 7.133 ao inspector José Ignacio V. Teixeira, com-

municando sua designação para a Escola Technico Commercial; 7.134 ao director da Escola Technico Commercial, communicando a designação do fiscal; 7.135 ao director do Instituto Commercial "Guedes de Azevedo", communicando que a situação de Antonio Nogueira de Barros, está resolvido, tendo sido enviadas aos fiscaes desta Inspectoria, instrucções a respeito; 7.136 ao inspector Alpinolo Lopes Casali, com relação a matrícula de Antonio Nogueira de Barros; 7.137 ao director do Curso Commercial São José de Mattão, accusando pagamento de quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 4.542 — Manoel Alves da Silva e Manoel José Martins. — Pode funcionar com armazem, sem venda de bebidas a varejo.

N. 4.574 — Souza Teixeira & Irmão. — Pode funcionar.

N. 4.602 — Aristides Ferreira. — Facilite a inspecção do predio.

N. 4.548 — José Nunes Pereira de Faria. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 4.653 — José Mattos Callado. — Certifique-se o que constar.

N. 4.608 — E. Arnefelte. — Releva a infracção, podendo continuar a funcionar.

N. 4.591 — Ribeiro & Figueiredo. — Releva a infracção de accordo com a informação.

N. 4.621 — M. Juliano. — Releva a infracção de accordo com a informação.

N. 4.599 — Souza & Moraes. — Arquivase.

N. 4.622 — Abilio de Sá Balão. — Indeferido.

N. 4.607 — Manoel F. Leite. — Indeferido.

N. 4.624 — Francisco Vicente da Matta. — Indeferido.

N. 4.310 — Carlos Henrique de Pina. — Indeferido.

N. 4.507 — Costa & Marinho. — Indeferido.

N. 3.924 — Rita Alves Medeiros. — Indeferido.

N. 4.075 — Regina G. Simões Corrêa. — Indeferido.

Dia 26

Requerimentos despachados

N. 4.632 — Halm Joseph. — Pode funcionar.

N. 4.652 — Janne Bourrillan. — Pode funcionar.

N. 4.647 — Antonio Fernandes. — Complete as obras e volte querendo.

N. 4.671 — Hermenegildo Martins. — Certifique-se.

N. 4.615 — Rocha Vaz & Comp. — Certifique-se.

N. 4.089 — Luiz José de Oliveira. — Indeferido.

N. 4.629 — Gunther Bucheister. — E' relevada a infracção á vista da informação.

Requerimentos despachados

N. 3.155 — Mascarenhas Bastos & Comp. — Arhive-se.

N. 3.736 — Pring. Torres & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.521 — Mario Salgado. — Certifique-se afirmativamente.

N. 4.692 — Halm Joseph. — Certifique-se.

N. 4.678 — Jeanne Bourri-Lon. — Certifique-se.

N. 4.603 — João Machado. — Deferido.

N. 4.664 — Braulio Passos. — Deferido.

N. 4.642 — Arthur Pereira da Rocha. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.654 — Francisco Antonio Carlos de Almeida. — São concedidos sessenta dias.

N. 4.576 — Lopes & Sobrinho. — Indeferido.

N. 4.662 — Pedro Mandarim. — Indeferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 20 de outubro de 1934

Communicou-se:

Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado, não haver inconveniente em ser posto á disposição da Colonia Correccional de Dois Rios o auxiliar de pharmacia do Lazareto da ilha Grande, Eduardo Peregrino Ferreira, uma vez que não haja prejuizo para o serviço daquelle Lazareto. (Of. 4.159).

Restituiu-se:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, o processo n. 8.676 da 3ª Sub-Directoria, communicando-se-lhe que os productos de fabricação do Laboratorio da firma Dr. Raul Leite & Comp. constante da lista que se remette, não estão sujeitos a licenciamento por força do art. 127 do decreto n. 20.377 de 1931. (Of. 1.156).

Remetteram-se:

Ao Sr. delegado do 3º Districto Sanitario, os laudos de vistorias realizados nos predios 30 da rua Argentina e 34 da rua Marabá. (Of. 1.168).

Agradeceu-se:

Ao Sr. director de Secção de Bio Estatistica, a communicação de haver sido nomeado para esse cargo. (Of. 1.155).

Dia 22

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, devidamente corrigido o laudo de inspecção de saude a que se submetteu Hilda Sampaio Barros, desenhista-cartographo do Museu Nacional. (Of. 1.189).

Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Florianopolis, a informação prestada pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, sobre o despacho dado com relação a desratização do vapor "Anna" da Empresa Nacional de Navegação Hoepecke. (Of. 1.190).

Dia 23

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, acompanhado do parecer do procurador dos Feitos desse ministerio, o requerimento em que o se-

nhor Luiz Leite Gomes, pede seu licenciamento como dentista pratico. (Officio 1.238).

Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Publica, o processo em que Itagiba Schafflor Camargo pede seu aproveitamento na Directoria de Assistencia Hospitalar. (Of. 1.233).

Ao Sr. director do Hospital São Sebastião, o requerimento em que Francisco Alberto de Araujo Braga, solicita certidão de tempo de serviço. (Officio 1.239).

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, os mappas referentes ao movimento de substancias toxicas entorpecentes durante o mez de setembro proximo findo nas Sub-Inspectorias de Saúde dos Portos de Cabedello, Maceió, Victoria e Florianopolis. (Officio 1.197).

Ao Sr. inspector da Alimentação, os documentos enviados pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sobre o pedido de privilegio de "Processo de fabricação de um producto analogo ao gluten" apresentado por "The Gyogzyer Vegyeszeti Ipari és Kereskedelmi R. T.", solicitando-se-lhe parecer a respeito. (Of. 1.219).

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico Social, o processo referente a nomeação da enfermeira Francisca Nunes Rodrigues Pereira. (Of. 1.237).

Ao Sr. inspector de Alimentação, o processo da Directoria Geral de Abastecimento, com relação ás carnes pertencentes a Companhia Matadouros Modelo, solicitando-se-lhe informação a urgente a respeito. (Of. 128).

Ao Sr. director de Secção de Bio-Estatistica, os mappas do movimento dos portos de Recife, Bahia, Rio Grande, Natal, Cabedello, Maceió, Florianopolis e Porto Murinho, durante o mez de setembro p. findo. (Of. 1.225).

Ao Sr. delegado de Saúde do 3º Districto, o laudo da vislória realizada no predio n. 66 da rua Itapirú. (Officio 1.199).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Hospital de São Francisco de Assis, no sentido de ser restituída, acompanhada do parecer respectivo, a amostra relativa á invenção de "um aparelho para mensagem accionado por agua sob pressão" da autoria de Karl Weintogl e Franz Hochmayr. (Of. 1.244).

Ao Sr. Dr. Rubem Paranhos, no sentido de ser informado o que consta dos assentamentos do ex-escrevente Joaquim Nogueira Peçanha, no posto "Lafayette de Freitas" em Bragança, Estado do Pará, dispensado em 30 de dezembro de 1930. (Of. 1.223).

Ao Sr. inspector de Saúde dos Portos do Estado do Espirito Santo, no sentido de ser remettido o requerimento em que Flavio de Jesus, guarda sanitario, solicitou aposentadoria. (Officio n. 1.198).

Restituíram-se:

Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, devidamente reclassificado, o laudo de inspecção de saúde a que se submetteu o servente Milton Raphael Musco. (Of. 1.236).

Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, o processo referente ao pedido de exoneração de Odelte Ribeiro, informando-se-lhe que a requerente se apresentou ao serviço em 1 de junho do corrente anno, trabalhando até 14 de agosto, não mais comparecendo dessa data em diante. (Officio 1.221).

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral de Saúde e Assistencia Medico-Social, não haver mais taldos disponiveis na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia com que possa ser attendida a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia. (Officio 1.220).

Ao Sr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saúde Publica, nada ter a oppor que o auxiliar de escripta da extincta Directoria de Saneamento Rural continue a exercer suas funções nessa procuradoria. (Officio 1.242).

CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica as contas da:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 111\$500, por fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em junho do corrente anno. (Officio n. 1.185.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 119\$200, por fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em julho deste anno. (Officio n. 1.136.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 199\$700, por fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante os mezes de abril e maio do corrente anno. (Officio n. 1.181.)

João Manoel da Costa, na importancia de 150\$, relativa ao aluguel do predio occupado pelo Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em setembro do corrente anno. (Officio n. 1.170.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:128\$900, por fornecimentos feitos ao Hospital Colonia de Curupaity, em agosto do corrente anno. (Officio n. 1.200.)

Imprensa Nacional, na importancia de 60\$, relativa á assignatura do "Diario Official", durante o exercicio de 1934-1935. (Officio n. 1.211.)

Imprensa Nacional, na importancia de 60\$, relativa a uma assignatura anual do "Diario Official", para a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. (Officio n. 1.213.)

Otto Frensel, na importancia de réis 381\$, por serviços prestados ao Hospital Colonia de Curupaity, em fevereiro deste anno. (Officio n. 1.214.)

The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 288\$900, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de julho do corrente anno. (Officio n. 1.215.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 85\$400, por fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, durante o mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 1.227.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 35\$400, por fornecimentos feitos ao serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, durante o mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 1.227.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 35\$400, por fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, durante o mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 1.228.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 249\$400, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 1.229.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 932\$500, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 1.230.)

Companhia Telefonica Brasileira, na importancia de 326\$100, por serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, no periodo de abril a setembro do corrente anno. (Officio n. 1.232.)

Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas, na importancia de 430\$000, relativa ao aluguel do predio occupado pelo Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em setembro deste anno. (Officio n. 1.240.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Sylvio Ernesto Cocchiariilly, pedindo certificar qual o numero de medicos que exercem a sua profissão a bordo dos navios de passageiros pertencentes a diferentes empresas de navegação com sede nesta Capital. — Declare o requerente o fim a que se destina a certidão.

Adriano Fernandes Gonzalez, pedindo isenção de qualquer penalidade que possa advir do auto de infracção numero 7.714. — Justifique-se perante a autoridade autuante.

Antonio Fernandes Caseira, recorrendo do despacho do Sr. inspector de Alimentação com relação a multa imposta para o hotel, á rua Marquez de Abrantes n. 92. — Nada ha que deferir.

A Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, pedindo 90 dias de prazo em prorogação para cumprir a intimação existente para o predio n. 74 da rua Saccadura Cabral. — Deferido.

Joaquim Moreira Mesquita, pedindo mais 90 dias de prazo para cumprir a intimação expedida para o predio 175 da rua da Conceição. — Concedo trinta dias de prazo em prorogação.

Avelino Machado, pedindo 90 dias de prazo em prorogação para cumprir a intimação existente para o predio n. 29 da rua Furquim Werneck. — Concedo 60 dias de prazo em prorogação.

Werther Lamartine Teixeira Lopes, pedindo recondução ao cargo de vacinador. — Não ha vaga.

Adolpho Manoel Sampaio, pedindo 60 dias de prazo para cumprir a intimação relativa ao predio n. 30 da rua da Estrella. — Prove o que allega, para o que concedo o prazo de 10 dias.

Banco Nacional Ultramarino, pedindo concessão de mais 60 dias para cum-

primento da intimação referente ao predio n. 121 da rua J. Januario. — Deferido.

Joanna Rosa da Conceição, pedindo 60 dias de prazo para cumprir a intimação expedida para o predio n. 13 da rua São Braz. — Deferido.

Oscar Raymundo Ribeiro, solicitando 90 dias de prazo para cumprir a intimação referente a demolição do barracão existente nos fundos do predio numero 11 da rua Figueira de Mello. — Concedo o prazo prorogavel de 30 dias.

Maria Torres, da Silva Moura, pedindo 90 dias de prazo para executar as obras exigidas para o predio n. 71 da rua Dr. Sá Freire. — Deferido.

Ludovina Conceição de Almeida, pedindo seis meses de prazo para cumprir a intimação expedida para as casas I a V da rua Zamenhoff n. 69. — De accordo com o parecer concedo 90 dias de prazo em prorrogação.

Requerimentos despachados pelo director:

Dia 5 de outubro de 1934

Bangú:

N. 1.000 — Luiz Teixeira da Motta. — Deferido.

Dia 8

N. 1.003 — João José da Silva. — Deferido.

Santa Cruz:

N. 1.017 — Antonio Vasques. — Deferido.

Directoria da D. S. I. e da C. da R.

Dia 10

N. 952 — Celso Cicero Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

N. 1.033 — Adeliño Nogueira Duarte. — Averbhe-se e certifique-se.

Penha:

Dia 13

N. 673 — Colonna Pietro. — Deferido de accordo com a informação.

Directoria da D. S. I. e da C. da R.

Dia 15

N. 1.044 — Olyntho Candido Pereira. — Averbhe-se e certifique-se.

N. 1.046 — João Pereira Jardim. — Averbhe-se e certifique-se.

Dia 16

N. 1.029 — Oswaldo Braga. — Atteste-se.

N. 1.052 — Pedro Pereira. — Averbhe-se e certifique-se.

N. 1.055 — Horacio Rodrigues de Faria. — Averbhe-se e certifique-se.

Penha:

Dia 18

N. 1.048 — Antonio Barbosa da Fonseca Junior. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 1.049 — Carolina de Souza Danielas. — Deferido.

N. 1.056 — Oscar Abramof. — Deferido de accordo com a informação do Sr. doutor chefe do Centro.

Directoria da D. S. I. da C. da R.

N. 1.053 — Augusto Pereira da Silva. — Deferido.

Dia 19

Penha:

N. 1.041 — Francisco Martins. — Concedo 30 dias de prazo.

Jacarepaguá:

Dia 19

N. 1.042 — José Ribeiro Filho & Comp. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Penha:

N. 1.050 — Manoel Requena & Companhia. — Deferido.

N. 1.064 — Americo Cardoso de Albuquerque. — Concedo 90 dias de prazo.

N. 1.065 — Sylveria Rosa de Lara. — Deferido.

Directoria da D. S. I. e da C. da R. N. 1.063 — Rachel Mattos Leal. — Averbhe-se e certifique-se.

N. 1.066 — Godofredo Belisario da Costa. — Averbhe-se e certifique-se.

Santa Cruz:

Dia 20

N. 1.060 — Manoel Levino. — Deferido.

Jacarepaguá:

N. 1.062 — José Barbosa do Amaral. — Abone-se como férias.

Directoria da D. S. I. da C. da R.

Dia 22

N. 1.061 — Nicolau Tolentino Caldas. — Aguarde oportunidade.

N. 1.069 — Anton'o Caelano da Silva. — Deferido.

N. 1.070 — Waldemar Marciano da Costa. — Deferido.

N. 1.076 — Accacio Gonçalves Martins. — Certifique-se.

Penha:

N. 1.698 — Rosa Fagundes dos Santos. — Concedo 90 dias de prazo.

Directoria da D. S. I. e da C. da R.

Dia 23

N. 1.078 — Ramiro José dos Santos. — Averbhe-se e certifique-se.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de outubro de 1934

Offícios:

N. 2.314 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remette cópia do officio n. 66, de 22 de outubro de 1934.

N. 2.315 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remette duplicata de transferencia.

N. 2.316 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remette duplicata de memorandum de designação.

N. 2.317 — Sr. Dr. delegado do 25º Districto Policial, remette cópia de um processo.

N. 2.318 — Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo numero 1.117-F. R.

N. 2.319 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, responde o officio n. L-399 de 18 de setembro ultimo.

N. 2.320 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento para o predio n. 72 da rua Barata Ribeiro.

N. 2.321 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.741, de 11 de abril do anno passado.

N. 2.322 — Sr. presidente do Tribunal Regional do Districto Federal, apresentando funcionarios.

N. 2.323 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo informação sobre aprovação de rua.

Dia 26

N. 2.324 — Sr. director geral da Lampreza Publica e Particular, em resposta ao officio n. 2.902, de 29 de setembro ultimo.

N. 2.325 — Sr. director da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, responde o officio n. 12.484, de 27 de setembro ultimo.

N. 2.326 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam cancelados os lançamentos feitos em 1931, 1932 e 1933 nos rões da taxa de saneamento com os ns. 16, 18 e 28 da rua Guilhermina Guinle.

N. 2.327 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, respondendo o officio n. 6.878, de 30 de agosto ultimo.

N. 2.328 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo numero 4.682-F. Q.

N. 2.329 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo numero 1.668-F. O.

N. 2.330 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 15.664, de 1934.

N. 2.331 — Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão da Directoria de E. da P. do Districto Federal, devolve a "revisão de numeração" da rua Torres Homem.

N. 2.332 — Sr. inspector geral de iluminação, pedindo exame para a instalação interna da Officina de Hydrometros.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934 — Circular n. 114.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.733, de 8 de setembro proximo findo, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem afim de que, nas requisições e transportes feitas ás estradas de ferro federaes, seja declarado o valor dos objectos a transportar, segundo a respectiva natureza. — Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1934 — Circular n. 115.

De accordo com o resolvido no processo n. 60.580, deste anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, em additamento á circular n. 92, de 20 de julho ultimo, que a incidencia do imposto de consumo sobre os biscoitos, bolachas e semelhantes, referida no art. 3º, § 9º, letra j, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, attinge esses productos, desde que acondicionados em latas e

outros envoltórios, por cem grammas ou fracção, nos termos da alteração constante do decreto n. 23.032, de 2 de agosto de 1933.

Declaro, outrossim, aos mesmos senhores chefes, que são beneficiados pela isenção os referidos productos sómente quando vendidos em envoltórios de simples transporte, assim considerado o acondicionamento feito pelo proprio fabricante do producto, em latas, caixas, barricas ou quaesquer volumes, que não sejam fechados hermeticamente por meio mechanico ou de solda, que não sejam lithographados ou estampados e que não contenham outras indicações externas além de um rotulo manuscrito ou impresso com as dimensões de 0,08 de comprimento por 0,05 de altura, em papel branco, e do qual constem o nome e a sede da fabrica, o nome e a marca do producto e o numero da analyse do Laboratorio Bromatologico.

Fica, assim, modificada a circular deste ministerio n. 95, de 31 de agosto do corrente anno. — *Arthur de Souza Costa.*

No decreto de 11 de agosto do corrente anno, nomeando Manoel Cavalcanti Lobato, para o lugar do servente da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "chama-se Manoel Cavalcanti Lobato Carneiro da Cunha, e não Manoel Cavalcanti Lobato o funcionario nomeado por este decreto". Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. — *A. de Souza Costa.*

No decreto de 14 de julho do corrente anno nomeando o 1º official do Departamento Nacional de Estatística, Manoel Timotheo da Costa, assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "chama-se Manoel Timotheo da Costa Junior, e não Manoel Timotheo da Costa o funcionario nomeado por este decreto". Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. — *A. de Souza Costa.*

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934.

Resolve designar para servirem, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional o 2º escripturario da Casa da Moeda, João Baptista de Rezende Costa e 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, Affonso Gomes Maggiali. Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1934. — *José Bellens de Almeida.*

O director geral da Fazenda por portarias de 30 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

Por 3 mezes ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Manhuasú, Estado de Minas Geraes, Attila de Souza e Mello.

Em prorrogação:

Por 90 dias, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao marinheiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Theodeberto Cardoso.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo senhor presidente da Republica: N. 59.993 de 1934 — João Alfredo Gondini, ex-collector federal da Segunda Collectoria de Recife, pedindo o seu aproveitamento. — Indeferido.

N. 52.029 de 1934 — Adalicio Santos, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira de Recife. — Archive-se.

N. 47.904 de 1934 — Memorial em que D. Julia Monteiro de Mello e outras, filhas de officiaes do Exercito, pleiteam os favores do decreto n. 21.367, de 8 de agosto ultimo. — Archive-se.

N. 45.023 de 1934 — Luiz Liberal, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, pedindo sua reintegração. — Archive-se.

Pelo senhor ministro:

N. 65.362 de 1934 — Domingos Telles de Clausell, pedindo lho seja permittido praticar no Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 64.119 de 1934 — Mauricio Carlos de Santanna, pedindo sua nomeação para o lugar de remador da Alfandega de Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 64.405 de 1934 — Antonio Graciliano Pereira, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 69.903 de 1934 — Eduardo G. Oliveira e outros, despachantes aduaneiros da Alfandega de São Luiz, pleiteando melhoria das vantagens do proprio cargo. — Já estando o assumpto resolvido pela circular n. 6, de 12 de janeiro de 1933, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de outubro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

(*) N. 149 — O vosso officio n. 38, de 18 do corrente mez, encerra assumpto que, principalmente pela forma por que é exposto, revela de vossa parte desconhecimento da legislação vigente ou manifestação de indisciplina, o que é tanto mais extranhavel partindo de quem, pelo cargo que occupa, deve dar o exemplo maior de respeito a lei e de propugnar pela boa ordem da administração.

Principal responsavel pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos nas repartições de Fazenda, chamo a vossa attenção para o caso, certo de que elle jámais se reproduzirá em beneficio da ordem e da disciplina, tão necessarias á boa marcha dos importantes serviços que correm por este ministerio.

Dia 29 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 41 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 659, de 29 de março ultimo,

que, conforme os esolarecimentos prestados pela Delegacia Fiscal na Bahia, os vencimentos dos juizes do Tribunal Regional Eleitoral daquelle Estado, relativos ao primeiro trimestre deste anno, foram pagos de accordo com a ordem n. 555, de 12 de abril proximo passado, da Directoria da Despesa Publica.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 69 — Remettendo o processo originado pela representação do Centro Beneficente Civil e Militar contra reduções de consignações nas folhas de pagamento de consignantes daquelle sociedade, e solicitando seja tomada por consideração a exigencia a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 116 — Declarando, em resposta ao officio n. 198, de 6 de agosto ultimo, e de conformidade com o despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, que o pagamento dos vencimentos do auditor da Caixa de Amortização, João Augusto Cesar de Souza Filho, relativos ao periodo de 23 a 31 de julho deste anno, deve correr por conta da dotação propria do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, visto o seu substituto ter feito jús, no mesmo periodo, apenas á remuneração do respectivo cargo effectivo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 337 — Remettendo, de accordo com o despacho do senhor secretario, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, o processo relativo á isenção de direitos, de conformidade com o art. 14, paragrapho 3º, n. 1, do decreto numero 24.023, de 21 de março ultimo, para um aparelho de chloração de aguas, para as obras de abastecimento da cidade de Miracema, municipio de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

N. 339 — Remettendo, para o fim indicado no despacho do senhor secretario, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, o processo referente á inclusão ao peso legal da mercadoria, dos pedaços de papelão destinados a assegurar a estabilidade, nos respectivos envoltórios, dos receptores de radio importados da Hollanda pela Casa Philips do Brasil.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 67 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á aposentadoria do conductor de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Rodrigues da Cruz.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 454 — Remettendo o processo em que D. Maria Julia da Conceição Lirio, pensionista do montepio da Justiça pede seja apostillado o seu titulo, e solicitando seja cancellada uma apostilla constante do titulo que acompanha o processo, e apostillado um outro tambem anexo.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 439 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Helio José Barbosa, e solicitando seja attendida uma exigencia.

N. 442 — Remettendo o processo relativo á aposentadoria do pharoleiro, Norberto Flores, e solicitando a satisfação de exigencia.

N. 452 — Solicitando audiencia sobre o processo originado por uma carta em que o operario de segunda classe do Ministerio da Marinha, Verissimo Solano da Silva Gomes, pede pagamento de vencimentos de inactividade.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 443 — Remettendo o processo originado pelo officio n. 955, de 6 do corrente, da Auditoria da 1ª Região Militar, e demais documentos referentes ao segundo sargento do Exercito, José Camargo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 440 — Remettendo, afim de ser esclarecida uma divergencia, o processo em que o engenheiro, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Humberto Saraiva Antunes, pede seja feita apostilla em seu titulo de inactividade.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 445 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á aposentadoria do auxiliar do extinto Serviço de Industria Pastoral, Manoel Alves Martins.

N. 449 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do director em disponibilidade do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, doutor Henrique Marques Lisboa, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

N. 451 — Remettendo o processo referente á disponibilidade do assistente-chefe de secção de Pathologia Animal da Directoria Geral da Industria Animal, Moacyr Alves de Souza, e solicitando uma providencia necessaria á solução do alludido processo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 672 — Remettendo o processo originado por uma carta em que o senhor Altino França pede pagamento de uma divida.

Dia 29 de outubro de 1934

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 136 — Remettendo o processo em que o ex-encarregado da Sub-Secção de revisão do imposto de renda junto á Delegacia Fiscal em São Paulo, Sebastião Silveira, pede sua reintegração.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Communicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do primeiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Italo Petterle, a partir de 30 de junho de 1921, data em que foi promovido a identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 348 — Communicando, de ordem do senhor ministro, haver o senhor presidente da Republica, tendo em vista a solicitação da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, resolvido conceder isenção de direitos

e taxas para as mercadorias destinadas á distribuição gratuita na Feira de Amostras desta capital, como reclame dos productos ali expostos.

N. 347 — Communicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido, de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Aduaneiras, designar o segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Cornelio da Rocha Fagundes, para servir naquella directoria.

Identico ao senhor director das Rendas Aduaneiras.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de outubro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 2.698 — Remettendo processo protocolado sob ns. 66.891-34-P. G. e 2.701-P. C.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 2.699 — Remettendo relação de todos os funcionarios desta repartição.

— Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.700 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido a esta Contadoria extracto de conta.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.701 — Sobre registro do acto constante do decreto n. 24.700.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.702 — Idem. idem. idem.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.703 — Sobre quota relativa ao emprestimo contrahido pelo Estado de Santa Catharina.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.704 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remettendo documentos para serem entregues ao senhor Gilberto Luiz Gomes.

N. 2.705 — Delegacia Fiscal no Piahy — Remettendo processo numero 3.089-34.

N. 2.706 Comissão Central de Compras — Declarando que foi deferido o requerimento de ferias de Edgard Gonçalves Ferreira.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.708 — Remettendo portaria numero 276.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1934

Na representação do 2º escripturario bacharel Samuel José Pessoa Valença, datada de 11 do corrente, foi exarado o seguinte despacho:

“E’ de lamentar o incidente e espero que facto igual se não reproduza.

Neste sentido appello para os que estão envolvidos no incidente e tambem para os que servem nesta procuradoria, concitando-os a se respeitarem mutuamente, chefes e subordinados, pois só-

mente assim teremos um ambiente de harmonia e tranquillidade, para que possamos trabalhar e vencer.

O subordinado deve comprehender que o respeito aos seus superiores e a obediencia ás suas determinações, dentro da esphera legal, estabelecem a disciplina dentro da repartição, tão necessaria á boa ordem dos trabalhos.

Os chefes de serviço devem se compenetrar de que os seus subordinados são seus collegas e companheiros de lucta, devendo tratá-los com o devido carinho, orientá-los quando errarem, e usar, de preferencia, de meios brandos e suasorios para conduzi-los por bom caminho. Sómente quando falharem taes meios de acção é que devem então representar aos dirigentes contra os subordinados faltosos.

Baixe-se portaria nos termos das considerações expendidas, para sciencia de toda a secretaria.

Expeça-se acto designando o bacharel Samuel José Pessoa Valença para passar a servir na Secção da Divida Activa, até ulterior deliberação.

Publique-se:

Procuradoria Geral da Fazenda, em 25 de outubro de 1934. — *Gonsalves Mello.*

Dia 29

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.204 — Remettendo para cobrança executiva 109 certidões de dividas de pena dagua de 1932, na importancia total de 9:762\$500.

N. 1.205 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida num total de 229:979\$600.

N. 1.206 — Remettendo para cobrança executiva, 679 certidões de dividas de pena dagua de 1932, na importancia total de 64:268\$723.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.207 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 67.695, deste anno, em que é interessada a firma Bhering & Comp. S. A, para o fim indicado no parecer.

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934 — Circular n. 33.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 69.511, do anno em curso, declare aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que foram approvadas as seguintes instruções para o serviço permanente de fiscalização das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas:

“1 — A inspecção das collectorias e mesas de rendas não alfandegadas deve ter caracter essencialmente instructivo, afim de que os serviços dessas estações arrecadadoras tenham accentuado cunho de uniformidade e eficiencia.

2 — A função fiscalizadora dos inspectores, que deve ser exercida concomitantemente com a instructiva, tem por fim uma assistencia efectiva aos actos functionaes dos exatores ou administradores e escriptores, por meio de balanços e exame do livros, talões e documentos.

3 — A primeira inspecção que se effectuar em cada exactoria deverá abraçar o período de 1 de abril de 1934 em diante; e dahi as subsequentes, de modo a assegurar completa continuidade nos trabalhos respectivos.

4 — Em cada inspecção, além das instruções ministradas para regularizar o serviço, o inspector verificará:

a) se a exactoria está provida de todos os livros e talões necessários ao seu movimento;

b) se esses livros e talões estão devidamente autenticados; se nelles não faltam folhas; se estão rubricados com clareza, sem emendas, rasuras, borras, etc., corrigindo os erros que encontrar e providenciando para que de futuro não se reproduzam;

c) se a venda de sellos adhesivos, formulas do imposto de consumo e de outras tributações, feita a commerciantes e industrias licenciados, e aos demais contribuintes está nos limites fixados nos arts. 4.º, parágrafo unico, do decreto n. 19.826, de 2 de abril de 1931; 1.º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; 25, § 5.º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932 e outras disposições que estiverem vigorando;

d) si os documentos de receita e despesa foram escripturados convenientemente e no proprio dia a que se referirem e si estão revestidos de todas as formalidades legais;

e) se a receita diaria dos sellos adhesivos e de educação e saúde é escripturada mediante a guia de que trata o artigo 16, parágrafo unico, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934;

f) se o movimento de entrada e saída de sellos e cintas obedece ao systema de escripturação pela quantidade de cada especie e importancia relativa;

g) si a exactoria está sempre provida de sellos e na quantidade e pelas taxas necessárias ao seu movimento, e si recolhe á Delegacia Fiscal as formulas dos impostos de consumo e do sello que não mais estejam em vigor, ou que não tenham applicação;

h) si a venda de sellos se limita á zona da jurisdicção da collectoria;

i) si os valores — dinheiro e estampilhas — estão guardados em lugar seguro, no proprio edificio da exactoria;

j) si mensalmente é lavrado o termo exigido pelos arts. 710 e 889 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a que se refere o n. 4, do art. 18, do decreto n. 24.502, citado.

5 — Depois desse exame preliminar, deverá o inspector proceder ao balanço das Caixas dos Sellos, conferindo todas as formulas existentes, taxa por taxa e especie por especie, verificando a sua exactidão; e si vêm sendo encerrados mensalmente, com a assignatura do collector ou administrador e do escriptivo, como prescreve o art. 65 do decreto numero 24.502, de 29 de junho de 1934.

6 — Examinando a Caixa do Sello por Verba, deve o inspector observar si toda a receita foi levada ao Caixa Geral e si a arrecadação foi feita regularmente, para o que fará, obrigatoriamente, o confronto do respectivo livro com os dos cartórios ou com os documentos que tenham pago sellos por verba, verificando, deste confronto, si a importancia do sello dos actos, cobrada nesta especie, confere com a escripturada. Deve ain-

da ter muito em vista que nesse Caixa especial não se escriptura a renda de outros tributos, quando pagos por verba, renda cujo movimento se faz pelo Caixa Geral.

7 — si porventura houver opposição ao exame da sellagem dos livros ou documentos a cargo dos tabelliães, deverá ser feita immediata communicação á Delegacia Fiscal competente, que providenciara como couber.

8 — No caso de se verificar a existencia de omissões, emendas ou outro qualquer vicio insanavel na respectiva escripturação, serão os livros e documentos apprehendidos e conduzidos á Delegacia Fiscal, sendo instituida a escripta provisoria até serem restituídos os mesmos livros.

9 — No exame dos talões, que deverão ser extrahidos em tres vias, sendo duas a carbono (art. 62, § 1.º, do decreto numero 24.502, referido), deve o inspector verificar si os mesmos tem numeração seguida por exercicio e si os conhecimentos extrahidos estão em concordancia com as respectivas guias. Deve tambem verificar si é cumprida a disposição que prohibe o uso de "conhecimentos de receita" inteiramente manuscritos, objecto da ordem deste Ministerio n. 475, de 24 de dezembro de 1875.

10 — O balanço do Caixa Geral, previamente feita a verificação a que se refere a alinea 4, deve ter por fim examinar:

a) si toda a receita foi arrecada por meio de documento proprio (guia ou talão) e escripturada na propria data a que se referir, obedecendo á classificação constante do orçamento em vigor;

b) si os saldos da arrecadação foram recolhidos no tempo devido, isto é, na data fixada pela Delegacia Fiscal ou, toda vez que a renda atingir o limite da fiança do collector, na forma do artigo 56, do mencionado decreto numero 24.502, ou disposições em vigor sobre o assumpto;

c) si a despesa effectuada foi devidamente autorizada;

d) si as percentagens foram cobradas de accordo com a respectiva tabella e si, para o calculo, foram deduzidas as rendas sobre as guias não incidem aquellas percentagens (energia electrica, imposto de transporte, taxa de viação, renda da Imprensa Nacional, "Diário Official", Ministerios da Viação e Agricultura, consignações, depósitos e receita a annullar e outras), na forma determinada no art. 96 do vigente regulamento de collectorias;

e) si os transportes dos lançamentos foram feitos certos;

f) si o saldo em dinheiro, apresentado pelo collector ou administrador, confere com o accusado pelo Caixa e, no caso contrario, si foi observado o disposto no art. 54 do decreto n. 24.502.

g) si as partidas e os documentos de arrecadação estão assignados pelo collector e escriptivo.

11 — Qualquer correção na escripta, feita por ordem do inspector, deverá ser, por este, ressaltada com sua rubrica.

12 — Em todos os livros e talões examinados apporá a nota — "Conferido" — que datará e assignará, devendo no Caixa Geral ser lavrado minucioso ter-

mo de balanço, no qual serão discriminados, pelas quantidades e taxas, os valores encontrados.

13 — Os conhecimentos do recolhimento de renda ao Banco do Brasil ou á Delegacia Fiscal devem ser visados, depois de conferidos.

14 — Os inspectores providenciara para que os arquivos das collectorias sejam devidamente organizados, afim de que, de prompto, se possa obter de qualquer elemento que se torne necessario.

15 — Verificado qualquer dolo, fraude, desvio, subtracção dos valores ou desfalque, será o facto apurado e consignado em termo lavrado, feita incontinento a necessaria communicação á Delegacia Fiscal. Nessa communicação posibilitar-se-á a cifra do desfalque, si for o seu caso, cumprindo á Delegacia Fiscal providenciar immediatamente sobre a instauração do processo administrativo, nomeando ascrição *ad-hoc*, que prestará compromisso de bem servir, mediante termo, iniciando-se, então, com a autuação dos documentos originarios, o inquerito, no qual serão ouvidos os indiciados e as testemunhas, cujo numero não deverá ser inferior a tres, e observadas, tanto quanto possivel, a forma e a organização dos inqueritos policiaes ou judiciais.

16 — O inquerito poderá, si não houver inconveniente, ser presidido pelo proprio inspector de collectorias, a quem será feita solicitação nesse sentido pela Delegacia Fiscal.

17 — Uma vez feita qualquer communicação de que possa resultar a suspensão ou prisão do exactor, o empregado incumbido da inspecção só poderá abandonar o seu posto depois de entendimento com a Delegacia Fiscal.

18 — Quaesquer providencias que dependerem da Delegacia Fiscal ou da Directoria das Rendas Internas, serão solicitadas pelos inspectores por meio de officio.

19 — Cumpra aos inspectores de collectorias apresentar ao director das Rendas Internas relatório mensal, sucintamente redigido, do qual, entre outros elementos, constarão, obrigatoriamente os seguintes:

a) nome das estações balanceadas;

b) nome do pessoal respectivo;

c) quando encontrados valores a menos, si foram elles recolhidos aos cofres publicos; e quando a mais, si creditados á Fazenda;

d) estado em que encontraram os serviços diversos, inclusive o da escripturação dos livros e talões;

e) numero de notificações protocoladas e si foram despachadas nos prazos regulamentares;

f) numero de processos de autos de infracção e consultas em andamento e quando pendentes de solução da Delegacia Fiscal, especificadamente pelas datas em que foram remetidos;

g) faltas ou irregularidades porventura encontradas;

h) grau de capacidade, dedicação e conduta do pessoal respectivo.

20 — Cumpra ainda aos inspectores ter em boa ordem o respectivo archivo, para o transmittirem, por meio de protocolo, aos seus substitutos, quando deixarem o cargo, provisoria ou definitivamente.

21 — Aos funcionarios incumbidos da inspecção é defeso lavar autos por infracção dos regulamentos fiscaes. No caso, porém, de não poderem evitar esse procedimento, nenhum direito lhes assistirá a quota parte da multa que delles resultar.

22 — Os inspectores de collectorias terão por séde as zonas nos Estados para onde forem designados e se encarregarão de todos s serviços que lhes são attribuidos nestas instrucções e regulamentos em vigor, bem como daqueles que lhes venham a ser determinados por esta Directoria.

23 — Proporão a esta Directoria, em representação, independente do relatório, toda e qualquer providencia que lhes pareça consultar os interesses do serviço da inspecção e do das estações arrecadadoras.

24 — Os inspectores deverão apresentar-se á Delegacia Fiscal do Estado em que forem servir, dentro do prazo de 60 dias contados da data da sua designação, e terão o mesmo prazo para se apresentarem á repartição a que pertencerem, quando dispensados.

25 — A permanencia dos inspectores na séde das collectorias será pelo tempo necessario a que os respectivos exactores fiquem sufficientemente instruidos, devendo as inspecções se repetirem sempre que se fizerem necessarias, no minimo uma vez por anno.

26 — Para as despesas de transporte no exercicio de suas funções, os inspectores requisitarão ás Delegacias Fiscaes o numerario preciso, por adiantamento, para comprovação posterior, na forma determinada no Código de Contabilidade da União.

27 — Trinta dias após o encerramento do exercicio, os inspectores remetterão á Directoria das Rendas Internas succinto relatório dos trabalhos executados, acompanhado de quadros estatísticos, relativos á receita e despesa das exactorias.

28 — As Delegacias Fiscaes fornecerão o material de expediente necessario ás inspecções e facultarão aos funcionarios da mesma todos os elementos de que os mesmos necessitarem para o bom desempenho dos seus serviços, taes como os relativos aos supprimentos de sellos, organização de balancetes, etc., informações que, independentemente de pedido escripto, deverão ser dadas pelas respectivas contadorias e secções.

29 — Até o quinto dia útil de cada mez, as collectorias e mesas de rendas não alfandegadas remetterão, directamente á Directoria das Rendas Internas, a demonstração da receita arrecadada, discriminadamente, de accôrdo com o modelo que completará estas instrucções.

30 — No desempenho de suas funções, deverão os inspectores de collectorias manter a necessaria harmonia no trato e orientação dos serviços que lhes forem peculiares, bem como no que se referir aos que estiverem a cargo dos inspectores fiscaes. — *Paulo Martins*, director das Rendas Internas.

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934 — Circular n. 34.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional

no processo fichado sob n. 60-926, do anno em curso, declaro aos Ss. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, ao industrial Arthur Riso, estabelecido com fabrica de bebidas em Andradás, Estado de Minas Geraes, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de numero 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — *Paulo Martins*.

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, de outubro de 1934. — Circular n. 35.

De conformidade com o resolvido por esta directoria, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, para effeito do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, foi adoptada para os Estados de São Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia, a seguinte divisão:

Estado de São Paulo:

1ª zona — Séde — São Paulo, comprehendendo as seguintes collectorias: — Aparecida, Araçatiguama, Areias, Atibaia, Bananal, Bragança Buquira, Capatava, Cachoeira, Cananéia, Caraguatatuba, Cotia, Cruzeiro, Cunha, Guararema, Guaratinguetá, Guarulhos, Iguape, Iporanga, Itanhaem, Itapeceira, Itatiba, Jacarehy 1ª, Jacarehy 2ª, Jacupiranga, Jambeiro, Jatahy, Joannopolis, Jundiáhy, 1ª, Jundiáhy, 2ª, Pindamonhangaba, Pinheiros, Piquete, Piracaia, Queluz, Lorena, Mogy das Cruzes, Natividade, Nazareth, Parahybuna, Parnahyba, Redempção, Sallesopolis, Santa Branca, Santa Izabel, Santo Amaro, São Bento do Sapucahy, São Bernardo, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Parahytinga, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Silveiras, Tremembé, Ubatuba, Cna, Villa Bella, Xiririca, Taubaté.

2ª zona — Séde — Campinas, comprehendendo as seguintes collectorias: — Amparo, Annapolis, Araras, Bariry, Barra Bonita, Bicca de Pedra, Boa Esperança, Bocaina (S. João), Brotas, Cabreúva, Caconde, Campinas, 1ª, Campinas 2ª, Capivary, Casa Branca, Cordeiro, Cosmopolis, Descalvado, Dourado, Dois Corregos, Espirito Santo do Pinhal, Gramma, Indaiatuba, Itapira, Itú, Jahú, Leme, Limeira, Mineiros, Mococa, Mogy Guassú, Mogy-Mirim 1ª, Mogy-mirim 2ª, Monte Mór, Pedreira, Piracicaba Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rio Claro, Rio das Pedras, Salto de Itú, Santa Barbara, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos do Pinhal, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, Serra Negra, Socorro, Tapiratiba, Torrinha, Vargem Grande, Villa Americana, Villa Rezende.

3ª zona — Séde — Sorocaba, comprehendendo as seguintes collectorias: — Agudos, Angatuba, Apiahy, Araçatuba, Assis, Avahy, Avanhandava, Avaré, Baurú 1ª, Baurú 2ª, Bernardino de Campos, Biriguy, Bofete, Botucatú, Cafelandia, Campo Largo, Campos Novos, Capão Bonito, Cerqueira Cesar, Chavantes, Conchas, Quartina, Fartura, Faxina, Garça,

Glycerio, Ipaussú, Itaberá, Itahy, Itapetininga, Itaporanga, Itararé, Itatinga, Laranjal, Lenções, Lins, Marília, Ourinhos, Palmital, Pederneiras, Pennapolis, Pereiras, Piedade, Pirajú, Pirajuby, Piratininga, Porto Feliz, Presidente Alves, Presidente Prudente, Promissão, Ribeira, Ribeirão Branco, Salto Grande, Santa Barbara do Rio Pardo, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastacio, São Manoel São Pedro do Turvo, Sarapuby, Sorocaba 1ª, Sorocaba 2ª, Tatuhy, Tieté.

4ª zona — Séde — Araraquara, comprehendendo as seguintes collectorias: — Altinopolis, Araraquara, Ariranha, Barretos, Batataes, Bebedouro, Brodowski, Cajuby, Cajuru, Catanduva, Cedcal, Collina, Cravinhos, Franca, Guará, Guariba, Ibirá, Ibitinga, Igarapava, Itajuby, Itapolis, Ituverava, Jaboticabal, Jardinopolis, Mattão, Mirasol, Monte Alto, Monte Aprazivel, Monte Azul, Mundo Novo, Nova Granada, Novo Horizonte, Olympia, Orlandia, Patrocinio do Sapucahy, Pedregulho, Pindorama, Pitangueiras, Ribeirão Preto 1ª, Ribeirão Preto 2ª, Rincão, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Rosa, Santo Antonio da Alegria, São Joaquim, São Simão, Sertãozinho, Tabapuan, Tabatinga, Tambahu, Tanaby, Taquaritinga, Viradouro.

Estado de Minas Geraes:

1ª zona — Séde — Bello Horizonte; comprehendendo as seguintes collectorias: — Abaeté, Araguary, Araxá, Baniubhy, Bello Horizonte 1ª, Bello Horizonte 2ª, Bello Horizonte 3ª, Bom Despacho, Bomfim, Campo Bello, Carmo da Parahyba, Claudio, Conquista, Conta, Contagem, Coromandel, Divinopolis, Estrella do Sul, Formiga, Fructal, Ibiá, Indayá, Itaúna, Itapeceira, Itaiutuba, João Pinheiro, Luz, Monte Alegre, Monte Carmello, Oliveira, Pará de Minas, Paracatú, Passa Tempo, Patos, Patrocinio, Piuay, Prata, Rio Parnahyba, Sacramento, Santa Quitéria, Santo Antonio do Monte São Golphardo, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberabinha.

Segunda zona — Séde — Juiz de Fôra, comprehendendo as seguintes collectorias: — Abre Campo, Alto Rio Doce, Alvinopolis, Além Parahyba, Barbacena Primeira, Barbacena Segunda, Bicas, Carandahy, Carangola, Caratinga, Cataguazes, Entre Rios Espera, Guarani, Guaraná, Ipanema, Jequiry, Juiz de Fôra Primeira, Juiz de Fôra segunda, Juiz de Fôra terceira, Lagoa Vermelha, Leopoldina, Lima Duarte, Manhuassú, Manhumirim, Mar de Hespanha, Mathias Barbosa Mercês, Mirahy, Muriahé, Palma, Pitanga, Pomba, Ponte Nova, primeira, Ponte Nova segunda, Prados, Queluz, Raul Soares, Rezende Costa, Rio Branco, Rio Casca, Rio Novo, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, São Manoel, São Manoel do Mutum, Tiradentes, Tomhos, Ubá e Viçosa.

Terceira zona — Séde — Caxambu, comprehendendo as seguintes collectorias: — Alfenas, Andradás, Andrelandia, Arary, Arceburgo, Arcado, Ayruoca, Baependy, Bom Successo, Borda da Mata, Botelhos, Brazopolis, Cachoeira, Caldas, Cabo Verde, Cambuhy, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campos Geraes, Camanducaia, Carmo do Rio Claro, Caxambu, Christina, Dóres da Boa Esperança, Eloy Mendes, Extrema, Guapé,

Guaranésia, Guaxupé, Guimarães, Ibiracy, Itajubá, Itanhandu, Jacuhy, Jacutinga, Lavras, Machado, Maria da Fé, Monte Santo, Muzambinho, Nepomuceno, Nova Rezende, Ouro Fino, Paraguassu, Paraiópolis, Passos, Passa Quatro, Pedra Branca, Perdões, Poços de Caldas, Pousa Alto, Rio Verde, Santa Catharina, Santa Rita do Sapucahy, Santa Rita de Cassia, São Gonçalo, São Sebastião do Paraíso, São Thomaz de Aquino, Silvestre, Ferraz, Tres Pontas, Varginha, e Virginia.

Quarta zona — Sede — Ouro Preto, compreendendo as seguintes collectorias: Antonio Dias, Arassuaí, Aymorés, Bocayuva, Brasília, Brejos das Almas, Caeté, Capelinha, Conceição, Coração de Jesus, Corinto, Curvello, Diamantina, Espinosa, Ferros, Figueira, Fortaleza, Grão Monçal, Ganhães, Itabira, Itabirito, Itamarandiba, Itambacury, Itanhiomy, Januária, Jequitinhonha, Malacacheta, Manga, Mariana, Mesquita, Minas Novas, Montes Claros, Nova Lima, Ouro Preto, Paragipe, Peçanha, Pedro Leopoldo, Piracicaba, Pirapora, Rio Pardo, Sabará, Sabinópolis, Santa Barbara, Santa Maria do Sapucahy, São Domingos do Prata, São Francisco, São João Evangelista, São Romão, Serro, Sete Lagoas, Theophilo Otttoni, Tremedal, e Virginópolis.

Estado do Rio Grande do Sul

Primeira zona — Sede — Porto Alegre, compreendendo as seguintes collectorias: Alfredo Chaves, Antonio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Caçapava, Cachoeira, Candelaria, Camaquã, (São João), Caxias, Conceição do Arroio, Doces de Camaquã, Encantado, Encruzilhada, Estrella, Garibaldi, Gravatahy, Guaporé, Guahyba, Lageado, Lagoa Vermelha, Montenegro, Nova Hamburgo, Nova Trento, Nova Viçenza, Prata, Rio Bardo, Santa Cruz primeira, Santa Cruz segunda, Santo Amaro, Santo Antonio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Jeronymo, São Leopoldo, São Sebastião do Cahy, São Sepé, Soledade, Taquara, Torres, Triunfo, Vaccaria, Venâncio, Ayres, e Viamão.

Segunda zona — Sede — Santa Maria da Bocca do Matto, compreendendo as seguintes collectorias: Alegrete, Arroio Grande, Bagé, Cangussu, Carasinho, Cruz Alta, Erechim, Herval, Ijuí, Jacuhy, Jaguarí, Julio de Castilho, Lavras, Palmeira, Passo Fundo, Pinheiro, Piratini, Rosario, Santa Maria da Bocca do Monte, Santa Rosa, Santiago do Boqueirão, Santo Angelo, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Luiz Gonzaga, São Pedro, São Vicente, Tuparevelay, São Lourenço e mais as seguintes mesas do rendas não alfandegadas: Acegua, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Porto Xavier, Quarahy, Santa Isabel, Santa Victoria do Palmar e São Borja.

Estado da Bahia

Primeira zona — Sede em S. Salvador, compreendendo as seguintes collectorias: Alagoinhas, Amparo, Andaraí, Barracão, Barra do Rio Grande, Barreiros, Belmonte, Boçaba, Camisão, Campo Formoso, Campo Largo, Capivary, Caldeirão (Santo Anna), Casa Nova, (São José), Chique-Chique, Cicero Dantas, Conceição do Coité, Conde, Curucá, En-

tre Rios, Feira de San'Anna, Geremoabo, Inhambupe, Itará, Itaberaba, Itapicuru, Jacobina, Joazeiro, Matta de S. João, Monte Alegre, Monte Santo, Pombal, Pojuca, Remanso, Remedios, Riachão do Jacuipe, Queimadas, (Santo Antonio), Rio Branco, Sant'Anna dos Brejos, Sant'Anna da Gloria, Santa Maria da Victoria, Santo Amaro primeira, Santo Amaro segunda, Santo Amaro terceira, Santa Rita, Santo Sá, São Francisco, São Gonçalo, Serrinha, Tucano, Villa S. Francisco, mesa de rendas não alfandegada de Abbadia, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Palmeiras, Patrimônio do Coité.

Segunda zona — Sede em S. Felix, compreendendo as seguintes collectorias: Affonso Penna, Agua Quente, Amargosa, Aratupe, Areia, Barra do Mendes, Belmonte, Boa Nova, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus dos Meirs, Bom Jesus do Rio das Contas, Cachoeira, Caeté, Caetitê, Cannavieiras, Carinhanha, Castro Alves, Cayrú, Condeuba, Conquista, Cruz das Almas, Ilabuna, Itaparica, Ituaçu, Jacaracy, Jaguaribe, Jequiá, Jequiricá, Jussupe Lençoes, Macahubas, Maracás, Maracogipe, primeira, Maracogipe segunda, Marahu, Monte Alto, Monte Cruzeiro, Nazareth, Nova Boipeba, Prado, Orohó, Salinas, Santarem, Santo Antonio de Jesus, São João de Paraguaçu, S. Felipe, S. Félix, S. Miguel Taperoa, Umburanas, Valença, Villa de Laço e mais as seguintes mesas de rendas não alfandegadas: Alcobaca, Barra do Rio das Contas, Camamu, Caravelas e Porto Seguro. — Paulo Martins, director das rendas internas.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1934

Processo n. 60.437, de 1934 — Requerimento de Romeu Boffino, pedindo continuar no gozo da concessão a que se refere a Carta Patente n. 98, de 28 de setembro de 1933. — Defero o pedido de accordo com os pareceres, para considerar prejudicado o requerimento de folhas 7.

Despacho do senhor director no processo fichado sob numero 46.059, de 1934, que tem por base o auto de infração lavrado contra Angelo Sampietro, por infração do decreto n. 14.728, de 1921.

Angelo Sampietro, por ter emprestado a Guido Peroni, vinte contos de réis (20.000\$000), em quatro notas promissórias, cada uma do valor de cinco contos de réis (5.000\$000), foi autuado como infractor do artigo 4º, do regulamento que baixou com o decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921. A 2ª Sub-directoria, apreciando o processo, entende que o auto de folhas 3 deve ser julgado improcedente, uma vez que não é possível considerar como pratica de operações bancarias a realização de empréstimos, esporadicamente feitos, sem a habitualidade e a frequência que caracterizam as operações commerciaes de qualquer natureza. Assim, estudado o presente caso, e,

Considerando que, na realidade, a pratica de quatro empréstimos, por meio de letras promissórias, não pode se considerar operação bancaria — que tem forma e modalidade proprias, com efeito e repercussão economica diferentes;

Considerando mais que outra não tem sido a maneira de apreciar e julgar casos semelhantes, seja nos tribunaes de justiça, como no fóro administrativo:

Resolve considerar improcedente o auto de folhas 3, recorrendo, "ex-officio", desta minha decisão para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

Directoria das Rendas Internas, em 10 de setembro de 1934.

Dia 30

Processo n. 70.455, de 1934 — Requerimento de Juan Ferreira Gozando, pedindo certidão. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Processo n. 31.680, de 1934 — Requerimento de Adolpho Classen, pedindo autorização para remetter dinheiro para o exterior. — De accordo com a informação e o parecer, nada ha que de-

Dia 29

Offícios:

Do Sr. Dr. procurador fiscal da Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 581 — Communica que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 322, de 30 de julho ultimo, da fiscalização bancaria, fichado sob n. 51.572, do anno em curso, relativo á consulta feita por essa Procuradoria, sobre a liquidação do Banco de Sergipe, exarou, em 10 do finente, o seguinte despacho:

"De pleno accordo com o parecer.

A liquidação judicial exclue, por sua propria natureza, a intervenção das autoridades administrativas.

O seu processamento obedece á forma propria, e os actos decorrentes emanam das autoridades judiciais.

A quota da fiscalização é devida justamente pelo exercicio da mesma, quando as operações bancarias se realizam sob o "controle" das autoridades fiscaes. O caso em debate — de liquidação judicial — é differente.

E desde que cessarem as operações normaes; desde que a liquidação passou á jurisdição do juizo competente, cessou, ipso-facto, a intromissão da autoridade fiscal. Nesse sentido responde-se á consulta, remetendo-se copia do parecer que esclareceu a questão, nos seus varios aspectos."

O parecer, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o emitido pelo Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, baharel Malaquias dos Santos, nos seguintes termos:

"O então consultor juridico, junto á Delegacia Fiscal em Aracajú, notificou os liquidantes do Banco de Sergipe a recolherem a quota de fiscalização bancaria relativa ao 2º semestre do corrente anno, pois entende que, mesmo em liquidação, o estabelecimento bancario está sujeito a tal pagamento, cuja obrigação só desaparecerá depois de li- quidado definitivamente (fls. 2).

Respondeu-lhe o Banco:

Que suas transações bancarias estão suspensas desde 1930, conforme communicação feita á Fiscalização nesta Capital;

Que, presentemente, se acha em fase judicial de liquidação, por perda de 3/4 do capital e cessação de pagamento em todos os jornaes;

Que está impossibilitado, materialmente, de fazer o recolhimento reclamado;

Que o juízo da liquidação judicial é, como o da fallencia, universal, e o acervo que se apura vai sendo recolhido à Delegacia Fiscal à disposição do juízo;

Que lhe parece que os bancos em liquidação judicial, motivada na falta de pagamento ou perda de capital, não estão sujeitos à quota de fiscalização;

Que dita fiscalização foi estabelecida para os bancos que operam ou estão operando, isto é, praticando actos próprios e característicos de bancos;

Que aquellos que encerram as suas transacções, deixam de ser fiscalizados, visto não haver mais razão para isso;

Que, com relação aos bancos em liquidação judicial, fiscalizal-os seria entrar na apreciação directa dos actos judiciais para a fiscalização do acervo, garantia dos credores;

Que a liquidação implica em suspensão de pagamentos, cessação de operações, quando judicial;

Que a fiscalização bancaria só se exerce sobre as operações bancarias, isto é, sobre os negocios proprios de bancos, transacções normaes, habituaes destes;

Que se comprehende que seja devida a quota de fiscalização na liquidação *ex-judicial*, porque essa liquidação não implica na paralyzação de operações, pelo contrario, exige-se ultimem as começadas ou por acabar; e durante esse tempo realizam operações de ordem bancaria, sujeitas àquella fiscalização;

Que no caso do Banco de Sergipe, todos os negocios foram trancados, e as operações que se realizam são todas judiciais, exclusivamente judiciais, não havendo uma só que seja bancaria;

Que o consultor teve sciencia da completa suspensão de todos os negocios e até que o Banco se conserva fechado totalmente, aberto sómente em determinada hora para tomar conhecimento dos actos judiciais da liquidação.

A lei manda que a quota de fiscalização seja paga por semestre, adiantadamente.

Mas será legal exigi-la para um periodo semestral em que a acção do fiscal não poderia ser exercida, como na hypothese de liquidação judicial?

Creio que não.

A quota não pôde ser fraccionada; é do espirito da lei e da jurisprudencia já firmada.

Desde que se vai iniciar a fiscalização em qualquer mez ou essa fiscalização cessa em época qualquer, pelo encerramento da escripta das operações pelo fiscal respectivo — a quota integral, no semestre, é devida.

Temos o caso typico do Banco Espanhol que, por ter de iniciar o seu funcionamento em 24 de outubro de 1931, solicitou autorização para pagar a quota apenas de tres mezes, sendo seu pedido indeferido por despacho ministerial de 9 daquelle mez, em face do parecer do gabinete do consultor da Fazenda, que sustentou a falta de amparo na lei para a pretensão. (Processo numero 57.378, de 1931.)

Vejamos casos de liquidação de bancos.

Despacho muito interessante da extincta Inspectoria Geral dos Bancos, publicado no *Diário Official* de 21 de abril de 1928:

"Banco Alliança, em 14-4-928. A fiscalização exercida pela Inspectoria Geral dos Bancos não se effectua sómente no periodo em que os estabelecimentos a ella sujeitos praticam as operações que lhe incumbem; ella abrange tambem a phase de organizações das sociedades que mantêm e dirigem taes estabelecimentos, desde o primeiro acto inicial dessa organização, assim como se prolonga, mesmo depois de encerradas as transacções, durante a phase da liquidação que ordinariamente comprehende ainda a pratica de outras operações, até final solução do passivo e arrecadação do activo; só cessa quando, feita a prova de achar-se terminado por portarias e actos perfeitamente consistentes, não podendo mais ser objecto de contestação ou de interpretação.

As obrigações impostas pelo regulamento aos estabelecimentos fiscalizados perduram pelo tempo em que vigora a fiscalização; e não pôde o requerente pretender eximir-se de taes encargos allegando desconhecimento ou ignorancia da lei, ou tentando discutil-a e commental-a á luz do direito commum. Nestes termos, intime-se o requerente a, no prazo de dez dias, fazer o pagamento da quota de fiscalização em atraso, até o semestre corrente e trazer a registro nesta inspectoria os respectivos certificados de pagamento; apresentar os balancetes mensaes e o balanço annual, que tem deixado de remetter; manifestar, em demonstração devidamente organizada, a situação em que se acha actualmente sua liquidação." ("D. O." de 21-4-928).

E' discutivel a primeira parte dessa decisão.

O meu, então collega de redacção na "Revista Aduaneira", fez-lhe os seguintes reparos:

"Temos duvida em aceitar a primeira parte da doutrina esposada na decisão supra, da Inspectoria dos Bancos, ou quando sustenta que a sua acção *abrange tambem a phase de organização das sociedades*". Antes de ultimado o processo de organização de uma casa bancaria, antes de obtida a personalidade juridica desta, quer nos parecer-nenhuma interferencia de direito assiste à Inspectoria dos Bancos no que a tal respeito vão deliberar as pessoas naturaes que se pretendam associar para tal fim". (Revista n. 5, 1928, pag. 247).

Outro despacho da mesma inspectoria:

"Berringer & Comp., em 16-7-929. A quota de fiscalização é devida por todos os estabelecimentos bancarios sobre os quaes se exerce a fiscalização; esta perdura emquanto ha operações ainda que referentes à liquidação; só o cancelamento do registro, portanto, autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, exonera o estabelecimento dessa contribuição; não ha no regulamento em vigor disposição alguma que permita isenção da quota; e não cabe recurso dos despachos correntes, na applicação de determinações incontestadas desse regulamento." ("D. O." de 28-7-929).

Em 1931, o senhor ministro da Fazenda, no processo n. 36.035, lançou despacho que motivou a expedição da seguinte ordem ao doutor consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

"N. 266 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado a este gabinete com o vosso officio n. 44, de 17 de dezembro ultimo, protocolado no Thesouro sob n. 36.035, deste anno, em que o Banco Commercio e Industria de Pirassinunga, em liquidação, consulta se deve ou não recolher a quota de fiscalização correspondente ao segundo semestre deste anno, por despacho de 18 do corrente mez, mandou declarar, de accordo com os pareceres deste mesmo gabinete, não ser devida a dita quota de fiscalização". ("D. O.", de 18-7-931).

O officio do gabinete não esclarece as minucias do caso.

Já no anno immediato, isto é, em 1932, foi indeferido o pedido do Banco de Barretos, de accordo com o parecer tambem do gabinete do consultor, consoante se vê da ordem seguinte, dirigida, igualmente, ao doutor consultor na Delegacia de São Paulo:

"N. 120 — Communicovos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado sob n. 1.582, do corrente anno, relativo ao requerimento em que o Banco de Barretos que se diz em liquidação, pede dispensa da quota de fiscalização referente ao corrente exercicio, proferiu, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho: — "O requerido não tem apoio legal. Não ha, pois, o que deferir." ("D. O.", de 12-2-932).

Quanto a este caso tendo elementos para esclarecer que os accionistas do referido Banco haviam, por assembleas extraordinarias, resolvido a paralyzação das transacções, com o fechamento de suas carteiras, continuando, porém, a operar para receber e liquidar amigavelmente seus negocios, em virtude de estar, segundo allegou, invertida em immoveis e hypothecas grande parte do capital social.

Outro não podia, portanto, ser o despacho ministerial, tendo o doutor consultor, em seu parecer de 1 de fevereiro salientado que pedidos iguaes sempre foram indeferidos pelo Ministerio da Fazenda.

A hypothese deste processo é, porém, bem differente.

O Banco em foco acha-se em liquidação judicial, assim o affirmam os seus liquidantes, com funções de syndicos, e não o contesta o doutor consultor.

Ora, o juízo da liquidação é universal e as operações que realizam são todas judiciais, não podendo haver qualquer transacção bancaria.

Operação na liquidação judicial, tem o controle da fiscalização do juízo, e não se comprehenderia a intromissão do fiscal do governo para examinar ou acompanhar os actos de liquidação já dentro da esphera de competencia unica de uma autoridade judiciaria.

Pelos motivos expostos, sou de opinião que, só podendo ser indebita a acção fis-

cal da Fazenda, a quota de fiscalização não poderá exigir-se, consequentemente.

Sub-censura

Idêntico ao senhor presidente do Banco do Brasil. (Fiscalização Bancária).

Processo n. 51.572-1934.

— Ao Dr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 586 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 64.510, do anno em curso, de interesse do Banco Popular dos Empregados do Commercio de Victoria.

— Ao presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 587 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob numero 60.891, do anno em curso, que tom por base o offiolo dessa associação, datado de 14 de setembro ultimo, sobre interpretação da alinea IV, letra c, do paragrafo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se no sentido do parecer supra.”

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

O decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, conservando as bases e taxas prescritas no art. 4º, paragrafo 2º, III, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, até 100\$000, criou uma nova base — de mais de 100\$000 até 200\$000 (art. 3º, paragrafo 2º, IV, decreto n. 22.262 citado) na taxa de 2\$000; para dahi por diante estabelecer o augmento fixo de 2\$000, por 100\$000 ou fracção. Ficou, assim, modificado o augmento proporcional do imposto que era de 1\$000, por 100\$000 ou fracção (na base de 100\$000) que passou a ser de 2\$000, por 100\$000 ou fracção excedente do limite de 200\$000.

Nesse sentido pôde ser respondido o offiolo de fls., salvo a a autoridade superior julgar que ao interessado compete dirigir-se á repartição arrecadadora local.”

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 266 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 68.558, do anno em curso, de interesse da firma Caputo & Halfeld.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 833 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 65.553, do anno em curso, de interesse da Predial Bandeirantes S. A.

N. 834 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 59.744, do anno em curso, de interesse de Adelaide Paixão Franco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 65.125, do anno em curso, de interesse do padre João Severo de Oliveira e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 43 — Communica que o senhor director geral da Fazenda Nacional ap-

provou, por despacho de 17 do fluente, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, o acto de que dá conta o telegramma n. 96, de 28 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 458 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 67.26, do anno em curso, de interesse da firma Lorenzoni & Doni.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 227 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 60.374, do anno em curso, de interesse de José Caetano Gomes.

N. 228 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 58.926, do anno em curso, relativo á apposição de uma estampilha, já usada, feita em um documento por José Diogo Junior.

Dia 30

N. 338 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. secretario, bacharel Romero Estellita Cavalcante Pessoa, para seu conhecimento e devidos fins, que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 9 do fluente, designar o para, conjuntamente com o official maior, bacharel Eurico Campos, organizar o regulamento para a arrecadação do sello penitenciario, creado pelo decreto n. 24.797, de 14 de julho proximo passado, conforma consta do offiolo n. 144, do dia 19 ultimo, do Sr. director do Expediente e Pessoal.

N. 339 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 9 do fluente, designar o official maior, bacharel Erico Campos, com exercicio nessa Sub-directoria, para, conjuntamente com o secretario desta directoria, bacharel Romero Estellita Cavalcante Pessoa, organizar o regulamento para a arrecadação do sello penitenciario, creado pelo decreto numero 24.797, de 14 de julho proximo passado, conforma consta do offiolo numero 144, do dia 19 ultimo, do Sr. director do Expediente e Pessoal.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 558 — Remettendo as cartas patentes, expedidas sob ns. 1.196, 1.197, 1.198 e 1.199, em favor do Banco de São Paulo, solicita providencias no sentido de serem as mesmas entregues ao interessado depois de pago o sello devido. (Proc. n. 25.743, de 1934).

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 835 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.091, do anno em curso, em que a firma Sarmento & Martins pede repissão do imposto de industrias e profissões, re-

lativo ao anno de 1932, indeferiu, por despacho de 16 do fluente, essa solicitação, de accordo com os pareceres emitidos pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional e por esta directoria,

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 70 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.998, do anno em curso, em que o Centro dos Atacadistas e Industriais, desse Estado, apresenta varias suggestões no sentido ser modificado o dec. n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se declarando que deixam de ser attendidas as suggestões constantes do memorial de fls. 2 porque, além de não convirem aos interesses da Fazenda, a pratica tem demonstrado o acerto das providencias consubstanciadas no decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1934.”

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 229 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.926, do anno em curso, em que o industrial Arthur Rizzo, estabelecido com fabrica de bebidas em Andradás, nesse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto numero 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 12 do fluente, a alludida solicitação, devendo, entretanto, o requerente satisfazer todas as exigencias constantes do ultimo dos citados decretos.

N. 230 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.072, do anno em curso, que tem por base o offiolo n. 491, de 20 de agosto ultimo, em que submette a consideração superior o acto que transferiu a sede da 40ª circumscrição fiscal, desse Estado, de Cataguazes para Muriaé, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer supra, approvo.”

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

“Pela reforma dos serviços fazendarios decorrente do decreto n. 23.036, de 26 de março do corrente anno, a esta directoria cabe a iniciativa da divisão das circumscrições fiscaes (art. 94-h) e consequentemente a localização das sedes respectivas quando taes divisões interessarem o serviço de arrecadação do imposto de consumo.

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes, attendendo aos motivos expostos as fls., resolveu transferir a sede da 40ª circumscrição de Cataguazes para Muriaé.

Estando plenamente justificada a transferencia feita, opino que, por excepção, seja approvada, ratificando-se aquelle acto da Delegacia Fiscal.

Submetto á consideração superior.”

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 30 de outubro de 1934

Processos despachados:

Pelo Presidente da Republica:

(*) N. 37.982/34, Radio Sociedade Mayrink Veiga desta capital, pedindo, de accordo com o artigo 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, isenção completa de direitos aduaneiros e demais taxas de importação, para uma estação radiotransmissora, marca "Standard", que pretende receber para o seu serviço—Aprovado. Responde-se de accordo com o parecer. O parecer de que se trata é o que foi emitido pelo Sr. ministro da Fazenda, nos seguintes termos: "A Radio Sociedade Mayrink Veiga, desta capital, requer, de accordo com o artigo 106 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, isenção completa de direitos aduaneiros e demais taxas de importação, para uma estação radiotransmissora, marca "Standard", que pretende receber, para o seu serviço. Os materiaes importados directamente pelas associações radio-difusão, regularmente habilitadas a funcionar no paiz, destinados ao uso exclusivo de suas estações de transmissão pagarão 50 % dos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas, de accordo com o inciso 1º, do § 3º, do artigo 14 do decreto n. 24.023, referido, na forma da circular neste ministerio n. 67, de 9 de junho ultimo. Já estando resolvido o assumpto, pelo modo acima exposto, opino pelo indeferimento do pedido."

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 43.593/34, Luiz Lucas Castello Branco, conferente da Alfandega de Santos, pedindo para ser dispensado de recolher aos cofres publicos a quantia de 1:047\$600, proveniente de erro de calculo. "De accordo com o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, archive-se."

Officios:

Ao inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 21 — Para os fins indicados no artigo 105 do decreto n. 24.023, de 21 de março deste anno, remette o processo n. 41.914, referente ao material despachado com isenção de direitos pelas notas ns. 16 e 17 de 1931, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pela Interventoria Federal, nesse Estado. — Antonio de Lisboa Sampaio Barreto, sub-director, em comissão, servindo de director das Rendas Aduaneiras.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 58 — Sendo frequentes os casos de publicações de expediente desta directoria em que se verificam varios equivocos, não só de pontuação, deslocada de uns para outros pontos, como de concordancia e até de vocabulos, o que, adulterando o objectivo da decisão ou correspondencia, carecer para restabelecer o verdadeiro sentido, de um novo expediente, não, ainda assim, sem dar logar a justas reclamações das partes interessadas e das repartições, nos Estados e mesmo nesta capital,

(*) — Repoduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rogo vossas providencias a respeito, pelo que muito grata se confessa esta directoria. — Antonio de Lisboa Sampaio Barreto, sub-director, em comissão, servindo de director das Rendas Aduaneiras.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 1 de novembro de 1934, quinta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 156 — Fazenda Amalia Conde Matarazzo Junior — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 166 — Fiat Brasileira S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 186 — Stal Telles & Companhia Limitada — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 191 — Souza Campos — Restituição de direitos — Alfandega da Parahyba — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 196 — The Anglo Mexican Petroleum & Co. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 201 — Laboratorio Paulista de Biologia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 202 — J. G. Miranda & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 203 — Oscar Flues & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 207 — Anglo Mexican Petroleum & Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Recife — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 208 — Jardelino Ramos & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 212 — Nativo Oliveira & Companhia — Diferença de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 217 — Gerhard Schmeling — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 218 — Emil & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 220 — N. T. Bastos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 223 — Aliança Commercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1934

Processos despachados:

N. 67.809/1934 — Dr. Antonio Augusto Ferrari. — Não se encontrando mais nesta Directoria o livro-folha do exercicio de 1931, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 26

N. 51.140/1933 — Cecilia Silva. — Preste melhores esclarecimentos, querendo.

N. 65.422/1934 — Viuva Alberto Pereira Jorge. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 50.318/1934 — D. Adelaide Galvão de Albuquerque Wanderley. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 27

N. 68.193/1934 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Dirija-se, querendo, a Caixa de Amortização.

N. 78.951/1933 — Ricardo Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 70.011/1934 — D. Albertina de Lafayette Stockler. — Revalide o selo da petição. Publique-se e encaminhe-se a Recebedoria do Districto Federal, para os devidos fins.

N. 69.463/1934 — Joaquim Sampaio. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 29

N. 68.739/1934 — Luiz Gonzaga dos Santos. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

Dia 25 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.168 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria a guia do guarda civil de 1ª classe dessa repartição, João Francisco de Assis, cuja inclusão em folha está dependendo da guia supra citada.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.155 — Em referencia ao officio desta Directoria n. 843, de 19 de abril ultimo, solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thezouro Nacional o credito necessario ao pagamento, no corrente exercicio, do serventuario Antonio Teixeira Vianna, de que trata o processo fichado sob n. 81.220/1933.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.156 — Comunicando que os vencimentos do encarregado da Secção de Publicidade da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, João Pereira Martins Ribeiro, foram fixados em 3:720\$ annuaes, partindo o respectivo abono de 23 de janeiro ultimo.

N. 1.157 — Em referencia ao officio desta Directoria n. 2.978, de 29 de dezembro de 1933, solicitando providencias no sentido de ser destacado da respectiva verba o credito de réis 912\$492, destinado ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos de disponibilidade a que tem direito o serventuario José Augusto Leal, uma vez que não consta nesta Directoria ter sido o interessado aproveitado em outro cargo.

N. 1.161 — Havendo sido fixados em 15:200\$, annuaes, os vencimentos de disponibilidade do thesoureiro da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Benito Theodoro da Rocha, partindo o respectivo abono de 3 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de

ser distribuído ao Thesouro Nacional o credito necessario ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos a que tem direito o alludido funcionario.

— Ao Sr. director do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 770 — Communicando haver sido entregue ao Sr. Ary Carlos dos Reis, a quantia de 13:000\$, por adiantamento solicitado em officio n. 15 de 29 de setembro de 1934.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.150 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria si D. Francisca Petronilla Cavalcanti, viuva de João Marcellino Cavalcanti, ex-porteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos na Parahyba, iniciou processo de habilitação a montepio, e, em caso affirmativo, si já foi o processo encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 764 — Remettendo a inclusa primeira via do empenho n. 198-A, de 15 de outubro corrente.

N. 765 — Remettendo a primeira via do empenho n. 178-A, de 6 de outubro corrente.

N. 766 — Remettendo a primeira via do empenho n. 177-A, de 6 de outubro corrente.

N. 767 — Remettendo a primeira via do empenho n. 180-A, de 6 de outubro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 198 — Recommendando providenciar no sentido de serem transferidos para o Thesouro Nacional, por meio de cartas de credito, as consignações descontadas em favor do Circulo dos Funcionarios pelo serventuario Rouhet de L'Isle Perez, a partir de maio de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82 — Declarando que as pensionistas do Ministerio da Viação e Obras Publicas, donas Isabel, Clotildes, Hilca e Othilia Barretto Dantas, irmãs do fallecido chefe de secção da extincta Administração dos Correios nesse Estado, Hernando Barretto Dantas, foram incluídas em folha de pagamento para receberem, no Thesouro Nacional, as pensões definitivas que lhes competem, havendo sido descontada a quantia de 6:186\$700, que lhes foi paga por essa delegacia, a titulo de abono provisorio, no periodo de 3 de setembro de 1931 a 31 de março de 1934, ficando a parte relativa ao abono effectuado nos mezes de abril a junho do corrente anno, para ser descontada por occasião do pagamento das pensões referentes aos citados mezes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 212 — Remettendo a guia n. 349, de 12 deste mez, passada a favor de Elina Pinto Carvalho, observador de 2ª classe, interino do Instituto de Meteorologia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 178 — Transmittindo as guias numeros 355, 356, 357, 358, 359 e 361, de 17 deste mez, passadas em favor dos funcionarios do Instituto de Meteorologia, João Baptista de Seixas Tinoco, Guilherme José Alves da Silva, Nair

Silva, Risoleta Silva, Paulo Muijaert Tinoco e Gastão de Almeida Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 114 — Transmittindo as guias numeros 360 e 364, de 17 e 18 deste mez, passadas em favor dos funcionarios do Instituto de Meteorologia, José Pelzmann e Olegario Felisbino de Mello.

Ordens:

Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 763 — Distribuindo a respectiva Thesouraria, por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Viação, pelo decreto n. 24.728, de 13 de julho ultimo, o de 539:250\$700.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 138 — Transmittindo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Manoel Francisco do Lago, aposentado; e concedendo os creditos de: 10:268\$900, á conta da dotação VIII — Inactivos — Pessoal — 2 — Pagamento de novas aposentadorias; e 8:368\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 86 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 177 — Concedendo o credito de 9:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 178 — Remettendo, apostillados, los titulos declaratorios das pensões, em reversas, de montepio, que competem ás menores Icléa, Neide e Maria, filhas de dona Esther Magalhães de Araújo, viuva do ex-2º official aduaneiro da Alfandega de Manáos, Antonio Octavio de Araújo; concedendo os creditos de:

672\$, á conta da dotação IX — Pensionistas — 2 — Para novas pensões; e 9:442\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 80 — Distribuindo o credito de 368:123\$750, á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 24.728, de 13 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 137 — Concedendo o credito de 5:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 206 — Concedendo o credito de 5:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, idem, idem.

N. 207 — Concedendo o credito de 1:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, idem, idem.

N. 208 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios — idem, idem.

N. 209 — Concedendo o credito de 2:500\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios.

N. 211 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Euzébio Celestino de Souza; concedendo os creditos de réis 1:413\$, á conta da dotação VIII — Inactivos — Pessoal — 2 — Pagamento de

novas aposentadorias; e 855\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante — 1 — Para liquidação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Concedendo o credito de 2:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 233 — Concedendo o credito de 35:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 113 — Concedendo o credito de 5:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios.

N. 115 — Transmittindo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Olívio da Costa Ortega; concedendo os creditos de: réis 2:916\$000, á conta da dotação VIII — Inactivos — Pessoal — 2 — Pagamento de novas aposentadorias; e 2:508\$400, á conta da dotação III — Divida fluctuante — 1 — Para liquidação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 184 — Concedendo o credito de 1:500\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 185 — Concedendo o credito de 60:000\$000, á conta da sub-consignação n. 1 — Material permanente — da verba 24 — Material — do orçamento vigente do Ministerio da Marinh.

Portarias:

N. 182 — Remettendo ao Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional o cheque n. M 129.286, do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, na importância de 1.445\$593, que acompanhou o officio de 3 do corrente, da Delegacia do Thesouro em Londres.

N. 183 — Remettendo ao Sr. escrivão da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional o officio de 3 do corrente da Delegacia do Thesouro em Londres, relativo ao cheque acima caracterizado.

Dia 26

Officios:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 309 — Remettendo a relação em que figuram nomes de responsaveis por adiantamentos.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central do Campras:

N. 710 — Communicando que se acham á disposição dessa Comissão os creditos de 330:900\$000 e 332:485\$000, para attenderem, respectivamente, ás despesas decorrentes das sub-consignações ns. 1 — Material permanente, e 2 — Material de consumo, — da verba 3º — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Material — 9 — Serviço de Irrigação, Reflorestamento a Colonização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos na importância total de 139:580\$000, para as despesas de pessoal e material decorrentes do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, nesse Estado.

N. 123 — Remettendo a guia numero 365, de 19 do corrente passada em favor do agronomo Flavio Castello Bran-

co, ajudante de 3ª classe da Instituto de Meteorologia do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 104 — Remettendo a guia numero 362, de 17 do corrente, passada em favor do conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sebastião Hugo de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 183 — Transmittindo a tabella de distribuição de creditos na importancia total de 970:300\$000, para as despesas de material decorrente de despesa do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 93 — Transmittindo a guia numero 347, de 12 deste mez, passada em favor do observador de 1ª classe, interino, do Instituto de Meteorologia do Ministerio da Agricultura Helio Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 83 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos na importancia total de 100:500\$000, para as despesas de pessoal e material decorrentes do serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 71 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, na importancia total de 4:500\$000, para as despesas de pessoal decorrentes do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 108 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos na importancia total de 115:220\$000, para as despesas de pessoal e material decorrentes do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 240 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, na importancia total de 240:020\$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 116 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos na importancia total de 15:350\$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 187 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, na importancia total de 13:600\$000, idem, idem.

Ordens:

Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.172 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Horacio da Costa Brito; concedendo o credito de 300\$200, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 1.173 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos que competem a Theodoro Coelho Ramos; concedendo o credito de 7\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 1.174 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Pedro José Martins; concedendo o credito de 958\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 1.175 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que compete a Alberto Natividade da Costa; concedendo o credito de réis 1:095\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 1.176 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Gladstone da Rocha e Silva; concedendo o credito de 136\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 1.177 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Victor Luiz; concedendo o credito de 3:214\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118 — Concedendo o credito de réis 1:411\$300, á conta da verba 20 — Eventuaes — Titulo II — n. 1, para occorrer a despesas, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 119 — Remettendo a guia n. 351, de 15 do corrente, passada em favor do ex-auxiliar-meteorologista de 2ª classe, em disponibilidade, da extincta Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Everardo Marques de Carvalho.

N. 120 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Hermangarda Barbosa Cordeiro; concedendo os creditos de réis 900\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões; e 2:524\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 121 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Maria Napoleão da Costa e Silva Franco; concedendo os creditos de 1:800\$200, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões; e 7:082\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 181 — Concedendo o credito de réis 6:600\$000, á conta da verba 5 — Directoria de Marinha Mercante — Pessoal — n. 1 — para pagamento, etc.

N. 182 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Antonio Freire Jucá; concedendo os creditos de 1:513\$400, á conta da dotação VIII — Inactivos — Pessoal; e 288\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 214 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Maria Evangelina Guanaes; concedendo os creditos de 1:500\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 4:038\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 216 — Concedendo o credito de 270\$000, á conta da verba 5ª — Directoria da Marinha Mercante — Sub-consignação n. 1, diversas despesas, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 217 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Odilia Navarro de Andrade; concedendo os creditos de 1:800\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 15:438\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 407 — Remettendo o titulo decla-

ratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Joaquim Francisco Ramos; concedendo os creditos de 549\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 239 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de montepio e meio soldo que competem a dona Magdalena Fonseca da Silva; concedendo o credito de 9:000\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 475 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a dona Alzira Sant' Anna; concedendo os creditos de réis 2:700\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:170\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 476 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Lourença Queiroz Pinto; concedendo os creditos de 1:080\$000, á conta da dotação III — Pensionistas; e 1:312\$300, á conta da dotação IX — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 137 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a dona Maria Ramos Dias; concedendo os creditos de 990\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:190\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Dia 27 de setembro de 1934

Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.851 — Devolvendo convenientemente informado o processo referente a um lote de terreno sito na antiga Chacara das Catacumbas. (Proc. 55.067-1934.)

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 2.852 — Solicitando providencias quanto á reforma da instalação de esgoto no edificio da Caixa de Amortização, devendo a despesa correr por conta da firma Armando Rodrigues Brandão.

N. 2.853 — Remettendo o mappa referente a alugueis de proprios nacionaes a cargo daquelle inspector, occupados por funcionarios da mesma repartição. (Proc. 45.845-34.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.854 — Remettendo o mappa relativo a alugueis de proprios nacionaes a cargo da Inspectoria de Aguas e Esgotos e occupados por funcionarios daquelle Prefeitura, solicito sejam feitos os descontos nelles indicados. (Processo n. 45.845-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.855 — Accusando e agradecendo o telegramma no qual aquelle delegado communicou haver reassumido o exercicio de seu cargo.

N. 2.856 — Solicitando seja devolvido a esta directoria o processo referente a elementos sobre irregularidades havidas na concessão do aforamento da ilha Manoel João. (Proc. 37.006-34.)

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 2.859 — Reiterando a ordem da extinta Directoria do Patrimonio Nacional que encaminhou aquella delegacia o processo de aforamento de um terreno de marinha sito na Bomba, pretendido por José Melhem Bumachar. (Processo n. 1-119-9, L. 2, fls. 51-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.860 — Remettendo o processo relativo a uma transferencia e no qual é interessado Antonio Monteiro Queiroz, recommenda seja o mesmo encaminhado á administração local do Dominio da União. (Proc. 18.870-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.861 — Reiterando a ordem da extinta Directoria do Patrimonio Nacional que encaminhou aquella delegacia o processo de novação de aforamento de um terreno sito á rua Calçada do Bomfim, districto dos Mares, pretendido por Joaquim Ignacio Ribeiro da Rocha. (Processo 1.324-22, L. 2, fls. 19-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.862 — Devolvendo o processo relativo á construcção do predio destinado á Mesa de Rendosa a Foz do Iguaçu, recommenda seja cumprido o despacho desta directoria. (Proc. 58.56-31.)

N. 2.863 — Reiterando a ordem da extinta Directoria do Patrimonio Nacional, solicitando uma relação das terras e fazendas existentes no municipio de Entre-Ilios, naquella Estado, pertencentes á União, affin do poder ser attendido um pedido da Prefeitura local. (Processo 830-98, L. 1, fls. 98-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.864 — Recommendando seja devolvido a esta Directoria o processo referente á venda, em concorrência publica da lancha "Epifacio Pessoa", da Alfandega daquela capital. (Processo numero 25.052-26.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piauí:

N. 2.865 — Reiterando a ordem da extinta Directoria do Patrimonio Nacional, recommendando que aquella Delegacia procedesse de accordo com a parte final da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, no caso do terreno, sito á margem direita do rio Camello, no lugar Canto Comprido, aforado a Miguel Pascoa. (Proc. n. 587-2º, livro 2, folhas 140-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas e Acre:

N. 2.866 — Reiterando a ordem da extinta Directoria do Patrimonio Nacional, encaminhando aquella Delegacia o processo de aforamento pretendido por Pedro Castilhos Cruz. (Processo numero 1.661-8, livro 2, fls. 9 v. 31.)

Administração do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Sr. Dr. Aristides Figueiredo, chefe da secção de Engenharia:

Recomendo-vos o cumprimento do despacho do Sr. director, exarado ás fls. 398 v., do processo n. 27.166, referente á Chacara n. 131, conhecida como "Chacara das Catacumbas".

Sendo o assumpto de natureza urgente, conforme fiz menção ás fls. 399 do mesmo processo, lembro a conveniencia de ser indicado immediatamente um tecnico para com os elementos fornecidos pela Mappotheca o Archivo, já requisitados, aviventar os rumos de demarcações da referida Chacara, para os effeitos das diligencias ordenadas no superior despacho do Sr. ministro da Fazenda as fls. 297 v.

Em se tratando de um processo que de ha muito aguarda uma solução e que envolve interesses partimentaes de certo vulto, o estando a secção de Engenharia asoberbada do serviço, lembro o aproveitamento do engenheiro Urias Cordeiro, que serve na Baixada Fluminense, devendo haver para isso um prévio entendimento com o chefe daquela commissão.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Ayres F. Barroso Junior, administrador.

Requerimentos despachados

Joaquim José Vieira Baião. — Satisfaca o requerente a exigencia da secção de Engenharia. (Proc. n. 57.053-927.)

Bhering de Oliveira Mattos. — Satisfaca o requerente a exigencia da secção de Engenharia. (Proc. numero 2.855-33.)

Gumercindo Ribeiro. — Satisfaca o requerente a exigencia da secção de Engenharia. (Proc. n. 37.923-34.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 21.549 — Moveis Casa Nunes & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer, transcreve-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei e a de 20 % sobre os emolumentos do registro.

N. 19 — Carreiro & Puga. — Em face da informação e parecer, altere-se no corrente exercicio, para 6:000\$ o valor locativo do negocio em apreço, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 23.421 — Alves Mamede. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 20.937 — Wanderley Moreira & Comp. — Idem.

N. 21.477 — M. Gonçalves. — A vista da informação supra, inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 23.456 — Consulta do tabellião do 14º Officio de Notas — O assumpto da consulta encontra sua solução no artigo 13º n. 1, do Regulamento do Sello em vigor. O consulente procedeu acertadamente quando deu ao contracto referido na consulta o valor de 67:000\$. Sendo 63:000\$ referente ao prazo do arrendamento e 4:000\$ do deposito feito para garantia do arrendamento; esse valor de 67:000\$ é, de facto o valor para a cobrança do sello proporcional.

N. 21.203 — Ramos Sobrinho & Comp. — De accordo com o parecer altere-se o valor locativo, no corrente exercicio, para 48:300\$, procedendo-se precisamente de accordo com a informação. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

Processo n. 30.728, de 1933, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Existe, não ha duvida, engano da peticionaria alludida ao auto n. 123 de 1933, da Collectoria Federal de Igua-

çu, referente ás infracções dos arts. 8º e 14, letra — a — do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, porquanto a falta de cumprimento daquelles dispositivos, deve ser apurada por meio de notificação e não de auto, conforme prescreve o art. 210 do citado decreto.

A esta recebedoria fallece competencia para tomar conhecimento o decidir, autos ou notificações lavradas fóra da sua jurisdição, cumprindo-lhe apenas proceder ás diligencias solicitadas pelas repartições fiscaes e arrecadoras do local em que foram iniciados tges processos.

Officie-se, pois, á Collectoria Federal de Iguaçu, remettendo-se o presente processo nas condições em que se encontra.

Autos de infracção:

N. 1.223, de 1932, contra Chiappa & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 3 está provada não só com a apprehensão da mercadoria como tambem pela declaração de fls. 10, da firma Renato Michelini, recebedora do producto, não colhendo as allegações da defesa por falta do apoio legal.

Em taes condições, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Chiappa & Comp. a multa de 200%, minimo do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 31, de 1934, contra a Companhia de Lactinios Palmyra — A inutilização das estampilhas a que se refere o artigo 64 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tinta ou "lapis-tinta", só é obrigatoria quando o producto for vendido a varejistas.

Tratando-se de manteiga remettida a commerciante grossista, como no caso presente, a inutilização a lapis commun de cor não é infringente do citado dispositivo.

Não havendo, pois, infracção a punir, julgo insubsistente o auto de fls. 11, determinando o seu archivamento.

N. 21, de 1934, contra Edmundo Bernardes Carneiro — O autuado remetteu a um particular nesta capital determinada quantidade de queijos de seu fabrico, acompanhada das estampilhas a ella correspondentes, ao invés de collocadas ao producto, infringindo, assim, o disposto no art. 81, do vigente regulamento do imposto de consumo, por isso que, de accordo com o art. 92, letra — g —, do mesmo regulamento, só é permitida a remessa das estampilhas, acompanhando o queijo e o requisição, quando vendidos a commerciantes registrados.

Em taes condições, não sendo acceptaveis as allegações da defesa, por falta do apoio legal, julgo procedente o auto de fls. 6-7, e imponho á firma Edmundo Bernardes Carneiro a multa de 200%, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermedio da Collectoria Federal de Silvianopolis, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de

20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.914, de 1933, contra Pereira Lima & Comp. — Achando-se provada materialmente e confessada pela atuada a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Pereira Lima & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 54, letra a, alínea III, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.878, de 1933, contra Duarte Ruy e Cotonificio Rodolpho Crespi. — Do presente processo só está provada a infração dos arts. 1º e 2º do decreto numero 20.260, de 29 de julho de 1931, pela qual responde somente o fabricante, visto como a procedencia da mercadoria ficou conhecida do documento de fls. 13, apresentado por Duarte Ruy.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 2/3, e imponho á firma Cotonificio Rodolpho Crespi a multa de 1:000\$000, máximo do art. 9º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recorro deste despacho para a superior instancia.

Intime-se por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.831, de 1933, contra José de Salles Sobrinho. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas 4, julgo-o procedente e imponho á firma José de Salles Sobrinho a multa de 50\$, mínimo do artigo 114, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermedio da Collectoria Federal de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.828, de 1933, contra Alessandro Colombo & Comp. — A insufficiencia de estampilhamento na guia de folhas 2 está materialmente provada, estando confessada pela atuada na defesa de folhas 9/10, embora apresentada um dia após o termino do prazo que lhe foi concedido.

Em taes condições, julgo procedente o auto de folhas 5 e imponho á firma Alessandro Colombo & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em S. Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo re-

curso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 810, de 1934 contra Miguel Medina Ramirez e A. D. Ferreira. — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de folhas 4, julgo-o procedente e imponho a cada uma das firmas Miguel Medina Ramirez e A. D. Ferreira, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 224, de 1934, contra Costa & Motta. — Não tendo a atuada apresentado defesa, como consta do termo de folhas 7, julgo á revelia o auto de folhas 5 e imponho á firma Costa & Motta a multa de 400\$, máximo dos artigos 72 e 81 do decreto 17.464 de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 245, de 1934, contra J. C. Amorim & Monteiro. — Provadas e confessadas como se acham as infrações capituladas no auto de folhas 2, julgo-o procedente e imponho á firma J. C. Amorim & Monteiro a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 111, paragrapho 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos artigos 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.838, de 1933, contra Azevedo & Rodrigues. — A requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, contados da data da intimação de folhas 9 (11 de setembro de 1934), da decisão de folhas 8, deste processo. Não o tendo feito, perimiu o seu direito, porquanto, a 20 de agosto ultimo, deu entrada na petição de folhas 10, solicitando desta directoria reconsideração da alludida decisão.

Nada havendo que deferir, em face do que preceitua o artigo 208, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e tendo a decisão de folhas 8 passado em julgado, volte o processo á 3ª Sub-Directoria para os fins de direito.

N. 1.331, de 1932, contra a Fabrica de Escovas Patente. — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de folhas 4 e imponho á firma Fabrica de Escovas Patente a multa de 400\$, máximo dos artigos 72 e 81, combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança

executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos artigos 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.318, de 1932, contra Haase & Schenk. — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de folhas 7 e imponho á firma Haase & Schenk a multa de 1:200\$, máximo do artigo 111, paragrapho 9º, letra e, combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos artigos 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 41, de 1934, contra Corrêa & Companhia. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de folhas 5 e 6, julgo-o procedente e imponho á firma Corrêa & Companhia a multa de 200\$, mínimo do artigo 61 h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos artigos 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 29 de outubro de 1934.

N. 2, de 1931, contra Ludovico Bacchiani:

Não tendo a atuada apresentado defesa e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls. 3/4, julgo á revelia o dito auto e imponho á firma Ludovico Bacchiani a multa de 400\$, máximo dos arts. 81 e 111, § 1º, letra a, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 691, de 1934, contra Samuel Chalodovsky. — Estando provadas as infrações capituladas no auto de fls. 3, ante o que consta do laudo de fls. 7, da Casa da Moeda, julgo procedente o referido auto e imponho á firma Samuel Chalodovsky a multa de 600\$000, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precedentes:
Juiz da Terceira Vara Federal, entrega de 600\$, a favor de Eugênio Nascimento Silva. — Cumpra-se.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Carmo d'Oliveira. — Idem.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Juiz Arnaut Coutinho. — Idem.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Paulo Cabral de Mello. — Idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Amadeu Silveira. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE
Dia 30 de outubro de 1934

Certidões:

N. 24.618 — José Nunes Figueira Filho. — Certifique-se.

N. 85.414 — Edmundo dos Santos. — Não é caso de certidão, mas sim de consulta, o constante deste requerimento, razão pela qual nada ha que dizer.

N. 24.465 — Clodoaldo Evangelista do Souza. — Certifique-se.

N. 24.620 — Klauin Irmãos & Comp. — Idem.

N. 24.646 — Joaquim Ferreira do Pinhal. — Certifique-se quanto ao exercício de 1932.

N. 24.993 — Vivian Lowndes. — Certifique-se.

N. 24.989 — J. O. de Mattos. — Certifique-se o que constar.

N. 23.535 — Antonio Fernandes. — Certifique-se.

N. 20.198 — João Lopes. — Idem.

N. 25.001 — Joaquim Alves. — Idem.

N. 34.998 — Alcides Raphael. — Idem.

N. 24.870 — Costa & Marinho. — Idem.

N. 24.008 — Robalinha & Tempone. — Idem.

N. 24.474 — Arthur Duarte da Silva Guimarães.

N. 21.703 — Standar Oil Company do Brasil. — Idem.

N. 21.559 — S. Novas Garcia. — Idem.

N. 34.979 — Banco Allemão Transatlantico. — Certifique-se.

N. 24.985 — Cavalcanti Junqueira & Comp. — Idem.

N. 24.992 — S. Gallo & Comp. — Idem.

N. 24.964 — Haupt & Comp. — Idem.

N. 24.892 — Francisco Michelli. — Idem.

Camara de Reajustamento Economico

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do 30 de outubro de 1934

Na quarta via da declaração enviada por Lucia Alves do Sacramento (Monte Alto). — Junte-se ao processo n. 1.690. No requerimento do Banco do Brasil

(Agencia em Manaus), enviando documentos referentes a declaração do Banco Nacional Ultramarino. — Junte-se ao processo n. 452.

Na certidão enviada por Nicolau & Comp. (Pará), referente a imposto de renda. — Junte-se ao processo respectivo.

No requerimento do Banco do Brasil (Agencia do Pará), enviando uma informação referente a certidão dos Srs. Nicolau da Costa & Comp. Ltd. — Registre-se.

Nos requerimentos da Companhia Industrial e Agricola (Ribeirão das Lages); Manoel Francisco Pedroso, Murilo de Oliveira & Comp., Dr. José de Castro Stel Filho, Vieira Soares & Comp., Manoel Eugenio Pereira, Augusto Nasser Borges, Pedro Treidler & Comp. (quatro); Abel Monteiro de Barros, Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Banco J. O. Rezende & Comp., Covale & Comp., Horacio de Campos Barros, Dr. Paulo Labarte (2), Antonio Parisi, Adolfo P. geardi, Companhia Paulista de Energia Electrica, Sociedade Anonyma Martinelli, Elisa Elbas (2), Companhia Agricola Santa Thereza, pedido juntar documentos respectivamente, aos processos numeros 120, 1.517, 1.041, 5.046, 3.191, 373.724, 3.035, 3.732, 3.723, 3.723, 3.154, 5.076, 2.888, 1.586, 1.719, 1.717, 2.603, 853, 336, 3.172, 810, 816 e 847. — Junte-se ao processo.

Idem, nos requerimentos do Banco do Brasil (4), e de D. Maria Ignacio Martins Teixeira e outros pedindo juntar documentos ás declarações das requerentes.

Nas petições de Massa Fallida Ribeiro de Barros e Comp.; Raposo & Comp., Lima Nogueira & Comp., Castro Salles & Comp., Banco Santarizense, Dr. Ernesto Sá Bittencourt Camara (2), Osorio Junqueira & Comp., Moraes & Irmão, Oliveira & Dias, Bacarat & Comp., Barros Pimentel & Comp., pedindo registro de documentos. — Registre-se.

Na petição de Corina Silveira de Figueiredo Teixeira, communicando á Camara a sua declaração sobre credito de Olympio Estransulas. — Como requer.

No processo n. 186, em que é credor Antonio Augusto da Silva Netto e devedora, Maria Augusta Silva Netto (Lamim — Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que sejam cumpridas as exigencias apontadas no parecer de folhas 13.

No processo n. 187, em que é credor Manoel Correia e devedor João Quirino de Rezende e sua mulher (Sacramento — Minas). — De accordo com o parecer do Sr. secretario geral.

No processo n. 188, em que é credor Albertino Dias Ferraz (Christina — Minas Geraes), e devedor Manoel Gonçalves Ferraz e sua mulher (Guaxupé — Minas). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Tres Corações, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, o seja regularizado o processo na forma do parecer de fls. 18.

No processo n. 192, em que é credor Arthur Pinheiro de Abreu, devedor Ernesto Baptista de Magalhães (Itaberay — Goyaz). — Remetta-se á Agencia de Ipamery, para os fins do art. 34 do

Regimento da Camara, regularizados os documentos, na forma do parecer de folhas 12.

No processo n. 201, em que é declarante José Borges Pereira de Lyra (Caruaru — Pernambuco), por seu procurador doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se a agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 e para boa regularização do processo.

No processo n. 202, em que é declarante José Borges Pereira de Lyra (Caruaru — Pernambuco), pelo seu procurador doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Sellados, voltem conclusos.

No processo n. 203, em que é declarante José Borges Pereira de Lyra (Caruaru — Pernambuco), pelo seu procurador doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara. Cumpram-se as exigencias apontadas no parecer do folhas 15.

No processo n. 205, em que é declarante José Borges Pereira de Lyra (Caruaru — Pernambuco), pelo seu procurador doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara e regularização do mesmo.

No processo n. 210, em que é declarante José Borges Pereira de Lyra (Caruaru — Pernambuco), pelo seu procurador doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges. — Remetta-se o presente processo á agencia do Recife para a sua conveniente regularização conforme parecer de folhas 12 e demais informações nos termos do artigo 34 do Regimento da Camara.

No requerimento de A. S. Michelet & Comp. (Santos — São Paulo), solicitando o registro de documentos. — Como requerem, reconhecidas as firmas.

No requerimento de Maria Fernandes Magalhães e Venceslau Alvares de Magalhães (Ubatuba — Minas Geraes), enviando um documento para ser annexado á declaração n. 2.822. — Como requer.

No requerimento de F. Rolim Gonçalves (S. Paulo), enviando uma certidão. — Registre-se.

No requerimento de Ary Mariano da Silva (Ribeirão Preto, S. Paulo), pedindo juntada de uma procuração á declaração do credito da Agencia do Banco do Brasil em Franca. — Junte-se ao processo respectivo.

No requerimento de Antonio Jose Moreira (Ribeirão Preto, S. Paulo), pedindo o registro de uma procuração. — Como requer.

No requerimento de Correia Ribeiro & Comp., pedindo registro de documentos. — Registre-se, reconhecidas as firmas oportunamente.

No requerimento de Alfredo H. de Azevedo & Comp., (Salvador, Bahia), pedindo o registro de documentos. — Registre-se, reconhecidas as firmas oportunamente.

Secretaria:

Foram expedidos 23 registrados com documentos o sete cartos simples. Attingiu a 5.308 o numero de processos protocolados nesta Secretaria.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1934

Sr. director geral do Pessoal:

3.140 — Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o taifeiro Narciso Alves dos Santos, visto contar 15 annos, um (1) mez e vinte e oito (28) dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

3.141—Manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro n. 8.095 PE-CA 1.ª classe Francisco Corrêa dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço de Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

3.142—Resolve, á vista da certidão de registro civil de nascimento, deferir o requerimento em que o SO-AR-MA (FE), Francisco de Assis, pede seja rectificado o seu nome para Francisco de Assis dos Santos e bem assim que a sua idade seja contada de 4 de outubro de 1907, anno em que nasceu, conforme consta da referida certidão.

Façam-se nos livros competentes as devidas anotações.

3.145—Torna sem effeito o aviso 1.896, de 4-7-34, pelo qual foi designado o capitão tenente QM. Carlos de Carvalho Rego para exercer as funções de sub-chefe de machinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

Portaria:

3.143—Concede licença ao ex-fuzileiro naval asylado n. 2.249, João Baptista dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do corrente, concedeu-se licença, nos termos do decreto n. 24.602, de 6 de julho de 1934:

A Francisco Albanese, para montar na capital do Estado de São Paulo, uma fabrica de fogos artificiaes, com a denominação de "São João Climaco";

A Ghisellim Baldassari, para montar na Quarta Parada da Estrada de Ferro Central do Brasil, capital do Estado de São Paulo, uma fabrica de foguetes com bombas com a denominação de "Italo Brasileira";

A João Augusto de Freitas para montar na mesma capital uma fabrica de foguetes com bombas com a denominação de "A Portuguesa".

— Por despachos de 29 do corrente:

Foram designados: os coroneis José Bento Thomaz Gonçalves, Raul Domsley Cabral Velho e Suetonio Lopes de Siqueira Camucá, chefes das 10.ª, 19.ª e 8.ª circumscripções de recrutamento, respectivamente, sendo dispensados das mesmas o tenente-coronel João Propicio Menna Barreto, coronel José Julio de Oliveira e tenente-coronel Decoleciano Xavier de Souza, respectivamente; o major Alberto Dias dos Santos, chefe de secção do estado maior da 2.ª divisão de cavallaria; capitães Constancio Deschamps Cavalcanti Filho, para ficar á disposição da Inspectoria do 2.º Grupo de Regiões Militares; Francisco de Assis Almeida e Souza, auxiliar do Departamento do Pessoal do Exército, João de Deus Noronha Menna Barreto, assistente do commando da Escola Militar; 1.º tenente Zeno Delmas, ajudante de ordens de inspector do 2.º Grupo de Regiões Militares.

Foram transferidos os capitães Francisco de Assis Almeida e Souza e Celso Ferreira Velloso do quadro ordinario para o suplementar, o ultimo por conveniencia do serviço.

Foram classificados os capitães Oswaldo de Carvalho no 2.º R. I., Waldemar Noronha Menna Barreto e Waldemar Monteiro, por conveniencia do serviço, no quadro suplementar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

279\$, ao 3.º sargento José Augusto Vianna (aviso numero 1.771);

135\$, a cada um dos sargentos Antonio Alves da Silva, José Ribamar Coelho Mauzinho, José de Almeida Menezes, Rivadávia Lemos, Antonio Rodrigues de Mendonça, Antonio Sette de Barros Correia e José Ferreira de Lima (avisos numeros 1.772, 1.773, 1.774, 1.775, 1.776, 1.777 e 1.779).

Na Delegacia do Amazonas:

456\$, ao soldado Felix Augusto Romão (aviso n. 1.770);

Na Delegacia do Paraná:

330\$, ao 2.º tenente veterinario Anchyses Marques de Faria (aviso n. 1.769).

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, tendo o mesmo commandante communicado a existencia na Companhia Extranumeraria da referida escola de praças que foram beneficiadas pelo art. 3.º do decreto n. 24.717, de 13 de agosto deste anno, que é, em parte, uma reprodução do que fora lavrado em 1933, sob n. 23.105, de 19 de agosto o consultado si na sua applicação ao caso em apreço, deverá proceder

tendo em vista a circular de 6 de novembro tambem de 1922 ou conservar as praças reincludidas, declarando que se deve proceder de accordo com a mencionada circular (aviso n. 9).

Ministerio da Guerra — N. 741 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de gratificações e diarias pro-labore a serem pagas aos officiaes e praças dos batalhões de engenharia em effectivo serviço de construção de estradas, correndo a despeza á conta da verba destinada a esses trabalhos. — P. Góes.

Tabella a que se refere o aviso n. 741, desta data, ao Departamento do Pessoal do Exército, de gratificações e diarias "pro-labore", a serem pagas aos officiaes e praças dos batalhões de engenharia em effectivo serviço de construção de estradas:

Postos — Gratificações mensaes — Diarias	
Coronel ou tenente-coronel	1:500\$000
Major	1:350\$000
Capitães	1:200\$000
Primeiros e segundos tenentes	900\$000
Aspirantes a official	600\$000
Sub-tenentes	— 7\$000
Sargentos	— 3\$000
Cabos	— 3\$000
Soldados	— 2\$000

OBSERVAÇÕES

1) Os officiaes dos Serviços de Saúde e Intendencia, quando em effectivo serviço no B. E., receberão as gratificações constantes desta tabella, de accordo com seus respectivos postos.

2) Os sub-tenentes, sargentos, cabos, soldados, perceberão uma diaria nos dias em que estiverem em effectivo serviço de estradas fixada pelo commandante do B. E. de accordo com o merito de cada um e de modo que não exceda os valores acima fixados.

3) O commandante do B. E. abonará ás praças que trabalharem como artifices uma gratificação especial que poderá ir até 5\$000 diários.

4) O desenhista e seu auxiliar, si forem civis, terão direito, respectivamente, ás gratificações mensaes de 1:000\$ e 700\$000.

5) Os trabalhadores civis que forem admittidos, receberão o salario estabelecido pelo commandante do B. E., de accordo com a natureza dos trabalhos e o preço corrente na localidade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

Dia 27 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, da quantia de 4:776\$500 ao capitão Carlos Proença Gomes Sobrinho (Av. 1.781).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o general de brigada Collatino Marques é designado para presidente da Comissão de Revisão do R. I. S. G. em substituição ao general de divisão João Gomes Ribeiro Filho (Av. 742);

Em solução á consulta do commandante da 5.ª Região Militar, sobre promoção á 1.ª cabo dos segundos que possuem o curso de sargentos que, taes promoções só se realizarão depois

de publicados os quadros de effectivos pormenorizados conforme estabelece o aviso n. 649, de 13 de setembro de 1934. Tal publicação irá completar a que foi feita no *Diário Official* de 18 de setembro findo (Av. 743).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o 1º tenente da reserva do Exército de 1ª linha Cesar de Adolpho Campello, é readmittido no exercício das funções de auxiliar de ensino do C. M. do Ceará, sem direito a vencimentos atrasados. (Av. 160).

— Ao Sr. commandante do 1º districto de Artilharia de Costa declarando para os fins convenientes que, attendendo ao pedido da "Associação Carioca" é permitido que a respectiva directoria visite, em comemoração cívica, no dia 26 de janeiro vindouro, ás 14 horas, o marco da fundação da cidade do Rio de Janeiro, existente na Fortaleza de São João (Av. 18).

— Ao Sr. commandante da 6ª Região Militar, declarando não ser possível a transferencia, por troca, proposta pelo commandante do 19º B. C., do sub-tenente Evaristo Raymundo da Silva do referido batalhão para o 28º B. C., em face do disposto no art. 32 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933 "as sub-tenentes de tropa não serão afastadas, sob pretexto algum, das sub-unidades para as quaes forem nomeados" (Av. 16).

— Ao Sr. commandante da 9ª Região Militar, declarando não ser possível a rectificação da nomeação do sub-tenente Plínio de Carvalho, de modo que elle passe a servir no 16º B. C. e não no 6º Grupo de Artilharia de Costa, para o qual foi nomeado, porque contraria o disposto no art. 32 do decreto numero 23.347, de 13 de novembro de 1933, acima citado (Aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Adhemar de Faria Lobato, solicitando reintegração no cargo de promotor da 2ª C. J. M., que vinha exercendo desde 1920 e do qual foi demittido em virtude do movimento de 1932. — Aguarde a nomeação das comissões previstas no parágrafo unico do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição da Republica.

Afranio Fonseca, 1º sargento alumno do Centro de Instrução de Artilharia de Costa, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Agenor Alves de Sant'Anna, 2º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu processo de exercicios findos, solicitando pagamento de diarias referentes ao periodo de 1 de janeiro a 10 de junho de 1932. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Alfredo Guimarães Motta, 2º tenente em comissão, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Alceu Machado Linares, ex-cadete, pedindo inclusão no Quadro de Officiaes da Reserva de 1ª classe da 1ª linha, por equidade. — Deferido, de accordo com a informação do P. M. E.

Azenio Accioly Garcia, pedindo ser aproveitado na Justiça Militar em que já exerceu funções de que foi demittido em 1924, por motivo do movimento armado daquelle anno. — Não se póde attender á vista do art. 31 do C. J. M., modificado pelo decreto n. 24.803, de 14 de julho do corrente anno.

Censericio de Vasconcellos, tenente-coronel da reserva de 1ª linha, pedindo certidões para produzirem effeito em juizo. — Certifique-se na forma da lei.

Gerardino Mello, soldado do Batalhão Escola, pedindo licenciamento do serviço activo do Exército. — Deferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Gregorio Calou de Sá Barreto, pedindo rectificação do nome de seu progenitor em sua cadereta militar. — Faça a prova de identidade em justificação processada perante o Juizo Federal na secção do Ceará (Estado) com audiencia do procurador da Republica.

Luiz C. Paim, tendo servido como capitão, incorporado ao Destacamento Nery da Fonseca, pedindo pagamento de diarias de alimentação correspondentes ao periodo de 15 de julho de 1932 a 13 de janeiro de 1933. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Machado Vianna & Comp., commerciantes na cidade de Campos, Estado do Rio, pedindo registro de sua firma no Ministerio da Guerra, afim de poderem negociar os productos de que trata o decreto n. 24.602, de 6 de julho de 1934. — Aguardem a publicação da regulamentação do decreto citado.

Manoel Maximo da Fonseca, pedindo effectivação no cargo que vem exercendo desde 1927, de advogado da Justiça

Militar, na Região Militar de Matto Grosso. — Não se póde attender, á vista do art. 30, do C. J. M., modificado pelo decreto n. 24.803, de 14 de julho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo as certidões passadas a requerimento de Heitor Anatolio Fróes da Cruz e de Pedro dos Santos Pacheco, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos. (Officio ns. 1.713 e 1.744).

Dia 27

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, transmittindo as folhas correspondentes ao pagamento de operarios, serventes, diaristas e trabalhadores do Ministerio da Guerra, visto ter o Sr. ministro da Guerra reconhecido a divida referente a este pagamento na importancia de 10.806:786\$315 e conforme solicitação constante do officio do referido presidente, sob n. 228, de 12 de julho ultimo. (Officio n. 1.750).

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1934

Processo de Ignacio da Costa Faria, pedindo pagamento de 1:051\$800 de vencimentos não recebidos pelo seu filho, 2º tenente commissionado, Athanagildo da Costa Faria. — Prove a qualidade de ser unico herdeiro, nos termos do artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo de D. Amelia dos Santos Braz, que, allegando ser viuva do operario de 3ª classe do Serviço Central de Transporte do Exército, Antonio Luiz Braz, pede pagamento de vencimentos não recebidos pelo seu esposo. — Prove a requerente a qualidade de viuva, nos termos do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 22

Processo de J. C. de Araujo & Comp., pedindo pagamento de 5:000\$, de transportes effectuados á requisição da Comissão de Fronteiras, em 1927. — Prove, de forma habilit, que tem poderes para assignar pela firma J. C. de Araujo & Comp.

Requerimento de D. Paulina Maria da Conceição, viuva do aspeçada, asylado, José Joaquim Pereira, pedindo abono de uma etapa a um seu filho menor. — Selle os documentos, como indica o parecer da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade.

Requerimento do 1º tenente Helio de Albuquerque Lima, pedindo pagamento da quantia de 20 % sobre os seus vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer n. 3.632, da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade.

Requerimento dos sargentos ajudantes Eduardo Barbosa e 3º sargento Diomedes Torres, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferidos, por falta de amparo legal.

Requerimento do tenente-coronel honorario Octacilio de Oliveira, major reformado, pedindo contribuir para o Montepio de coronel. — Deferido.

Requerimento do 2º tenente reformado Carlos de Almeida, pedindo pagamento de differença de vencimentos, relativos ao anno de 1926. — Prove ter interrompido a prescrição.

Requerimento do major honorario João Alcides Cunha, professor do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo contribuir para o Montepio de Tenente-coronel. — Deferido.

Dia 23

Requerimento de Misael Corrêa Marques Corrêa Marques, pedindo, por seu procurador, serem annexadas ao seu processo a certidão do termo de inventariante e a procuração necessaria. — Selle devidamente a certidão a que se refere o parecer da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade.

Requerimento do 2º sargento Bráulio Ferraz, pedindo restituição de meia ajuda de custo que recebeu, quando regres-

sou das operações de guerra, em São Paulo, cuja carga lhe foi feita. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Requerimento de D. Lucia Marques da Fonseca, pedindo pagamento de etapas de família a que se julga com direito como esposa do sargento ajudante Henrique da Fonseca. — Indeferido.

Requerimento de D. Thereza Cristi Moreira de Mello, viúva do capitão veterinário do Exército, Francisco Corrêa de Andrade Mello, pedindo pagamento de adicional de 20 % que allega ter feito jús o seu esposo. — Satisfaca o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento do tenente-coronel honorario e major reformado Athayde da Costa Galvão, professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo contribuir para o Montepio dos postos de tenente-coronel e coronel, respectivamente, pela tabella actual. — Deferido.

Processo de D. Alice Carneiro, progenitora e curadora do 1º tenente reformado Ubiratam Carneiro, pedindo pagamento de vencimentos do su filho. — Apresente, querendo, termo de curatella.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1934.

Illmo. Exmo. Sr.

Officio n. 3.320 — Tenho a honra de submeter a apreciação e aprovação de V. Ex. em duas vias, a tomada de contas é Manaus Harbour Ltd., referente ao anno de 1933.

Relativamente a obras novas foi apenas executada durante o anno em apreço, a construção de um alpendre anexo ao Armazem n. 10, na importancia de 7:891\$814, obra essa autorizada pelo aviso n. 1.591, de 6 de dezembro de 1933.

Addicionando-se esta importancia a de 19.668:873\$568, capital reconhecido até 31 de dezembro de 1932, o capital a ser reconhecido até 31 de dezembro de 1933, passa ser de 19.676:765\$392.

No serviço de exploração do porto e na conta de amortização do capital, foram apurados os seguintes resultados:

Receita:

Receita ordinaria	2.808:319\$791	
Receita eventual	11:685\$420	2.820:005\$211

Despesa:

Total de despesa de custeio	1.491:680\$328	
Renda liquida	1.328:325\$183	

Percentagem 6,750.

Amortização do capital:

Quota de 1933	122:395\$22	
Juros de 1933	25:943\$268	
Amortização até 31-12-32	395:851\$232	
Amortização até 31-12-33	544:189\$722	

Em vista do exposto parece-me que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada.

Saude e Fraternidade.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Frederico Cezar Burlamaqui, director.

ACTA DA COMMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DA COMPANHIA MANAOS HABBUR LIMITED RLATIVA AO ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES (1933)

Aos vinte nove dias do mez de maio, do anno de mil novecentos e trinta e quatro, no escriptorio da companhia, nesta cidade de Manãos, ás nove horas reunidos os membros da

commissão de exame da escripturação e tomada de contas, Dr. José Gomes Parente, engenheiro fiscal interino e presidente, José Telles d'Aquino, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesta cidade, secretario e Fred Sharples Dewhurst, representante legalmente constituído pela dita companhia, abriu-se a sessão, e, de accordo com o artigo 9º das instrucções, foi pelo senhor presidente, apresentado um documento relativo a discriminação e avaliação das obras executadas pela Manãos Harbour Limited, durante o anno de mil novecentos e trinta e tres, constante da erecção de um alpendre anexo ao armazem n. 10-A, na importancia de Rs. 7:891\$814 (sete contos oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze réis), importancia esta que vae ser levado á conta de capital, de accordo com o contracto. Forem tambem pelo senhor presidente apresentados os documentos que lhe haviam sido remetidos pela companhia, na forma do artigo 8º das instrucções que baixaram com o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, em numero de 714 (setecentos e quatorze), sendo 295 (duzentos e noventa e cinco) de Receita Ordinaria, 1 (um) de Receita Eventual, e 418 (quatrocentos e dezoito) de Despesas de Custeio, todos referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e tres, os quaes foram todos numerados e rubricados pelo presidente da commissão e se achavam acompanhados dos mapps, em quatro vias, da mesma receita e relação numerica dos documentos de despesa. Passou, em seguida a commissão ao exame e apuração delles, e, bem assim ao exame da escripturação e contabilidade, sendo pelos representantes da administração e da Fazenda, feita a gloza de duas parcelas de 56\$000 (cincoenta e seis mil réis) cada uma, correspondente aos documentos de despesa numero 26 e 27 (vinte seis e vinte sete) relativos ao registro de titulos de contadores provisionados feitos por exigencia legal. Esta gloza foi feita por parecer aos representantes da Fazenda não se tratar de Despesas e Custeio, concordando com as alludidas glozas o representante da companhia. Pelo exame procedido verificou a commissão que no anno de mil novecentos e trinta e tres (1933): a) a receita atingiu a importancia de 2.820:005\$211 (dois mil oitocentos e vinte contos, cinco mil duzentos e onze réis), sendo 2.808:319\$791 (dois mil, oitocentos oito contos, trezentos e dezenove mil setecentos e noventa e um réis) Receita Ordinaria, e réis 11:685\$420 (onze contos, seicentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte réis) de Receita Eventual; b) as despesas de custeio importaram em 1.491:680\$028 (mil quatrocentos e noventa e um contos, seiscentos e oitenta mil e vinte oito réis); c) os lucros liquidos atingiram a réis 1.328:325\$183 (mil trezentos e vinte e oito contos, trezentos e vinte cinco mil, cento e oitenta e tres réis); e como o valor das obras executadas até 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e tres (31/12/1933) é dezenove mil, seiscentos e setenta e seis contos, setecentos e sessenta e cinco mil trescentos e 82 réis (19.676:765\$382) a percentagem dos lucros liquidos calculada sobre o capital effectivamente empregado nellas é de 6.7506 (seis ponto sete cinco zero seis) a quota de amortização relativa ao anno de mil novecentos e trinta e tres (1933) a ser incluída na demonstração do resultado da tomada de contas, o deduzida dos lucros liquidos apurados é de cento e vinte e dois contos trescentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte dois réis. (122:395\$222) accrescida dos juros da quota do anno na importancia de vinte cinco contos, novecentos e quarenta e tres mil, duzentos e sessenta e oito réis (Rs. 25:943\$268), elevando-se assim a cento quarenta e oito contos, trescentos e trinta e oito mil 490 réis (Rs. 148:338\$490), ficando assim o capital até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres (31/12/1933), amortizado nessa importancia, accrescida da quota anterior, perfazendo o total de quinhentos e quarenta e quatro contos, cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e dois réis (Rs. 544:189\$722). Ainda mais havendo a considerar, deu a commissão os trabalhos por findos, encerrando a sessão aos seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e quatro (6/6/1934), do que para constar, eu, José Telles d'Aquino, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e Acre e secretario da commissão, lavrei a presente que vae por todos assignada. — José Gomes Parente. — José Telles d'Aquino, secretario. — F. S. Dewhurst.

Confere com o original. Fiscalização do Porto de Manãos, 10 de junho de 1934. — Francisco Firme de Moura, fiscal de estradas. Visto. Em 10 de julho de 1934. — José Jonse Perento, engenheiro chefe, interino.

BALANÇO ORGANIZADO PELA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DA MANAOS HARBOUR LIMITED, NO MEZ DE MAIO DE 1934.

Anno	Receita total	Despesas de custeio	Lucros líquidos	Capital effectivamente empregado	Porcentagem
1933.	2.820:005\$211	1.491:680\$028	1.328:325\$183	19.676:765\$382	6.7506
Quota de amortização de accôrdo com a tabella confeccionada na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 25 de agosto de 1930, relativo ao anno de 1933.			122:395\$222		
Capital amortizado até 31 de dezembro de 1932.			395:851\$232		
Juros sobre o capital amortizado até 31 de dezembro de 1933.			25:943\$268		
Capital amortizado até 31 de dezembro de 1933.				544:189\$722	

José Gomes Parente, presidente. — José Teles Alguin, secretario. — (Assinatura illegivel), representante da Companhia.

ANNO DE 1933

DESPESAS DE CUSTEIO DA MANAOS HARBOUR LIMITED EM 1933

Janeiro:

1. Concertos e obras diversas.	2:016\$900
2. Idem idem.	3:618\$100
3. Idem idem.	3:952\$000
4. Aluguel de telephones.	163\$200
5. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000
6. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração.	8:895\$000
7. Idem até o dia 31 — Idem.	12:165\$000
8. Idem até o dia 15 — Conservação.	999\$500
9. Idem até o dia 31 — Idem.	1:375\$500
10. Idem até o dia 31 — Turma do pontão.	5:950\$000
11. Papelaria.	675\$000
12. Papelaria.	386\$000
13. Energia electricidade fornecida.	5:100\$000
14. Lenha fornecida.	633\$750
15. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas.	6:368\$733
16. Uma reclamação.	2:350\$000
17. Ordenados adiantados de um empregado.	6:000\$000
18. Custo de uma passagem para um empregado.	1:100\$000
19. Ordenados adiantados e custo de uma passagem para um empregado.	5:231\$200
20. Quota para fiscalização e despesas sobre a mesma.	12:531\$250
21. Comissão de 5% s/ as cobranças nas praias e no Roadway durante o anno de 1932.	2:240\$500
22. Parte custo de uma passagem de um empregado.	200\$000
23. Gratificação a um guarda aduaneiro.	30\$000
24. Custeio da Casa do gerente.	1:100\$000
25. Custeio da Casa dos Empregados.	800\$000
26. Custo de registro de um titulo de contador provisionado.	56\$000
27. Custo de registro de um titulo de contador provisionado.	56\$000

28. Por conta dos ordenados de um empregado.	800\$000	
29. Idem idem.	800\$000	
30. Idem idem.	800\$000	
31. Idem idem.	800\$000	
32. Gratificação a um empregado dos serviços extraordinarios.	50\$000	
33. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.	19:330\$000	
34. 1 1/2% s/a renda do mez paga a Caixa de Pensões.	1:803\$634	
35. Material do almoxarifado empregado no serviço.	3:050\$333	111:827\$600
Fevereiro:		
36. Material do almoxarifado empregado no serviço.	3:477\$709	
37. 1 1/2% s/a renda do mez paga a Caixa de Pensões.	3:420\$984	
38. Serviço de uma lancha motor.	5\$000	
39. Concertos e obras diversas.	1:252\$100	
40. Idem.	4:101\$900	
41. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000	
42. Aluguel de telephones.	163\$200	
43. Direitos sobre livros technicos.	8\$620	
44. Encadernação de 4 Diarios Officiaes.	80\$000	
45. Custeio da Casa do gerente.	1:100\$000	
46. Custeio da Casa dos empregados.	800\$000	
47. Aluguel de alvarengas.	346\$500	
48. Diversos reboques.	131\$300	
49. Aluguel de alvaranga.	420\$000	
50. Idem.	1:207\$500	
51. Conta de premio de seguro sobre alvarengas alugadas por nos.	1:595\$000	
52. Energia electrica fornecida.	5:100\$000	
53. Papelaria.	883\$000	
54. Papelaria.	12\$000	
55. Por conta dos ordenados de um empregado.	800\$000	
56. Idem idem.	800\$000	
57. Idem idem.	800\$000	
58. Idem idem.	800\$000	
59. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	50\$000	
60. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.	19:680\$000	

61. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração..	5:022\$006		106. Idem até o dia 31 — Idem.	2:028\$007	
62. Idem até o dia 18 — Idem.	12:948\$500		107. Idem até o dia 31 — Turma do Pont.	5:794\$400	98:305\$911
63. Idem até o dia 15 — Conservação.	1:058\$500				
64. Idem até o dia 28 — Idem.	523\$500		Abril:		
65. Idem até o dia 28 — Turma do Pontão.	4:995\$500		108. Conta de custo de um livro.	15\$672	
66. Lenha.	483\$750		109. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas. .	7:250\$346	
67. Lenha.	1:042\$500		110. Material do almoxarifado empregado no serviço. .	8:188\$933	
68. Lenha.	461\$250		111. Concertos e obras diversos.	3:771\$000	
69. Uma reclamação.	37\$000		112. Aluguel de telephones. .	163\$200	
70. Idem.	102\$600		113. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000	
71. Idem.	2:350\$000		114. Concertos em 3 machinas de escrever.	240\$000	
72. Idem.	470\$000		115. Honorario para um engenheiro para exame de material.	100\$000	
73. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas. .	6:134\$909	82:764\$822	116. Custeio da Casa do gerente.	1:100\$000	
Março:			117. Custodio da Casa dos empregados.	800\$000	
74. Material do almoxarifado empregado no serviço. .	6:940\$344		118. Diversos reboques e aluguel de alvarengas.	1:196\$600	
75. Conta de papelaria importado do estrangeiro. .	348\$191		119. Aluguel de alvarenga. .	210\$000	
76. Concertos e obras diversos.	1:256\$200		120. Papelaria.	832\$000	
77. Aluguel de telephones. .	463\$200		121. Custo de telegramma e corretagem sobre transferencia de fundos.	99\$900	
78. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000		122. Ordenados adiantados de um empregado.	2:400\$000	
79. Concerto e limpeza numa machina de escrever. .	85\$000		123. Custo de um telegramma.	142\$000	
80. Concertos em cadeiras. .	65\$000		124. Custo de um telegramma.	7\$900	
81. Mappas de estatistica e uma pasta.	1:040\$000		125. Gratificação á um empregado por serviços extraordinarios.	50\$000	
82. Papelaria.	761\$000		126. Por conta dos ordenados de um empregado. .	800\$000	
83. Uma reclamação.	934\$000		127. Idem idem.	800\$000	
84. Imposto de transporte s/a passagem do Sr. engenheiro.	60\$000		128. Idem idem.	800\$000	
85. Aluguel de alvarengas. .	2:184\$000		129. Idem idem.	800\$000	
86. Aluguel de alvarengas. .	6:040\$020		130. Ordenados de um empregado.	800\$000	
87. Diversos reboques.	75\$000		131. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.	19:080\$000	
88. Custeio da Casa do gerente.	1:100\$000		132. Energia electrica fornecida.	5:100\$000	
89. Custeio da casa dos empregados.	178\$000		133. Lenha.	202\$500	
90. Custo de uma passagem para um empregado. .	178\$000		134. Uma reclamação.	43\$000	
91. Custo de uma telegramma e corretagem sobre transferencia de fundos.	99\$900		135. 1 1/2% s/a renda do mez paga á Caixa de Pensões.	4:906\$562	
92. Idem idem idem.	99\$800		136. Conta de custo de papelaria importada.	172\$338	
93. Por conta dos ordenados de um empregado. .	800\$000		137. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração..	3:389\$000	
94. Idem idem.	800\$000		138. Idem até o dia 30 — Exploração.	13:192\$000	
95. Idem idem.	800\$000		139. Idem até o dia 15 — Conservação.	1:208\$000	
96. Idem idem.	800\$000		140. Idem até o dia 30 — Conservação.	1:688\$500	
97. Ordenados de um empregado.	350\$000		141. Idem até o dia 30 — Turma do Pontão.	5:278\$000	84:725\$451
98. Gratificação á um empregado por serviços extraordinarios.	50\$000		Maio:		
99. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.	19:330\$000		142. Conta de premio de seguro contra incendio.	24:233\$819	
100. Energia electrica fornecida	5:814\$600		143. Conta de premio de seguro contra prejuizos consequências.	1:895\$457	
101. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas. .	13:176\$173		144. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas. .	7:823\$804	
102. 1 1/2% s/a renda do mez paga á Caixa de Pensões.	2:846\$576				
103. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração..	6:714\$500				
104. Idem até o dia 31 — Idem.	13:609\$000				
105. Idem até o dia 15 — Conservação.	1:269\$000				

145. Serviços de uma lancha motor.	341\$600
146. Concertos e obras diversas	5:442\$300
147. Serviços de uma lancha motor.	5\$000
148. Material do almoxarifado empregado no serviço. .	4:921\$675
149. Uma reclamação.	62\$000
150. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correção dos relógios da Companhia.	150\$000
151. Concertos numa machina de escrever.	80\$000
152. Aluguel de telephones. .	163\$200
153. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000
154. Papelaria e 2 encadernações.	1:835\$000
155. Papelaria e 6 encadernações.	195\$000
156. Custeio da Casa dos empregados.	800\$000
157. Custeio da Casa do gerente.	1:100\$000
158. Custa de uma passagem para um empregado. .	3:027\$800
159. Aluguel de alvarengas. .	3:150\$000
160. Idem.	1:218\$000
161. Idem.	1:865\$600
162. Diversos reboques e aluguel de alvarengas. .	552\$000
163. Gratificação a um guarda aduaneiro.	20\$000
164. Lenha.	718\$500
165. Lenha.	438\$750
166. Lenha.	357\$500
167. Por conta dos ordenados de um empregado.	800\$000
168. Idem, idem.	800\$000
169. Idem, idem.	800\$000
170. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	50\$000
171. Auxilio a familia de um empregado fallecido. .	800\$000
172. Por conta dos ordenados de um empregado.	133\$300
173. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.	19:140\$000
174. Energia electrica fornecida.	5:100\$000
175. 1 1/2 % s/a renda do mez paga á Caixa de Pensões	2:886\$410
176. Folha de pagamento até o dia 31 — Turma do Pontão.	6:345\$000
177. Idem, até o dia 15 — Exploração.	7:381\$500
178. Idem, até o dia 31 — Idem	14:545\$000
179. Idem, até o dia 15 — Conservação.	1:207\$000
180. Idem, até o dia 31 — Idem	2:288\$500

Junho:

181. Conta de premio de seguro sobre as propriedades fluctuantes.	34:962\$635
182. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em libras esterlinas. .	47:418\$374
183. Conta de gastos da Casa Matriz em Londres e remuneração ao gerente em Manaus, referente ao semestre findo em 30 de junho de 1933.	114:380\$804
184. Representação no Rio de Janeiro pelos seis mezes findo em 30 de junho de 1933.	26:884\$287

185. Serviço da lancha motor. .	2\$500
186. Concertos e obras diversas	749\$400
187. Idem.	5:145\$700
188. Idem.	87\$000
189. Idem.	3:745\$700
190. Por conta dos ordenados de um empregado.	800\$000
191. Idem.	800\$000
192. Idem.	800\$000
193. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	100\$000
194. Idem, idem, idem.	100\$000
195. Idem, idem, idem.	50\$000
196. Folha de pagamento de Administração, Escriptorio e Armazens.	19:080\$000
197. Custas de protesto para conservação e resalvo de direitos interposto perante o julzo.	125\$000
198. Aluguel de telephones. .	163\$200
199. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000
200. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correção dos relógios da companhia.	150\$000
201. Lenha.	528\$750
202. Lenha.	686\$250
203. Lenha.	105\$000
204. Custeio da casa do gerente	1:100\$000
205. Custeio da casa dos empregados.	800\$000
206. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	5\$000
207. Comissão e despesas s/ troco miúdo, vindo do Rio de Janeiro.	1:795\$700
208. Diversos reboques.	168\$800
209. Aluguel de alvarengas. .	556\$500
210. Idem.	3:745\$000
211. Idem.	56\$000
212. Uma reclamação.	26\$440
213. Material do almoxarifado empregado no serviço. .	21:533\$322
214. Energia electrica fornecida	5:100\$000
215. Papelaria.	737\$000
216. 1 1/2 % s/ a renda do mez paga á Caixa de Pensões	4:781\$730
217. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração	4:863\$000
218. Idem, até o dia 30 — Idem	13:654\$500
219. Idem, até o dia 15 — Conservação.	1:501\$500
220. Idem, até o dia 30 — Idem	2:061\$000
221. Idem, até o dia 30 — T. do Pontão.	5:638\$500

Julho:

222. Concertos e obras diversas	3:253\$300
223. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correção dos relógios da companhia.	150\$000
224. Aluguel de telephones. .	163\$200
225. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000
226. Concerto de uma machina de escrever.	30\$000
227. Concerto de uma machina de escrever.	15\$000
228. Diversos reboques.	168\$800
229. Aluguel de alvarengas. .	324\$000
230. Custeio da casa do gerente	1:100\$000
231. Custeio da casa dos empregados.	800\$000

121:763\$715

289:418\$594

232. Custo de uma passagem para o superintendente, interino	3:687\$300
233. Aluguel de alvarengas....	3:976\$000
234. Diversos reboques.....	57\$500
235. Seguro s/ embarque de 100 contos de troco — Rio-Manãos e sellos....	115\$000
236. Quota para fiscalização e despesas s/ a mesma...	12:547\$200
237. Lenha fornecida.....	303\$750
238. Por conta dos ordenados de um empregado.....	133\$300
239. Idem, idem.....	800\$000
240. Idem, idem.....	800\$000
241. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios	50\$000
242. Folha de pagamento de administração, escriptorio e armazens.....	20:256\$300
243. Energia electrica fornecida	5:400\$000
244. Papelaria	598\$000
245. Diversas encadernações....	170\$000
246. 1 1/2 % s/ a renda do mez, paga á Caixa de Pensões	4:074\$448
247. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração...	6:463\$500
248. Idem, até o dia 31 — Idem	13:413\$000
249. Idem, até o dia 15 — Conservação	1:561\$500
250. Idem, até o dia 31 — Idem	2:135\$000
251. Idem, até o dia 31 — T. do Pontão	5:679\$000
252. Material do almoxarifado empregado no serviço...	7:431\$843
252 a. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em Londres, em libras esterlinas	10:450\$000

Agosto:

253. Concertos e obras diversos	3:668\$300
254. Aluguel de telephones....	193\$800
255. Aluguel do escriptorio do apontador	100\$000
256. Concertos de duas machinas de escrever.....	75\$000
257. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correcção dos relógios da companhia	150\$000
258. Custeio da casa do gerente	1:100\$000
259. Custeio da casa dos empregados	800\$000
260. Aluguel de alvarengas....	2:834\$580
261. Idem	2:672\$716
262. Reboques e serviço de uma lancha	38\$300
263. Gratificação a um guarda aduaneiro	60\$000
264. Idem	30\$000
265. Condução de diversos volumes	25\$000
266. Lenha fornecida.....	240\$000
267. Idem	922\$500

Agosto:

268. Por conta dos ordenados de um empregado....	800\$000
269. Idem, idem.....	800\$000
270. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios	50\$000
271. Folha de pagamento de Administração, Escrip- torio e Armazens....	20:480\$000
272. Papelaria	1:193\$500
273. Direitos sobre papelaria..	54\$820
274. Idem	14\$360
275. Idem....	208\$490

276. Energia electrica fornecida	5:400\$000
277. 1 1/2 % sobre a renda do mez paga a Caixa de Pensões	3:715\$512
278. Material do Almoxarifado empregado no serviço..	4:393\$436
279. Folha de pagamento até o dia 15 — Conservação	1:095\$000
280. Idem até o dia 31 — Idem	1:878\$000
281. Idem até o dia 15 — Exploração	7:091\$000
282. Idem até o dia 31 — Idem	16:105\$500
283. Idem até o dia 31 — T. do Pontão	5:295\$500
284. Conta de papelaria importado do estrangeiro.	76\$750
285. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos, em Londres, em libras esterlinas	10:650\$000

91:912\$064

Setembro:

286. Conta de ordenados e outros pagamentos feitos em Londres em libras esterlinas	19:650\$000
287. Concertos e obras diversos	3:287\$500
288. Ordenados adiantados a um empregado	1:800\$000
289. Lenha fornecida	1:237\$500
290. Premio de seguros contra accidentes	6:688\$700
291. Aluguel do telephones....	193\$800
292. Aluguel do escriptorio do apontador	100\$000
293. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correcção dos relógios Companhia	150\$000
294. Custeio da casa dos empregados	800\$000
295. Custeio da casa do gerente	1:100\$000
296. Conta de um reboque...	19\$200
297. Idem	19\$200
298. Aluguel de alvarengas...	249\$900
299. Por conta dos ordenados de um empregado....	800\$000
300. Idem	800\$000
301. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios	50\$000
302. Folha de pagamento de Administração, Escrip- torio e Armazens	20:630\$000
303. Papelaria	300\$000
304. Idem	568\$000
305. Energia electrica fornecida	5:400\$000
306. 1 1/2 % sobre a renda do mez paga á Caixa de Pensões	3:855\$724
307. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração	7:636\$750
308. Idem até o dia 31 — Idem	13:069\$000
309. Idem até o dia 15 — Conservação	1:004\$000
310. Idem até o dia 31 — Idem	1:984\$500

311. Idem até o dia 31 — T. do Pontão.	4:869\$000
312. Material do Almozari- fado empregado no ser- viço.	4:379\$257

Outubro:

313. Conta de custo de livros para notas.	86\$250
314. Serviço de uma lancha motor.	35\$000
315. Concretos e obras, diver- sos.	3:560\$500
316. Aluguel do escriptorio de apontador.	100\$000
317. Aluguel de telephones...	193\$800
318. Serviço de marcação dos níveis do Rio Negro e correção dos relógios da Companhia.	150\$000
319. Ajuda de custo do enge- nheiro.	800\$000
320. Conta de mudança de um guindaste.	100\$000
321. Custeio da casa do ge- rente.	1:100\$000
322. Custeio da casa dos em- pregados.	800\$000
323. Aluguel de alvarengas...	856\$800
324. Diversos rebocos.	95\$600
325. Idem.	114\$800
326. Custo de uma passagem para um empregado...	234\$500
327. Custo de duas telegram- mas.	371\$100
328. Premio addicional s/se- guros contra acciden- tes.	992\$700
329. Lenha fornecida.	363\$750
330. Energia electrica forne- cida.	5:100\$000
331. Gratificação a um empre- gado para serviços ex- ordinarios.	100\$000
32. Idem, idem, idem.	100\$000
333. Gratificação a um empre- gado ao deixar o ser- viço da Companhia...	650\$000
334. Idem, idem, idem...	800\$000
335. Por conta dos ordenados de um empregado...	746\$700
336. Idem.	300\$000
337. Idem.	300\$000
338. Gratificação a um em- pregado por serviços extraordinarios.	50\$000
339. Folha de pagamento de Administração, Escri- ptorio e Armazens.	20:830\$000
340. Direitos sobre papelaria...	142\$140
341. Papelaria.	1:108\$000
342. 1 1/2 % sobre a renda do mez para a Caixa de Pensões.	2:983\$353
343. Folha de pagamento até o dia 15 — Explora- ção.	7:963\$000
344. Idem até o dia 31 — Idem.	15:132\$000
345. Idem até o dia 15 — Con- servação.	1:383\$000
346. Idem até o dia 31 — Idem.	2:068\$000
347. Idem até o dia 31 — T. do Pontão.	5:123\$000

348. Materia do Almozari- fado empregado no ser- viço.	7:786\$674
--	------------

349. Conta de ordenados e ou- tros pagamentos feitos em Londres em libras esterlinas.	9:450\$000
---	------------

92:870\$787

Novembro:

350. Conta de ordenado e ou- tros pagamentos feitos em Londres em libras esterlinas.	9:590\$000
351. Serviço de uma lancha motor.	5\$000
352. Concertos e obras, di- versos.	3:589\$000
353. Aluguel de telephones...	193\$800
354. Custo de uma machina de escrever.	1:750\$000
355. Serviços de marcação dos níveis do Rio Negro e correção dos relógios da Companhia.	150\$000
356. Encadernação do <i>Diário Official</i>	40\$000
357. Custeio da casa do ge- rente.	1:100\$000
358. Custeio da casa dos em- pregados.	800\$000
359. Custo de um telegramma.	115\$000
360. Gratificação a um guarda aduaneiro.	30\$000
361. Aluguel de alvarengas...	714\$000
362. Ajuda de custo do enge- nheiro.	800\$000
363. Por conta dos ordenados de um empregado...	800\$000
364. Idem, idem.	800\$000
365. Idem, idem.	800\$000
366. Gratificação a um em- pregado por serviços extraordinarios.	50\$000
367. Folha de pagamento de Administração, Escri- ptorio e Armazens...	19:400\$000
368. Papelaria.	1:006\$500
369. 2 pastas para papéis...	40\$000
370. Energia electrica forne- cida.	5:100\$000
371. Lenha fornecida.	652\$500
372. Uma reclamação.	175\$254
373. 1 1/2 % sobre a renda do mez paga á Caixa de Pensões.	2:553\$746
374. Folha de pagamento até o dia 15 — Explora- ção.	8:216\$000
375. Idem até o dia 30 — Idem.	13:065\$500
376. Idem até o dia 15 — Con- versão.	1:202\$000
377. Idem até o dia 30 — Idem.	1:602\$000
378. Idem até o dia 30 — T. do Pontão.	5:307\$500
379. Material do Almozari- fado empregado no ser- viço.	1:771\$070

54:380\$870

Dezembro:

380. Conta de ordenados e ou- tros pagamentos feitos em Londres em libras esterlinas.	18:615\$000
381. Concertos e obras, diver- sos.	3:610\$300

382. Aluguel de telephones...	193\$800
383. Aluguel do escriptorio do apontador.	100\$000
384. Aluguel do escriptorio do apontador (dezembro).	100\$000
385. Sarviço de marcação dos niveis do rio Negro e correccão dos relógios da Companhia.	150\$000
386. Papelaria e encadernação do <i>Diario Official</i>	823\$000
387. Idem, idem.	592\$000
388. Custeio da casa do gerente.	1:100\$000
389. Custeio da casa dos empregados.	800\$000
390. Avaria em uma canoa causada pela lancha <i>Aranha</i>	35\$000
391. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	10\$000
392. Diversos reboques.	153\$000
393. Aluguel de alvarengas...	1:071\$000
394. Gratificação a um guarda aduaneiro.	30\$000
395. Idem, idem.	50\$000
396. Custo de um telegramma.	100\$100
397. Sellos sobre documentos de remessas de fundos.	18\$100
398. Idem, idem.	18\$200
399. Por conta dos ordenados de um empregado....	800\$000
400. Idem, idem.	800\$000
401. Idem, idem.	800\$000
402. Gratificação a um empregado por serviços extraordinarios.	50\$000
403. Folha de pagamento de Administração, Escrip-tório e Armazens....	19:850\$000
404. Energia electrica fornecida.	5:100\$000
405. Custo de 2 telegrammas.	18\$200
406. Lenha fornecida.	487\$500
407. Ajuda de custo do engenheiro.	800\$000
408. 1 1/2 % sobre a renda do mez paga á Caixa de Pensões.	2:680\$044
409. Folha de pagamento até o dia 15 — Exploração.	9:131\$500
410. Idem até o dia 31 — Idem.	14:729\$000
411. Idem até o dia 15 — Conservação.	1:248\$000
412. Idem até o dia 31 — Idem.	1:467\$500
414. Material do Almo-xarife empregado no serviço.	1:444\$617
413. Folha de pagamento até o dia 31 — T. do Pontão.	5:697\$000
415. Conta das despesas da Casa Matriz em Londres e remuneração ao em Manáos, referentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1933.	100:321\$250
416. Representação no Rio de Janeiro, referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1933.	16:617\$775
417. Conta de despesas miúdas durante o anno.....	9:032\$722

418. Conta de depreciação sobre o pontão "Senador", relativa ao.....	5:156\$314	226:991\$252
Documentos ns. 26 e 27.....		112\$000
		1.491:680\$028

MANAOS HARBOUR LIMITED

Tomada de contas — Anno de 1933

RESUMO DAS DESPESAS MIUDAS NO EXPEIDENTE DA COMPANHIA DURANTE O ANNO DE 1933

(Conforme o livro do Caixa Pequeno)

Janeiro	860\$320
Fevereiro	551\$500
Março	1:267\$530
Abril	359\$000
Maio	520\$932
Junho	421\$020
Julho	1:800\$040
Agosto	614\$190
Setembro	751\$380
Outubro	499\$720
Novembro	423\$120
Dezembro	957\$620
	9:032\$722

Pela Manáos Harbour Limited, contador interino.

Depreciação sobre o pontão "Senador", relativa ao primeiro semestre de 1933, a saber:

Mez	Esterlina	Cambio	Moeda brasileira
Janeiro	16.13.4	5.3/8d.	744\$185
Fevereiro	16.13.4	5.9/32d.	757\$395
Março	16.13.4	4.1/2d.	888\$886
Abril	16.13.4	4.15/32d.	895\$102
Maio	16.13.4	4.19/32d.	870\$746
Junho	16.13.4	4d.	1:000\$000
	£ 100.0.0		5:136\$314

Cinco centos cento e cincoenta e seis mil trezentos e quatorze réis).

Certificamos que não foi incluído na conta de capital o custo de aquisição do referido pontão, e que as quantias supra estão escripturadas nos livros da companhia, como depreciação mensal na conta de despesas geraes de exploração.

Per pro Manáos Harbour Limited (ass. illegivel), superintendente. — [Ass. illegivel], contador interino.

ANNO DE 1933

RENTA EVENTUAL DA MANAOS HARBOUR LIMITED, DURANTE O ANNO DE 1933

Janeiro:	
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia.....	100\$000
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial	25\$200
Importancia recebida por aluguel de uma sala.	50\$000
Fevereiro:	
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia	124\$500
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial	141\$800
Importancia recebida por aluguel de uma sala.	50\$000
Março:	
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia.....	256\$300
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial	262\$500
Restituição de parte do custo de um telegramma	321\$800
Importancia recebida por aluguel de uma sala.	50\$000
Indemnização por conta de diversas reclamações	46\$000
Abril:	
Commissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia.....	293\$900

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 196\$400
 Restituição da importância paga por 111 cadernetas para os associados da Caixa de Pensões 55\$500
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000
 Indemnização por conta de uma reclamação.... 20\$000

Maio:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 481\$400
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 470\$700
 Indemnização por conta de uma reclamação.... 33\$000
 Importância líquida do juros s/ apólices da Dívida Federal depositados no Rio de Janeiro como garantia, relativos ao segundo semestre de 1932 1:992\$000
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Junho:

Restituição da importância paga a mais por alvareagem no mez de maio..... 559\$680
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 511\$900
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 679\$200
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000
 Restituição da comissão paga s/ trocos..... 40\$000
 Indemnização por conta de diversas reclamações 53\$440

Junho:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 305\$900
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 467\$500
 Indemnização por conta de uma reclamação.... 35\$000
 Diferença verificada nos juros s/ apólices da Dívida Federal, referente ao segundo semestre de 1932..... \$800
 Restituição da comissão paga s/ trocos..... 80\$000
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Agosto:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 135\$600
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 231\$600
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Setembro:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 186\$400
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 306\$300
 Comissão s/ a arrecadação do imposto do Instituto de Castanha..... 181\$200
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000
 Restituição de parte do custo de um telegramma. 36\$000

Outubro:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia 211\$200
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 316\$500
 Comissão s/ a arrecadação do imposto do Instituto de Castanha..... 203\$900
 Restituição da importância paga por concertos num portão 50\$000
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Novembro:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 101\$700
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 238\$400
 Comissão s/ a arrecadação do imposto do Instituto de Castanha 33\$800
 Indemnização da importância paga a mais por seguro contra acidentes em 1930-1931.... 546\$000
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Dezembro:

Comissão s/ a arrecadação do imposto da Santa Casa de Misericórdia..... 112\$200
 Comissão s/ a arrecadação do imposto da Associação Commercial 224\$700
 Comissão s/ a arrecadação do imposto do Instituto de Castanha..... 80\$100
 Importância recebida por aluguel de uma sala.. 50\$000

Rs. 11:685\$420

RESUMO DO ANNO DE 1933

Meres	Utilização do porto			Atracação		
	Exportação			Importação		
	L. curso	G. cabotagem	Interior	L. curso	G. cabotagem	Interior
Janeiro.....	15:772\$140	5:112\$945	13:377\$450	5:590\$910	1:157\$900	804\$000
Fevereiro.....	24:371\$215	2:74\$315	12:994\$240	10:725\$285	996\$000	2:304\$000
Março.....	36:069\$920	2:195\$845	21:461\$160	13:992\$620	1:156\$900	2:579\$000
Abril.....	3:530\$615	2:043\$635	21:127\$110	8:141\$285	750\$000	1:360\$000
Mai.....	26:532\$980	1:781\$460	22:753\$860	5:352\$735	833\$000	4:056\$000
Junho.....	26:333\$560	2:463\$930	24:715\$750	11:493\$240	1:547\$000	6:647\$000
Julho.....	24:304\$760	3:282\$300	18:110\$180	8:651\$180	1:015\$900	4:742\$000
Agosto.....	21:462\$190	4:457\$180	15:249\$435	12:295\$515	1:145\$900	3:271\$000
Setembro.....	15:381\$180	5:635\$835	12:031\$915	16:738\$100	2:001\$900	1:560\$000
Outubro.....	17:583\$775	2:498\$665	9:963\$880	6:385\$750	330\$000	1:910\$000
Novembro.....	7:371\$935	2:553\$400	13:414\$320	15:282\$305	2:223\$900	904\$000
Dezembro.....	22:072\$875	3:448\$930	8:582\$385	7:889\$520	806\$000	1:730\$000
Somma.....	240:796\$215	38:225\$110	191:788\$735	124:689\$120	13:959\$900	31:895\$000

Mezes	Capatazias						Armazenagens			
	Importação			Exportação			Importação		Exportação	
	L. Curso	G. Cabotagem	Interior	L. Curso	G. Cabotagem	Interior	L. Curso	Cabotagem	L. Curso	Transito
Janeiro.....	15:725\$710	25:788\$020	13:342\$825	35:324\$795	8:642\$720	6:224\$210	7:849\$598	536\$900	—	1:269\$301
Fevereiro.....	5:624\$558	15:572\$220	14:084\$245	16:336\$005	4:853\$995	5:460\$360	8:181\$300	3:374\$388	—	1:943\$300
Março.....	21:169\$290	26:025\$505	20:314\$496	51:839\$200	6:258\$120	9:835\$820	9:721\$500	3:609\$554	—	2:624\$900
Abril.....	9:984\$389	11:742\$402	22:623\$515	27:780\$344	2:778\$510	4:915\$120	4:178\$230	1:549\$342	—	719\$690
Maió.....	34:973\$700	24:510\$040	27:271\$893	58:537\$959	4:405\$980	7:190\$127	14:275\$300	9:124\$780	96\$170	1:230\$300
Junho.....	9:878\$270	21:637\$570	26:593\$449	34:980\$995	2:790\$985	7:022\$140	5:546\$750	2:224\$500	—	802\$000
Julho.....	6:577\$732	22:033\$650	15:163\$355	37:328\$926	5:426\$415	6:922\$180	11:110\$590	12:304\$548	—	2:253\$500
Agosto.....	8:927\$810	32:754\$740	15:569\$163	16:888\$120	8:064\$560	10:112\$930	37:813\$800	3:320\$976	—	311\$930
Setembro.....	6:823\$734	19:753\$760	13:791\$018	15:084\$450	5:419\$340	8:318\$180	6:999\$940	3:113\$160	—	763\$710
Outubro.....	2:140\$784	22:407\$730	13:123\$675	20:779\$955	4:365\$515	6:599\$050	2:392\$000	2:804\$370	—	1:132\$100
Novembro.....	9:550\$080	16:932\$270	10:411\$319	16:803\$394	5:242\$120	11:147\$153	4:053\$059	3:66\$060	74\$5000	1:160\$700
Dezembro.....	13:261\$694	23:090\$350	11:070\$280	21:492\$365	7:882\$300	11:718\$100	13:121\$320	2:931\$014	—	—
Somma.....	144:642\$751	262:262\$457	203:364\$233	353:181\$518	66:131\$060	95:515\$370	119:876\$337	48:566\$592	830\$170	14:227\$690

Mezes	Transportes			Renda extraordinaria	Renda bruta	Restituições		Renda liquida	Quota de previdencia				
	Importação	Exportação	Renda			Taxas	Importancia						
Janeiro.....	24:102\$760	16:761\$700	10:000\$000	—	—	—	—	228:065\$643	—				
Fevereiro.....	13:894\$180	10:083\$745	24:629\$804	—	—	—	—	189:771\$750	—				
Março.....	25:757\$152	16:633\$295	30:158\$500	—	—	—	—	327:104\$142	—				
Abril.....	12:702\$780	10:021\$225	22:351\$000	—	—	—	—	191:094\$047	—				
Maió.....	21:612\$493	10:896\$965	26:303\$716	—	—	—	—	318:781\$933	—				
Junho.....	18:753\$223	11:572\$660	28:831\$745	—	—	—	—	271:629\$892	—				
Julho.....	18:550\$800	16:891\$520	21:440\$644	—	—	—	—	247:700\$860	—				
Agosto.....	17:368\$380	5:339\$070	26:562\$308	—	—	—	—	257:046\$257	—				
Setembro.....	17:132\$020	12:946\$095	19:984\$000	—	—	—	—	199:223\$522	—				
Outubro.....	17:673\$240	14:511\$580	9:734\$600	—	—	—	—	170:383\$034	—				
Novembro.....	16:269\$313	15:398\$300	10:334\$000	—	—	—	—	192:002\$976	—				
Dezembro.....	19:546\$580	16:075\$035	12:460\$000	—	—	—	—	215:513\$628	—				
Somma.....	223:662\$926	157:136\$190	242:800\$317	—	—	—	—	1.803:319\$791	—				

Certifico que as quantias acima foram extrahidas dos livros da Companhia Mauá's Harbour Limited e que as mesmas constituem a renda cobrada durante o anno findo em 31 de dezembro de 1933. — J. S. Dewhurst, representante da Companhia. — Confere com as relações de receita relativas ao anno de 1933. — José Teles de Aquino, secretario.

Departamento dos Correios e Telegrapho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1934

Approvando o concurso que, para carteiros auxiliares, se effectuou na Directoria Regional do Amazonas e Acre entre maio e junho do corrente anno, com a seguinte classificação:

1. Isaac Benarros e Silva — 29,40 pontos.
2. Aluizio Ilugo Silva — 28,00 pontos.
3. Raymundo Moacyr Guimarães — 27,60 pontos.
4. Francisco Severino da Silva — 27,20 pontos.
5. Octavio Baptista Rodrigues — 26,50 pontos.
6. João Lopes Gonçalves — 25,89 pontos.
7. Luiz Gonzaga de Souza — 25,60 pontos.
8. Aldo Sobral Marrocos — 25,42 pontos.
9. Isnard Nova de Moura Costa — 25,40 pontos.
10. Nuno Ferreira da Costa Filho — 25,30 pontos.
11. Lauro Linz Vaz — 25,15 pontos.
12. João Rebello de Mendonça — 25,10 pontos.
13. Pedro Zani dos Reis — 24,30 pontos.
14. Ivan Sobral Marrocos — 24,15 pontos.
15. Euler de Freitas Braga — 24,10 pontos.
16. Walfri Seixas Valença — 24 pontos.
17. Osman Araujo — 23,95 pontos.
18. João Gomes Brasil — 23,70 pontos.
19. Osmar Ennes Moreira — 23,50 pontos.
20. José Varzim Léo — 23,30 pontos.
21. Lourival Zuani de Figueiredo — 23,25 pontos.
22. Benjamin de Aguiar Serejo — 23,10 pontos.
23. Fernando Coelho de Castro — 23 pontos.
24. Humberto Gomes de Oliveira — 22,90 pontos.
25. Carlos Barbosa de Amorim — 22,85 pontos.
26. Raymundo Freitas de Souza — 22,65 pontos.
27. João Norato de Souza — 22,60 pontos.
28. Arthur de Caldas Brito Filho — 22,40 pontos.
29. Lauro Zani dos Reis — 22,35 pontos.
30. Waldemiro Garcia — 22,20 pontos.
31. Epaminondas Roemberg do Bomfim — 21,80 pontos.
32. Manoel de Lima Sampaio — 21,75 pontos.
33. José Tiburcio Alves — 21,70 pontos.
34. Olavo José de Araujo — 21,10 pontos.
35. Raul de Azevedo Souza — 21 pontos.
36. José Bezerra de Hollanda — 20,70 pontos.
37. Gustavo José dos Santos Pereira — 20,61 pontos.
38. João Manoel Ferreira Lopes dos Santos — 20,60 pontos.
39. Raymundo de Salles — 20,05 pontos.
40. Adalberto de Albuquerque Cavalcante — 20,04 pontos.
41. Luiz Bonates de Oliveira — 20,03 pontos.
42. Pedro Sampaio de Andrade — 19,75 pontos.
43. Joffre Pessoa de Alencar — 19,60 pontos.
44. Enock Coimbra Santos — 19,47 pontos.
45. Glaucio de Vieira Brito — 19,45 pontos.
46. Guilherme de Oliveira Lima — 19,40 pontos.
47. José de Senna Prado — 19,35 pontos.
48. Francisco de Assis Claudiano de Oliveira — 18,90 pontos.
49. Quintino Lopes Tavares — 18,82 pontos.
50. Gentil Queiroz de Medeiros — 18,80 pontos.
51. Mario Telles de Freitas — 18,70 pontos.
52. Oswaldo Bezerra de Albuquerque e Silva — 18,25 pontos.
53. Gardino Saraiva Cordeteiro — 17,80 pontos.
54. Mytunizio Fernandes Bivar — 17,55 pontos.
55. Julio de Hollanda Campelo — 17,25 pontos.
56. Estephano Rebouças — 16,31 pontos.
57. Eduardo Barroso da Silva — 15,90 pontos.
58. Ivan Ferreira de Souza — 15,85 pontos.
59. Humberto de Araujo Sampaio — 15,25 pontos.
60. Moacyr Ferreira Lima — 15 pontos.

Mensageiros:

1. Manoel Lima Pereira — 28,10 pontos.
2. Paulo Helly Barbosa Reis — 26,40 pontos.
3. Antonio Rebello de Mendonça Lima — 25,90 pontos.
4. Roskildes Pereira de Mello — 25,20 pontos.
5. Aureo da Graça Bastos — 24,07 pontos.
6. Christiano Belém Filho — 24,05 pontos.
7. José de Mendonça Reis — 23,60 pontos.
8. Pery Alencar — 23,20 pontos.
9. Ateon de Lima Fernandes — 22,80 pontos.
10. Adolpho Miguel Vieira — 22,10 pontos.
11. Aron Ypiranga Benevides — 21,90 pontos.
12. Francisco Norberto da Silva — 21,66 pontos.
13. Nabor de Oliveira Filho — 21,65 pontos.
14. Raymundo Garcia de Moraes — 20,65 pontos.
15. Nemesio Antonio da Silva — 20,10 pontos.

16. Manoel Moreno de Araujo Filho — 20 pontos.
17. Ernesto Soares da Luz — 19,90 pontos.
18. Fernando Bezerra Teixeira — 19 pontos.
19. Francisco Ananias de Souza — 18,15 pontos.
20. Manoel Cavalcante da Silva — 17,75 pontos.
21. Gilberto Guilherme de Mello — 17,40 pontos.
22. Francisco Vieira de Souza Filho — 17,35 pontos.
23. Edmundo Pessoa de Alencar — 17 pontos.
24. Sebastião Avelino do Amara! — 16,90 pontos.
25. Oscar Felix da Silva — 16,30 pontos.
26. Waldemiro Rodrigues Madureira — 16,10 pontos.
27. Napoleão Galdino dos Reis — 15,95 pontos.

Requerimentos despachados

João Baptista de Faria Marcondes, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, pedindo remoção para a Directoria Regional de Campanha. — A vista das informações, indefiro o pedido (off. 2.065/1^a-Dr. Uberaba).

Homero José da Silva, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Piauihy, pedindo que lhe seja entregue a portaria em virtude da qual foi nomeado para o cargo que exerce. — Não ha o que deferir. (Officio 1.396/1^a-Dr PY).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Archanjo do Couto Lima, agente, com funções de thesoureiro, da agencia de Sabará, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro. (30.490/34).

Maria Carneiro Costa, auxiliar de 2^a classe, da agencia de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro. (53.253/34).

Rufina de Souza Barros, auxiliar de 3^a classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com ordenado, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1^o do decreto numero 19.762, de 19 de março de 1931, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro de 1932. (15.893/32).

Francisco José Mendes dos Reis, telegraphista de 3^a classe, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro ultimo. (56.210/34).

Ascanio de Assumpção Ribeiro, auxiliar de 3^a classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 30 de março ultimo. (54.554/34).

Leticia de Agosto, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com a diaria integral, a partir de 28 de agosto ultimo. (53.787/34).

Julietta Santos, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 5 de outubro corrente. (55.617/34).

Elpidio José de Lima, telegraphista de 3^a classe, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com ordenado, devendo inicial-a dentro de 30 dias. (55.177, de 1934).

Requerimento despachado

Lyra Brandão, ajudante de Juiz de Fôra (estação), Juiz de Fôra, pedindo permissão para reassumir o exercicio. — Cabe á interessada fazer prova de haver requerido licença e entregue neste departamento o requerimento. Deverá submeter-se á inspecção de saúde já requisitada para se resolver sobre o encaminhamento da petição de fls., protocolhada na Secretaria da Viação, e ao mesmo tempo quanto á sua volta ao exercicio. (4.736/32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1934

Designando o telegraphista de 4^a classe Martinho de Araujo Chaves para exercer as funções do agente postal-telegraphico de Itapleurú-mirim, na Directoria Regional do Maranhão. (Port. 1.448/20/10/1934).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Aurora Inah Guimarães Costa, agente, com funções de thesoureira, da agencia de Calçada, subordinada á Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro. (55.626/34).

Dulcides de Moura Borges, auxiliar de 2ª classe, da agência de Parnahyba, subordinada à Directoria Regional do Piauí, três meses, com vencimentos, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal a contar de 30 de agosto. (51.458/34).

Felício da Veiga Bustamante fiel de 2ª classe do thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro. (57.394/34).

Judith Julieta Riedel Wilson auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, três meses e vinte dias, em prorrogação, sendo três meses e dezasseis dias com três quartos do ordenado, e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 12 de julho. (34.137/34).

Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Pimentel, 2º official da Directoria Regional de Pernambuco, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro. (55.513/34).

Walter Clero da Silva, aprendiz de 4ª classe, da officina mecanica, Directoria Geral, três meses, sendo um mez e tres dias com ordenado e o restante com tres quartos, para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho. (45.074/34).

Augusto Monteiro da Costa, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dois terços da diaria, para prestar serviço militar, nos termos do art. 36, etc., a partir de 22 de junho ultimo. (50.923/34).

Archimedes Corqueira Passos, praticante, diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Sergipe, quatro mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 1º de outubro. (56.044/34).

Sebastião Torres, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, sendo cinco mezes e treze dias, com dois terços da diaria, e o prazo restante com meia da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto ultimo. (57.384/34).

Requerimento despachado

Haydée Jardim, agente, com funções de thesoureira da agencia de Itaberaby, subordinada à Directoria Regional de Goyaz, pedindo licença, em prorrogação. — Foi requisitada inspecção medica. (32.831/34).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1934

Esmar Alves, pedindo para ser readmittido como mensageiro. — Tendo em vista o que se informa, indeferido.

Dia 13

Minetti & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se

Dia 15

Alvaro Fontoura Duclous pedindo transmissão do telegrama n. 76. — De accordo com a informação de fls. 6, indefiro a petição.

Dia 17

Annibal Pinto Braga, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 18

Joaquim Maria de Araujo, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Hilton Torres, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Joaquim dos Santos Bahia Filho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 16

"Italcable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarin" pedindo autorização para, permanentemente, terem livre ingresso, nos navios, representantes dessa Companhia. — Attendendo á declaração de que o ingresso a bordo dos vapores para as pessoas indicadas é para fim alheio ao serviço de accitação de telegrammas, não cabe a esta directoria ter interferencia alguma, no caso, junto ao guarda-mór da Alfandega, conforme é requerido; e, nestas condições, acham-se consequentemente prejudicada a petição dirigida a esta directoria.

Dia 20

Altamiro Calmon de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Não ha o que deferir, salvo si o requerente satisfizer a restricção formulada pela 1ª secção.

Ary Peres Marinho, solicita seja informado por certificado a data que a directoria está recebendo os alugueis do predio da rua do Camerino n. 104. — Requeira, declarando o fim a que se destina a certidão.

Dia 22

Frederico de Mello, diarista, pedindo restituição do titulo de eleitor. — A vista do informado, não ha o que deferir.

Dia 23

Abduche, Irmão & Companhia, pedindo para apresentar a registro, encomendas de seu ramo de negocio, com valor, já fechadas. — A vista do informado e por tratar-se de valor não ha o que deferir.

Dia 25

Dante Cabral de Mello, pedindo restituição do documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 26

Gladionor Matrisins Gomes, carteiro auxiliar, pedindo restituição de certidão de casamento. — Sim mediante recibo.

Ary Gonçalves Peixoto, pedindo restituição de documentos. — Deferido, provando, na secção sua identidade.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estatística e Relatorio

Per actos do Sr. Inspector foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro São Luiz-Therézina:

De um mez, com a metade da diaria, a José Germano;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Pedro Mariano;

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Evaristo Silva;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Casemiro Santos;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Adão Ferreira;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a João Ramos;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Bernardo Alves;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a João Sena;

De tres mezes, com ordenado, a João Paulo e Silva, mestre de linha.

De um mez, com dois terços da diaria, a Zacharias Fernandes, operario da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Manoel Rodrigues, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a Benedicto Xavier, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a José Luiz, trabalhador da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De tres mezes, com a metade da diaria, a Anacleto Britto, foguista da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De nove mezes, com a metade da diaria, a Eduardo de Assis Marques, trabalhador da Estrada de Ferro São Luiz a Therézina;

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Agostinho Gonçalves, diarista da Estrada de Ferro Central do Piauí;

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Virgilio Jeronymo, diarista da Estrada de Ferro de Goyaz.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Antonio Bomfim de Oliveira. — Deferido, a titulo precario.

Antonio Cardoso da Silva. — Compareça á Secretaria Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Apresente uma relação dos materiaes a serem transportados. Companhia Telephonica Brasileira. — Esta directoria não approva a solução encontrada para o caso porque exige

mudanças prejudiciais ao serviço. Não havendo, presentemente, na estação D. Pedro II, espaço disponível, aguarde-se a construção do novo edificio.

Companhia Telephonica Brasileira. — Deferido. Lavre-se termo.

Celso Novaes. — Deferido, de accordo com o art. 106, das IST.

Dolabella, Portella & Comp. Ltda. — Indeferido.

Antonio Machado Victorio. — Compareça á Secretaria.

Durvalino Caires. — Compareça á Secretaria.

Gabriella dos Santos Pivatelli. — Compareça á Secretaria.

Hospital Evangelico. — Compareça á Secretaria.

Julio Barbosa Vianna. — Declare a qualidade em que reque,

Maria da Gloria Baptista. — Compareça á Secretaria.

Maria de Mattos Barros. — Compareça á Secretaria.

Manoel Firmino. — Compareça á Secretaria.

Octavio Gomes do Valle. — Compareça á Secretaria.

Pedro Paulo de Assunção. — Deferido, de accordo com o art. 106 das IST.

Simão Gonçalves Roque. — Certifique-se.

S. A. Força e Luz Vera Cruz. — Deferido, de accordo com as informações. Lavre-se termo.

Siemens-Schuckert S. A. — A Estrada não dispõe presentemente de recursos para a execução do serviço do que se trata.

Theodoro Mendes. — Compareça á Secretaria.

Wlademar Torres. — Deferido, para produzir efeitos a partir desta data.

Alvaro Ferreira Nobre. — Aceito.

Ataliba Pereira Leite. — Aceito.

Augusto da Silva. — Indeferido. O requerente já vence diaria fóra da tabella, mantida em virtude do art. 130, do regulamento em vigor.

Alcides de Barros del Negro. — Aguarde a abertura das inscrições para concurso regulamentar.

Americo Galvão Ferroira. — Certifique-se.

Antonio de Azevedo Marinho. — Concedo um mez de licença.

firmas concorrentes e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e as propostas recebidas, obrigando-se os contractantes a realizar os trabalhos constantes das clausulas e especificações constante do edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contracto, independente de transcrição e adstricto ás seguintes clausulas:

Primeira clausula — Os contractantes declaram eleger o fóro desta capital para seu domicilio legal.

Segunda clausula — Os contractantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber na sua ausencia, todas as ordens, instrucções, ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira clausula — Ficará reservado á fiscalização o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular o prosseguimento dos trabalhos, ou ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local da obra.

Quarta clausula — A despesa com a execução do presente contracto, na importância total de 64:200\$000 (sessenta e quatro contos e duzentos mil réis) correrão; até a importância de 32:500\$000 (trinta e dois contos e quinhentos mil réis) por conta da rubrica 18, verba n. 9, sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Material, da Casa de Correção, e o restante na importância de 31:700\$000 (trinta e um contos e setecentos mil réis), pela verba 16 — Obras, ambas do art. 3.º do decreto n. 21.157, de 25 de abril de 1931, onde foram feitos os respectivos empenhos de despesa.

Quinta clausula — O prazo para a terminação dos trabalhos, será de 10 dias consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta clausula — Este contracto cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo seu aviso n. 1.926, de 29 de outubro de 1934, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não sendo responsabilizando o Governo por indemnização de especial-guia si aquelle instituto denegar o registro.

Setima clausula — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe, e os contractantes serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effecto.

Oitava clausula — Os contractantes empreiteiros, na conformidade do estabelecido na clausula 11.ª do edital de concorrência para os trabalhos do que trata este contracto, depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de 3:210\$000 (tres contos duzentos e dez mil réis), correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita pela comissão na respectiva concorrência, no total de 64:200\$, cujo conhecimento fica archivado neste Escriptorio de Obras.

A quantia depositada responderá por todas as infracções contractuaes, inclusive pelas multas impostas ao empreiteiro. A proporção que forem applicadas as multas acima citadas, será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo obrigado a repôr o alludido empreiteiro, importância equivalente á que houver sido descontada, de forma a que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento.

Fica entendido que no caso de ser verificado que a importância depositada, segundo acima se declara, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas impostas, a diferença necessaria para o referido pagamento será deduzida da prestação que competir aos empreiteiros.

Todas as multas de que trata o presente termo de contracto, serão impostas ou applicadas pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de tres dias para o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelo engenheiro chefe, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampillas federaes no total de 201\$200.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de outubro de 1934. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Julio Enoingt, por Enoingt & Comp. Testemunhas: Jose da Cunha Louzada. Percy Lopes Pereira.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma Enoingt & Comp., para reforma geral da instalação electrica na Casa de Correção.

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso n. 1.926, de 29 de outubro de 1934, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, approva a concorrência realizada, compareceu a firma Enoingt & Comp., representada pelo Sr. Julio Enoingt, e estabelecida á rua Sete de Setembro n. 75, e declarou que, para a reforma geral da instalação electrica na Casa de Correção, assigna o presente termo de contracto, resultante de uma concorrência publica aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 148, de 28 de junho de 1934, a paginas 12.807 a 810 e aviso additivo publicado no *Diario Official* n. 151, de 2 de julho a paginas 13.107 e aviso no dia 30 de junho a paginas 12.995 e em dias subsequentes, tendo sido publicados no *Diario Official* n. 164, de 17 de julho de 1934, a paginas 14.506 e 506, respectivamente, a acta de recobimento de propostas, julgamento de idoneidade das

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 123 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Canillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor Ernesto Claudido, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Lima Junior.

Processos relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier.

De tomada de contas:

N. 11.420, de José Vieira de Mello, ex-agente do correio de Morro Grande, Estado de São Paulo, no período de 25 de março de 1905 a 22 de abril de 1910, exercícios de 1905 a 1910. — O Tribunal resolveu que baixe o processo à 3ª Diretoria, para o fim de ser feito o cálculo dos juros devidos pelo responsável sobre o alcance, de acordo com os pareceres.

N. 25.369, de Carlos Martinho, capitão-tenente, commissario do Depósito Naval do Rio de Janeiro, pelos adiantamentos de 400.000\$000 e 7.022\$000, recebidos para ocorrer às despesas com o corte de peças de fardamento das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e Regimento de Fuzileiros Navaes, no 4º trimestre de 1930, ao qual se acha anexo um requerimento do responsável sobre a revisão do mesmo processo. — O Tribunal resolveu admitir o recurso.

N. 22.710, de Ernesto Brasilio de Araújo, ex-agente do correio de Baependy, Estado de Minas Geraes, dos exercícios de 1923 a 1928. — O Tribunal deixou de admitir o recurso interposto pelo responsável, por falta de fundamento legal; procedendo-se de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 3:000\$000, pelo escrevente-dactylographa da Directoria de Plantas Texteis, Francisco Rodrigues de Magalhães, para despesas a seu cargo nos meses de outubro e novembro do anno passado.

De 2:000\$000, pelo porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, João Vicente Capp., idem, idem, no 1º trimestre deste anno.

De 650:000\$000, pelo official pagador do Departamento Nacional do Povoamento, Ernesto de Andrade Braga, para atender às despesas com o pessoal mensalista e diarista do Centro Agrícola de Santa Cruz, do Nucleo Colonial São Bento e de outros trabalhos relativos às terras publicas e fazendas da União, nos meses de setembro a novembro do anno passado.

De 20:000\$000, pelo engenheiro chefe do Nucleo Colonial São Bento, Luiz Joaquim da Costa Leite, idem, de material do mesmo Nucleo, no anno passado.

De 250\$000, pelo porteiro do Archivo Nacional, Osvaldo de Azeredo Coutinho, idem, de prompto pagamento nos meses de agosto a outubro de 1934:

De 1:000\$000, pelo continuo da Contadaria Central da Republica, Americo da Costa Lima, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno;

De 2:000\$000, pelo continuo do Tribunal de Contas, Waldemiro Gonçalves Brandão, idem, idem, no mez de março ultimo.

De 4:000\$000, pelo guarda da Inspectoria de Hygiene Infantil, Bernardino Vaz da Silva Junior, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 500\$000, pelo capitão de corveta, Frederico Cavalcante de Albuquerque, para ocorrer a despesas urgentes a seu cargo no 1º trimestre deste anno.

De 3:000\$000, pelo capitão-tenente José Santos Saldanha da Gama, idem, com a compra de pão e carne para o N. P. "Tenente Lahmeyer", em 1933;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 2:000\$000, pelo continuo da Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza, para atender às despesas de prompto pagamento, em março deste anno.

De 1:000\$000, pelo sub-assistente tecnico da Secção de Productos de Origem Animal, Antonio Martins de Souza, idem, idem.

De 16:000\$000, pelo chefe de Secção de Expediente e Contabilidade, Raphael Lemos, idem, com a aquisição de um automovel para uso do Sr. director geral de Produção Mineral.

De 6:560\$000, pelo assistente-chefe do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, Gerson de Faria Alvim, idem, com o pagamento do pessoal variavel e material do mesmo Instituto no Estado do Pará, em dezembro de 1933.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 2:000\$000, na de São Paulo, pelo sub-inspector de Defesa Sanitaria Animal, Alvaro Ferreira Neves, para ocorrer às despesas com transporte de pessoal e material nos meses de novembro e dezembro do anno passado.

De 9:800\$000, idem, pelo mecanico agrícola do Campo de Sementes de São Simão, José de Camargo, idem, com a aquisição de materiais, neste anno.

De 11:116\$000, idem, pelo inspector regional do Departamento Nacional do Povoamento, engenheiro Ugo Moschini, idem, com o Serviço de Protecção aos Índios no 4º trimestre do anno passado.

De 15:000\$000, idem, pelo dactylographa da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Matto Grosso, Luiz Felipe de Moraes, idem, com o serviço de prophylaxia e combate à "Raiva", no 4º trimestre do anno passado.

De 400\$000, na do Ceará, pelo porteiro da Alfandega, José Gonçalves Vianna, idem, de prompto pagamento no 2º trimestre de 1932.

De 1:150\$000, idem, pelo porteiro da Delegacia Fiscal, José Alberto de Mello, idem, idem, no mez de março ultimo.

De 231\$000, na de Matto Grosso, pelo praticante de 1ª classe da secção do Imposto sobre a Renda, Hildebrando Esteves, idem, idem, no corrente anno.

De 315\$000, idem, pelo encarregado de Diligencia da Capitania do Porto de Corumbá, Carlos Alberto Freire, idem, escola, no 1º trimestre deste anno.

De 2:250\$000 e 1:883\$600, idem, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Firmino Rodrigues de Carvalho, idem, com merendas distribuidas aos alumnos e com obras na referida escola, no 1º trimestre deste anno.

De 1:750\$000, na do Rio Grande do Norte, pelo porteiro-cartorario da Alfandega de Natal, Luiz Seabra da Mello, idem, de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno.

De 4:500\$000, na da Bahia, pelo professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices, Presciliano Silva, idem, com obras na mesma escola, no 1º trimestre deste anno.

De 8:000\$000, na do Maranhão, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices Vicente Ferreira Maja Filho, idem, com o fornecimento de merendas aos alumnos, nos meses de julho e agosto do anno passado.

De 600\$000, idem, pelo porteiro da Delegacia Fiscal, Mario Nogueira da Cruz, idem, de prompto pagamento no 1º trimestre de 1933.

De 16:000\$000, na de São Paulo, pelo director do Patronato Agrícola "José Bonifacio", Agenor Corrêa, idem, com a confecção de uniformes para os educandos no 3º trimestre do anno passado.

De 330\$000, idem, pelo inspector da Defesa Sanitaria Animal em Santos, Heitor Fabregas da Silva, idem, com o reparo de moveis, nos meses de novembro e dezembro de 1933.

De 750\$000, na de Minas Geraes, pelo secretario do Tribunal Regional Eleitoral, idem, de prompto pagamento, no 4º trimestre do anno passado.

De 1:000\$000, idem, pelo secretario da Capitania dos Portos desse Estado, Sylvio Augusto Crespo, idem, com a aquisição de um bote, no corrente anno.

De 750\$000, idem, pelo secretario do Tribunal Regional Eleitoral, Raymundo Barbosa Serra, idem, de prompto pagamento no 1º trimestre do corrente anno.

De 2:250\$000, na do Espirito Santo, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Luiz de Miranda Barcellos, idem, com o fornecimento de merendas aos alumnos no mez de março ultimo;

De 1:000\$000, idem, pelo pharoleiro de 2ª classe da Capitania dos Portos desse Estado, Raul José Vianna, idem, com pharões e balisamento no 1º trimestre deste anno;

De 8:900\$000, na de Pernambuco, pelo auxiliar da 6ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Norival Paranaquá de Andrade, idem, de prompto pagamento, no mez de julho de 1933;

De 2:000\$000, na do Pará, pela escrevente-dactylographa da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, Raymunda Napoleão da Costa e Silva, idem, idem, no 4º trimestre do anno passado;

De 1:750\$000, idem, pela escrevente-dactylographa da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Inglez de Souza", Maria Isabel Santos, idem, idem, no mez de março ultimo;

De 3:280\$000, na da Bahia, pelo director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Dr. Redmark Symphronio de Albuquerque, para despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 10:800\$000, na do Rio Grande do Norte, pelo director do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Acary,

agronomo Gonçalo Santiago do Nascimento, idem no mez de março ultimo;

De 9:800\$000, na de Alagoas, pelo director do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Porto Real do Colégio, engenheiro agrônomo Jorge Cortinho Aguirre, idem nos mezes de junho-agosto de 1933;

De 79:922\$600, na da Parahyba, pelo sub-assistente tecnico da 2ª Seção Technica da Directoria de Plantas Texteis, engenheiro-agronomo Josué de Farias Pimentel, idem, com a instalação dos serviços technicos, no 1º trimestre do corrente anno;

De 7:320\$000, idem, pelo chefe de culturas da Estação Experimental em Alagoinha, agrônomo Delmiro Maia, idem, com o pagamento do pessoal variavel dos campos dos cimentos em Pendencia e Patos, no 1º trimestre deste anno;

De 1:000\$000, recebido na agencia do Banco do Brasil na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pelo secretario da Capitania dos Portos, José Joaquim de Oliveira Cardoso, idem com os serviços de balisamento e pharos no 1º trimestre deste anno;

De 6:000\$, idem, idem, na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, pelo 2º tenente-intendente naval, Carlos Frederico de Noronha Netto, idem, com a destruição de dois muros da fortaleza de Anhatunirum, no anno passado.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dos alludidos adeantamentos.

De 12:000\$, recebidos no Thesouro Nacional, pelo ajudante do 3º classe do Instituto de Meteorologia, José Reis e Silva, para occorrer ás despesas com transporte de pessoal e de material e de outros serviços, no 1º trimestre do anno proximo passado;

De 200\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, pelo sub-inspector de Defesa Sanitaria Animal, Dr. Oswaldo Guimarães, idem, de prompto pagamento, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 3:000\$, idem, idem, no Estado da Bahia, pelo chefe de culturas da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Entre Rios, agrônomo José Thomaz Valente, idem, idem, no 3º trimestre do anno passado;

De 500\$, recebido na pagadoria do Ministerio da Marinha, pelo amanhense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Ernesto Jaquet, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dos citados adeantamentos, com excessão das importancias, respectivamente, de 30\$, 30\$, 24\$200 e réis 406\$100, constantes dos documentos de fls. 3, 4, 7 e 11 e 6, de cada um dos processos, respectivamente, de accordo com os pareceres do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 243\$, recebido na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pelo encarregado de diligencias da Capitania dos Portos, José dos Reis Lihorio, para occorrer ás despesas miudas da mesma capitania, em novembro de 1933. — O Tribunal resolveu julgar illegal a applicação do adeantamento, visto se verificar do documento de fls. 2, que a despesa foi paga anteriormente ao recebimento do citado adeantamento.

De 200\$, recebido no Thesouro Nacional, pelo escriptuario da Delegacia do Saude do Departamento Nacional de Saude Publica, Eduardo Gonçalves Maia, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a divergencia, quanto á data do recebimento do adeantamento, entre os documentos de fls. 3 e 8 v.

De 80:000\$000, recebido no Banco do Brasil pelo veterinario do 2º classe no extinto Serviço de Industria Pastoral, Dr. Sylvio Torres, para occorrer ás despesas com o combate á "Raiva", no Estado do Amazonas, no anno de 1932. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar que seja informado se o material permanente adquirido pelo responsável foi recolhido á repartição competente.

De 512\$500, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, pelo pharoleiro de 1ª classe da Capitania dos Portos, Antonio Dourado Neto, para occorrer ás despesas a seu cargo no mez de março ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser passado o recibo do documento de folhas 4, no nome individual do responsável.

De 25:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo engenheiro do Ministerio da Educação e Saude Publica, Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, para occorrer ás despesas com a execução das obras de revestimento da fachada principal do Hospital Nacional de Psicopatias, no 1º trimestre deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a divergencia entre a conta corrente de fls. 5 e o offcio de informação de fls. 6 e 6 v., quanto á data do recebimento do adiantamento.

De 400\$000, recebido na Delegacia do Thesouro no Estado do Piaui, pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Augusto Lino e Silva Filho, para occorrer ás despesas com o seu transporte no anno passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta ao processo cópia do acto de autorização do adiantamento.

De 1:500\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, pela praticante de 3ª classe da Seção do Imposto sobre a Renda, Francisca de Lima Leite, para occorrer ás despesas do prompto pagamento, nos mezes de junho a agosto do anno passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as faltas de que trata o requerimento do Ministerio Publico.

De 2:000\$, recebido no Thesouro Nacional, pelo ajudante de porteiro do Ministerio da Fazenda, Victor Duarte Lisboa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser devidamente assignado o recibo do documento de fls. 3, bem assim, seja declarada a data do recebimento do adiantamento.

De 5:000\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, pelo ajudante da Inspectoria Agricola, Hedefonso Pessoa de Almeida Lopes, para occorrer ás despesas com os tra-

balhos de campo, nos mezes de novembro e dezembro ultimos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o quadro do pessoal contratado para o serviço e cumprido o dispositivo do artigo 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de accordo com os pareceres.

De 21:110\$, recebido na pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo assistente tecnico do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, Alberto Hedefonso Erichsen, para occorrer ao pagamento do pessoal diarista e material para os estudos geologicos no Estado de Minas Geraes. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se feita a revalidação do sello do documento de fls. 11 do processo.

De 3:000\$, idem, idem, pelo apurador de 2ª classe da ex-Directoria de Estatistica e Publicidade, Renato de Castro Filho, para occorrer ás despesas do prompto pagamento no 4º trimestre do anno passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser revalidado o sello dos documentos indicados na informação.

De 50:000\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, pelo sub-assistente tecnico da 3ª seção technica da Directoria de Fructicultura, Paulo Parizio Pereira de Mello, para occorrer ás despesas de instalação na Estação Experimental de Fructicultura naquelle Estado, nos mezes de novembro e dezembro ultimos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a revalidação dos sellos dos documentos numeros 15 e 25, de fls. 16 e 31 do processo.

De 18:500\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Rio de Janeiro, pelo assistente tecnico de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Dr. Paulo Bigler, para occorrer ás despesas a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser revalidado o sello do documento n. 12, a fls. 19, sobre o qual foram lançadas duas datas differentes.

Processos relatados pelo Sr. auditor Lima Junior:

De tomadas de contas:

N. 28.962, de Braz Maria Junior, collector federal de Maria da Fé, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1914 a 31 de maio de 1915, exercicio de 1914.

N. 29.243, de Maria Vargas do Carmo, agente do correio de Serra Azul, São Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 30 de abril de 1934.

N. 27.755, de Luiza Bacci, idem, de Corrego Fundo idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

Ns. 29.173, 29.172 e 29.182, de Euzenio Ferraz de Abreu, Sylvio Romero Filho e Odon Sarmiento, encarregados da guarda e distribuição de estampilhas consulares, nos annos, respectivamente, de 1908, 1919 e 1929.

N. 29.004, de Daniel dos Santos Pereira, 1º trimestre do Corpo da Armada, servindo no couraçado Minas Geraes, de 25 de março a 11 de novembro de 1931.

N. 29.007, de Carlos Paraiussu de Sá, capitão-tenente do Corpo da Armada, idem, idem, de 23 de novembro de 1932 a 7 de abril de 1933.

N. 29.159, e Cesário Vieira Dantas, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espírito Santo, no exercício de 1924.

Ns. 29.201, 29.202 e 29.203, de João Hippolito Passos, 2º escripturário da Alfândega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, servindo de administrador, em comissão da Mesa de Rendias Federaes em São Borja, nos períodos de 17 de junho a 9 de dezembro de 1912, de 4 de janeiro a 31 de março de 1913, exercício de 1912 e de 4 de janeiro a 6 de julho de 1913, exercício de 1913.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os alludidos responsáveis.

N. 29.151, de Antonio Fernandes, ex-agente do correio de Praça Secca, Rio de Janeiro, de 13 de outubro de 1921 a 10 de julho de 1931.

N. 27.742, de Januario José de Santa Anna, escriptão da 2ª Collectoria Federal de Plataforma, Bahia, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1932.

N. 25.576, de Antonio Monteiro da Silva, ex-collector federal de Formiga, Minas Geraes, de 27 de maio a 22 de outubro de 1909 e seu escriptão Ovidio Mourão.

— O Tribunal mandou lavrar accórdãos, considerando os responsáveis em credito pelas importancias, respectivamente, de \$8100, 641\$562, 29\$836 e réis 15\$723.

N. 28.885, de José Martins Pinto Coelho, collector da 2ª Collectoria Federal de Ponte Nova, Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, e seus escriptões, Josino Jota Vieira, de 1 de janeiro a 10 de outubro e José Dias da Costa, de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal julgou o collector em credito pela quantia de 1\$064 e quites os escriptões.

N. 28.128, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa ex-pagador da 21 Pagadoria do Thesouro Nacional, no exercício de 1932.

— O Tribunal julgou em credito de réis 86\$504 para com a Fazenda Nacional o responsável de quem se trata, lavrando-se nesse sentido o necessario accórdão. Outrossim, determinou que se officie á Directoria Geral da Fazenda Nacional, remetendo copia da relação de fls. 12 do processo, para o fim de que tratam os pareceres.

N. 28.424, de João de Andrade Camara, ex-collector Federal de Montes Claros, Minas Geraes, de 1 de janeiro a 26 de março de 1928, exercício de 1928 e seu escriptão, João do Nascimento Silva. — O Tribunal mandou lavrar accórdão, considerando o collector em credito pela quantia de 3:77\$369 e quite o respectivo escriptão.

N. 28.574, de Ananias José de Carvalho, ex-thesoureiro da agencia postal de Ilhéos, Bahia, de 21 de junho de 1924 a 6 de abril de 1930. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela quantia de 171\$800, condemnando os seus herdeiros ao respectivo pagamento.

N. 22.872, de Annibal Jayme, ex-collector federal de Corumbahyba, Goyaz, de 7 de junho de 1916 a 30 de março de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 818\$530, correspondente ao alcance a cujo pagamento foi condemnado o responsável por accórdão de 8 de julho de 1931, sendo uma parte em virtude de alienação da caução desse responsável, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mes-

mo responsável, officinando-se á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo de baixa da fiança prestada pelo Sr. Antonio Borba de Albuquerque Maranhão para garantia da responsabilidade do ex-escriptão da Collectoria Federal de Alagoa Secca, Estado de Pernambuco, Francisco Assis Borba de Albuquerque Maranhão. — O Tribunal resolveu que a baixa da fiança de que se trata independe de autorização do mesmo Tribunal, devendo-se officiar neste sentido á Delegacia Fiscal no referido Estado, de accordo com a informação e pareceres.

De comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 500\$000, pelo auxiliar do Serviço de Prophylaxia das Molestias Contagiosas dos Olhos, Joaquim Sampaio de Souza, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno;

De 2:000\$000, pelo superintendente do Pessoal do Hospital Colonia de Curupaity, Roberto Pires de Lima, idem, idem, no mesmo trimestre;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 7:200\$000, na de São Paulo, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Geraldo Freire de Almeida, idem, com o fornecimento de merenda escolar aos aprendizes no 3º trimestre do anno passado;

De 234:590\$000, na de Minas Geraes, pelo thesoureiro da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Diogo Borges de Magalhães, idem, com o pagamento do pessoal, no 4º trimestre de 1932;

De 17:600\$000, na de Pernambuco, pelo assistente tecnico da inspeccoria de 1ª classe do Serviço de Plantas Texteis, agronomo Joaquim Mauricio Wanderley Filho, para occorrer ás despesas a seu cargo em dezembro do anno passado;

De 63:500\$000, na da Parahyba, pelo 1º escripturário da Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas, Dr. Joakim Catunda, idem, idem, na Comissão Technica de Piscicultura do Nordeste, no 1º trimestre deste anno;

De 1:000:000\$000, na do Rio Grande do Sul, pelo general commandante da 3ª Região Militar, José Maria Franco Ferreira e comprovado pelo capitão contador Carlos Analio, para occorrer ás despesas com a repressão ao movimento sedicioso irrompido em 1932 no Estado de São Paulo.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dos alludidos adeantamentos.

De 62:768\$000, recebido no Thesouro Nacional pelo director do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, engenheiro Euzebio Paulo de Oliveira, para attender ao pagamento de pessoal variavel empregado em sondagens hydraulicas e estudos de jazidas metalíferas nos Estados do Pará, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, nos mezes de Janeiro e fevereiro de 1933. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados na sessão de 25 de julho ultimo e apresentados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 28.854, de Cicero Caldas, ex-thesoureiro do extincto Districto Telegraphico da Parahyba; 28.304, de Curselina Ferreira dos Santos, ex-agente do Correio de Riacho Fundo, Minas Geraes; 28.866, de Octavio Santiago, 1º tenente-commissario, servindo no contra-torpedeiro "Santa Catharina"; 28.872, do Dr. Erasmo José da Cunha Lima, capitão-tenente, medico, servindo no Hospital Central da Marinha; 29.018, de Agenor Corrêa de Castro, capitão-tenente da Armada, servindo no navio tanque, "Pigave"; 29.050, de Marcellino João das Chagas, 2º tenente, pharmaceutico, servindo na Escola de Grumetes; 29.073, de José Cerqueira Daltro, capitão de fragata, graduado, pharmaceutico, servindo no Hospital Central da Marinha; 29.088, de Antonio Fernandes de Moura, capitão-tenente, commissario da Imprensa Naval; 29.093, de Aulicini Leonardo, capitão-tenente da Armada, servindo na Escola de Grumetes; 29.097, de Antonio Ribeiro Machado, patrão, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão; 29.099, de Eugenio Pinto de Magalhães, 2º tenente, patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado da Parahyba; 29.108, do Dr. Euclides de Souza Moreira, 1º tenente, medico, servindo no encouraçado "Minas Geraes"; 29.132, do Dr. Annibal da Silva Lima Jorge, capitão-tenente, medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia; 29.147, de Esther de Menezes Senna, agente do correio do bairro de Santa Thereza, Minas Geraes; 29.134, de Maria Christina Brant, agente do correio de "Bairro da Serra", Minas Geraes; 29.139, de Leopoldina Gonçalves da Fonseca, agente do correio de Lagoa Formosa, Minas Geraes, julgando-os quites para com a Fazenda Nacional e mandando que a favor dos mesmos se expeçam as competentes provisões de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 14 do corrente para a sessão seguinte de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos da presente sessão.

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 25 de outubro de 1934

Concedendo ao ministro do mesmo Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, trinta dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a partir de 21 do corrente mez, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do sello devido.

Requerimentos despachados.

Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, pedindo uma certidão. — Devidamente sellado, volte, querendo.

Izelina Cantuaria Medronho, procuradora de Ascélina Cantuaria, pedindo uma certidão. — Prove a qualidade em que requer.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Estavel a noite e ligeiro declínio de dia. Ventos: De sul a léste, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, salvo a léste onde será bom todo periodo. Temperatura: Estavel a noite e ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado em S. Paulo e perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variaveis, rondando para o sul até Paraná e do quadrante sul nos demais Estados. Rajadas muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo decorreu bom todo periodo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30.8 e minima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.8 e minima 20.5, respectivamente, às 12 horas e 0 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 26 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado no céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 0 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	760.4	1.2	28	0	C	0	9a	—	B	35	24	0	B	B	B
Belém.....	59.6	—	23	0	C	0	5b	—	I	32	22	0	B	B	B
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X) ..															
Orajau (X).....															
Therezina.....	59.4	—	30	—	SE	2	2b	—	B	33	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poran- gaba).....	60.9	—	29	—	SE	2	0	—	B	33	23	0	B	B	B
Quixeramobim.....	61.3	—	23	—	E	3	2b	—	B	34	23	0	B	B	B
Sobral.....	60.4	4.2	31	1	C	0	2a	—	B	38	23	0	B	B	B
Iguatú.....	61.1	0.2	29	1	C	0	2a	—	B	36	23	0	B	B	B
Natal.....	61.2	0.7	23	0	SE	2	5b	Chão	I	32	20	0	B	B	I
João Pessoa.....	58.5	0.1	28	1	SE	2	5b	—	B	29	20	4	B	B	B
Campina Grande.....	60.6	0.3	24	—	SE	3	5b	—	I	30	19	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	62.3	0.3	27	-1	—	—	5b	Chão	I	29	24	0	B	B	I
Pesqueira.....	59.7	0.2	20	-2	S	3	9b	—	I	28	18	1	B	B	lo
Goyana.....	—	—	27	0	S	2	3a	—	B	31	19	0	B	B	I
Garanhuns.....	64.8	—	20	—	SE	3	9b	—	I	27	16	0	B	B	I
Fernando Noronha...	60.9	0.6	27	0	SE	3	5b	P. vgs.	I	29	23	0	B	B	I
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	63.6	0.6	22	-5	SE	2	5b	—	I	32	—	0	I	I	I
Propriá.....	63.0	0.5	26	-1	SE	3	5b	—	I	28	22	3	B	lo	lo
S. Salvador.....	63.6	—	27	—	SE	2	5e	P. vgs.	I	28	21	9	I	I	lo
B. do Rio Grande (X).															
Caetité.....	62.4	—	22	—	E	3	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	64.7	0.6	26	1	NE	2	9b	Tranq.	I	28	19	0	I	B	I
Bello Horizonte.....	62.8	0.7	23	-1	E	2	9a	—	I	30	19	0	I	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	62.1	1.2	22	-2	C	0	2a	—	B	34	15	18	B	lo	lo
Cambuquira.....	62.1	0.4	24	1	NE	2	2b	—	I	31	17	1	B	Ao	Ao
Passo Quatro.....	61.9	0.2	24	2	N	2	0	—	B	31	13	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.7	-0.1	23	0	NE	3	2a	—	B	29	18	3	I	Aot	I
Juiz de Fora.....	63.3	—	24	—	NW	2	5a	—	B	30	16	0	B	B	B
Goyaz.....	61.3	-1.7	28	3	C	0	0	—	B	28	22	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	763.0	3.9	24	-3	S	2	9b	—	I	31	22	0	I	At	I
Corumbá.....	63.6	—	20	—	SE	2	9b	—	I	28	17	0	Ao	I	I
Aquidauana.....	62.0	3.6	22	-2	S	2	9b	—	I	29	20	0	I	I	I
Bella Vista.....	61.2	3.1	19	-2	SW	2	9b	—	I	22	13	25	Ao	Aot	I
G. Gomes Carneiro..	60.3	0.5	21	1	C	0	9b	—	I	30	18	2	I	I	I
Victoria.....	64.7	—	26	3	NW	2	5b	Tranq.	I	25	21	12	Ao	I	B
C. Itapemirim.....	64.3	0.6	26	2	C	0	0	—	B	30	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 26 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Forças				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.4	1.3	26	0	SE	2	2a	Chão	B	29	20	0	B	B	B
Campos	61.5	0.6	28	1	N	2	2a	—	BB	29	20	0	B	B	B
Friburgo.....	62.3	0.0	23	2	NE	2	5b	—	BB	26	15	0	B	B	B
Petropolis.....	62.2	0.5	21	0	C	0	2a	—	BB	—	18	0	B	B	B
Rezende.....	61.2	0.6	25	-1	C	0	5a	—	BB	35	17	0	B	B	B
Theresopolis.....	60.9	0.0	24	2	NE	2	5b	—	BB	29	14	0	B	B	B
Cabo Frio.....	60.9	1.0	25	0	—	—	2a	P. vgs.	BB	28	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	62.1	1.7	25	-1	S	2	5a	Chão	BB	28	21	0	B	B	B
São Paulo.....	61.3	1.3	24	-2	S	2	9a	—	B	33	16	0	B	B	B
Santos.....	61.7	1.2	24	-1	C	0	9b	Chão	B	29	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	59.4	-1.1	32	3	C	0	5a	—	B	34	22	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.4	-0.8	25	3	NE	2	5a	—	B	31	16	3	B	Ao	Bx
Faxina.....	60.9	-0.2	27	4	C	0	5a	—	B	33	16	0	B	B	B
Campinas.....	62.2	-0.4	26	0	N	2	5a	—	B	33	19	0	B	B	B
Câmpo do Jordão (X)															
Curitiba.....	61.9	0.3	22	0	C	0	9a	—	B	29	17	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.3	-3.3	25	2	C	0	9a	Tranq.	B	28	21	0	B	B	B
Guarapuava.....	60.5	-1.7	22	0	SW	2	5a	—	B	25	14	0	B	B	B
Palmas.....	62.1	1.3	19	2	NW	2	9b	—	B	24	16	28	B	Ao	Ao
Florianopolis.....	61.1	-0.1	23	0	N	2	5a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Lages (X)															
Herval Novo (X).....															
São Francisco.....	61.9	0.2	23	1	NE	2	9a	Tranq.	B	26	20	0	B	B	B
Xanxerê.....	60.3	2.5	20	0	C	0	9b	—	B	28	18	29	B	lo	lo
Porto Alegre.....	61.5	1.1	19	-3	SW	2	9b	—	Mo	24	10	38	A	A	A
Uruguayana.....	65.1	2.7	24	1	SE	2	9b	—	B	15	11	5	A	A	A
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria.....	63.7	—	14	—	S	5	9b	—	B	17	12	12	B	B	Ao
Montevideo.....	66.5	1.5	16	2	W	4	0	—							
Buenos Aires.....	66.0	1.0	16	4	SW	1	0	—							

A temperatura maxima verificou-se em Sobral e Therezina com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Porto Alegre com 10° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: —B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; —, chuviscos; névoa secca; nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas, com relampagos; < relampagos; ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corça solar; 2l corça lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 25 ás 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em M. Grosso, E. Santo e em parte de Minas Geraes, onde decorreu instavel com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, o tempo era bom. A temperatura soffreu ligeiro declínio em M. Grosso e manteve-se estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em S. Paulo onde foi bom. A's 9 horas, o tempo apresentava-se bom em S. Paulo e incerto nos demais Estados. A temperatura manteve-se em geral estavel. Os ventos foram variavals e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 26:			Rio Itajahy-Assú — Dia 26:		
Esperança.....	—	—	Pirapora (X).....	—0.02	0.01	Barracão.....	0.38	-0.06
S. P. Olivença (X).....	7.75	0.06	S. Francisco.....	-0.06	0.00	Taió (X).....	0.15	-0.08
Fonte Boa.....	11.68	0.05	Januária.....	0.30	0.00	Rio do Sul (X).....	1.60	-0.35
Tefé.....	21.16	-0.01	Carinhanha.....	1.13	0.03	Hansa.....	1.15	-0.15
Manaus.....	83.43	0.03	Rio Branco.....	0.25	0.01	Subida.....	1.66	-0.11
Porto Velho.....	—	—	Barra do Rio Grande.....	0.30	0.01	Aquidaban.....	1.13	-0.18
Itacoatiara.....	3.70	0.00	Joazeiro (X).....	—	-0.02	Indayal.....	2.10	-0.20
Pariutins.....	2.69	0.00	Cabrobó.....	-0.61	-0.01	Passo Manso.....	2.80	0.05
Obidos.....	1.95	0.05	Paulo Afonso (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	0.80	0.00	Piranhas (X).....	—	—	Gaspar.....	—	—
P. Nacional.....	—	—	Propriá.....	—	—	Ilhota.....	—	—
Carolina.....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 26:			Rio Belmonte Pardo — Dia 26:		
Boa Vista (X).....	0.25	-0.02	Guararema.....	1.04	0.00	Arassuahy.....	1.42	-0.26
Imperatriz (X).....	4.64	0.26	Jacarehy.....	0.78	-0.02	Barra Pontal.....	1.10	-0.10
Conceição do Araguaia.....	—	—	Caçapava.....	0.32	0.02	Itinã.....	1.54	-0.16
Cruzeiro do Sul.....	6.72	0.02	Pindamonhangaba.....	0.83	-0.02	Itaobim.....	1.25	-0.45
S. Felipe (X).....	2.25	0.01	Guaratinguetá.....	1.17	-0.02	São Pedro.....	1.70	0.08
Rio Branco (X).....	4.10	-0.03	Rezende.....	0.22	-0.04	Bacia Paraná Paraguay — Dia 25:		
Labrea (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.34	-0.02	Tres Lagoas.....	1.20	0.00
S. Gabriel.....	2.25	0.01	Barra do Pirahy.....	1.00	-0.04	Presidente Epitácio.....	0.28	-0.06
Humaitá.....	4.10	-0.03	Parahyba do Sul.....	0.44	-0.03	Guayra (X).....	—	—
Maués.....	—	—	Anta.....	0.31	0.11	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	3.10	-0.34	Porto Novo.....	0.26	0.06	Póo Iguassú (X).....	1.44	-0.01
Itaituba (X).....	1.55	0.00	São Fidelis.....	1.83	0.00	Cuyabá.....	—	—
Arumanduba.....	—	—	Campos.....	0.47	0.10	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	—	—				Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionario em Pariutins, Obidos, Altamira e P. Nacional. Baixando em Manaus. Maués e C. Araguaia. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 26 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 25 — Estacionario em Tres Lagoas e baixando em P. Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Milhas	
Fernando Noronha (XX).....	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuyabá (XX).....	7.30										
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte.....	9.30	ENE 6	E 7	S 7	E 6	—	—	—	—	1.950 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	NE 5	NNE 7	N 6	N 6	NNE 5	ENE 5	NNE 2	—	4.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	N 2	N 2	NNE 3	NNW 4	W 1	SSE 2	—	5.250 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 3	SE 1	NW 3	NW 4	NW 5	W 5	SSW 2	S 1	6.300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00										
Santos.....	9.30	FNE 2	NW 8	—	—	—	—	—	—	1.110 ms.	
Curitiba.....	9.30	N 3	WNW 2	W 3	WNW 2	NW 7	—	—	—	2.850 ms.	
Florianopolis.....	9.30	N 5	NNW 3	W 7	WNW 6	WNW 9	NW 9	—	—	3.300 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonso e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de outubro de 1934.....	26.689:221\$900	26.085:377\$800
Em 29 de outubro de 1934	3.121:737\$600	3.102:761\$100
Total	29.810:959\$500	29.188:138\$900
Em igual período de 1933	19.785:008\$500	19.604:536\$700
Diferença para mais em 1934.	10.025:951\$000	9.583:602\$200
Arrecadada de 2 de abril a 29 de outubro de 1934	184.380:795\$800	178.937:150\$200
Em igual período de 1933	147.912:982\$400	141.947:589\$900
Diferença para mais em 1934	36.467:813\$400	36.989:560\$300
Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1934	29.810:959\$500	29.188:138\$900
Em 30 de outubro de 1934	1.393:986\$400	1.390:085\$000
Total	31.204:945\$900	30.578:223\$900
Em igual período de 1933	20.279:470\$200	20.998:964\$900
Diferença para mais em 1934.	10.925:474\$800	10.479:259\$000
Arrecadada de 1 de abril a 30 de outubro de 1934	185.774:781\$200	180.327:235\$200
Em igual período de 1934	148.407:444\$100	142.412:018\$100
Diferença para mais em 1934	37.367:337\$100	37.885:217\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1934..	21.404:120\$400
Em 27 de outubro de 1934.....	369:104\$000
Total	21.773:229\$400
Em igual período de 1933.....	16.144:204\$200
Diferença para mais em 1934.....	5.629:025\$200
Arrecadada de 2 de abril a 27 de outubro de 1934	133.979:359\$300
Em igual período de 1933.....	103.895\$009\$700
Diferença para mais em 1934.....	30.084:350\$600

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1934..	21.272:036\$800
Em 27 de outubro de 1934.....	367:090\$000
Total	21.639:126\$800
Em igual período de 1933.....	15.738:231\$300
Diferença para mais em 1934.....	5.800:895\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
29 de outubro de 1933.....	—
29 de outubro de 1934.....	1.356:591\$700

Receita mensal:

De 1 de outubro a 29 de outubro de 1933..	30.065:930\$800
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1934..	28.185:150\$500

Diferença da receita arrecadada para menos 1934	1.880:779\$800
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1933..	304.195:987\$500
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1933..	312.940:020\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	8.744:032\$600
---	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Londres	58\$610	68\$167
Sobre Paris	\$712	\$908
Sobre Italia	1\$006	1\$180
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$763	4\$823
Registermark	—	3\$379
Sobre Portugal	—	\$623
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$769	3\$219
Sobre Hespanha	1\$616	1\$881
Sobre Suissa	3\$878	4\$490
Sobre Suecia	—	3\$530
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	3\$050
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$590
Sobre Nova York	11\$763	13\$733
Sobre Montevideo	—	3\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$427	3\$565
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda	8\$012	—
Sobre Japão	—	4\$080
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$630
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	67\$848
Franco (papel)	\$898
Peso argentino (papel)	3\$512
Peseta (papel)	1\$866
Escudo (prata)	\$620
Peso uruguayo (papel)	5\$613
Franco belga (papel)	\$644
Florim (papel)	9\$170
Peso chileno (papel)	\$548
Dollar (papel)	13\$627
Escudo (papel)	\$617
Reichsmark (papel)	5\$137
Peseta (prata)	1\$870
Reichsmark (prata)	5\$256
Franco suiso (papel)	4\$418
Florim (prata)	9\$084
Yen (papel)	4\$114

Cotações do cambio e moedas em especie em 29 de outubro de 1934.

Bolsa

Não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, arndico

TUNTA DOS CORRETORES**MERCADO A TERMO**

Alc de Janeiro 30 de outubro de 1934
Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base tipo 7)

Meses	Prêço de abertura	Prêço de fechamento	Total de vendas
Janeiro	138800	138725	—
Fevereiro	138800	138725	—
Março	138700	138700	—
Abril	138700	138650	—
Novembro	138500	138425	—
Dezembro	138725	138650	—

Vendas 5.000 saccas, 5.000 saccas.

Mercado fraco.

Mercado disponível

Preço do tipo 7 138500 por 10 kilos

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas 1.617 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Café

	Saccas
Sahidas	7.683
Consumo local	8.150
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.000
Existência	82
Bonificação	541.489
	47

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	138700
Typo 4.	138200
Typo 5.	143700
Typo 6.	143200
Typo 7.	138700
Typo 8.	138200

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	6.400
Existência	3.360
	24.490

Mercado firme.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO**

Referencia edital 107.236 (Japona de mongol).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1934 e acha-se affixado no quadro da C. G. C., à avenida Rodrigues Alves n. 35, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão—107.207 (Calçados) — 703.373 (Estopa branca).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados, foram

publicados no "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1934 e acham-se affixados no quadro da C. G. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1934:

Once se lê: no principio do edital: Recebimento, das 11 às 13 horas.

Para entrega: na Directoria do Ensino Agricola.

Deve-se ler:

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Entrega, às 13 horas e 25 minutos.

Para entrega, etc.....

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director,

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 50\$500
C. amarello	Nominal
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	1.653
Existência	419
	15.099

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	43\$000 a 44\$000
Typo 4.	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Seridós:

Typo 3.	41\$000 a 42\$000
Typo 5.	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3.	36\$000 a 37\$000
Typo 5.	Nominal

Paulista:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****AVISO**

Referencia edital 107.205-6 (vestuario e rouparia).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1934 e acha-se affixado no quadro da CCC., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

Tribunal de Conta

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-2º tenente, medico da Armada, Dr. Celso Tolentino Alvares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 93\$378, alcance proveniente de faltas no — material — a cargo do referido responsavel, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando serviu nas Escolas Profissionais em "Mocanguê", produzirem documentos, constitulrem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o Sr. Patrocínio Marchi, procurador do ex-agente postal em "Venda das Pedras", no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Frugoni Perezze e o agente postal em "Que-luz", no Estado de Minas Geraes, José dos Reis Baeta Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 440\$250 e 8:550\$370, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926 e de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931, produzirem documentos, declararem os domicilios, para nelles serem notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do ex-agente Pedro Frugoni Pe-45\$000, de multas impostas e não recolhidas;

395\$250, de responsabilidades por extravios de registrados.

O do ex-agente José dos Reis Baeta Neves:

8:550\$370, de saldo — a menos — recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 6.810, Photographia "Nedina", rua Gonçalves Dias n. 19.

E 45.339, Garcia & Martins, praça Floriano n. 5.

E 45.545, Jorge Tauile & Filhos, rua Alfandega n. 339.

E 16.122, Kuili — Nase, rua Regente Feijó n. 12.

E 45.303, Manoel Campos & Irmão, rua José dos Reis n. 178.

E 45.218, Mancuso — Biaggio, rua Invalidos n. 38.

E 45.574, Mattos — Albino Ferreira de, rua Theodoro da Silva n. 55.

E 3.742, Montella — Antonio da Silva, Estrada da Freguesia n. 1.055.

E 38.653, Moreira — Antonio, rua Passagem n. 60.

E 27.288, Moreira — Augusto, rua Bella de S. João n. 93.

E 41.571, Moreira Costa & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

E 3.779, Moreira — Daniel, avenida Suburbana n. 2.224.

E 14.839, Moreira — Elias Alves, rua Paulo Frontin n. 5.

E 718, Moreira — Jayme Sampaio, rua Bomfim n. 159.

E 8.856, Moreira — João Ferreira, praça Sr. Christovam n. 199.

E 6.400, Moreira — José Amalia, rua Frei Caneca n. 67.

E 33.302, Moreira — José Pinto, rua Couto n. 430.

E 27.873, Moreira — José Thomaz, Estrada Octaviano n. 169, Tury-Assú.

E 14.855, Moreira Mario & Comp., rua S. Pedro n. 158.

E 39.594, Moreira & Pereira, rua Inhangá n. 10.

E 16.126, Moreira de Souza & Companhia, rua Visconde de Inhauma numero 111.

E 33.112, Moreno — Pedro Rodrigues, rua Cardoso Moraes n. 595.

E 32.500, Morgado — José, rua Carmo Netto n. 177.

E 2.003, Morier — Henri, rua São Christovam n. 369-C.

E 13.126, Mostof — Meiriz, rua Macabu' n. 176, estação Honorio Gurgel.

E 2.941, Motta — Antonio Alves da, rua Senador Pompeu n. 12.

E 32.189, Motta — Antonio Moreira da, rua S. Januario n. 174.

E 37.313, Motta — Augusto Maria da, praça do Mercado Externo.

E 32.093, Motta — José da, rua São Christovam n. 581.

E 32.045, Moura — Alfredo Esteves de, rua Roberto Silva n. 51.

E 11.354, Mourão — Frederico Victor d'Oliveira, rua Siqueira Campos n. 86-A.

E 39.289, Mourão — Manoel, rua Senador Pompeu n. 38.

E 16.980, Moutinho — Antonio, rua Carvalho de Souza n. 330.

E 37.951, Moutinho & Camões, rua Torres de Oliveira n. 102.

E 19.740, Moutinho & Duarte, rua Seta de Setembro n. 57.

E 16.979, Moutinho — Francisco, Estrada Marechal Rangel n. 88.

E 32.743, Moutinho — Luiz, rua Carvalho de Moura n. 322.

E 15.483, Mubarak — Elias Peres, rua 24 de Maio n. 1.013.

E 29.241, Murad — Naby N., avenida Rio Branco n. 105.

E 44.828, Nielsen — K. Thurman, rua Theophilo Ottoni n. 117.

E 33.853, Paiva — José Rodrigues de, rua Cardoso Quintão n. 4.

E 45.330, Salavador & Cunha, rua 10 ns. 62 a 66, Mercado Municipal.

E 43.517, Tavares & Affonso, rua Navarro n. 160.

E 817, Tavares & Dias, rua Silva Valle n. 123.

E 4.820, Tavares — Ernesto Pinio, rua Evaristo da Veiga n. 83, entrada, pela rua das Marrocas.

E 43.588, Vaz — Agostinho Ferreira, rua Gonzaga Bastos n. 127, loja.

E 44.053, Vieira — Antonio Linhares, avenida Suburbana n. 2.875.

E 44.389, Villa & Pimenta, avenida Gomes Freire ns. 47/49.

E 44.388, Vizeu Pimenta & Villa, rua Lavradio n. 48.

E 44.005, Zuccaro — Italia, rua Alvaro de Miranda n. 151.

E 2.239, Moura — eBrnardino Teixeira de, rua S. Francisco da Prainha n. 19.

E 39.959, Moura Soares & Comp., rua Joaquim Silva n. 16.

E 3.799, Moreira — Antonio Alves, rua Senador Pompeu n. 238, fundos.

E 4.484, Moreira — Camillo, rua da Gambôa n. 165.

E 30.587, Moreira & Sobrinho, rua Theophilo Ottoni n. 178.

E 14.524, Mouta — Avelino F., rua 1° de Março n. 33, loja.

E 17.961, Cedo — José Marques, rua Buenos Aires n. 185.

E 6.724, Cegadães — Avelino, rua da Wassagem n. 111.

E 13.450, Cendon Vidal & Irmão, estrada Marechal Rangel n. 856.

E 36.805, Cerbino — Raffaele, rua Professor Gabizo n. 325.

E 3.318, Cerqueira & Oliveira, estrada Porto de Irajá n. 138.

E 15.404, Cerqueira — Raul Cardoso de, rua Ramalho Ortigão n. 9, 1° andar.

E 3.911, Cetrangolo — Domingos, rua Paula Mattos n. 150.

E 2.816, Cesar — Carlos Velloso, rua XV n. 16 — Mercado Municipal.

E 7.871, Cesar Irmão & Comp., rua Conde de Irajá n. 159.

E 642, Cha — João Antonio, rua do Senado n. 35.

E 29.115, Chafa — Chafi, rua Coronel Agostinho n. 29.

E 11.548, Chaves — Agonor, rua Azevedo Coutinho n. 61.

E 41.234, Chaves — Annibal, rua Parintins n. 10 — Jacarepaguá.

E 37.479, Chaves & Gonçalves, avenida Passos n. 32.

E 39.888, Chaves — Joaquim Monteiro, rua Aureliano Lessa n. 27.

E 5.244, Chaves — Lourenço, rua Bolla de São João n. 30 — Matriz.

E 288, Chaves — Manoel Nascimento, rua Senador Pompeu n. 185.

E 11.162, Chedid — Fares, rua da Alfandega n. 317.

E 7.737, Chen — Antonio Campos, rua São Christovam n. 207.

E 37.135, Cherman & Irmão, rua da Alfandega n. 373.

E 7.932, Chiata — Felipe Julio, rua 24 de Maio n. 1.373.

E 15.848, Chicrii & Comp., rua Senhor dos Passos n. 274.

E 761, Chincoli — Paschoal, praça Mauá n. 7.

E 25.509, Chinez — Francisco de Almeida, rua Marechal Floriano n. 96.

E 35.158, Chrisanto & Moreira, rua Bella n. 38 — Filial.

E 39.436, Christina — Manoel Rosa, rua São Christovam n. 367.

E 7.627, Christovam & Gomes, rua Luiz de Camões n. 10.

E 33.159, Chrisanto & Moreira, rua Figueira de Mello n. 358.

E 3.787, Cid — José Garrido, rua S. Clemente n. 31.

E 4.943, Claudino Alves & Comp., rua do Rosario n. 97.

E 41.604, Claudio Chisolfi & Comp., praça da Republica n. 50.

E 977, Clemente — Francisco José dos Santos, rua Daniel Carneiro n. 125.

E 1.141, Clemente — Manoel Silveira, rua Santa Isabel n. 97.

E 24.610, Cocozza — Alberto, avenida Rio Branco n. 9, 2° andar.

E 39.620, Coelho — Camello de Oliveira, rua General Bellegard n. 10.

E 30.399, Coelho Duarte & Comp., rua da Misericordia n. 72.

E 11.613, Coelho — Francisco Ribeiro, rua Dr. Silva Pinto n. 118.

E 13.418, Coelho — João Martins, rua de São Christovam n. 422/A.

E 5, Coelho — José Anes, rua Major Avila n. 125.

E 11.355, Coelho — Luciano Felix, rua do Costa n. 125.

E 39.585, Coelho — Lucindo José, rua Conde de Bomfim n. 810-A.

E 30.100, Coelho — Manoel Bernardes, rua Coronel Rangel n. 22.

E 12.056, Coelho & Mello, rua Archias Cordeiro n. 131.

E 5.539, Coelho — Oscar, rua das Laranjeiras n. 168.

E 27.314, Coelho, Rio Tinto & Irmão, rua Barão de Mesquita n. 228.

E 32.105, Coelho — Venerando Alvarez, avenida Rio Branco n. 160.

E 33.74, Cohen — Arthur, rua General Camara n. 38A.

E 34.866, Coimbra & Farah, rua Uruguayana n. 30, 1º andar.

E 53, Coimbra & Nunes, rua Senador Pompeu n. 133.

E 23.095, Coimbra — Octavio Valdetaro, rua Bambina n. 36.

E 15.642, Collares — Gualberto de Sá Cardoso, rua das Officinas n. 2.

E 37.157, Companhia — Annibal Natal, rua Senador Euzébio n. 102.

E 3.380, Conde & Figueiredo, estação Barão de Mauá.

E 26.166, Conti — João, avenida Salvador de Sá n. 150.

E 17.846, Contreira — Geraldo Gonçalves, avenida Salvador de Sá n. 31.

E 11.280, Contrucci & Comp., rua Regente Feijó n. 47.

E 37.697, Copertino João, rua Lobo Junior n. 34 — Penha.

E 40.103, Coragem & Freitas, rua Visconde do Rio Branco n. 61.

E 96.273, Cordeiro — Alcynio, rua dos Topasios n. 13.

E 15.097, Cordeiro — Francisco, rua Senhor dos Passos n. 68.

E 27.820, Cordeiro — Manoel dos Anjos, rua Bella de São João n. 279.

E 17.921, Cornélio — José, rua do Bomfim n. 204.

E 40.305, Corrêa — Annibal S., rua da Quitanda n. 166.

E 41.621, Corrêa & Bento, rua Pereira Franco n. 17.

E 20.302, Corrêa Beraldo & Comp., rua do Acre, n. 36.

E 21.775, Gonçalves — André, rua Bulhões Marcial n. 111.

E 30.537, Gonçalves & Barroso, rua Muraytá n. 147.

E 10.040, Gonçalves — Bernardino, rua General Pedra n. 203.

E 13.415, Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21.

E 27.953, Gonçalves & Granado, rua Frei Caneca n. 14.

E 39.579, Gonçalves — Joaquim, rua Leopoldo n. 77.

E 2.439, Gonçalves — José, rua dos Arcos n. 60.

E 3.751, Gonçalves — José Lourenço, rua Conde de Leopoldina n. 89.

E 15.857, Gonçalves & Lpezad, rua do Acre n. 20.

E 1.167, Gonçalves Pereira & Costa, rua João Rego n. 55 (Olaria).

E 7.925, Gonçalves & Silva, rua Aristides Caire n. 220.

E 38.289, Gonçalves & Vidal, rua Augusto de Vasconcellos n. 6.

E 10.291, Gonçalves & Linhares, largo do Campinho n. 11.

E 30.313, Gondar — Miguel Teixeira, rua Barroso n. 219.

E 16.865, Gonzalez — Antonio Valverde, rua Uruguayana n. 39, 2º andar.

E 9.038, Gonzalez & Ares (sucessores de José Gonçalves), Avenida Mem de Sá n. 110.

E 9.039, Gonçalves & Ares, rua Arnaldo Quintella n. 3.

E 40.052, Gonzalez & Duran, rua General Camara n. 68.

E 4.084, Gonzalez & Esteves, rua São Christovão n. 414.

E 15.456, Gonzalez & Fernandes, praça Olavo Bilac ns. 11-13.

E 43.734, Gonzalez & Simões, rua Visconde do Rio Branco n. 55.

E 17.061, Gorga — Camillo, praça Marechal Deodoro n. 105.

E 25.753, Gouveia — Joaquim de, rua Senador Euzébio n. 330.

E 4.487, Gouveia — Manoel Dias, rua Visconde do Rio Branco n. 36.

E 39.971, Gouvêa — Sebastião A., rua da Lapa n. 30.

E 1.239, Graça — Antonio Marques, praça da Ribeira n. 147, ilha do Governador.

E 34.893, Graziani — Gabriel, rua 7 de Setembro n. 231, sobrado, sala 2.

E 39.215, Greco — Filomeno, rua Escobar n. 67.

E 40.706, Grillo — Oscar, rua do Senador n. 54, 1ª loja.

E 24.140, Grinberg & Chamovitz, Avenida Rio Branco n. 91, 9º andar, salas 11 e 13.

E 4.851, Griner — Moysés, rua Senador Euzébio n. 99.

E 19.291, Guedes — Eduardo Ribeiro, rua Senador Euzébio n. 532.

E 578, Guedes — Manoel de Souza Pinto, rua dos Arcos n. 62.

E 32.001, Guedes — Osorio Ferreira, rua Copacabana n. 817-A.

E 43.405, Guerra & Irmão, rua Republica do Perú n. 81.

E 1.001, Pinto — Graçiano de Castro, rua Marquez de Sapucahy n. 270.

E 20.577, Salomun & Kunz, Ltda., travessa do Ouvidor n. 36.

E 5.184, Sanches & Alvares, Ltda., rua Senador Euzébio n. 222.

E 1.641, Santos Graça & Comp. (sucessores de A. Santos Graça), rua General Camara n. 311.

E 492, Santos Silva & Comp., Ltda., rua Abaeté n. 16.

E 3.655, Silva Parreiras & Comp., Limitada, rua General Camara n. 92.

E 4.836, Simões Coelho Pinto & Companhia, Ltda., Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 221.

E 30.374, Soares Irmão & Comp., Limitada, rua dos Andradas n. 99.

E 8.277, Sociedade Artefactos de Ferro, Ltda., rua Odorico Mendes n. 24 (Meyer).

E 8.298, Sociedade Ericsson do Brasil, Ltda., rua General Camara n. 53.

E 33.677, Sociedade Nacional de Sedas, Ltda., rua 7 de Setembro n. 99.

E 34.336, Sociedade Osmos, Ltda., rua do Rosario n. 155, sobrado.

E 16.060, Sociedade de Pesca "Oceânica", Ltda., rua XI ns. 54 a 64, Mercado Municipal.

E 24.576, Sociedade Siderurgica, Ltda., Avenida Rio Branco n. 114, 3º andar.

E 23.416, Sociedade Tecidos de Seda Lutecia, Ltda., rua Gonçalves Dias numero 68.

E 130, Gonçalves — Antonio, rua Cosme Velho n. 164.

E 16.521, Gomes — Antonio d'Almeida, avenida dos Democraticos numero 821.

E 2.380, Gonçalves — Antonio José, rua Constança Barbosa n. 22.

E 32.501, Gonçalves & Arêas, rua Conde de Bomfim n. 1.269.

E 5.284, Gomes — Augusto, rua Senador Antonio Carlos n. 400.

E 801, Gomes — Domingos de Sá, rua Presidente Barroso n. 111.

E 12.320, Gomes & Gonçalves, Mercado Municipal rua XII n. 20.

E 23.767, Gomes — Jacintho Soares, rua Presidente Barroo n. 111.

E 26.541, Gomes & Martins, rua da Harmonia n. 48.

E 40.388, Gomes — Miguel Francisco, rua Gambôa n. 157.

E 8.414, Gomes — Oderico S., rua Cosme Velho n. 128.

E 1.024, Gomes & Balago, rua Bento Ribeiro n. 108 A.

E 20.540, Gomes & Saraiva, rua do Proposito n. 48.

E 39.972, Gomes — Seraphim Pumar, rua da Lapa n. 42.

E 38.539, Gomes & Teixeira, rua S. Clemente n. 11.

E 37.478, Gomes Vidal & Comp., rua Leandro Martins n. 2.

E 277, Gomes Sobrinho — João, rua Archilas Cordeiro n. 314.

E 29.289, Gonçalves — Antonio, rua Antonio Vargas n. 84.

E 9.650, Flores — Antonio Dias, rua S. Pedro n. 300.

E 22.770, Flores & Mano, rua Ouvidor n. 145.

E 2.623, Florido — Francisco Simões, rua Conde Leopoldina n. 111.

E 33.925, Fonseca — Amadeu Innocencio, rua Aureliano Lessa n. 11.

E 21, Fonseca & Arcos, rua S. Clemente n. 9.

E 6.760, Fonseca & Campos, avenida Suburbana n. 2.405.

E 30.540, Fonseca — José Augusto da, rua Catumby n. 97.

E 2.652, Fonseca — José Fructuoso da, rua Harmonia n. 4.

E 13.742, Fonseca & Larmeyer, rua Buenos Aires n. 41-2º.

E 39.676, Fonseca — Laura Graça da, rua Aristides Lobo n. 247.

E 27.829, Fonseca & Torres, rua Carrioca n. 35.

E 29.990, Fontes — Antonio, rua Souza Barros n. 160.

E 754, Fontes — Manoel, Mercado Municipal — Externo.

E 1.198, Fontes D'Oliveira & Comp., avenida Democraticos n. 292.

E 24.903, Fontoura & Comp., rua 24 de Maio n. 663.

E 37.956, Fontoura — Delfim, rua Coimbra n. 175.

E 29.833, Fort — Paulina, rua Uruguayana n. 77.

E 16.245, Fortunato Pereira & Cia., rua General Canabarro n. 25.

E 16.523, Fraga — Alberto Gonçalves, rua Henrique de Mello n. 25 A.

E 30.032, Fraga — Alberto Gonçalves, estrada do Areal n. 62.

E 29.236, Fraga — Ludy, rua Senhor de Mattosinhos n. 1.

E 27.631, Francisco d'Almeida & Comp., rua Conde Bomfim n. 10.

E 8.239, Francisco Almeida & Almeida, praça Tiradentes n. 27.

E 14.842, Francisco Costa & Domingos, rua João Ricardo n. 64.

E 11.586, Francisco Ferreira & Filho, rua Senador Euzébio n. 228.

E 26.470, Gomes — Accacio Augusto, rua Aristides Lobo n. 55.

E 26.174, Gomes — Adelino, rua Moncorvo Filho n. 54.

E 26.472, Gomes — Albano Augusto, rua Riachuelo n. 31.

E 15.147, Gomes Almeida & Comp., rua Republica do Perú n. 8.

E 21.774, Gomes — Alvaro Francisco, rua João Rego n. 94 — Irajá.

E 6.081, Gomes — Alvaro G., avenida Automóvel Club n. 124.

E 7.886, Silva — Manoel Pereira da, rua Voluntarios da Patria n. 299.

E 32.741, Silva — Manoel Pereira da, rua Carmo Netto n. 219.
 E 38.116, Silva — Manoel Pinto da, rua Campos da Paz n. 126.
 E 23.681, Silva — Manoel Pinto da, rua Sanatorio n. 121 — Madureira.
 E 25.891, Silva — Manoel Teixeira da, rua Bento Lisboa n. 144.
 E 24.539, Silva — Mario José da, rua Goyaz n. 88.
 E 17.033, Silva — Nair Moreira da, rua Retiro n. 41 — Bangú.
 E 558, Silva — Paulo Pereira da, rua General Caldwell n. 57.
 E 39.687, Silva & Pinto, rua S. Luiz Gonzaga n. 287.
 E 7.334, Silva — Realino Moraes, rua Cap. Guaporé n. 243 — Braz de Pina.
 E 253, Silva — Romeu Fausto da, rua Candido Benicio n. 515.
 E 17.971, Silva — Seraphim da, rua Voluntarios da Patria n. 187.
 E 2.172, Silva — Seraphim Gomes da, rua Carolina Machado n. 1.536 — Bento Ribeiro.
 E 37.126, Silva — Tulio Gomes da, rua Theotônio Regadas n. 34.
 E 9.713, Silveira — Affonso Gomes da, rua Frederico Meyer n. 8.
 E 36.119, Silveira — Antonio, avenida Suburbana n. 2.383.
 E 24.745, Silveira — Candido da, rua Paranhos n. 89, 1ª loja — Ramos.
 E 2.453, Silveira & Irmãos, rua Kosmos n. 1 — Santa Cruz.
 E 26.892, Silveira — José Dutra da, rua Velloso Espinha n. 19.
 E 6.924, Silveira — José Dutra da, rua Monteiro da Luz n. 286.
 E 2.290, Silveira & Sequeira, rua São João Baptista n. 39.
 E 37.233, Silveira — Waldemar Bernardo da, rua da Alfandega n. 270.
 E 9.403, Silveira Junior — Manoel Vargas da, rua Nerval Gouvêa n. 101.
 E 37.723, Silveira da Assumpção & Gregorio Corrêa de Souza, rua Jardim Zoologico n. 29.
 E 39.678, Silverio Assumpção & Octavio Castro, rua Jardim Zoologico numero 38.

Supplemento:

E 42.769, Girand — Vicente, rua Corêa Dutra n. 148.
 E 3.002, Schering, Karhlbaum Ltd., travessa Santa Rita ns. 22/24.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nella directoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 20 do corrente, e reclamarem a hem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de vinte dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de renda. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *Waldemar Pinto*, pelo secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 27.653, Aguiar — Raul João, avenida Pedro II n. 334, casa 7.

E 13.299, Aguiar — Zenith Valle de, rua Newton Prado n. 70, ex-Cornelio.
 E 8.671, Ahrens — Werner, rua Municipal n. 8.
 E 22.291, Aimers — William Bryce, rua Conde de Baependy n. 64.
 E 41.624, Aizembera — Jacob, avenida 28 de Setembro n. 305 A.
 E 10.175, Albarnaz — Antonio Felix de Faria, rua Maria Amalia n. 41, Tijuca.
 E 20.962, Alberrotti — Alfredo, rua Mariz e Barros n. 370.
 E 19.593, Albuquerque — Aristarcho Pessoa Cavalcanti de, praça da Republica n. 41, Corpo de Bombeiros.
 E 3.421, Albuquerque — Djalma Garnier de, rua Buarque de Macedo n. 38.
 E 31.325, Albuquerque — Francisca Saboia de (menor), rua Visconde de Caravellas n. 48.
 E 26.358, Albuquerque — Hildoberto de, rua Duque de Caxias n. 114.
 E 31.323, Albuquerque — Humberto Saboia de (menor), rua Visconde de Caravellas n. 48.
 E 33.587, Albuquerque — José Figueira Saboia de, avenida Pasteur numero 184.
 E 37.540, Albuquerque — José Pessoa de, rua Montenegro n. 197.
 E 27.325, Albuquerque — Julio Pompeu de Castro, rua Santa Clara n. 232, apartamento 3.
 E 31.326, Albuquerque — Lucia Saboia de (menor), rua Visconde de Caravellas n. 48.
 E 25.888, Albuquerque — Manoel Joaquim Cavalcanti, rua Santo Amaro numero 288.
 E 11.757, Albuquerque — Manoel José de Faria, rua Prudente de Moraes n. 677.
 E 31.322, Albuquerque — Maria de Lourdes Saboia de (menor), rua Visconde de Caravellas n. 48.
 E 35.852, Albuquerque — Maria Cavalcanti de Almeida e, rua Sorocaba numero 38.
 E 41.407, Albuquerque — Mario Xavier Carneiro de, rua dos Artistas n. 56, Aldeia Campista.
 E 32.411, Albuquerque — Nestor de, rua 13 de Maio n. 47.
 E 35.843, Albuquerque — Odilon Corrêa de, caes do Arsenal de Guerra n. 37.
 E 21.180, Albuquerque — Sebastião Moura, rua José Bonifacio n. 37.
 E 31.320, Albuquerque — Sophia Mello Saboia de, rua Visconde de Caravellas n. 48.
 E 31.324, Albuquerque — Sophia Saboia de (menor), rua Visconde Caravellas n. 48.
 E 15.596, Albuquerque — Vicente Francellino de, rua Barão de Sertorio n. 83.
 E 22.499, Alcantara — Arthur Luiz Augusto de, rua Otto de Alencar n. 12.
 E 42.327, Alcantara — Carlindo Vieira de, rua Conde de Bomfim n. 479.
 E 1.581, Andrade — Manoel Antonio de (Dr.), avenida Rio Branco n. 251, Club Militar.
 E 18.075, Andrade — Manoel da Fonseca Sá, ladeira do Senado n. 11.
 E 23.170, Andrade — Maria Luiza de, praça Guataparã n. 10, Praia Vermelha.
 E 34.381, Andrade — Meicio, rua Copacabana n. 995.
 E 23.194, Andrade — Moacyr Morato de, rua Junqueira n. 33, Realengo.
 E 22.469, Andrade — Osear Sancho de, rua Santa Alexandrina n. 144.
 E 31.035, Andrade — Rafael Lopes de, rua Marechal Joffre n. 44.

E 10.886, Andrade — Sinval de, rua General Camara n. 104.
 E 12.392, Andrade — Waldemiro Rodrigues de, rua Xavier da Silveira numero 27, Copacabana.
 E 13.116, Andrade Junior — Rodrigo Navarro de, rua Erucielydes de Mattos n. 7, apartamento 9.
 E 18.746, Andreu — Francisco Rosa, rua Visconde Pirajá n. 213, casa 7.
 E 27.203, Andress — Stanley, rua Sa Vianna n. 56, Andarahy.
 E 3.265, Angelino — José Martins, rua Paulo Frontin n. 101.
 E 11.487, Angelo — Guilherme Lopes, rua Lacerda Coutinho n. 33, Copacabana.
 E 6.086, Angueiras — Elizario Gomes, rua Senador Corrêa n. 44.
 E 9.324, Anjos — Manoel Fernandes dos, rua Barão de Mesquita n. 397.
 E 23.599, Antão — Santuza, rua Miguel de Frias n. 54, Niteroy.
 E 13.887, Antocini — Alcebiades, Avenida Mem de Sá n. 253.
 E 10.183, Antunes — David Fernandes, rua Lavradio n. 107.
 E 19.057, Antunes — Fernando Galvão, rua Barcellos n. 10.
 E 15.821, Antunes — Francisco Antonio, Dr., rua Silveira Martins n. 20, 4º andar.
 E 25.832, Antunes — Herbert da Silva Sá, dr., rua Prudente de Moraes n. 364.
 E 18.467, Antunes — Ignacio Manoel Paula, rua Professor Gabizo numero 139.
 E 17.491, Antunes — Virgilio Gaspar d'Oliveira, rua da Quitanda n. 50.
 E 14.594, Antunes Junior — Ricardo José, rua Conde de Bomfim n. 816.
 E 43.911, Apemburo — Hermann, rua da Alfandega n. 42.
 E 9.341, Aquino — Francisco Radler de, rua Raul Pompeia n. 133.
 E 27.112, Aquino — Manoel Agapito de, rua da Quitanda n. 131.
 E 6.200, Aquino — Osmar Radler de, rua Prudente de Moraes n. 642, apartamento 42.
 E 31.155, Aragão — Adolpho Quixadá, rua Senador Corrêa n. 41.
 E 5.037, Aragão — Egas Moniz Barreto de Menezes, rua Gurupy n. 14, Andarahy.
 E 4.816, Aragão — Francisco, Dr., rua Leopoldo Miguez n. 91.
 E 14.809, Aragão — Jarbas Cavalcanti de, avenida Paula e Souza numero 234.
 E 20.295, Aragon Junior — Carlos Victor, rua da Candelaria n. 59.
 E 33.607, Ararigboia — Armando de Souza e Mello, rua Leopoldo Miguez n. 178.
 E 31.279, Araripe — Selinda Kelly de Alencar, rua Delgado de Carvalho n. 32, Tijuca.
 E 16.227, Araujo — Affonso Dias de, rua Paysandú n. 15.
 E 19.957, Araujo — Alvaro de, rua Alberto Campos n. 256.
 E 14.156, Araujo — Antonio Alves de, rua 1º de Março n. 23.
 E 26.735, Araujo — Antonio José de, rua Barão de Cotegipe n. 251.
 E 25.056, Araujo — Antonio José Baptista, rua das Payneiras n. 6.
 E 38.864, Araujo — Armando da Silva, Estrada das Furnas n. A-675.
 E 32.729, Albarnaz — José Leopoldo

Jo de Assis, rua General Canabarro numero 462.

E. 31.321, Albuquerque — Ernesto Saboia de, rua Visc. de Caruvelas numero 48.

E 25.301, Albuquerque — Judith Aquino de, rua Araújo Lima n. 3.

E 41.954, Albuquerque — Pedro do Alcantara Cavalcante de, rua Uruguay n. 526.

E 13.767, Alcantara — Manuel Pedro de, rua Alzira Brandão n. 58-A.

E 36.545, Aspúria — Justo, rua Visconde Rio Branco n. 31.

E 43.970, Aldrige — Walter Edward, praça de Botafogo n. 184.

E 42.280, Alécim — Gilberto de Mello, rua Senador Dantas n. 25.

E 21.994, Alegre — Alberto Porto, rua Matriz n. 86.

E 3.376, Aleixo — Manoel, rua Figueira n. 80.

E 33.577, Alencar — Francisco Pery de Souza, rua Parahyba n. 28.

E 35.595, Alencar — Gil Affonseca do, rua S. Clemente n. 168 C/31.

E 13.135, Alencar — João Leonel de, rua Siqueira Campos n. 113.

E 32.789, Alencar — José de, rua General Camara n. 130.

E 43.917, Alencastro — Tito Regis de, rua Rodrigo Silva n. 8.

E 24.940, Alentejano — José de Almeida, rua Ouidor n. 94, sobrado.

E 29.444, Alessandro — Romulo d' rua S. Pedro n. 66.

E 23.898, Alexander — Eduardo, rua Cosme Velho n. 100 c/12.

N. 3.699, Alexandre — Selim, rua Coelho Netto n. 13.

E 36.563, Alexandrino — O. avio, rua Frei Caneca n. 35.

E 29.790, Alfassa — Sarah, rua São Clemente n. 85-A.

E 37.034, Alfonso — Edua do Roel, rua do Ouvidor n. 57.

E 28.545, Alhadas — Maria Emilia Souto Mayor, rua Duviuier n. 78, ap. 1.

E 37.325, Alhadef — Acher Raphael, avenida Gomes Freire n. 57.

E 24.475, Alhanati — Jacques, rua Paysandú n. 22.

E 15.251, Alheiro — Washington, rua João Eufrosino n. 36.

E 5.680, Allain — Leoncio Emilio, rua Licínio Carlos n. 249.

E 38.490, Allan — Cyrillo, rua Marechal Floriano n. 168.

E 15.767, Allan — Denis, rua da Alfandega n. 29-33.

E 18.927, Allan — James, rua Senador Alencar n. 129.

E 44.604, Lulz Mendonça & Comp., Limitada, rua da Quitanda n. 35.

Supplemento:

E 21.089, Fernandes & Fernandes, rua Barão de S. Felix n. 22.

E 1.739, Marminúria Limitada, rua S. Christovão n. 371.

E 9.842, Martins — José Nunes de Souza (filial), rua X n. 6, Mercado.

E 31.457, Murray, Simonsen & Companhia Limitada, rua Quitanda n. 113.

E 3.069, Araújo — Arthur Alves Fernandes de, rua de São Pedro n. 145.

E 14.157, Araújo — Arthur Ribeiro de, rua 1º de Março n. 23.

E 15.220, Araújo — Augusto Pacheco Alves de, rua São Clemente n. 139, casa 50.

E 13.902, Araújo — Arthur Leal Na-

bucó de, rua Lins de Vasconcellos numero 607.

E 25.677, Carvalho — Damiano Alves de, rua do Carmo n. 50.

E 27.291, Carvalho & Dantas, rua Miguel Angelo n. 397.

E 13.449, Carvalho & Domingues, rua Evaristo da Veiga n. 133.

E 13.903, Carvalho — Eduardo Henriques de, rua São Francisco Xavier numero 464.

E 40.574, Carvalho Gonçalves & Companhia, rua da Constituição n. 15.

E 34.894, Carvalho — Gustavo A. de, rua General Camara n. 40, terreo.

E 34.895, Carvalho — Humberto de, rua Bento Lisboa n. 2.

E 28.880, Carvalho — João Pinho de, rua Marquez de São Vicente n. 68.

E 9.199, Carvalho — Joaquim Pereira de, rua Visconde de Pirajá n. 395.

E 37.433, Carvalho — José Fernandes de, rua do Catete n. 276.

E 40.580, Carvalho — José M. de, avenida 28 de Setembro n. 148 A.

E 30.266, Carvalho — José Maria dos Santos, rua Barão do Bom Retiro n. 281.

E 85, Carvalho — Manoel Luiz, avenida Salvador de Sá n. 76.

E 31.609, Carvalho — Manoel dos Santos, rua Maranguape n. 48.

E 3.636, Carvalho — Nelson M. de, rua do Catete n. 37.

E 3.039, Carvalho Sá & Comp., rua General Caldwell n. 2-A antigo.

E 38.407, Carvalho — Serafim Gomes de, rua da Alfandega n. 279.

E 29.390, Carvalho — Seraphim Rodrigues de, travessa do Ouvidor n. 10, 1º.

E 8.353, Carvalho — Victor de, rua Demétrio Ribeiro n. 317.

E 27.808, Carvalho & Vieira, rua Senador Euzébio n. 74.

E 4.850, Casa Bancaria Samuel Schechter, rua Buenos Aires n. 152, 3º andar.

E 18.787, Casa Editora Dr. Francisco Vallardi, rua da Quitanda n. 7, sobrado.

E 35.524, Casa de Saude São Lucas, rua Voluntarios da Patria n. 66.

E 12.952, Casanova — Adelino, rua Figueira de Mello n. 356.

E 23.283, Casela — Guilherme, rua Senador Euzébio n. 15.

E 38.512, Fernandes — João Evangelista, rua da Passagem n. 276.

E 30.569, Sant'Anna — Jorge Guimaraes (Dr.), rua da Quitanda ns. 71-75.

E 30.550, Sant'Anna — Oscar Guimaraes, rua da Quitanda ns. 71-75.

E 11.562, Sant'Anna — Saturnino José de, rua Camarista Meyer n. 145.

E 35.306, Sant'Anna — Urquiza, avenida Rio Branco n. 9, sala 106

Exercício de 1933

Distrito Federal:

E 3.610, M. Rodrigues Netto & Companhia, rua da Relação n. 57.

Ficam sciencificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e, dentro de vinte dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia

administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1934. — *Waldemar Pinto*, pelo secretario.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Acham-se na secretaria do 1º Conselho de Contribuintes para os fins do artigo 163 do regulamento de que trata o decreto n. 24.036, de 26 de março do corrente anno, os recursos que o Sr. representante da Fazenda Publica, interpoz para o Sr. ministro dos accordos ns. 18, 19 e 22, relativos aos recursos n. 18, de J. Moreira & Irmãos e 26 de Onofre Mendes, de decisões da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, respectivamente, 24, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio*, no processo referente ao auto lavrado contra Elyseu Gomes da Silva, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, julgado nas sessões de 28 e 31 do mez de agosto ultimo.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 29 de outubro de 1934. — *Orlando B. Bittencourt*, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS FEDERAES

De ordem do Sr. presidente e nos termos da recommendação telegraphica n. 14, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no prazo de trinta dias, a partir de hoje, se acham abertas, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, as inscrições ao concurso para provimento dos cargos de escripturais das Collectorias Federaes de 5ª classe, devendo os candidatos ao mesmo satisfazer as seguintes exigencias do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho proximo findo:

- a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 annos;
- b) prova de bom comportamento;
- c) prova de ser reservista do Exército ou da Marinha ou de estar isento do serviço militar ou naval;
- d) prova de que é eleitor;

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (calligraphia, orthographia e redacção), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Sala do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 2 de outubro de 1934. — *Alberto d'Alva Ribeiro Vianna*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspector convido o dono ou interessado em 14 metros de tecido de algodão, apprehendidos em 10 do corrente, no Posto Aduaneiro 1/2, pelo guarda Carlos Arnold.

auxiliado pelo remador João Amancio de Souza, a vir, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão.

(COMISSÃO DE SIMILARES)

Dia 19 de outubro de 1934

EDITAL N. 13

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo ficha numero 87, em que é interessada a Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S/A, com fabrica em Utinga, municipio de S. Bernardo, no Estado de S. Paulo, e escriptorio á rua Quintino Bocayuva n. 54, cidade de S. Paulo, no mesmo Estado, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diário Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mesma empresa, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar aos estrangeiros são os seguintes: Cartuchos e estojos de papelão, vãos, com ou sem espoleta, com os calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de metal ordinario, vãos, com ou sem espoleta, com os calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de papelão, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, carga dupla, e 9 m/m, carga simples; cartuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, a bala; cartuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou balas, com balas de calibres 32, 38, 44, 320, 380, 635, 765, 22; espoletas raiadas ou estriadas e as para cartuchos; fechadas; para cartuchos de metal; de 5,45 e 6,45; de 4,45 para munição de fogo central; para balas de calibres 320 e 380 e para espingardas de caça de carregar pela bocca; chumbo de caça, em bruto ou preparado, granulos ou esferas.

Quaesquer reclamações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — Francisco Badenes, secretario.

(C. 3.709 — 26-10-934 — 104\$ — 3 vezes.)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista o despacho do senhor Dr. director geral, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.752, de 11 de agosto ultimo, convido o compositor de 1.ª classe, Isaias Armstrong, a apresentar-se ao serviço, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego. (Processo numero 70.504, de 1934.)

Imprensa Nacional, 30 de outubro de 1934. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 29 do corrente (segunda turma):

Approvados:

Francisco Alves, Joaquim José Rodrigues, Geraldo Borelli, Henrique Alberto de Lima, José Cardoso Portella, José do Couto, José Joaquim de Farias, Carlos dos Santos Conceição, Manoel Joaquim Simões, Mario Fernandes, Nabuchodonos da Silva Costa, Antonio Marques Marianno Junior, Antonio Rodrigues de Almeida.

Resultado dos exames effectuados no dia 30 do corrente:

Approvados:

Joaquim de Souza, Carlos Barbosa Giosta Filho, Oscar Otmar Albrecht, Antonio Marques, Arnaldo Simplicio da Silva.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 30 de outubro de 1934. — O inspector geral, Dr. Edgard Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego ficam notificadas a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são atribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descritos. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 224, do mesmo regulamento.

Intractores:

Antonio Baptista, idem, idem, numero 17.564, dia 12, infracção do artigo 85.
S. Rodrigues de Britto, idem, idem, n. 17.645, dia 13, infracção do artigo 94.

Eduardo Peribanez Martinez, idem, idem, n. 17.807, dia 9, infracção do artigo 79.

Hans Truloff, idem, idem, n. 17.826, dia 12, infracção do artigo 102.

Ascanio de Miranda Ovinão, idem, idem, n. 17.885, dia 12, infracção do artigo 102.

Mario Catta Preta, idem, idem, numero 17.992, dia 13, infracção do artigo 102.

José Athayde Vilhena, idem, idem, numero 17.995, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Domingos J. da Silva Cunha, idem, idem, n. 18.003, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Antenor Bernard Curtis, idem, idem, n. 18.028, dia 13, infracção do artigo 100.

Herman Albert, idem, idem, numero 18.057, dia 13, infracção do artigo 102.

Calado Mario Bove, idem, idem, numero 18.366, dia 12, infracção do artigo 102.

Luciane Fransfort, idem, idem, numero 18.508, dia 13, infracção do artigo 102.

Francisco Silveira Machado, idem, idem, n. 18.567, dia 12, infracção do artigo 102.

José Joaquim dos Santos, idem, idem, n. 18.673, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Oswaldo da Costa Macedo, idem, idem,

n. 18.776, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Oswaldo Reso e Renato, idem, idem, n. 18.924, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Rodrigues da Souza Pires, idem, idem, n. 19.153, dia 13, infracção do artigo 148 L.

Benjamin de A. Passos, idem, idem, n. 19.175, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Thiago S. Marcelino, idem, idem, numero 19.177, dia 12, infracção do artigo 102.

Flavio Henrique, idem, idem, numero 19.210, dia 12, infracção do artigo 248 L.

S. Guimarães Abitam, idem, idem, numero 19.259, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Rodolpho Muniz, idem, idem, numero 19.535, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Eduardo Henrique, idem, idem, numero 19.676, dia 12, infracção do artigo 102.

Sylvio Lopes do Couto, idem, idem, n. 19.687, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Arnaldo Smiöse, idem, idem, numero 19.852, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Antonio Costa, idem, idem, n. 19.899, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Light and Power — Omnibus 76, 81, 82, 102, 125, 277, 284, 294, 333 e 524, infracção do artigo 248 L.

J. Antonio Moreira — Omnibus 478, 569, 579, 662, 675, 686, 697, 698 e 749, infracção do artigo 248 L.

Viação Continental Ltd — Omnibus ns. 131, 133, 359 e 650, infracção do artigo 348 L.

José Corrêa Lopes — Omnibus 162, 210, 283 e 390, infracção do artigo 248 L.

Moreira Polonia & Sencada — Omnibus 241, 528, 581, 678, 711 e 743, infracção do artigo 248 L.

Mario Bianchi — Omnibus 416, 428 e 759, infracção do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares — Omnibus numeros 167, 517, 705 e 722, infracção do artigo 248 L.

J. G. Feldhaus — Omnibus 502, 503, 504 e 607, infracção do artigo 248 L.

Emp. S. Omnibus de Luxo Ltd. — Omnibus 548, 550 e 617, infracção do artigo 248 C.

Ribeiro Lobato & Companhia Limitada, — Omnibus 630, 634 e 701, infracção do artigo 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira — Omnibus ns. 620 e 621, infracção do artigo 248 L.

Neves & Branc — Omnibus 656, 676 e 732, infracção do artigo 248 L.

Dionel Vieira de Souza — Omnibus ns. 177, 197 e 635, infracção do artigo 248 L.

J. Ferreira & Martins — Omnibus numeros 260 e 306, infracção do artigo numero 248 L.

Christiano Sussens — Omnibus numeros 276 e 603, infracção do artigo 248 L.

Calderia & Silva — Omnibus 590 e 626, infracção do artigo 248 L.

Matheus Jordão & Companhia Limitada — Omnibus n. 366, infracção do artigo 248 L.

Emilio Subert & Companhia — Omnibus 381, infracção do artigo 248 L.

Emp. Omnibus de Luxo Limitada — Omnibus 443, infracção do artigo 248 L.

— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Seção.

De ordem do senhor inspector, aviso ao proprietário do predio n. 69 da rua Santo Amaro, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de 13 de julho de 1934.

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietário do predio n. 41 da rua Cataguazés que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no Diário Official n. 216, de 17 de setembro de 1934.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO, DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "Diário Official" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento Sanitario, § 2º, serão vistoriados, no proximo dia 5 de novembro, os seguintes immoveis:

N. 68 da rua São Carlos, ás 14 horas.
N. 123 da rua General Argollo, ás 14,20 horas.

N. 77 da rua Benedicto Ottoni (casa de commodos), ás 14,30 horas.

N. 58 da rua Flack (predio e barracão), ás 14,40 horas.

N. 336 da rua Pereira Nunes (barracão), ás 14,50 horas.

Estrada Nova da Tijuca n. 575, casas I a IV, ás 15,10.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, seus representantes leges e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Candido de Oliveira*, 3.º official.

Escola Nacional de Química

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE TECNOLOGIA INORGÂNICA

De ordem do senhor professor José de Freitas Machado, director da Escola Nacional de Química, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento da cadeira de tecnologia inorgânica desta Escola.

1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II, atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III, carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV, diploma de químico industrial ou diploma profissional julgado idoneo pela Congregação para exercício do cargo, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido;

V, prova de exercício, no mínimo, durante três anos no cargo de assistente da cadeira ou de cadeira afim, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos cinco annos antes;

VI, recibo de pagamento da taxa de inscrição (300\$000).

2. Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I, diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e académicas;

II, exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III, documentação relativa à actividade no magistério;

IV, realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exhibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 204 do regulamento do D.N.P.M. (título VI — Escola Nacional de Química) aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

4. As provas versarão sobre o programma de ensino da cadeira que vai abaixo publicado.

5. As inscrições serão processadas nesta secretaria, a partir do dia 2 de julho proximo até 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias úteis, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 25 de junho de 1934. — *Mario Duprat Pinto*, secretário-bibliotecário.

Programa para o concurso da 10ª cadeira de Tecnologia Inorgânica

1. Objeto e importância da química industrial e suas relações com a física industrial.

2. Combustíveis. Carburante de Cálcio.

3. Tecnologia da água. Água potável e águas minerais. Água para fins industriais. Águas das indústrias.

4. Enxofre, piritas e ácido sulfúrico. Anidrido sulfuroso. Sulfeto de carbono.

5. Sais de sódio e de potássio, especialmente sal marinho, soda Solvai, sulfato de sódio e ácido clorídrico.

6. Eletrolise dos cloretos alcalinos. Indústrias do cloro.

7. Peróxidos e persais; água oxigenada.

8. Combinações do nitrogénio. Amoniaco, ácido nítrico.

9. Fósforo e indústria dos palitos fosfóricos. Ácido fosfórico.

10. Adubos artificiais.

11. Ar líquido; Gases nobres. Gases liquefeitos. Hidrogénio.

12. Vidros.

13. Cerâmica.

14. Cal. Cimento. Gesso.

15. Pigmentos minerais. Absorvente minerais, naturais e ativados.

16. Explosivos.

17. Noções de siderurgia.

18. Noções de metalurgia do ouro, cobre, níquel, crômio e alumínio.

19. Noções de metalurgia do chumbo, prata, bismuto, antimônio e estanho.

20. Análises industriais de matérias primas, produtos intermediários e produtos comerciais, relativas aos assuntos do programa.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1934.
— *Mario Duprat Pinto*, secretário-bibliotecário.

MINISTERIO DA MARINHA

Commissão de Fiscalização do Novo Edifício do Ministerio da Marinha

EDITAL

1. De ordem do Sr. chefe da commissão, communica-se a quem possa interessar, que no dia 3 de novembro proximo, ás 10 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta commissão propostas para o fornecimento, de mezas, cadeiras e bancos para os refeitórios do Novo Edifício do Ministerio da Marinha.

2. Aos interessados serão fornecidos os necessarios detalhes e desenhos no escriptorio da commissão, diariamente das 9h-30 ás 11h.

3. Das propostas será escolhida a que apresente a juizo da commissão melhores condições e preço mais conveniente, não ficando a commissão na obrigação de aceitar qualquer proposta desde que ellas não satisfaçam integralmente, podendo annullar a presente concorrência.
— *Hugo Orosco*, capitão-tenente, reformado auxiliar.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1.)

EDITAL DE REFERENCIAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 19 do mez corrente, ás paginas 21.416 e 21.417, relativo á concorrência publica que será realizada nesta directoria, no dia 14 de dezembro proximo vindouro, para a aquisição de duas caldeiras Typo Locomotiva, para o monitor "Pernambuco", da Flotilha de Matto Grosso.

Commissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 22 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Educação Physica do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 23 do corrente

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIARES DA SECRETARIA DE ESTADO, DOS DEPARTAMENTOS E DE MAIS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8, de dezembro de 1933, ficam abertas nesta directoria geral, sita á avenida das Nações (antigo edificio do Pavilhão Britannico), pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente edital no "Diário Official", as inscrições para o concurso destinado ao provimento dos cargos vagos e que se vagarem, de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e demais repartições dependentes do ministerio.

As inscrições serão reguladas pelas seguintes condições:

I

Os candidatos deverão apresentar requerimentos ao director geral de Expediente desta Secretaria de Estado devidamente sellado, com firma reconhecida em que declarem, além do nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, sendo esse requerimento acompanhado dos documentos que provem:

- I — Qualidade de brasileiro.
- II — Idade entre 18 e 25 annos.
- III — Idoneidade moral e physica.
- IV — Vacinação contra a varíola.

II

Os requerimentos, que deverão ser acompanhados de duas photographias do candidato com as dimensões de 3x4 centímetros, serão entregues, dentro do prazo marcado para a inscrição, no protocollo desta Directoria Geral, contra recibo, afim de serem os requerentes notificados de qualquer irregularidade ou omissão de que se resintam os documentos exhibidos.

III

As provas dos requisitos a que allude o n. I do presente edital, serão feitas:

- a) a de idade e nacionalidade pela certidão, em forma legal, do registro civil do nascimento, ou justificação, habilitada feita em Juizo, e, para o alienígena, a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;

- b) a de idoneidade moral por meio de attestado de autoridade policial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social. O attestado deverá declarar o fim a que se destina;

- c) a de capacidade physica, por meio de attestado, de dois medicos officiaes, de não soffrer o candidato de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade funcional;

- d) a de reservista para os candidatos do sexo masculino, pela apresentação da respectiva carteira ou certificado de

isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor;

e) a de vacinação, mediante attestado de medico official.

IV

Os candidatos que já exercerem funções publicas serão dispensados das exigencias constantes das alíneas b) e d), salvo, quanto ás desta ultima, os que forem contractados ou interinos.

V

O concurso versará sobre:

- I — Calligraphia.
- II — Lingua portugueza.
- III — Lingua franceza e uma das linguas inglezas ou allemã (traducção e redacção).
- IV — Aritmetica, algebra (até equação do 2º grau e geometria plana).
- V — Geographia geral, especialmente do Brasil.
- V — Historia do Brasil.
- VII — Dactylographia.

VI

As provas escriptas e oraes de todas as disciplinas serão realizadas rigorosamente de accordo com o disposto nos artigos 8º a 19 das instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro publicado no "Diário Official" de 1 do corrente mez.

VII

Os candidatos que preferirem a lingua allemã á ingleza, ou vice-versa, deverão fazer a necessaria declaração no requerimento de inscrição.

VIII

O concurso será valido por dois annos, contados da publicação do acto que o approvar.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 5 de outubro de 1934. — *Afonso Costa*, director geral.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Srs. Godinho & Comp. — Ficam, pelo presente, intimados a comparecer neste departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizarem a carteira profissional do seu ex-empregado, já fallecido, Telmo Pereira de Almeida. (Proc. 21.868, de 134).

Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, 30 de outubro de 1934. — *Castellar Borges*, 2º official. Visto. Em 30 de outubro de 1934. — *Custodio de Viveiros*, director da secção.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Sr. Otto Schulte Filho. — Fica, pelo presente, intimado a pagar ao seu empregado Antonio Manoel da Costa, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que o mesmo tem direito, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei. (Proc. 9.456, de 1934).

Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, 30 de outubro de 1934. — *Castellar Borges*, 2º official. Visto. Em 30 de outubro de 1934. — *Custodio de Viveiros*, director da secção.

Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 1.139, de 1934, faço publico, a quem interessar possa, que no dia quatorze de novembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas na terceira secção deste departamento, propostas para a venda das embarcações constantes da relação abaixo que se acham na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, todas datadas, rubricadas e assignadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por embarcação.

Os concorrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feito em moeda corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta assignada por todos os presentes, na qual se consignará todo o occorrido e será encerrada pela commissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas, as caucões serão restituídas mediante requerimento, excepto as dos concorrentes aceitos, que serão posteriormente, depois de pago no Thesouro Nacional, mediante guia deste departamento, as embarcações adquiridas e consequente retirada das mesmas, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concorrentes escolhidos terão o prazo de trinta dias para a retirada das embarcações adquiridas, findo o qual, si não o tiverem feito, perderão o direito a caução, ficando a presente concorrência annullada.

Só serão aceitas as propostas que declararem sujeitar-se as condições deste edital e, no caso de empate de preço offerecido, a commissão se decidirá por aquelle que melhor preço offerecer.

As propostas referentes ao rebocador "Pedro de Toledo", deverão ser em separado, para ulterior resolução do senhor ministro.

A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a concorrência realizada em virtude deste edital, se assim julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

São as seguintes as embarcações offerecidas á venda:

- Lancha "Miguel Calmon", Comprimento, 15.76
- Bocca, 3;
- Pontal, 1.84;
- Contorno, 6.19
- Calado, 1.65.

Lanêa "Ferreirinha":

Comprimento, 15.30;
Bocca, 2.95;
Pontal, 1.82;
Contorno, 6.15;
Calado, 1.32;

Batelão numero 1:

Comprimento, 15.50;
Bocca, 4.30;
Pontal, 1.53;
Contorno, 7.83;
Calado, 0.99.

Catraia numero 1:

Comprimento, 16.50;
Bocca, 4.14;
Pontal, 1.57;
Contorno, 6.76;
Calado, 1.15.

Catraia numero 3:

Comprimento, 15.50;
Bocca, 4.10;
Pontal, 1.57;
Contorno, 6.76;
Calado, 0.99.

Rebocador "Pedro de Toledo":

Comprimento, 19.40;
Bocca, 4.37;
Pontal, 3.25;
Contorno, 8.94;
Calado, 2.40.

Este rebocador é todo de aço doce, em chapas de 1 1/2" 1 1/2 x 3 1/16, movido por um jogo de machinas Compound, com a força de 150 H. P. e a arqueação de quarenta toneladas.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 30 de outubro de 1934. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. mi-

nistro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratório de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA AUXILIAR AMANUENSE DE 2ª CLASSE DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA DA PRODUÇÃO

O Sr. presidente do concurso que se vem realizando na Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, para o preenchimento dos cargos de auxiliares-amanueenses de 2ª classe, convoca o comparecimento do senhor José de Miranda Sá Sobral á sede da alludida Directoria, no proximo dia 31, ás 8 horas, afim de submeter ás provas de geographia e corographia, devendo comparecer ainda no mesmo dia, ás 14 horas para se submeter ás provas de arithmetica e algebra. — *Ruben Guérios*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1934

Às dez (10) horas do dia vinte e sete (27) de outubro de 1934, em sua sede social, á rua Lima Barros n. 71, para onde foram convocados, compareceram os senhores accionistas inscriptos no respectivo livro de presença, representando 41.931 acções. Na fórma dos estatutos sociaes, o director doutor Clovis Daudt Pinheiro declara que, havendo representação legal, abre a sessão, pedindo que a assembléa geral eleja o accionista que deva presidir os trabalhos, sendo aclamado para esse fim o accionista doutor Fernando Antunes. Assumindo a presidencia da assembléa o ac-

cionista senhor doutor Fernando Antunes, convida, respectivamente, para 1º e 2º secretarios, os accionistas senhor doutor Justino Eugenio Pereira Fontaiba e senhor José Maria Loures Filgueiras. Assim constituída a mesa, manda o presidente que o 1º secretario proceda á leitura da acta da assembléa anterior, realizada aos 3 de setembro de 1934, a qual é approvada. A seguir, determina ainda o senhor presidente que o 1º secretario faça a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 17, 23 e 26 do corrente mez e *Jornal do Commercio* de 17, 20 e 27, tambem do corrente mez, edital cujo theor vai, no encerramento desta acta, devidamente transcripto. Finda a leitura do respectivo edital de convocação, o senhor presidente expõe que, de accordo com o mesmo edital, deve ser procedida a eleição da directoria para o biennio de 1934 a 1936.

O senhor Antenor Rezende, representante do accionista Banco Portuguez do Brasil, pedindo a palavra, que lhe é deferida pelo senhor presidente, lê a seguinte indicação: "Proponho que sejam eleitos para a directoria da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, durante o biennio de 1934 a 1936, os seguintes senhores: Doutor Clovis Daudt Pinheiro, primeiro director-presidente; doutor Tancredo Fostes, segundo director-vice-presidente; doutor Fausto de Freitas e Castro, terceiro director; doutor Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos, quarto director". Submettida á discussão e á votação a indicação do accionista Banco Portuguez do Brasil e não tendo nenhum outro accionista pedido a palavra, foi a mesma por unanimidade approvada, em virtude do que o senhor presidente da assembléa proclama eleita, para o biennio de 1934 a 1936, a seguinte directoria: doutor Clovis Daudt Pinheiro, primeiro director-presidente; doutor Tancredo Fostes, segundo director-presidente; doutor Fausto de Freitas e Castro, terceiro director; doutor Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos, quarto director. O accionista senhor Savio Cotta de Almeida Gama, solicitando a palavra que lhe é concedida pelo senhor presidente, propõe que, tendo em vista a integralização do capital social, sejam distribuidos os titulos definitivos em acções ao portador, ficando a directoria autorizada a converter ao portador as acções nominativas ainda existentes, na conformidade dos estatutos sociaes. Submettida á discussão e á votação a proposta do accionista senhor Savio Cotta de Almeida Gama, foi ella approvada. O accionista senhor doutor Evaristo de Freitas Castro, a seguir, pede a palavra, que lhe é dada pelo senhor presidente. E propõe que a presente assembléa autorize a directoria ora eleita, a organizar, para ser submettido á discussão e approvação de uma nova assembléa geral extraordinaria, um projecto de reforma dos estatutos sociaes que atenda o espirito e ás necessidades decorrentes das escripturas de 27 de novembro de 1933 e 18 de maio de 1934, lavradas com a Caixa Economica do Rio de Janeiro e o Banco do Brasil e a de 8 de agosto de 1934, que incorporou ao patrimonio da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha as usinas de beneficiamento "Brasil Hevêa", situadas

em Manaus. Esta proposta, submettida a votos pelo senhor presidente, é unanimemente approvada. O accionista senhor doutor Fausto de Freitas e Castro, no seu e em nome dos demais accionistas eleitos, expressa á assembléa os mais vivos agradecimentos pela honra com que acabam de ser distinguidos, hypothecando todos os esforços da nova administração, no sentido de ser fielmente cumprido o programma traçado pela Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. Ninguém mais solicitando a palavra e não havendo outro assumpto a ser tratado, mandou o senhor presidente lavrar a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assignada. Edital de convocação: "São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 do corrente mez, ás 10 horas, na séde da companhia, á rua Lima Barros n. 71, a fim de se proceder á eleição da directoria, cuja mandado termina na referida data. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — A directoria". E eu, José Maria Loures Filgueiras, segundo secretario, a escrevi e assigno. — José Maria Loures Filgueiras. — Justino Eugênio Pereira Fontaínha. — Fernando Antunes. — Humboldt Fontaínha. — Aldo Cavalli. — Cesar C. L. de Vasconcellos. — Arlindo Fernandes Dias. — Guilherme Fontaínha. — Evaristo Freitas Castro. — Tancredo Testes. — Antenor Rezende. — Fausto de Freitas e Castro. — Sívio Cotta de Almeida Gama. — Clóvis Jandi Pinheiro. — Alvaro Testes. (C. 3.592—30-10-34—21\$800.)

BANCO DO BRASIL**PARTEIRA DE REDESCONTOS**

BALANÇETE EM 27 DE OUTUBRO DE 1934

Activo

Títulos redescantados	109.186:000\$140
Despesas gerais	1:112\$700
	109.187:112\$840

Passivo

Banco do Brasil —	
Corrente	5.172:115\$289
Thesouro Nacional	100.000:000\$000
Fundo de reserva	1.185:656\$350
Redescontos	2.829:341\$201
	109.187:112\$840

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

ANNUNCIOS**Vendas por alvará**

O corrector Romain Lafoucade, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de novembro, 30 applicações diversas emissões de 1.000\$, 5%, port., pertencentes a D. Elisa Torres Pinho.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C. 3.593, 30-10-34—8\$200)

Declaração

Para os devidos effeitos, dectaro não tomar responsabilidade por qualquer fornecimento de mercadorias feito á criação de peixes existente na recta da Gavea em terreno arrendado a Gastão André, não tomando também responsabilidade por qualquer divida contrahida á minha revelia.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — Manoel R. Lajas. (C. 3.631—30-10-34—21\$400—3 vezes)

Associação Beneficente dos Artistas Mecânicos do Arsenal de Marinha da Capital**ELIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente, convido os associados quites para se reunirem na séde social, á rua Senador Pompeu numero 121, sobrado, em assembléa geral extraordinária, no proximo sabbado, 3 de novembro, ás 14 horas, para eleição do delegado-eleitor.

Secretaria, 31 de outubro de 1934. — O 1º secretario, Manoel da Silva.

Associação Carioca de Medicina e Physioterapia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Tendo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sua sessão do dia 26, esclarecido que somente poderá ser delegado-eleitor quem tiver dois annos de exercicio profissional, e o candidato eleito por esta associação não estando em condições de satisfazer essa exigencia legal, resolveu a directoria annular a ultima eleição, e proceder outra, no dia cinco de novembro, ás 12 horas, em sua séde social, á avenida Wenceslau Braz.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. — Cláudio de Araujo Lima, presidente.

Ao Publico

MME. EMILIE, ANTOINETTE PHILOMENE BRISORGUEIL.

Communica que as minas e azidas de ouro do Tambor e Morro da Piedade, logar da Conceição, municipio de Livramento, a 35 kilometros de Cuyabá, Estado de Matto Grosso, são de sua propriedade exclusiva, terra conhecida e dividida caracterisadamente, e que todos os documentos originaes technicos, estão em seu poder, sendo, por isso de nullo effeito toda e qualquer transacção que venha a ser feita com os mesmos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Emilie Antoinette Philomene Brisorgueil.

Reconheço a firma Emilie Antoinette Philomene Brisorgueil.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Caraleanti Filho, tabelião.

(C. 3.739—31-10-34—12\$200)

Liga de Hygiene Dentária**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os socios da Liga de Hygiene Dentaria para comparecerem á assembléa geral extraordinária, a realizar-se no proximo sabbado, dia 3 de novembro de 1934, ás 20 horas, na sua séde, á rua Paulo de Frontin n. 128, em segunda convocação, nos termos das instrucções approvada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão do 11 de setembro do corrente anno o de accordo com os estatutos vigentes.

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. — Sebastião Jordão, secretario.

S. A. Sanatorio Rio de Janeiro

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 20 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua Desembargador Izidoro n. 156, em assembléa geral ordinaria, a fim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao anno social encerrado, bem como procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes e tomarem outras providencias determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da séde social acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934.

— Heitor P. Carrilho — J. V. Collares. — J. Costa Rodrigues. — Aluysio Camara, directores.

(C. 3.596—30-10-34—30\$600—2 vezes)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinária, que deverá reunir-se na séde social, á travessa Ouvidor n. 9, 2º andar, ás 14 horas do dia 5 de novembro proximo, para alteração do art. 12 dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. — A directoria.

(C. 3.592—30-10-34—8\$200)

Syndicato dos Pilotos e Capitanes da Marinha Mercante**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do companheiro presidente, são convidados todos os socios quites a comparecerem á assembléa geral extraordinária, a realizar-se sexta-feira, 9 do corrente, ás 16 horas.

Ordem do dia

Augmento de soldadas e assumptos geraes. — Pelo secretario, Paulo Telles de Miranda, thesoureiro.

(C. 3.592—30-10-34—8\$200)

Sociedade Brasileira de Agronomia**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do senhor presidente, convoco os socios da Sociedade Brasileira de Agronomia para uma assembleia geral, no dia 1 de novembro (quinta-feira), ás 17 horas, em sua sede social, á rua da Assembleia n. 49, 1º andar, afim de se eleger o delegado-eleitor ás proximas eleições para deputados classistas.

A assembleia em apreço será realizada com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Cunha Bayma*, 1º secretario.

Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

De ordem do Sr. presidente, em cumprimento aos dispositivos das instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934, são convocados todos os socios da Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas para tomarem parte na assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na proxima segunda-feira, dia 5 de novembro de 1934, ás 20 horas, na sede social, á rua Paulo de Frontin n. 128, de accordo com as referidas instruções e nos termos dos estatutos vigentes.

Ordem do dia: Eleição do Delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *Seno Neder*, 1º secretario.

Rectificação

José de Oliveira, havendo sido nomeado diarista pedreiro, ha muitos annos, das Officinas da Secção de Edifícios e Conservação, do Departamentos dos Correios e Telegraphos, com o seu nome omitido, avisa a quem interessar possa que o seu verdadeiro nome é JOSE ALVES DE OLIVEIRA, como passará a chamar-se e assignar-se.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— A rogo de José de Oliveira, *Hygino França Junior*.

Reconheço a firma de Hygino França Junior.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Anibal Gomes*, tabellião substituto.

(C 3.726—29-10-34—18\$400—2 vezes)

Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com os estatutos, são convocados os senhores socios quites e effectivos do Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil para, no dia 5 de novembro proximo, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 9, sala 213, 2º andar, se reunirem em assembleia geral com a seguinte ordem dia dia: Eleição do delegado-eleitor. — *Pantaleão Rinaldi*, secretario.

Companhia Progresso Industrial do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Endo a assembleia geral extraordinaria que se reuniu na sede social, ás 14 horas do dia 18 de outubro, resolvido se transformar em assembleia permanente até o dia 31 do corrente mez, levo esta resolução ao conhecimento dos senhores accionistas que por ventura o ignorem, por não terem comparecido á referida assembleia e solicito o seu comparecimento á reunião de encerramento que se realizará, ás 14 horas do dia 31 do mez fluente, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 18, dada a magna e vital importancia para os destinos sociais da ordem do dia sujeita á deliberação dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Mel. Gme. da Silveira F.*, presidente.

(C 3.626—29-10-34—36\$700—2 vezes)

Sociedade de Medicos Technicos em Laboratorio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accordo com os estatutos, convido todos os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria que, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 30, 1º andar, sala da frente, terá logar no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 17 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte na eleição da representação de classe para a primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Dr. Antonio Gonçalves Peryassú*, presidente.

(2 vezes)

Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro**ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e na forma do disposto nos artigos 28 e 30 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assembleia geral extraordinaria que, em segunda convocação, se realizará ás 10 horas do dia 5 de novembro proximo, na sede social, á rua da Quitanda numero cento e oito, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accordo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor deste sindicato, que deverá tomar parte na eleição dos representantes dos empregadores da categoria profissional da industria na Camara dos Deputados. Sendo esta a segunda convocação, a assembleia geral extraordinaria se realizará com qualquer numero de socios quites presentes, como preceitua o paragraho unico do artigo 28 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Eurico Côrtes*, 1º secretario.

Consortio Profissional Cooperativo dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diário Official* de 22 de setembro de 1934, convido os associados para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede do consorcio, á avenida Rio Branco n. 183, sala 606, afim de ser escolhido o nosso delegado-eleitor, representante do consorcio na assembleia que elegerá os deputados de classe para a proxima Camara Legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Lauro Chaves Ferreira*, presidente.

Sindicato dos Empregados em Açougues do Districto Federal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos, convido os Srs. socios, effectivos e quites, para, no dia 5 de novembro proximo, ás 21 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 91, sobrado, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para elegerem o delegado-eleitor na classe.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— O 1º secretario, *Licínio Castro*.

Club dos Advogados**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Faço publico que o Sr. presidente resolveu convocar os Srs. associados para, em assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 21 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 70, 6º andar, elegerem o delegado-eleitor desta associação na eleição dos representantes profissionais na primeira legislatura nacional, na conformidade das instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Francisco C. de Figueiredo*, 1º secretario.

Sociedade Brasileira de Proctologia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

O presidente, de accordo com os estatutos, convoca todos os Srs. membros desta sociedade, para a assembleia geral extraordinaria, no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Chile n. 13, 2º andar, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor desta sociedade e que deverá tomar parte na eleição de representação de classe no Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Dr. Leão de Aquino*, presidente.
(2 vezes)

Centro dos Industriais de Serrarias Syndicato Profissional

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados para comparecerem à assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 1 de novembro vindouro, quinta-feira, às 16 horas, na sede social, à rua do Rosario n. 101, 3º andar, com o fim de elegerem, nos termos da lei, o delegado-eleitor que participará da eleição dos representantes do grupo profissional dos empregadores da indústria, na Câmara dos Deputados.

Esta assembléa decidirá com a presença de qualquer numero de socios effectivos, de accordo com o estabelecido no § 1º do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Oswaldo Grun Moss*, director-secretario.

Associação dos Fieis de Thesoureiros e Pagadores Federaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A Associação dos Fieis de Thesoureiros e Pagadores Federaes, usando das attribuições que lhe conferem os seus estatutos, convoca os seus associados para se reunirem em assembléa geral extraordinária, que se realizará a 3 de corrente, às 17 horas, em sua sede, à travessa das Bellas Artes n. 5, 1º, afim de elegerem o delegado-eleitor, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— O secretario, *Francisco Bellini Lessa*.

Caixa Beneficente do Pessoal Marítimo da Alfandega da Capital

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

Ficam convidados os socios quizes para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 3 de novembro, sabado, às 20 horas, na sede social (Guardamoria), para o fim especial de eleger o delegado-eleitor, a convenção que em janeiro proximo escolherá os representantes do Funcionalismo na Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *João Baptista de Oliveira*, presidente.

Caixa Mutua dos Funcionarios da Policia Maritima

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Na forma dos estatutos, são convocados os associados para a assembléa geral extraordinária, a se realizar em 31 do corrente, às 18 horas, à praça Marechal Ancora, sede da Policia Maritima, para a escolha do delegado-eleitor, a que se refere o art. 2º das instruções approvadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *João Augusta Vieira*, presidente.

Caixa Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal das Estradas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os estatutos em vigor, convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 8 de novembro do corrente anno, às 16 horas, na sede desta caixa, à avenida Barão de Teffé n. 7, afim de ser escolhido o delegado que deverá representá-la nas eleições de que trata o art. 1º das instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Paulo Marques de Faria*, 1º secretario.

Sociedade Brasileira de Urologia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De accordo com os estatutos, convido os senhores socios para a assembléa geral extraordinária, que terá lugar na proxima segunda-feira, dia 5 de novembro futuro, em segunda convocação, ás vinte e uma horas, na sede social, à avenida Mem de Sá n. 197 (Sociedade de Medicina e Cirurgia), para o fim especial de se procederem à eleição do delegado-eleitor da sociedade, que irá tomar parte nas eleições para a escolha dos representantes das profissões liberais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna*, presidente.

(2 vezes)

Sociedade de Estudos Medicos Experimentaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De accordo com os estatutos, convido todos os senhores associados para a assembléa geral extraordinária que, na sede social, à rua da Quitanda n. 3, 3º andar, terá lugar na proxima segunda-feira, dia 5 de novembro, às 18 horas, em segunda convocação, para o fim especial de escolher o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Dr. Cloris de Almeida*, presidente.

(2 vezes)

Sociedade de Obstetricia e Gynecologia do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Com o fim de eleger o delegado-eleitor, nos termos da lei eleitoral vigente, são convocados os socios effectivos dessa sociedade para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 3 de novembro proximo, às 10 horas da manhã, no Hospital Pro Matre.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *J. M. Muniz de Aragão*, secretario.

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º das instruções para a realização das eleições dos representantes profissionais, na primeira legislatura nacional, approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro ultimo, e com os estatutos da associação, convoco uma assembléa geral para eleição de delegado-eleitor, a qual se realizará às 16 horas de 5 de novembro proximo, em uma das salas do Palácio Itamaraty.

A votação se fará por meio de cédulas impressas, dactylographadas ou mimeographadas, em sobrecartas fornecidas pela mesa (instruções, art. 2º § 2º).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Joaquim Antonio de Souza Bibeiro*, presidente.

Policlinica de Botafogo

AVENIDA PASTEUR N. 72

De ordem do Sr. director-presidente são convocados os Srs. membros da Congregação desta instituição, para se reunirem em sessão extraordinária, na sede social, na avenida Pasteur n. 72, às 11 horas do dia 6 de novembro proximo vindouro, afim de eleger o delegado-eleitor, que terá de escolher os representantes da classe á Câmara dos Deputados, dentro das normas estabelecidas pelas instruções publicadas no *Diário Oficial* de 22 de setembro do corrente anno, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Si não houver numero legal para funcionar em primeira convocação, será effectuada em segunda convocação, ás 11 horas do dia 8 do dito mez de novembro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Alfredo Nascimento Silva*, secretario.

União Beneficente dos Empregados da Saude Publica

Fundada em 16 de janeiro de 1921

SEDE — RUA SENADOR EUZEBIO N. 252

Phone 4—3327

ASSEMBLÉA GERAL

Edital

De conformidade com o disposto nos arts. 1 e 2 das instruções para a realização das eleições dos representantes profissionais, na primeira legislatura nacional, approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro ultimo, e com os estatutos da União, convoco, de ordem do Sr. presidente, uma assembléa geral para eleição do delegado-eleitor, a qual se realizará no dia 5 de novembro proximo futuro, às 11 horas, na sede social, à rua Senador Euzebio n. 252, sobrado.

A votação se fará por meio de cédulas impressas, dactylographadas ou mimeographadas, collocadas sobre-cartas fornecidas pela mesa (instruções, art. 2º, paragrapho 2º).

Secretaria, 30 de outubro de 1934.
— *Eurico Martins*, 1º secretario.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro..	10\$000	Volume IV	5\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)....	11\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....	\$500	Volume V	5\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....	\$5\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500	Volume VI	8\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....	10\$000
Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400	Volume VII	7\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919).....	1\$500
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.954, de 18 de janeiro de 1933	11\$500	Volume VIII	7\$000	Accidentes do trabalho (decreto ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....	1\$500
Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932	1\$500	Volume IX	5\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.833, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000	Volume X	6\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....	\$500
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:		Volume XI	6\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Vale Pereira	\$1.000
Volume III.....	15\$000	Volume XII	6\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....	1\$000
Volume IV	15\$000	Volume XIII	8\$000		
Volume V	15\$000	Volume XIV	3\$000		
Volume VI	10\$000	Volume XV	8\$000		
Archivo Nacional (Publicações do):		Volume XVI	8\$000		
Volume III	5\$000	Volume XVII	6\$000		
		Volume XVIII	3\$000		
		Volume XX	4\$000		
		Volume XXI	6\$000		
		Volume XXIII	2\$000		
		Volume XXIV	6\$000		
		Volume XXV	7\$000		
		Volume XXVI	7\$000		
		Volume XXVII	5\$000		
		Volume XXVIII Ilha da Trindade)	10\$000		
		Volume XXIX	10\$000		
		Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903.....	\$500		
		Anuario de Legislações da Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:			
		Anno de 1916.....	6\$000		
		Anno de 1917.....	10\$000		
		Anno de 1918.....	8\$000		
		Anno de 1918.....	8\$000		
		Anno de 1919.....	8\$000		
		Anno de 1920.....	8\$000		
		Anno de 1921.....	10\$000		
		Anno de 1922.....	12\$000		
		Anno de 1923.....	10\$000		
		Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1895, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$100		
		Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....	\$500		
		Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....	1\$000		
		Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carvalho (Geraes) 1923.....	2\$500		
		Idem, idem (Annaes).....	3\$500		

B

Bancos e Casas Bancarias — (liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.631, de 28 de janeiro de 1931).....	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonifacio, e discursos de Roy Barbosa	12\$000
Banha de Perco e Vinho (Estabelecimento penalizados para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1925.....	\$500
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume I.....	10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões decreto n. 21.081, de 10 de fevereiro de 1932).....	\$500
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465 de 1931).....	\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 251

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da decima quarta sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 19 de outubro de 1934.

Presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio

Aos dezoito dias do mez de outubro de 1934, sob a presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, realizou-se, na sede do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a 14ª sessão extraordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, á qual compareceram todos os seus membros.

Assistiram a sessão, convocada para as 9 horas da manhã, numerosos interessados nos feitos em julgamento, vendo-se entre os presentes advogados, agentes officiaes, commerciantes e industriaes.

Aberta a sessão, o Sr. Godofredo Maciel leu o seu longo parecer acerca do recurso n. 76, cujo julgamento fôra adiado, referente ao recurso interposto pela Société Anonyme Coty, contra o registro da marca "Origam de Gally".

O parecer concluiu pelo não provimento do recurso, ao que convieram os membros do conselho, em sua maioria, sendo voto discordante apenas o Sr. Affonso Costa, que fundamentou o seu voto.

O conselho julgou, em seguida, já então sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, os demais processos em pauta, excluidos os recursos de ns. 77 e 78, respectivamente referentes ás marcas "Savoia" e "Azeitona".

Verificaram-se, depois, as seguintes occorrencias:

Recurso n. 79 — Marca "Madeiras Exoticas" — Depositante, J. Pires; recorrente, Myrurgia S. A. — Occuparam a tribuna os representantes do recorrente e dos recorridos. O conselho decidiu, de accordo com o parecer do auditor, dando provimento ao recurso, em parte, isto é, para que o registro seja concedido, na classe 48, com exclusão de perfumarias e sabão de qualquer especie, podendo, entretanto, ser feito o registro para os demais artigos da referida classe.

Recurso n. 80 — Marca "Sabão Castello" — Depositantes e recorrentes, José Gomes Filho & Comp. — O conselho approvou uma preliminar do auditor, baixando os autos em diligencia.

Recurso n. 81 — Marca "Ramenzoni" — Depositantes e recorrentes, Dante Ramenzoni & Comp. — O conselho negou provimento por unanimidade.

Recurso n. 82 — Marca "Titan" — Depositante, Fábrica de Tintas Arco Iris Ltda.; recorrente, Titangessellschaft m. b. h. — O julgamento foi adiado, tendo pedido vista do processo o Sr. Affonso Costa.

Recurso n. 83 — Marca "Raio K" — Depositante, Atlantic Refining Co. Ltda.; recorrentes, Dr. Blein & Comp. Ltda. — O conselho não tomou conhecimento do recurso interposto, por não ter o recorrente provado interesse legitimo, prevalecendo, assim, para todos os effeitos o despacho recorrido.

O presidente encerra a sessão, declinando a pauta dos processos a serem julgados na seguinte sessão, a qual convoca para as 15 horas do dia 23 do corrente.

Pauta dos processos:

Privilegio de invenção:

Recurso n. 84 — Processo n. 11.993, de 1933 — "Um novo typo de casa economica" (modelo de utilidade) — Depositante, Leonardo da Rocha Pinheiro; recorrente, o mesmo.

Marcas de Industria e Commercio:

Recurso n. 85 — Processo n. 16.738, de 1933 — Marca "Sabonete Cativo" — Depositante, Companhia de Perfumarias "Beija-Flor"; recorrente, José dos Santos.

Recurso n. 86 — Processo n. 12.891, de 1933 — Marca "Inter-Ocean" — Depositante, Martinho Claro; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 87 — Processo n. 6.749, de 1933 — Marca "Trunfo" — Depositante, João Jorge Figueiredo S. A.; recorrente, a mesma.

Recurso n. 88 — Processo n. 16.892-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

Recurso n. 89 — Processo n. 16.893-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

Recurso n. 90 — Processo n. 16.894-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

Recurso n. 91 — Processo n. 16.895-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

Recurso n. 92 — Processo n. 16.896-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

Recurso n. 93 — Processo n. 16.897-33 — Marca, "Cães (fig. de)"; depositante, Cordoaria Brasileira S/A.; recorrente, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier Bresson.

E de tudo, para constar, eu, secretario do Conselho lavrei a presente acta, que será assignada pelos senhores presidente e demais membros do Conselho. — *Agamemnon Magalhães*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 27 de outubro de 1934

Registro de marcas

João Carlos Jena — "Fruna" — classe 41 (termo 27.812). — Registre-se.

Sebastião de Araújo — "Extracto de Tomate São Paulo" — classe 41 (termo 30.847). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca.

Saulle Pagnocelli & Filhos — "Mundis" — classe 42 (termo 30.644). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 27.860.

Cine Som Studios — "A Voz do Brasil" — classe 60 (termo 28.821). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, ns. 3 e 11, do decreto n. 16.264, de 1923.

Diversos

Silva Araujo & Comp. Ltda. (1.844-33). — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

Dia 22

Registro de marcas

Lopes Tinoco & Comp. Ltda. — "Lotie" — classe 38 (termo 30.732). — Registre-se.

Heitor Sampaio Fernandes — "Tonocinol" — classe 3 (termo 30.408). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dia 21

Albano Souza & Irmão — "Camello" — classe 17 (termo 29.731). — Registre-se.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 27 de outubro de 1934

Exigencias

Guilherme Freund Wanderley (19.264-34 — junto ao 3.241-32). — Apresente traducção da certidão

Diversos

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (19.808-34 — junto ao termo 14.304). — Dê-se vista.

Paulo Edwin Gysi (19.445-34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Getulio Lima Junior (19.409-34). — Preliminarmente ouça-se o consultor tecnico.

Henrique Linck (19.463-34). — Preliminarmente junte-se ao processo, voltando ao consultor tecnico.

Dia 25

Exigencias

Amadeu Pomicione (termo 14.044). — Apresente novos reallorios, retirando do titulo do invento a denominação Cortina Realampago, como exige o examinador.

International General Electric Company, Incorporated (3.896-31). — Apresente novas reivindicções de modo que cada uma se refira ás precedente e resultando, no final, um cabo electrico como substancialmente descripto e mostrado no desenho.

Lindau & Comp., (termo 13.983). — Compareça o procurador do requerente a este Departamento para esclarecimentos, como exige o consultor tecnico.

Agrisio de Oliveira (termo 14.015). — Apresente novas reivindicções reivindicando apenas o dispositivo e caracterizando-o as disposições novas que tiver introduzido afim de satisfazer a exigencia do tecnico.

Bitazi Nannini & Comp., (termo 14.249). — Cumpram o disposto no art. 11 letras a, b e c do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Alvaro de Oliveira Machado (9.445-34). — Apresente novos reallorios, reivindicando exclusivamente o aparelho e corrija tambem os desenhos, completando a designação das peças e numerando as figuras, de accôrdo com a exigencia do examinador.

Heitor Bertacin (termo 13.865). — Modifique totalmente as reivindicções de forma que ellas caracterizam unicamente o que constituir novidade no aparelho de Bloqueio e o que não pertencer a este propriamente deverá ser retirado do pedido, constituindo objecto de outras patentes, de accôrdo com o art. 41 e seus §§ 1º e 2º, do regulamento vigente.

João Robba (termo 13.838). — Apresente novas reivindicções que caracterisem unicamente o que constitue novidade no pedido.

Bitazi Nannini & Comp., (termo 14.248). — Cumpram o disposto no art. 11 letras a, b e c do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 27 de outubro de 1934

Exigencias

Antonio P. Galiazzi (13.053-33). — Satisfaza a exigencia do Archivo, apresentando novas descrições.

Fortes & Comp., (3.881-32). — Satisfazam a exigencia constante do despacho de fls. 8 v.

Porto & Comp., (1.995-31). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Barbeitas & Cunha a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem, dentro do prazo de trinta dias, conhecimento do pedido de caducidade de sua

marca "Ordamy" (n. 22.945) requerido pela Companhia de Perfumárias Beijaflôr.

E' convidado o Sr. Agostinho Faria Guimarães a providenciar quanto á revalidação do sello da opposição feita ao pedido de privilegio de Fritz Bomnuter (termo 13.103), a qual foi encaminhada, para aquelle fim, á Recebedoria do Distrito Federal em 25 de janeiro ultimo.

E' convidado o Sr. Walter Marini de Azevedo a completar o sello dos desenhos do seu pedido, depositado sob o n. 11, os quaes, para esse fim, foram encaminhados á Inspectoria do Rio Grande do Sul.

E' convidado o Sr. Raul Freire a completar o sello dos desenhos do seu pedido, depositado sob o n. 832, os quaes, para esse fim, foram encaminhados á Inspectoria de São Paulo.

E' convidado o Sr. Ovidio José da Silveira, a comparecer a este Departamento, afim de prestar os esclarecimentos sobre a sua petição protocolhada sob o n. 18.651-31).

RECURS

Com a petição n. 18.611, de 20-12-34, Silva Araujo & Comp., Ltda., apresentou réplica ao recurso interposto pelo Laboratorio de Biologia Clinica Ltda.

RECTIFICAÇÕES

As marcas "Gessy" e "Sabonete Gibbs" publicadas no boletim de 22-10-34, foram solicitadas, em renovação pela Companhia Gessy S/A., estabelecida em Campinas—São Paulo.

A primeira marca foi registrada sob o n. 4.188, e a segunda sob o n. 4.147, ambas em 1919.

No Boletim de 26 de março foi publicada nesta revista em a secção Marcas Internacionais, uma exigencia relativamente a marca n. 82.537, dada como sujeita á prova a que se refere o art. 119, do decreto n. 20.377, de 8-9-31 — houve um equivoco, visto que a referida marca foi mandada archivar em renovação.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.362, de 19 de outubro de 1934.

Luis Liscio — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos":

1º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos, caracterizado pelo emprego de molas de forma original,

de arame redondo, em fôrma de tronco de cone enrolado como helicoides, tendo uma base pequena circular e outra maior, quadrada e plana, de vertices salientes, sendo a extremidade do fio de arame, depois de formada a base quadrada, revirada de modo a articular-se em um joelho existente em um dos lados do quadrado da base;

2º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de mola, visando principalmente a eliminação de ruidos, como descripto na reivindicação 1 e caracterizado pelo facto de serem as molas empregadas insertas, nos pontos adequados e em quantidade conveniente, no proprio tecido de arame do estrado ou enxergão, pela sua face plana e quadrada superior, de modo a formar essa base quadrada uma das quadriculas do reticulado do tecido e articulando-se, pelos seus vertices salientes, com as quadriculas adjacentes;

3º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos, como descripto e reivindicado sob ns. 1 a 2, caracterizado por possuírem as molas reivindicadas vertices salientes e por ser a extremidade do fio de arame torcida, depois de formada a base quadrada, de modo a articular-se em um joelho existente em um dos lados do quadrado referido, evitando o escorregamento do referido fio;

4º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos, como descripto e reivindicado sob ns. 1 a 3, caracterizado pelo facto de constituírem as molas elementos do reticulado do tecido, de arame, do qual fazem parte integrante;

5º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos, como descripto e reivindicado sob ns. 1 a 4, caracterizado por poder variar a fôrma geometrica da base superior da mola de accordo com o desenho do tecido de arame em que deve integrar-se;

6º, aperfeiçoamento em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruidos, como descripto e reivindicado sob ns. 1 a 5, e substancialmente representados, em uma das fôrmas de sua realização pratica, no desenho annexo.

Termo 14.363, de 20-10-34.

A. J. Ferreira Leal — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo registro graduador para agua" (modelo industrial):

1 — Um novo registro graduador para agua, que obedece rigorosamente a fôrma apresentada no desenho junto, construido de metal inoxidavel, e que tem, além de outros, o principal característico de ser inviolavel.

2 — Um novo registro graduador para agua, como reivindicado no ponto 1, o qual é dotado de duas valvulas: uma, chamada de descarga, é situada verticalmente e outra, denominada, de desobstrução, construida no sentido inclinado, formando com o graduador um angulo aproximadamente de 45º.

3 — Um novo registro graduador para agua, como reivin-

dicado nos pontos 1 e 2, cuja valvula de descarga está situada antes do canal graduador do registro e a chamada, de desobstrução se encontra depois do graduador; essas valvulas facilitam a rapida e completa desobstrução do graduador pelo proprio consumidor sem offerecer perigos de attentar ou violar o graduador, dispensando assim a Repartição de Aguas intervir em tal serviço.

4 — Um novo registro graduador, para agua, como se achava reivindicado nos 1º, 2º e 3º pontos, onde cada valvula mencionada é vedada por um parafuso de manejo manual, e o canal graduador é garantido por quatro orificios que atravessam no sentido vertical e horizontal o corpo principal do registro, limitando o diametro do referido canal graduador; tem ainda o novo registro de que tratamos uma torneira de macho, executada no mesmo corpo, formando um todo que realmente é constituído de duas partes, principaes: registro graduador e torneira de macho.

Termo 14.364 (termo 853, de 2-10-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Leroy D. Albro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova machina de refrigeração com systema de absorpção intermitente";

Reivindicações:

1 — Uma nova machina de refrigeração com systema de absorpção intermitente, caracterizado por possuir um *gerador-condensador*, formado por dous cylindros, com tubos de descarga para o gaz e tubo aspirante, sendo gerador o deposito da mistura refrigerante na sua totalidade, com superficies externas munidas de barbatanas, cujo fim é augmentar a área de arrefecimento e promover a absorpção mais rapida do refrigerante gazoso, na sua devolução, sendo de notar ainda que, depois do aquecimento, esta parte funciona como absorvedor, e que, tanto os cylindros como o absorvente, resfriam a uma temperatura apropriada para a absorpção do gaz do acumulador e evaporador, aos quaes o absorvedor é ligado.

2 — Uma nova machina de refrigeração, na fórmula reivindicada sob n. 1, caracterizada por possuir um tubo para descarga de gaz, cujo fim é conduzir o gaz do gerador ao deshydratador, sendo que, logo antes de alcançar o deshydratador, o tubo é diminuido á metade do tamanho de sua capacidade, approximadamente, estando o tubo aspirante, para a devolução do gaz, contido dentro do presente tubo para descarga do gaz.

3 — Uma nova machina de refrigeração, na fórmula reivindicada sob ns. 1 e 2, caracterizada por ter um deshydratador, que funciona em conformidade com o principio da gravidade, ascendendo no tanque de agua e pendendo para o lado do gerador, de maneira que a agua, meio de arrefecimento, condensa uma certa quantidade de humidade contida no gaz, correndo, depois, para o gerador, apresentando este deshydratador a vantagem relevante de permittir a eliminação de uma porção de agua que, de outro modo, seria levada ao acumulador e evaporador, o qual, em consequencia, reduziria a concentraçã do refrigerante, que, por sua vez, reduziria a capacidade refrigerante da machina.

4 — Uma nova machina de refrigeração, na fórmula rei-

vindicada sob números anteriores, caracterizada por ter um condensador, que é arrefecido por agua e é do typo submerso, sendo que, do ponto da ligação do condensador com o deshydratador ha uma inclinação daquelle, de accôrdo com cada volta successiva da serpentina, até o topo do acumulador, ao qual se liga. O tubo, entrando no acumulador, se estende até ao fundo deste, e a serpentina apresenta projecções (barbalanas), destinadas a augmentar a área de condensação.

5 — Uma nova machina de refrigeração, na fórmula reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por possuir um acumulador, que é o deposito para o liquido refrigerante (NH₃), alimentando o evaporador por meio da gravidade. O vapor do acumulador entra pelo cimo do acumulador, onde qualquer gotta do liquido refrigerante entranhado calhe, passando apenas o vapor secco para o tubo aspirante, permittindo esta disposição ao liquido refrigerante, enquanto mórno, entrar no acumulador pelo condensador, para ser arrefecido no acumulador a uma temperatura propria, necessaria á saturação, correspondente á temperatura de absorpção.

6 — Uma nova machina para refrigeração, na fórmula reivindicada sob numeros anteriores, em que o evaporador é uma serpentina continua que circúmde a camara, onde fôrnia o gelo e cobe a um ponto, pelo qual penetra, pelo topo, no acumulador, sendo tal serpentina a unica parte da machina que fica dentro da camara arrefecedora. A parte inferior da serpentina evaporadora está no nivel do fundo do acumulador, onde se ligam, construcção esta que não permittie que a agua do acumulador, seja presa na serpentina evaporadora, sendo que o liquido refrigerante, ao entrar no evaporador, absorve o calor da camara arrefecedora por meio do sub-evaporador, que logo se reivindicará. O calor absorvido promove a evaporação do refrigerante, sendo que, pela construcção especial do evaporador, a evaporação se realiza por dous pontos: na superficie do refrigerante, no acumulador e no evaporador.

7 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, em que o sub-evaporador se constitue de um tanque, que circúmde a serpentina evaporadora e contem uma solução salina, de tal sorte que, devido ao baixo ponto de congelação da solução salina, esta fórmula uma reserva, de dupla funcção: conservar uma temperatura de refrigeração constante no refrigerador e manter o refrigerador numa temperatura relativamente baixa, durante o "período de aquecimento".

8 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por um *pre-refrigerante* (*pre-cooler*), formado pelo proprio tudo de devolução do gaz, ou tubo aspirante, o qual, na sua passagem pelo tanque de agua é convertido em *pre-refrigerante*, promovendo, dest'arte, a pré-refrigeração do vapor de ammonia e reduzindo o calor da solução, no absorvedor, augmentando, ainda, a capacidade de absorpção da agua no absorvedor.

9 — Uma nova machina de refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por um alçapão de agua, que é um tubo fechado, com a excepção de pequenos orificios na sua circumferencia, sendo que a posição de tais orificios permittie o ingresso da agua no acumulador. A en-

trada do liquido refrigerante no accumulador, a agua, penetrando no alcapão, eleva-se para encontrar o nivel do refrigerante no accumulador. A posição mencionada dos orificios permite á agua sómente o ingresso, devido ao facto della se encontrar no fundo, sob a ammonia liquida.

10 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por possuir um siphão de agua, cuja posição, no interior do alcapão, permite que a agua, elevando-se nesté, alcance o nivel do tubo aberto do alcapão, quasi no fim do "periodo de aquecimento", de modo que, quando o nivel do alcapão é alcançado, a agua entorna por cima e entra no dito tubo, escorrendo em seguida a um ponto sob o gerador superior, subindo, após, ao mesmo gerador, pela acção do referido siphão.

11 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, em que o tubo aspirante, ou tubo para devolução do gaz, se estende da parte superior do accumulador a um ponto approximadamente da metade da distancia ao fundo do gerador inferior, sendo essencial que o tubo aspirante se estenda até bem sob a superficie da agua no absorvedor. Não absorvendo a agua a ammonia (NH₃) na sua superficie, o gaz tem que ser introduzido bem dentro do corpo d'agua para a operação da machina ser mais efficiente.

12 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por ser provida de um aparelho de segurança, constituido por um disco de prata com 60.025 polegadas de espessura, espessura em que a prata se parte a uma pressão de 450 libras por polegada quadrada, pressão esta mais potente do que a normal da machina, muito abaixo, porém, da força provada da mesma. Este aparelho é collocado na serpentina de condensação sob a superficie da agua, de sorte que, no caso de partir-se a valvula de prata, o refrigeramento (NH₃) será absorvido pela agua e eliminará qualquer perigo de asphyxia.

13 — Uma nova machina de refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por possuir uma valvula de carregar, collocada num ponto alto do tubo aspirante, embaixo da superficie da agua no tanque, funcionando como valvula de carregar e descarregar, permitindo o escapamento a qualquer gaz estranho.

14 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por possuir um tanque de agua, que circumda a serpentina de condensação, de sorte que, absorvendo a agua o calor da ammonia, o calor absorvido faz a agua evaporar e liquefaz a ammonia, devendo-se de quando em quando pôr agua no tanque, afim de ser conservado o nivel sufficiente para cobrir a serpentina de condensação.

15 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por ser provida de um condensador de ar, disposto de maneira a augmentar a capacidade de arrefecimento da agua condensante, sendo usado como supplementar á superficie da agua no tanque, em cuja parte de traz está montado, por uma extre-

midade, e ligado, pela extremidade opposta ao fundo do tanque, formando por essa fórma um systema circulante para agua.

16 — Uma nova machina para refrigeração como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada pelo seu funcionamento de completar em dous periodos "o periodo de aquecimento" e "o periodo de arrefecimento", podendo ser usado, quanto ao primeiro, qualquer combustivel proprio, como o kerozene ou alcool, e a electricidade, de modo que no caso de ser usado o combustivel, o tanque destinado a receber-o deverá ter uma capacidade sufficiente só para a duração de um "periodo de aquecimento", que é de duas horas approximadamente, passando-se assim os factos: consumido o combustivel, a chamma apaga-se o gerador começa a arrefecer devido á baixa da temperatura da agua, que permanece no absorvedor, e dá-se a absorpção do gaz. Uma vez por dia é enchido o tanque de combustivel, sendo acceso o fogareiro e colocado este sob o gerador. Em seguida, apagada a chamma, começa o "periodo de arrefecimento", que dura 22 a 24 horas, correspondendo-se os fins de tal periodo com o momento exacto, e regular de reacender a chamma, o que se faz uma vez por dia, com a temperatura do lugar.

17 — Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada por se realizar "o periodo de aquecimento" do seguinte modo: A fonte de calor é collocada sob o gerador e, em virtude da ammonia ter um ponto de ebulição mais baixo que o da agua, é aquella expellida da solução (NH₄OH), ficando a agua no gerador. A ammonia é, então, forçada a subir pelo tubo de descarga do gaz e a entrar no deshydratador e no condensador. O deshydratador, devido ao seu angulo ascendente e sendo circumdado por agua condensante, condensa uma parte do vapor de agua, que é expellido com o vapor de ammonia, enquanto a agua condensante escore, de volta, pelo tubo de descarga de gaz ao gerador. A ammonia ao passar pela serpentina condensadora, condensa-se tambem e passa para o accumulador. Por sua vez, a ammonia liquida escore do accumulador para dentro do evaporador e sobe ao nivel do liquido, no accumulador. Devido ao arranjo da serpentina evaporadora, o liquido não escore de volta pelo cimo do accumulador, de modo que sómente ao gaz é permittido entrar por esse ponto no accumulador.

18. Uma nova machina de refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, em que, o "periodo de arrefecimento" se processa do modo seguinte: Apagada a chamma do fogareiro, começa o gerador a esfriar, diminuindo a pressão, o que occasiona a vaporização do liquido refrigerante. Este, no evaporador, absorve calor do interior do refrigerador, de modo que se dá a evaporação do liquido refrigerante, pelo calor absorvido. O vapor formado só tem uma sahida, que é o tubo prerefrigerante, tubo aspirante, visto o condensador não permittir a sahida, por se estender até ao fundo do accumulador, onde a extremidade é sellada pelo liquido refrigerante, que é cerca. Por essa unica via, o gaz vae a um ponto sob a superficie da agua no absorve-

doe, onde é absorvido. Absorvida a ammonia, permanecerá no fundo do accumulador uma pequena quantidade de agua, que ali entrou durante o prévio "periodo de aquecimento". Esta agua não póde voltar ao absorvedor em fórma de vapor, porque não attingirá uma temperatura bastante alta para sua evaporação. A agua tem de ser devolvida ao absorvedor, senão o refrigerante, no accumulador, se tornará gradualmente uma solução igual em força áquella primeira mistura de NH_4OH , cuidando dessa função necessaria o "systema de devolução".

19. Uma nova machina para refrigeração, como reivindicada sob numeros anteriores, em que o "systema de devolução" se processa do modo seguinte: Quando a ammonia entra no accumulador, durante o seguinte "periodo de aquecimento", ficará a mesma sobre a superficie da agua, que sobrou no accumulador (visto a ammonia não se misturar com a agua, a não ser que seja introduzida por baixo da superficie da mesma). Desse modo, quando o refrigerante, no accumulador, alcança o nivel do cimo do tubo de syphão, esse nivel será tambem alcançado então, pela agua, no alçaço, escorrendo ella, de volta, pelo syphão ao gerador.

20. Uma nova machina, como reivindicada sob numeros anteriores, caracterizada, finalmente, por, no caso de ser usada a electricidade em lugar de combustivel, constituir esta um elemento aquecedor controlavel por thermostat, tudo como geral e substancialmente descripto e illustrado pelos desenhos annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.359 (termo 849, de 9-10-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Hans Meyer — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Um aeroplano com azas motoras oscilatorias remadoras e planadoras", que faz objecto do termo 14.174.

1 — Melhoramentos na invenção de "Um aeroplano com azas motoras, oscilatorias, remadoras e planadoras, que é objecto do termo n. 14.174, de 6 de setembro de 1934, caracterizado o primeiro por um leme de inclinação e declinação formado a exemplo de azas bilateraes e disposto sob o mesmo principio constructivo e de funcionamento das azas do dito aeroplano tendo como aquelle, dispositivos de articulação, cujo accionamento manobrado do posto do aviador, parte de dous excentricos em movimento correspondente ou inverso entre si e articulando-se em uma extremidade de braços que em outro ponto de sua extensão se conjugam um com o outro e com as azas do leme tambem sob articulações, afim de se obterem movimentos que sob articulação central do eixo daquellas em nucleos cardanicos, fazem as mesmas descreverem inclinações que correspondem á direcção a ser dada ao aparelho, quer para a subida e descida, quer para ambos os lados, sem necessidade dos lemes actuaes.

2 — Melhoramentos na invenção acima mencionada, caracterizado o segundo pelo accionamento de duas alavancas

entre si independentes cada qual produzindo alternadamente tracção nos ramos dos cabos ou correntes que movem as azas do leme, de modo que a inclinação avante ou a ré, dada a essas alavancas simultaneamente na mesma direcção, produza nas azas do leme movimentos em sentido longitudinal do aparelho e ao mesmo tempo synchronicos; emquanto que das inclinações avante e a ré, dadas ás ditas alavancas em sentido contrario uma da outra, resultam movimentos das ditas azas em sentido transversal e divergente.

3 — Melhoramentos na invenção acima mencionada, caracterizado o terceiro pelo accionamento synchronico e centralizado em um só ponto de acção, onde os cabos ou correntes, accionadores desse dispositivo de articulação movimentador das azas do leme têm, como pontos de tracção por meio de alavanca, rolos em que se enrolam e prendem com os extremos de seus ramos, e que se acham dispostos em uma caixa ou armação, gyratoria em sentido horizontal, tendo um braço, pelo qual lhe é dada inclinação avante ou a ré, e no qual ha dous desses rolos, sendo um acima do outro, onde podem enrolar-se os respectivos ramos desses cabos ou correntes que ali se prendem; dispostos outros desses dous rolos nas mesmas condições em um eixo paralelo a esse braço e dentro do mesmo conjuncto, eixo esse que se conjuga por engrenagem com o dito braço; tudo de modo que desse movimento de inclinação avante ou a ré, dado ao referido braço, ambos os cabos accionadores do leme se movem synchronicamente no mesmo sentido resultando dali o movimento das azas do leme em sentido longitudinal do aparelho e simetricamente; emquanto que, girando-se esse braço, os ditos rolos se movem em sentido contrario um do outro, produzindo movimentos em sentido transversal e divergentes entre as duas azas do leme.

4 — O leme acima reivindicado, applicado a qualquer aeroplano, hydroplano, planador e aerostato.

Termo 14.354 (termo 847, de 6-10-34 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Julio Ernesto Latini, Nardino Monaco e Pedro Talarico — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo material para construcção de muros, paredes, divisões e forros, denominado Cellusite":

A fabricação de blócos para construcção de muros e paredes; e laminas para construcção de forros e tapumes, compostos de pequenas fitas ou palha de madeira, obtidos por meio de plainas especiaes, em qualquer classe de madeira, as quaes fitas ou palhas ou fios de madeiras, antes de serem usadas, immersas em solução ignífuga, e após enxutas, aglomeradas com cimento diluido em agua, com addição de mais pequena parte de residuo da refinação do assucar; para se formar com dito composto mediante moldes e compressão, blócos para construcção de muros, paredes e divisões, laminas para construcção de forro e tapumes, enfim, tudo de accordo com o presente relatorio e folha de desenho, annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (dec. n. 18.266, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.268, de 27-10-34

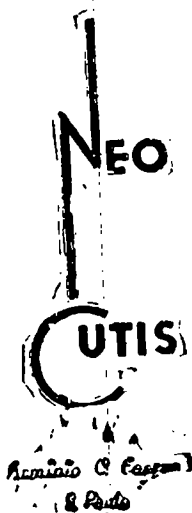
José Carlos da Silva Netto — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico.

Termo n. 33.269, de 27-10-34

Arminio C. Ferraz — São Paulo



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado. Preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos e escovas para os mesmos fins. Pentes e outros artigos de tocador, não especificados.

Termo n. 33.270, de 29-10-34

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Bebidas alcoolicas em geral

Termo n. 33.271, de 29-10-34

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Bebidas alcoolicas em geral